

DIARIO



Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 1929

CAPITAL FEDERAL

ANNO LXVIII—41° DA REPUBLICA—N. 84

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.676, que supprime um lugar de escrevente da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Decreto n. 18.685, que publica a adesão da Colonia e Protectorado da Nigeria e do territorio, sob mandato inglez, dos Cameroons á Convenção postal universal, assignada em Stockholmo a 28 de Agosto de 1924.

Decreto n. 18.688, que approva o orçamento, nas importancias de £ 12.735-9-6 e 15:160\$000, para a aquisição de superestructuras metallicas necessarias á construção de linhas a cargo da "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited".

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 6 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 30 de março proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republicas, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, e da Contabilidade e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expedientes das Directorias da Contabilidade, Expediente e dos Correios e Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, de Contabilidade, e dos Serviços de Inspeção e Formento Agricolas e do Povoamento, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Directoria da Propriedade Industrial e Conselho Superior do Commercio e Industria.

Termos de Contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas Publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.676 — DE 30 DE MARÇO DE 1929

Supprime um lugar de escrevente da Estrada de Ferro Central do Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando do disposto nos arts. 1° a 4°, do decreto n. 5.584, de 30 de novembro de 1928, decreta:

Artigo unico. Fica supprimido na 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil um lugar de escrevente, vago com a demissão, a bem do serviço publico, de Antonio Xavier Contijo.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1929, 108° da Independencia e 41° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.685 — DE 2 DE ABRIL DE 1929

Publica a adesão da Colonia e Protectorado da Nigeria e do territorio, sob mandato inglez, dos Cameroons á Convenção postal universal, assignada em Stockholmo a 28 de Agosto de 1924

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publica a adesão da colonia e protectorado da Nigeria e do territorio, sob mandato inglez, dos Cameroons á Convenção postal universal, assignada em Stockholmo a 28 de Agosto de 1924, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Suissa, nesta Capital, por nota de 6 do corrente, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1929, 108° da Independencia e 41° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Traducção official:

Legação da Suissa no Brasil — N. VI.2-4/2 CJ. — Rio de Janeiro, 6 de março de 1929.

Senhor Ministro,

De ordem de meu Governo, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia, que, por nota de 23 de Janeiro, a Legação de Sua Majestade Britannica em Berna notificou ao Conselho Federal Suizo a adesão da Colonia e Protectorado da Nigeria e dos Cameroons britannicos á Convenção postal universal, assignada em Stockholmo a 28 de Agosto de 1924.

Esta notificação é feita a Vossa Excellencia em virtude do artigo 2 da Convenção.

A adesão da Colonia e Protectorado da Nigeria e dos Cameroons Britannico á Convenção de que se trata produz effectos a partir de 1° de Janeiro de 1929.

Esses dous territorios serão comprehendidos no grupo "A Grã-Bretanha e diversas Colonias e Protectorados britannicos", mencionado no preambulo da Convenção.

Rogando a Vossa Excellencia que se digne de tomar nota do que precede, aproveito a oportunidade, Senhor Ministro, para Lhe reiterar os protestos da minha mais alta consideração. — *Gertsch.*

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

DECRETO N. 18.688 — DE 3 DE ABRIL DE 1929

Approva orçamento, nas importancias de £ 12.725-9-6 e réis 15:160\$000, para a aquisição de superestructuras metallicas necessarias á construção de linhas a cargo da "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited"

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "The Great Western of Brazil Railway, Limited", e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 269/S, de 16 de março do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo o orçamento que com esta baixa, rubricado pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a aquisição no estrangeiro de superestructuras metallicas ne-

essarias á construcção de diversas linhas a cargos da companhia requerente.

Paragrapho unico. A despesa total, constituida pelas parcelas de £ 12.735-9-6 (doze mil setecentas e trinta e cinco libras nove shillings e seis pence) e \$ 15.160\$000 (quinze contos cento e sessenta mil réis), destinada a primeira á acquisição das superestructuras metallicas e a segunda ás despesas complementares de importação, que ficam sujeitas á comprovação, levará correr por conta do deposito resultante do credito revigorado pelo art. 2º do decreto n. 5.040, de 26 de outubro de 1926, e na conformidade do termo de accordo de 13 de novembro do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1929, 108º da Independencia e 41º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 6 de abril corrente, em virtude do accordam do Supremo Tribunal Federal, n. 2.853, de 9 de outubro de 1920, foi mandado pagar ao bacharel Justo Rangel Mendes de Moraes, os vencimentos que competiam ao lugar de curador de residuos do Districto Federal.

— Por decretos de 6 de abril corrente, foi exonerado por abandono do cargo, José Moreira de Rezende, escrivão do civil, provedoria e residuos e anexos do 1º termo da comarca de Taranacá, no Territorio do Acre e foi provido no mesmo officio Antonio Alves Andrade; foi licenciado por seis mezes, em prorrogação, para tratamento de saude, Elyseu Vieira Lima, escrivão civil, provedoria e residuos e anexos, do 1º termo de Senna Madureira, no mesmo Territorio; foi licenciado por um anno, para tratamento de saude, Sebastião Affonso Alves, distribuidor do 3º officio do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 9 do corrente foram promovidos a Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios os seguintes ministros residentes: José Francisco de Barros Pimentel, Alberto Jorge de Ipanema Moreira e Lucillo Antonio da Cunha Bueno para servirem respectivamente, na Venezuela, Colombia e Bolivia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil,

Considerando que, do inquerito administrativo procedido no deposito da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Sete Lagoas, ficou constatada a responsabilidade do escrevente Antonio Xavier Gentio;

Resolve demittir, a bem do serviço publico, de accordo com o art. 154 do regulamento, approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, Antonio Xavier Gentio do cargo de escrevente da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1929; 108º da Independencia e 41º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Expediente de 9 de abril de 1929

Requerimentos despachados

Alberto Celeste, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Especifique a próle, si a houver de legitimo consorcio.

Clara Augusta Gertrudes Madein, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente novo attestado de bom procedimento moral e civil, e folhas corridas da Policia e da Justiça.

Caterina Maria Luizia Madein, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas das justicas local e federal, e da Policia do Estado.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Cesar Coelho Rodrigues, pedindo revisão do julgamento de exame de latim. — Indeferido.

Paulo da Silva Cabral e outros estudantes do Internato do Collegio Pedro II, pedindo matricula no 5º anno do referido internato, com dependencia da cadeira de historia natural. — Indeferido, em vista da informação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA 1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Antonio Jorge de Faria, Annibal Quintella Vaz de Mello, Caio de Almeida, Evaristo Ferreira de Souza, Geraldo Corrêa do Prado, Gastão Maia do Carvalho, Gabriel Heleno Junqueira, José Marques Fontes, Pedro Valladão Furquim, Racine Leão Castello, Raymundo Xavier Fernandes, Joaquim Augusto Ribeiro do Valle Filho, pedindo a expedição de certificados de exames. — Certifique-se o que constar.

Directoria da Contabilidade

Segunda Secção

Additamento ao expediente do dia 4 de abril de 1929

Actos do Sr. ministro:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.227 — De 9:401\$600, a cinco credores, de fornecimentos ao Abrigo de Menores, em fevereiro ultimo.

N. 1.226 — De 166\$667, ao doutor Miguel Dibo, por substituição do 1º tenente medico do Corpo de Bombeiros Helionidas Augusto de Moraes, de 14 a 28 de fevereiro ultimo.

N. 1.223 — De 2:087\$900, a dous credores, de fornecimentos á Secretaria de Policia do Districto Federal, em fevereiro ultimo.

N. 1.224 — De 3:000\$, a titulo de adiantamento, ao porteiro desta Secretaria de Estado, Antonio José de Oliveira, para occorrer á despesas de prompto pagamento, durante o segundo trimestre do corrente anno.

— Ao Sr. director da Casa de Detenção do Districto Federal:

N. 1.234 — Autorizou-se a despendar até a importância de 24:000\$, com a compra de um auto-transporte marca "Internacional", de accordo com a proposta que acompanhou o officio numero 449, de 21 de março findo.

— Ao Sr. engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 1.235 — Autorizou-se a despendar até a importância de 18:506\$, com a execução das obras no edificio onde funciona o Juizo de Alistamento Eleitoral do Districto Federal, conforme o orçamento que acompanhou o officio n. 108, de 26 de março findo.

— Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.236 — Autorizou-se a contractar o arrendamento do predio situado á rua Figueira de Mello n. 295, para ser occupado pela Delegacia do 10º Districto Policial, mediante aluguel mensal de um conto de réis, desde que a despesa seja comportada pelo credito votado pelo Congresso Nacional.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.225 — Transmittiu-se a demonstração de despesas na importância de 3:000\$, com a qual o porteiro desta Secretaria de Estado, Antonio José de Oliveira, justifica a applicação dada á importância que lhe foi adiantada, por aviso n. 38, de 7 de janeiro ultimo, para despesas de prompto pagamento no primeiro trimestre de 1929.

N. 1.228 — Transmittiu-se, para os fins convenientes, a demonstração da applicação do adiantamento de réis 10:475\$, concedido por aviso n. 208, de 19 de janeiro deste anno, ao presidente do Conselho de Assistencia e Protecção

Sos Menores, doutor Zefarino de Faria, para despesas de prompto pagamento do mesmo Conselho, trimestre de fevereiro a abril do corrente anno.

N. 1.229 — Solicitou-se a restituição ao tenente-coronel reformado Alfredo Gomes de Jesus, a importancia de réis 295\$555, que contribuiu a mais durante o periodo de junho de 1922 a dezembro de 1926, para o montepio.

Primeira Secção

Additamento ao expediente do dia 5 de abril de 1929

Actos do Sr. ministro:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.239 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, aos funcionarios desta Secretaria de Estado Alberto de Moraes e Castro Junior e Benedicto Pereira, da importancia de 500\$, a cada um, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas de expediente, no corrente anno.

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.250 — De 1:170\$, ao doutor Aristides Duperron Madeira, por substituições occorridas no Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, de setembro a dezembro de 1928.

N. 1.251 — De 3:700\$, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimento a Casa de Correção do Districto Federal, em dezembro de 1924.

N. 1.252 — De 1:014\$300, ao cabo de esquadra reformado da Policia Militar do Districto Federal Genesio da Silva Cravo, proveniente do soldo relativo ao periodo de 25 de março a 31 de dezembro do corrente anno.

Segunda Secção

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.240 — De 3:473\$729, ao 2º suplente do pretor doutor Florencio Aguiar de Mattos e a mais nove segundos supplentes, de gratificações por substituições effectuadas no mez de março findo.

N. 1.241 — De 38:200\$, a Braga Irmão & Companhia, de fornecimentos a Secretaria de Policia do Districto Federal, em março findo.

N. 1.242 — De 416\$666, a bacharel Maria Alexandrina Ferreira Chaves, por substituição do advogado do Juizo de Menores do Districto Federal, em março findo.

N. 1.243 — De 1:776\$300 a Empresa de Navegação Sul Fluminense (de transportes effectuados para a Colonia Correccional de Dous Rios, no mez de março findo).

N. 1.244 — De 63\$331, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz, ao Manicomio Judiciario, em fevereiro ultimo.

N. 1.245 — De 7:332\$611, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e a Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co Limited, sendo 7:059\$328 a primeira e 272\$783 a segunda, de fornecimento de gaz, luz e energia electrica ao Hospital Nacional de Psychopathas, em fevereiro de 1929.

N. 1.246 — De 500\$, ao espolio do Dr. Joaquim Machado de Mello, do aluguel

do predio onde funciona a Delegacia do 7º Districto Policial relativo a fevereiro ultimo.

N. 1.247 — De 288\$647, a dous credores, de fornecimentos de luz e energia electrica ao Archivo Nacional, em fevereiro ultimo.

N. 1.248 — De 438\$385, a Antonio Pizarro de Moraes, por substituição de um commissario de 2ª classe da Repartição de Policia do Districto Federal, de 1 a 12 e de 21 a 31 de janeiro e em fevereiro do corrente anno.

N. 1.249 — De 12:501\$520, a seis credores, de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em fevereiro ultimo.

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 1.253 — Autorizou-se a ceder ao commandante da Força Policial do Acre, major Djalma Dias Ribeiro, 300 metros de mangueiras usados, 1 aparelho divisor de duas bocas, 2 esguichos, 2 requintes e 4 juntas, material esse para ser utilizado no serviço de extincção de incendios daquelle territorio.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 1.254 — Autorizou-se a despendar até a quantia de 2:295\$500, com a execução de obras no edificio do Abrigo de Menores, de accordo com o orçamento remetido com o officio n. 101, de 25 de março ultimo.

N. 1.255 — Autorizou-se a despendar até a importancia de 23:459\$100, com a execução de obras necessarias no edificio do Pretorio, de accordo com o orçamento enviado com o officio n. 107, de 26 de março ultimo.

Actos do Sr. director geral:

Ao director da Colonia de Psychopathas (Mulheres):

N. 1.067 — Restituíram-se as contas remetidas com o officio n. 150, de 14 de março ultimo, para as necessarias rectificações.

— Ao representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 1.068 — Solicitou-se a apresentação da segunda via da factura numero 5.214, de fornecimento de luz electrica em junho de 1925, a Colonia de Alienados de Engenho de Dentro, por não ter sido annexada a primeira via, a qual acompanhou a petição n. 743, de 5 de fevereiro ultimo.

— Ao director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.069 — Transmittiu-se, para os fins convenientes, o officio do director da Faculdade de Medicina da Bahia.

— Ao contador seccional junto a este ministerio remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 1.070 — N. 18, por conta da verba numero 24.

N. 1.071 — N. 17, por conta da verba numero 24.

N. 1.072 — N. 21, por conta da verba numero 15.

— Ao delegado fiscal em Sergipe:

N. 1.066 — Remetteram-se em um volume 1.000 titulos eleitoraes destinados ao serviço de alistamento eleitoral desse Estado.

— Ao delegado fiscal em Goyaz:

N. 1.073 — Remetteu-se um volume de material de expediente do serviço de alistamento eleitoral, destinado ás comarcas de Bella Vista e Formosa.

Expediente do dia 6 de abril de 1929

Primeira Secção

Actos do Sr. ministro:

Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.262 — Declarou-se que o pedido n. 22, relativo ao empenho da quantia de 1:000\$000, consoante os dispositivos legais, devia ter sido feito nos dez primeiros dias de janeiro.

N. 1.266 — Solicitou-se informar o numero do officio com que foi remettida ao Tribunal de Contas a 2ª via do pedido n. 669, referente ao fornecimento pedido a firma França de Almeida & Companhia e fornecido em 1924.

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.277 — De 150\$, a Rosalindo Antonio de Oliveira, por haver servido como encarregado do archivo e alistamento eleitoraes, no Termo de Chapéo, no Estado de Goyaz, em 1925;

N. 1.278 — De 300\$000, a Urcesino José de Gusmão, por haver servido como encarregado do archivo e alistamento eleitoraes, na comarca de Rio Verde, Estado de Goyaz, em 1925.

N. 1.279 — De 3:750\$, a Casa de Misericordia da Barra do Pirahy, da subvenção relativa a 1928;

N. 1.280 — De 300\$, a Urcesino José de Gusmão, por haver servido como encarregado do archivo e alistamento eleitoraes, na comarca de Rio Verde, Estado de Goyaz, em 1924;

N. 1.281 — De 150\$, a Rosalindo Antonio de Oliveira, por haver servido como encarregado do archivo e alistamento eleitoraes, no termo de Chapéo, Estado de Goyaz, em 1924;

N. 1.282 — De 1:800\$, ao 3º sargento reformado da Policia Militar do Districto Federal, Leonidio Teixeira da Cunha, soldo relativo ao periodo de 1º de abril a 31 de dezembro do corrente anno.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.283 — Solicitou-se a distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do credito de 600\$000, para pagamento da congrua que compete, no corrente anno, ao conego da Sé de Olinda, arcebispo D. Adauto Aurelio de Miranda Henriques.

N. 1.284 — Restituiu-se, satisfeita a exigencia do officio n. 343, de 20 de março ultimo, o processo comprobatorio da applicação do adiantamento de 6:000\$ concedido ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras, para despesas de prompto pagamento no ultimo trimestre do anno de 1928.

Segunda Secção

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.259 — Communicou-se que este ministerio deixa de tomar providencias sobre a distribuição do credito de 50:000\$, de que trata o officio n. 677, de 7 de março ultimo, porque na verba dessa repartição existe uma sub-consignação com dotação de 5.075:000\$000, para publicação dos trabalhos decorrentes do contracto celebrado entre o Ministerio da Justica e o Instituto Geographico Brasileiro, verificando tratar-se apenas de duplicata de credito.

— Ao director da Colonia do Psychopatas (Mulheres):

N. 1.263 — Declarou-se ter sido aprovada a concorrência administrativa realizada para fornecimento de carros funebres para o transporte de cadáveres ao cemiterio de Inhauma, durante o corrente anno.

— Ao director da Casa de Detenção do Districto Federal:

N. 1.264 — Declarou-se ter sido aprovada a concorrência administrativa realizada para aquisição de material de construção e de conservação do edificio, durante o corrente anno.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 1.265 — Autorizou-se a despendar até a somma de 20:520\$000, com a construção dos barracões destinados á serventia do Deposito Publico do Districto Federal, de conformidade com o pagamento remetido com o officio n. 115, de 30 de março ultimo.

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 1.260 — De 4:303\$225, a 4 suplentes de prelores, por substituições effectuadas, em março ultimo;

N. 1.271 — De 16:851\$730, a Barbosa Albuquerque & Companhia, de fornecimentos ao Abrigo de Menores, em fevereiro ultimo;

N. 1.285 — De 30:000\$000, á Associação Tutelar de Menores, correspondente á metade da subvenção de 1929.

N. 1.286 — De 75:000\$, á secção feminina do Abrigo de Menores, correspondente á metade da subvenção de 1929.

N. 1.287 — De 62:500\$, ao Recolhimento Infantil Arthur Bernardes, correspondente á metade da subvenção de 1929.

N. 1.288 — De 1:000\$, ao desembargador interino da Corte de Appellação do Districto Federal, doutor Auto Barbosa Fortes, differença de vencimentos que lhe compete por substituição effectuada, em março findo.

N. 1.289 — De 2:712\$558, a 9 funcionarios desta secretaria de Estado, por substituições effectuadas na Directoria do Interior, em março ultimo.

N. 1.290 — De 2:400\$, a Fred. Figner, de fornecimentos á Policia Militar do Districto Federal, em fevereiro ultimo.

N. 1.291 — De 483\$, a Souza Torres & Comp., de fornecimentos ao Abrigo de Menores, em fevereiro ultimo.

N. 1.292 — De 365\$468, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz e luz electrica ao Gabinete de Identificação e Estatística, em fevereiro ultimo.

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes devoluções de cauções:

N. 1.267 — De 9:000\$, nove apolices da Divida Publica, a Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp.;

N. 1.268 — De 20:000\$, vinte apolices da Divida Publica, a Cruz Irmão & Comp.;

N. 1.269 — De 10:000\$, dez apolices da Divida Publica, á Sociedade Anonyma "Casa Pratt";

N. 1.273 — De 20:000\$, vinte apolices da Divida Publica, a Fernandes Moreira & Comp.;

N. 1.270 — De 360\$, em moeda corrente, a Fontes Garcia & Comp.;

N. 1.274 — De 710\$, em moeda corrente, a Fontes Garcia & Comp.;

N. 1.272 — De 2:275\$, quins apolices da Divida Publica e 275 em moeda corrente, a Fontes Garcia & Comp.;

N. 1.274 — De 520\$, em moeda corrente, a Fontes Garcia & Comp.;

N. 1.275 — De 1:120\$, uma apolice da Divida Publica e 120 em moeda corrente, a Fontes Garcia & Comp.;

N. 1.276 — De 660\$, em moeda corrente, a Fontes Garcia & Comp.

Primeira secção

Actos do Sr. director geral

Ao director geral da Assistencia a Psychopatas:

N. 1.075 — Restituiu-se a conta da Sociedade Anonyma N. Mattos, na importância de 10:500\$, afim de ser annexado a mesma o documento de prova de exclusividade de representação para a venda de automoveis Ford.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parayba:

N. 1.076 — Comunicou-se ter sido solicitada ao Tribunal de Contas a distribuição a essa delegacia do credito de 600\$, para pagamento da congrua do conego da Se de Olinda, arcebispo Dom Acauto Aurelio de Miranda Henriques, correspondente ao anno de 1929.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 1.077 — Transmittiu-se a 3ª via do pedido n. 94, por conta da verba 18ª, e communicou-se que o Tribunal de Contas recusou registro á distribuição do credito da sub-consignação n. 14 do referida verba solicitada pelo aviso n. 37, de 7 de janeiro do corrente anno.

N. 1.078 — Remetteu-se a 3ª via do pedido n. 22, por conta da verba 15ª.

N. 1.079 — Remetteu-se a 3ª via do pedido n. 77, por conta da verba 20ª.

Segunda secção

Actos do Sr. director geral

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

N. 1.080 — Autorizou-se a fornecer ao juiz de direito da comarca da 1ª Vara da Capital dois livros modelo n. 2, em vez de 5.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 1.081 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser feita a installação de força para accionar a bomba electrica que alimenta os reservatorios de agua do 3º andar do edificio do Pretorio e o competente marcador de energia, correndo a despesa por conta da verba 20ª.

Requerimentos despachados

Julio Martins Ferreira, escrivão encarregado do serviço de alistamento eleitoral, na comarca de Formosa, Estado de Goyaz, pedindo pagamento da importancia de 300\$ gratificação relativa ao exercicio de 1923. — Solicite-se ao juiz da comarca de Formosa a rennessa da 7ª via da folha de pagamento respectiva, devolvida, entre outras, com o officio de 3 de julho de 1925, para reconhecimento de firma daquelle magistrado.

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo pagamento da importancia de réis 294\$800, de chamadas interurbanas em 1914, da Repartição de Policia. — Prove a interrupção da prescrição da divida, nos termos do despacho de 27 de julho de 1926.

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo pagamento de contas nas importancias de 85\$332 e 19\$572, de assignaturas de aparelhos telephonicos da Centralia das Massas Fallidas, em 1917.

— O pagamento dessas contas já foi solicitado ao Ministerio da Fazenda por aviso n. 292, de 16 de janeiro de 1926, por conta dos vencimentos do curador da massas fallidas, a serem descontados parceladamente, ficando em deposito no Thesouro Nacional até a integralização dos referidos vencimentos, para liquidação total da divida em questão, conforme despacho proferido em 29 de julho de 1926.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento da quantia de 7:485\$592, do fornecimento de gaz e luz electrica a obras executadas em proveito de repartições deste ministerio, em 1909. — Prove a interrupção da prescrição da divida, nos termos do despacho de 26 de julho de 1926, pois entre os requerimentos citados medeia um lapso de tempo superior a cinco annos.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Em additamento ao expediente de 6 de abril de 1929

Requerimentos despachados

Inspectoria H. Industrial e Profissional:

Z. de Araujo (1.176-142). — Concedido 60 dias.

Bernard Frères (2.556-139). — Concedido 60 dias, *improrogaveis*.

Renovadora Ltda. (3.445-161). — Indeferido.

Antonio da Rocha Campos (1.462-162). — Concedido 90 dias.

Seraphim Gonçalves & Filhos (1.406-164). — Concedido 60 dias.

Inspectoria Serviço de Prophylaxia: Ernesto Campos (1.348-1.078). — Deferido.

Terceria Delegacia de Saude:

Dr. Pedro de Magalhães (1.210). — Prove o allegado, dentro do prazo de 8 dias.

Eliza dos Santos Cabral (1.126). — Indeferido.

Matheus Nogueira Brandão (1.364). — Concedido 90 dias.

José Martins Tinoco (139). — Indeferido.

Cecilia Soler (1.301). — Concedido 90 dias.

Gusmão Dourado & Baldassini Ltda. (968). — Concedido 30 dias, *improrogaveis*.

Em additamento ao expediente de 8 de abril de 1929

Requerimentos despachados

Inspectoria H. Industrial e Profissional:

Francisco Ferreira (4.045-165). — Nada ha que deferir, pois, está em gozo de prazo até 13 de maio vindouro.

Antonio Ferreira da Silva (3.005-170). — Concedido 30 dias, *improrogaveis*.

Armando Freitas & Comp. (407-167). — Concedido 60 dias.

Inspectoria Serviço de Prophylaxia:
João Pinheiro (1.358-1.209). — Re-
levo a multa.
Terceira Delegacia de Saude:
Antonio Carlos Ribeiro de Andrade
(1.282). — A vista da informação,
mantenho o despacho anterior.

Expediente de 9 de abril de 1929

Communicou-se:

Offícios:

Ns. 1.222, 1.224 a 1.233 — Ao dou-
tor director da Receita Publica e dou-
tor Procurador dos Feitos da Saude Pu-
blica — Que a Inspectoria F. G. Ali-
mentícios impoz ás seguintes multas:
200\$, cada uma, José Jacintho Pacheco,
estabelecido ao largo José Clemente nu-
mero 13, por infracção do art. 944,
Kuang Lee, estabelecido á rua Regente
n. 148, por infracção do art. 776, Vir-
gilio J. Lopes, & Comp., estabelecidos
á rua Marechal Floriano Peixoto n. 138,
por infracção dos arts. 672, combinado
com o de 571, José Ferreira, estabeleci-
do á rua do Passeio n. 56, por in-
fracção do art. 815, Ferreira & Irmão, es-
tabelecido á rua Valença n. 32, por in-
fracção do art. 665, item 11; 3:000\$,
cada um, João Machado da Rocha, es-
tabelecido á travessa Marietta n. 18 e
José Loreto, estabelecido á rua José Ber-
nardino n. 11, por infracção do artigo
861, § unico; 1:000\$, José Benette,
estabelecido á rua S. José n. 32, por in-
fracção dos arts. 671, item 4, § 5º, com-
binados com o de 720; 500\$000, Machado
Junior & Comp., estabelecidos á rua
da Assembléa n. 121, por infracção dos
arts. 995 e 516; 100\$000, Antonio de Ma-
dureira & Comp., estabelecidos á rua
Estacio de Sá n. 5 A, por infracção do
art. 855, letra A, do decreto n. 16.300,
de 31 de dezembro de 1923

Ns. 1.211 a 1.219 — Aos mesmos —
Que a Inspectoria Serviço de Prophyla-
xia multou em 100\$, cada um, Waldemar
Barbosa, residente á rua Eduardo Ra-
mos n. 11, Luiz Medeiros Rosa, residen-
te á rua S. Francisco Filho n. 192, casa
4, Julio Avellar, encontrado á rua Mar-
quez de Valença n. 89, Durval Busta-
mante, residente á rua Eduardo Ramos
n. 9, Antonio da Silva Fontoura, encon-
trado á rua Coqueiros n. 92, José Al-
ves, residente á rua Marquez Sapucahy
n. 227, Levy Cardoso, encontrado á pra-
ça Marechal Deodoro n. 151, Levy Car-
doso, residente á praça Marechal Deodo-
ri n. 151, David Coelho, residente á
rua Alegria n. 228, por infracção do
art. 595, § 1º, do mesmo decreto.

N. 1.210 — Ao Dr. director da Re-
ceita Publica — Que a firma infractora
é P. Zanotta & Comp. e não P. Zanatta
& Comp.

Requerimentos despachados

Inspectoria F. G. Alimentícios:
Manoel Jacintho Fischer (1.237-
1.422). — Indeferido.
José Rodrigues (655-1.420). — Inde-
ferido.

Pinheiro Fernandes & Comp. (1.454-
1.466). — Indeferido.
J. P. Gonzalez (558-950). — Defe-
rido.

Inspectoria H. Industrial e Profissio-
nal:

Schering Kahlbaum Ltda. (1.482-
171). — Deferido.
Olympio de Campos & Comp. (1.525-
166). — Concedo 90 dias.
Silva Pereira & Almeida (1.627-178).
— Deferido.

Inspectoria Serviço de Prophylaxia:
Magalhães Mourão & Comp. (1.436-
1.253). — Relevo a multa.
Magalhães Mourão & Comp. (1.436-
1.254). — Relevo a multa.
Magalhães Mourão & Comp. (1.436-
1.255). — Relevo a multa.

Ernesto Nascimento, proprietario do
"Hotel America" (1.748-1.272). — Con-
cedo 8 dias.

Primeira Delegacia de Saude:
José Bastos (1.297). — Concedo 90
dias.

Manoel de Carvalho (1.424). — Inde-
ferido.

Segunda Delegacia de Saude:
Manoel Correia (1.551). — Concedo
60 dias.

João da Costa (5.417). — Deferido.
João da Costa Martins (1.618). —
Concedo 60 dias.

David Fernandes Antunes (1.624). —
Indeferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 8 de abril de 1929

N. 1.293, Manoel da Silva Relvas. —
Póde funcionar.

N. 1.346, Bernardino Rodrigues dos
Santos. — Deferido.

N. 1.353, Jens Jensen & Comp. —
Deferido; guia n. 453.

N. 1.370, Mitre Carneiro & Comp. —
Deferido; guia n. 455.

N. 1.372, J. Bricio. — Póde func-
cionar.

N. 1.388, Barros Irmãos & Comp. Ltd.
— Indeferido, de accordo com a infor-
mação.

N. 1.410, Fontes & Fernandes. —
Prove o allegado.

N. 1.432, Nilo Coelho. — Póde func-
cionar a título precario.

N. 1.437, Teixeira & Souza. — Não
ha que deferir.

N. 1.464, Martins & Faria. — Cum-
pra a exigencia do art. 786.

N. 1.473, M. Brandão & Lima. —
Deferido; guia n. 454.

N. 1.474, Lisboa Junior & Paiva. —
Attendido caso iniciem os melhoramen-
tos dentro de 30 dias.

N. 1.481, Companhia Matadouros Mô-
delos. — Póde funcionar não occupan-
do com moradia os compartimentos con-
tiguos.

N. 1.485, Leonor Mendonça. — Póde
funcionar.

N. 1.487, José de Souza Campos. —
Indeferido.

N. 1.495, Severino Simões. — Cer-
tifique-se, o que constar.

N. 1.498, Magin Castro. — Póde
funcionar.

N. 1.503, Almeida & Botelho. — De-
ferido.

N. 1.506, Amândio Saraiva & Comp.
— Deferido; guia n. 451.

N. 1.513, Oliveira & Fernandes &
Comp. — Prove o allegado.

N. 1.516, M. Lopes & Comp. — De-
ferido.

N. 1.519, Antonio Matheus. — Atten-
dido, caso inicie os melhoramentos den-
tro de 30 dias.

N. 1.529, Companhia Antartica Pau-
lista. — Deferido; guia n. 452.

N. 1.530, Miguel Gonçalves Duarte.
— Attendido por 30 dias.

N. 1.531, Nunes & Alves. — Termine
as installações.

N. 1.537, Manoel Francisco Gomes.
— Faça installação de camara frigorifi-
ca, nos terminos do art. 991; letra h.

N. 1.551, Armindo Ayres. — Certifi-
que-se o que constar.

N. 1.553, Maria Ramos. — Póde func-
cionar.

N. 1.560, Antonio Magarino Torres.
— Certifique-se.

Dia 9

N. 1.398, Brisilino Domingues. —
Attendido caso inicie os melhoramentos
dentro de 30 dias.

N. 1.404, Salvador Molinaro. — In-
deferido.

N. 1.500, Cabral & Comp. — Póde
funcionar.

N. 1.501, Rosas & Filhos. — Defe-
rido.

N. 1.515, J. C. V. Mendes & Comp.
— Deferido.

N. 1.535, Maria Monteiro & Carvalho.
— Deferido.

N. 1.538, José Trombetta. — Atten-
dido quanto a primeira parte do requere-
mento.

N. 1.539, Simão Oliveira & Comp. —
Attendido caso inicie os melhoramento
dentro de 30 dias.

N. 1.547, Aniceto Marques & Irmão.
— Attendido por 30 dias.

N. 1.550, Ignacio Areal. — Sciencie,
archive-se.

N. 1.554, Nunes & Gonçalves. — Póde
funcionar.

N. 1.556, Campos & Aleixo. — In-
deferido.

N. 1.557, Antonio Soares Ribeiro. —
Attendido caso dentro de 30 dias corrija
as faltas apontadas.

N. 1.558, Cezario Messina & Comp. —
Póde funcionar mas sem o varejo de
bebidas.

N. 1.567, Casimiro Pinto & Comp. —
Deferido; guia n. 458.

N. 1.569, Magin. — Certifique-se.

N. 1.571, Lobato & Monteiro. — In-
deferido.

N. 1.574, José Alves Martins ou Leo-
nor Mendonça. — Certifique-se.

N. 1.576, Domingos Pereira de Souza.
— Indeferido.

N. 1.578, Cabral & Comp. — Certifi-
que-se.

N. 1.579, Manoel da Silva Relvas. —
Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 5 do corrente, foi cõn-
cedida ao consul honorario em Baden-
Baden, Carlos Renaux, licença de ses-
senta dias, em prorrogação, de accordo
com o art. 16 do decreto n. 14.863, de
3 de fevereiro de 1921.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 10 de abril corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De tres mezes, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Piahy, João Henrique Pirés de Castro Rebello, e

De um anno, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Sergipe, Dioscorides Fontes Cardoso.

Nos termos do artigo 17 do decreto citado:

De seis mezes, ao official de 2ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, José Augusto de Oliveira; e,

De seis mezes, ao official dourador da officina da Imprensa Nacional, Luciano dos Santos Cardoso.

Nos termos do artigo 21 do mesmo decreto:

De dous mezes, á aprendiz de 2ª classe da 7ª turma de composição da Imprensa Nacional, Isolina da Silva.

— Por outras portarias de igual data, foram concedidas as seguintes permissões para afastamento do exercicio de seus cargos.

Por um anno, ao escrivão da collectoria das rendas federaes em Santa Isabel, em Campinho, Estado do Espirito Santo, Taciano Neves Espindola; e,

Por noventa dias, ao escrivão da collectoria das rendas federaes em Ponta-Porã, Estado de Matto Grosso, Bartholomeo Belarmino da Silva.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de abril de 1929

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 21 — Transmittindo o processo relativo ao requerimento em que Antonio Martins de Andrade pede o aforamento ou arrendamento das ilhas dos Abrolhos, ao sul do Estado da Bahia, e solicitando audiencia sobre o assumpto. (Processo n. 12.196, de 1929.)

— Ao Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 10 — Restituindo o processo relativo ao aforamento do terreno de marinha em que se acha edificado o predio n. 16 da rua Cerqueira, na ilha de Paqueta, requerido pela Liga Brasileira contra a Tuberculose, e communicando haver este ministerio, por despacho de 8 de fevereiro ultimo, resolvido approvar o aforamento de que se trata. (Processo n. 49.887, de 1928.)

Requerimento despachado

Luiz Pradatzky, pedindo para ser nomeado confiante da Caixa de Amortização. — Dirija-se, querendo, á Junta Administrativa da Caixa de Amortização. (Processo n. 7.174, de 1929.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de abril de 1929

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 58 — Communicando que, a dous dias, foi concedido um anno de li-

cença, em prorrogação, nos termos do artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao foguista da lancha Luiz Rodolpho, da Alfandega de Manáos, Moysés Castro Sodré, cuja portaria é remetida nesta data, á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão.

Dia 9

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 70 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhastes com o officio n. 226, de 8 de março proximo findo, relativo ao recurso interposto pela casa bancaria G. Tomaselli & Comp., com sede na Capital de São Paulo, do acto dessa Inspectoria mandando autoar a recorrente, por infracção do regulamento approvado pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 2 do corrente, resolveu que essa repartição deve pronunciar-se em despacho regular, condemnando ou absolvendo os autoados, com os recursos previstos na lei. (Processo n. 12.283, de 1929.)

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 83 — Remettendo a portaria de 6 do corrente, que concede noventa dias de licença, em prorrogação, á aprendiz de 2ª classe da 1ª turma de brochuras da Imprensa Nacional, Edith da Fonseca Fructuoso.

N. 84 — Enviando a portaria de 6 do corrente, que concede tres mezes de licença, em prorrogação, ao aprendiz de 1ª classe da officina de impressão typographica da Imprensa Nacional, Alberto Moreira Padrão.

N. 85 — Transmittindo a portaria de 6 deste mez, que concede tres mezes de licença á aprendiz de 3ª classe da 7ª turma de composição da Imprensa Nacional, Thereza de Jesus dos Santos Lima.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 16 — Remettendo a portaria de 6 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por sessenta dias, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Victoria, no Estado de Alagoas, Antonio Cavalcanti de Albuquerque Gavião.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 59 — Enviando o titulo de 28 de setembro do anno passado, devidamente apostillado, que nomeou o marinheiro da Alfandega de Manáos, João Torquato de Lima, para o logar de servente da Delegacia Fiscal no Amazonas.

N. 60 — Transmittindo a portaria de 3 deste mez, que concede um anno de licença, em prorrogação nos termos do artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao administrador da Mesa de Rendas de Capacete, Mozael da Silveira, e recommendando providenciando para que toda vez que forem encaminhados ao Thesouro pedidos de licença, seja observada a determinação constante da circular n. 1, de 10 de janeiro ultimo, desta directoria.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 35 — Restituindo o processo relativo á aposentadoria *ex-officio* do marinheiro da Alfandega de S. Salvador, Manoel do Espirito Santo, e recommendando, nos termos do despacho do senhor ministro, de 2 deste mez, providenciar afim de que sejam satisfeitas as exigencias a que se refere a ultima parte do parecer do Dr. consultor da

Fazenda, exarado no mesmo processo, (4.450, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 28 — Remettendo o titulo que nomeou Manoel Alves Lisboa, marinheiro da Mesa de Rendas, Alfandegada de Porto Esperança.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 49 — Enviando o titulo de 10 de novembro do anno passado, devidamente apostillado, que nomeou Armando Gonçalves da Silva, marinheiro da Alfandega de Porto Alegre.

N. 50 — Transmittindo a portaria de 6 do corrente, que concede permissão para continuar afastado do exercicio do seu cargo, por seis mezes, ao escrivão da collectoria das rendas federaes de Santa Maria, Antonio Bento da Fontoura.

N. 51 — Remettendo a portaria que concede seis mezes de licença ao servente da Alfandega de Rio Grande, Manoel Luiz da Silva.

— Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 21 — Declarando que o senhor ministro, a quem foi presente o processo relativo ao requerimento em que Edmir Pederneiras Furquim, collector das rendas federaes da 3ª Collectoria de Campos, pede permissão para continuar afastado do exercicio do seu cargo, por mais seis mezes, resolveu, por despacho de 4 do corrente, indeferir o alludido requerimento, visto que o peticionario se acha nessa situação ha mais de dous annos.

Declarando mais, que, nos termos do mesmo despacho, deverá ser notificado o referido collector a assumir o exercicio de suas funções no prazo de trinta dias. (11.767, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 87 — Recommendando prestar informações relativas ao requerimento em que o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Lauro da Silva Simas, pede contagem de antiguidade de classe. (Processo n. 14.996, de 1929.)

Contadoria Central da Republica

Expediente de 9 de abril de 1929

Officios:

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Rede de Viação Cearense:

N. 930 — Sobre concessão de férias. No Districto Telegraphico de Diamantina:

N. 931 — Remettendo processo relativo ao requerimento de Leopoldo da Cunha Souto.

Na Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 933 — Sobre remessa de livros de escripturação.

Na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 934 — Remettendo a portaria numero 45 A, em que manda servir provisoriamente nessa repartição o funcionario Oscar Rodrigues de Almeida.

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 935 — Sobre remessa de exemplares do ultimo relatório desta repartição.

Ne Delegacia Fiscal no Piahy:
N. 936 — Sobre transferencia de saldo de sellos adhesivos de agosto para setembro.

Na Inspectoria de Aguas e Esgotos:
N. 937 — Remettendo a portaria numero 52.

No Ministerio da Marinha:

N. 938 — Declarando que, por portaria n. 52, de 4 do corrente, foi mandado servir addido a Contadoria Seccional no Ministerio do Exterior o funcionario Henrique Peres Machado.

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 939 — Sobre devolução a esta contadoria da 2ª via do empenho n. 7, de 19 de fevereiro ultimo.

Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda:

N. 940 — Sobre devolução a esta contadoria da 3ª via do empenho n. 7, de 19 de fevereiro ultimo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1929

Companhia Prada de Electricidade S. A., pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, em face dos pareceres. (Processo n. 59.040, de 1928.)

Dia 25 de março de 1929

Brazilian Hydro Electric Company, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho a decisão anterior. (Processo n. 63.569, de 1928.)

Dia 27

Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pedindo que seja posta em vigor a lei n. 5.623, de 29 de dezembro de 1928. — O assumpto, em apreço, já foi resolvido, por este ministerio, pelo despacho exarado no processo annexo. Não havendo por isso nada mais a deferir, archive-se. (Processo n. 6.809, de 1929.)

Dia 2 de abril de 1919

Sociedade de Motores Deutz Otto Legilimo Ltd., pedindo que seja informada si rolos a motor a oleo cru para serviço de compressão de estradas de rodagem, são considerados como accessorios do material rodante de tracção e, como tal, incluídos no decreto numero 5.623, de 28 de dezembro de 1928. — Não sendo o Thesouro órgão consultivo, a supplicante deve dirigir-se á Alfandega desta capital. — (Processo numero 2.859, de 1929.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de abril de 1929

Ao Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura:

N. 50 — Remettendo um exemplar da Estatística Geral do Imposto de Consumo referente ao anno de 1924. (Processo n. 58.868, de 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 295 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda negou provimento ao recurso em que a Standard Oil Company of Brasil recorre do acto daquelle Inspectoria que lhe negou o abatimento de 1 %, para quebras, relativamente a 849 tambores contendo kerozene despachados pela nota n. 131.797, de 1928. (Processo n. 8.130, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 470 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o pedido de reconsideração da Companhia Telephonica Brasileira, do despacho que deu logar á ordem n. 750, de 31 de dezembro do anno passado, por despacho de 5 do corrente, deferiu o requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob numero 12.225, de 1929, para conceder redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para uma caixa com cento e vinte e quatro kilos, contendo 1.500 cordões para telephones, feitos de fio de cobre flexivel, algodão e latão, material este constante da item n. 1 da 1ª via da relação que acompanhou a citada ordem, destinada aos serviços da requerente. (Processo n. 12.225, de 1929.)

N. 471 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o pedido de reconsideração da Companhia Telephonica Brasileira do despacho que deu logar á Ordem n. 641 de 4 de dezembro do anno passado pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 6.930 de 1929, por despacho de 5 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para 632 metros de fio de cobre, isolado com seda e algodão para aparelho automatico, material este que foi excluído da primeira via da relação que acompanhou a citada Ordem 641, destinado aos serviços da requerente.

N. 472 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 3.142, de 11 de março findo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 12.827 deste anno, por despacho de 2 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353 de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria e destinado a pavimentação da cidade de São Paulo, serviço este administrado pela Prefeitura, devendo porém, serem cobrados os direitos integraes do artigo assignalado com a palavra "não" a tinta carmin, por ter similan na industria nacional.

N. 473 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio n. 3.147, de 12 de março findo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 13.068, deste anno, por despacho de 2 do corrente, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação,

que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria, importado pelo mesmo Estado e destinado ás obras de emergencia para o reforço do abastecimento de agua da capital.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 39 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia S. A., em petição protocolada no Thesouro Nacional sob n. 11.478, deste anno, concedeu, por despacho de 21 de março findo, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias para o material constante da inclusa primeira via da relação, composta de duas folhas, devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços de força, luz e tracção a cargo da requerente.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 122 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda deferiu o requerimento em que Levy, Franck & Companhia, pedem que lhes seja permitido trocar 28 sellos de \$5000, tres de \$4000, 22 de \$2000 e 25 de \$600, dos exercicios de 1927 e 1928, por outras das estampilhas em vigor, uma vez verificada a legitimidade das mesmas.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 74 — Remettendo o processo numero 9.708, deste anno e pedindo ordens no sentido de ser informado a respeito.

N. 75 — Remettendo o processo numero 14.627, do corrente anno, e pedindo ordens no sentido de ser informado a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 100 — Remettendo o processo numero 13.272, de 1929, afim de que seja satisfeita a exigencia do parecer da 1ª sub-directoria.

N. 101 — Remettendo o processo numero 13.380, deste anno.

N. 102 — Remettendo o processo numero 13.379, deste anno, para o fim indicado na informação da 1ª sub-directoria.

N. 103 — Em additamento á ordem desta directoria, de n. 48, de 9 de fevereiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda deferiu o requerimento de Henrique A. Jaeger, solicitando para pagar em tres prestações, em tres, seis e nove mezes, a quantia de 32:881\$920, de imposto referente a 137.008 litros de aguardente, resultante de desdobramento de alcool, que foi condemnado a recolher, marcando-se-lhe o prazo de dez dias para a assignatura do termo de confissão de divida com garantia de fiador idoneo. (Processo numero 59.461, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 60 — Remettendo o processo numero 15.574, deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 39 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, resolveu conceder a prorrogação pedida pelo escrivão da Mesa de Rendos Federaes em Aracaty, Abilio Bezerra Monteiro, de 60 dias.

prazo para reforçar a sua fiança. (Processo n. 12.029, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 32 — Pedindo informar com urgência o que occorre a respeito da prisão preventiva do collector federal de Passo Borman, bem assim, o que tem occorrido após a solicitação do Sr. ministro da Fazenda ao governo daquelle Estado em officio n. 4, de 28 de fevereiro ultimo. (Processo n. 3.622, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 19 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu autorizar o collector federal em Igarapé-Miry, Odo-rico Lyra de Azevedo, a recolher os saldos de sua repartição por intermedio da agencia do correio da localidade. (Processo n. 11.868, de 1929.)

Dia 9 de abril de 1929

Sociedade Anonyma Fabricas "Orion", pedindo isenção de direitos. — Satisfacção a exigencia. (Processo n. 16.473, de 1929.)

O director da Receita Publica do The-souro Nacional faz publicar, de accôrdo com o artigo 68, § 3º, do vigente regula-mento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fa-brica de perfumarias de H. Sur, de Re-cife, Estado de Pernambuco. — *Abdenago Alves*.

Tabella de marcas e preços dos pro-ductos da fabrica de perfumaria de H. Sur, á rua do Pombal n. 252, na cidade de Recife:

Pó de arroz Cygana, grande, preço por duzia 12\$000.

Pó de arroz Cygana, peq., preço por duzia, 3\$000.

Pomada Cygana, preço por duzia, 1\$500.

Rouge, preço por duzia, 4\$000.

Rouge Theatro, preço por duzia, 4\$000.

Sabonete Cygana, preço por duzia, 5\$000.

Extracto Cygana, quad., preço por duzia, 2\$500.

Sabonete Jahú, preço por duzia, 5\$500.

Sabonete Flores do Campo, preço por duzia, 5\$500.

Sabonete Agua de Colonia Miniat., preço por duzia, 1\$500.

Sabonete Agua de Colonia médio e re-dondo, preço por duzia, 5\$000.

Sabonete Agua de Colonia, grande, preço por duzia, 6\$000.

Pó de arroz La Garçonne, preço por duzia, 2\$500.

Extracto, preço por duzia, 2\$000.

Recife, 28 de janeiro de 1929. — *H. Sur*.

O director da Receita Publica do The-souro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regula-mento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fa-brica de perfumarias de J. Meirelles, de Nitheroy. — *Abdenago Alves*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de J. Meirelles, sita á rua

Barão do Amazonas n. 595, na cidade de Nitheroy, do Estado do Rio de Janeiro:

Marcas — Preços

Loção superfina, duzia, 45\$000.

Loção extra, duzia, 15\$000.

Loção vegetal, duzia, 10\$000.

Loção vegetal em litros, duzia, 20\$000.

Agua de quina, duzia, 10\$000.

Agua de Colonia, 1/4 de litro, duzia, 15\$000.

Agua de Colonia, 1/2 litro, duzia, 25\$000.

Agua de Colonia Extra, 1/4 de litro, duzia, 40\$000.

Agua de Colonia Extra, 1/2 litro, duzia, 60\$000.

Oleo perfumado "Ellen", duzia, 10\$000.

Oleo perfumado "Ellen-Bouquet", du-zia, 5\$000.

Brilhantina "Ellen", duzia, 20\$000.

Brilhantina "Ellen-Bouquet", duzia, 10\$000.

Brilhantina de flores, duzia, 10\$000.

Brilhantina n. 5, duzia, 5\$000.

Pó de arroz em pacotes de 500 gram-mas, duzia, 10\$000.

Pó de arroz "Minha Flor", pequeno modelo, duzia, 2\$000.

Pó de arroz "Ellen", pequeno modelo, duzia, 4\$000.

Pó de arroz "Ellen", grande modelo, duzia, 20\$000.

Perfumes diversos, pequenos tubos, 2\$000.

Perfumes extra, pequenos tubos, du-zia, 4\$000.

Nitheroy, 4 de março de 1929. — *J. Meirelles*.

O director da Receita Publica do The-souro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regula-mento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fa-brica de perfumarias de Hemeterio de Carvalho, de Manãos, no Estado do Ama-zonas. — *Abdenago Alves*.

Tabella das marcas e preços dos pro-ductos da pequena fabrica de perfuma-rias de Hemeterio de Carvalho, estabe-lecida á rua Marechal Deodoro n. 55, desta capital, Estado do Amazonas, para o anno de 1929:

Marcas:

Agua de Colonia Indiana, m. grande, duzia, 60\$000.

Idem, idem, idem, m. médio, duzia, 30\$000.

Idem, idem, idem, m. pequeno, duzia, 15\$000.

Agua de Quina Ophelia, m. grande, duzia, 45\$000.

Idem, idem, idem, m. médio, duzia, 25\$000.

Idem, idem, idem, m. pequeno, duzia, 15\$000.

Tonico Soberano, m. grande, duzia, 25\$000.

Idem, idem, m. médio, duzia, 15\$000.

Idem, idem, m. pequeno, duzia, 10\$000.

Idem, idem, c/caixas, duzia, 20\$000.

Loções sortidas para cabelo, m. gran-de, duzia, 30\$000.

Idem, idem, idem, m. médio, duzia, 20\$000.

Idem, idem, idem, m. pequeno, duzia, 15\$000.

Oleos de: Pataná, Cumarú, Mutamba, m. grande, duzia, 20\$000.

Idem, idem, idem, idem, m. médio, du-zia, 10\$000.

Idem, idem, idem, idem, m. pequeno, duzia, 5\$000.

Pasta dentifricia Opalina, bisnagas, duzia, 10\$000.

Idem, idem, Joamental, latas, duzia, 10\$000.

Pó dentifricio de Juá, latas, duzia, 5\$000.

Elixir dentifricio Joasina Dental, m. grande, duzia, 15\$000.

Idem, idem, idem, idem, m. pequeno, duzia, 5\$000.

Idem dentifricio Salodol, m. grande, duzia, 20\$000.

Idem, idem, idem, m. pequeno, duzia, 10\$000.

Talco Boricado Juvenil, latas pequenas, duzia, 5\$000.

Brilhantina Juventude, latas pequenas, duzia, 3\$500.

Manãos, 30 de janeiro de 1929. — *He-meterio de Carvalho*.

O director da Receita Publica do The-souro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regula-mento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fa-brica de especialidades pharmaceuticas de Canuto Palhano, estabelecido em Ma-nãos, Estado do Amazonas. — *Abdenago Alves*.

Tabella das marcas e preços dos pro-ductos pharmaceuticos da secção fabril annexa á Pharmacia do Povo, do pro-priedade de Canuto Palhano, em Ma-nãos, Estado do Amazonas, sito á rua dos Barés G. H.:

Depurativo Caboclo, preço por duzia, 57\$000.

Diabetyl, preço por duzia, 57\$600.

Vinho Quinium Glycero Phosphatado, preço por duzia, 57\$600.

Antipaludosa Palhano, preço por du-zia, 43\$600.

Antirheumatico Palhano, preço por duzia, 43\$600.

Eczol, preço por duzia, 43\$600.

Elixir concentrado de Salsa, Caroba, Manacá e Mururé, preço por duzia, 43\$600.

Xarope de Cambará e Bromoformio Creosotado, preço por duzia, 33\$600.

Xarope de Eucalyptus Composto, pre-ço por duzia, 33\$600.

Matempingens Palhano, preço por du-zia, 28\$800.

Estomacina Palhano, preço por duzia, 28\$800.

Chaguecida Palhano, preço por duzia, 24\$000.

Lombrigueiro Palhano, preço por du-zia, 15\$000.

Manãos, 29 de janeiro de 1929. — *Ca-nuto Palhano*.

O director da Receita Publica do The-souro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regula-mento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços de productos phar-maceuticos de Salaberga Bentes Braule Pinto, estabelecido em Manãos, Estado do Amazonas. — *Abdenago Alves*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de produ-ctos pharmaceuticos de propriedade de Salaberga Bentes Braule Pinto, sita á rua Emilio Moreira n. 66, nesta caa-pital:

Agua de Seber, preço por duzia, 13\$. em quartos de garrafas.

Directoria da Despesa Publica**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 10 de abril de 1929

Requerimentos despachados

N. 10.943, de 1929 — Aroldo Nobrega. Mantenho a decisão anterior, por seus fundamentos.

N. 72.900, de 1927 — Messias Vital de Oliveira. — Indeferido, de accordo com a decisão deste ministerio, de 6 de setembro de 1927, referida no processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**Officios expedidos:**

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 40 — Concedendo o credito de réis 475\$583, para attender á restituição que compete á Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 66 — Remettendo os titulos de donas Eulalia e Christina Sarral Picanço e concedendo o credito de 1:400\$983, para o respectivo pagamento, no corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 96 — Remettendo o titulo da pensionista D. Lindaura Vetunia da Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 48 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 47\$873, pretendido pela The Leopoldina Railway Company, Limited.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 52 — Devolvendo o processo referente ao montepio de D. Rita Aldemira de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 48 — Remettendo a guia de dona Lucinda Sabbett Benzi.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 75 — Concedendo o credito de réis 72\$000, para attender á restituição que compete a Antonio Austedlino Nobrega.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 106 — Devolvendo o processo de montepio pretendido por D. Julia Rosalvo da Silva.

N. 107 — Concedendo o credito de 700\$, para pagamento ao conego Antonio Acoverde de Albuquerque Cavalcanti.

N. 108 — Concedendo o credito de réis 2:400\$, para pagamento ao Dr. Manoel Cabral de Mello.

N. 109 — Devolvendo o titulo da falecida pensionista D. Maria Florentina da Silva Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 40 — Concedendo o credito de réis 5:662\$214, para pagamento a Alipio da Silva Nogueira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 54 — Concedendo o credito de 221\$, para pagamento a Ricardo Clementino Freire de Mello.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 69 — Concedendo o credito de réis 3:650\$, para pagamento a Francisco Pessoa Maciel.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 33 — Concedendo o credito de réis 330\$570, para pagamento a Antonio Olivio Paiva.

— Ao Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 19 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 2:483\$870, ouro, pretendido pelo major Newton Braga.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 79 — Concedendo o credito de réis 9:160\$020, para attender á restituição a que tem direito a firma Pring Torres & Comp.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 321 — Devolvendo o processo relativo ao augmento de pensão pretendido por D. Emma Sant'Anna de Andrade.

N. 322 — Devolvendo o processo referente ao augmento de pensão pretendido por D. Candida Augusta Furtado de Souza.

Requerimento despachado

N. 16.491 — D. Palmyra Trindade do Carmo Gonçalves. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Directoria da Contabilidade**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 9 de abril de 1929

Sr. chefe da Commissão Liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional):

N. 170 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que ora vos restituo, referente ao debito do Sr. Antonio Manoel Moreira, ex-agente do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), em Cuyabá, e encaminhado a este ministerio com o vosso officio n. 51, de 11 de novembro de 1927, resolveu, por despacho de 12 de março ultimo, mandar que se dê baixa no debito de 2:365\$890, remanescentes do periodo de 1907 a 1915 e pelo qual respondia o dito agente.

Directoria do Patrimonio Nacional**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 10 de abril de 1929

Maria Magdalena, propondo vendas de terras no ramal de Bento Ribeiro, para a Escola de Aviação Militar. — Satisfaca a exigencia. (Processo n. 11.584-29.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Honorio dos Santos Pimentel pedindo permissão para vender a Carlos Muller, os lotes de terrenos situados a Estrada Real de Santa Cruz. — Faça a prova de quitação de fóros até o presente exercicio. (Processo n. 39.691-28.)

Sociedade Anonyma Cortume Santa Cruz, pedindo aforamento dos terrenos das ruas Palmeiras e Sete de Setembro, em Santa Cruz. — Faça a prova de pagamento de medição, joia e alugueis, até o presente exercicio. (Processo numero 41.852-26.)

Antonio Pedro, referente ao predio n. 4, á rua Duque de Caxias, em Santa Cruz. — Faça a prova de quitação dos alugueis desde o anno de 1926, até o presente exercicio. (Processo numero 17-29.)

Florencio Aguiar de Mattos, pedindo certidão. — Indeferido. (Processo numero 40.956-28.)

Recebedoria do Districto Federal**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 10 de abril de 1929

Preatorios despachados:

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Leopoldo de Léo. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de João Benito Pousa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Augusto Conrado Bordallo. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 800\$000, a favor do Dr. Israel de Carvalho Camara. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 300\$000, a favor do Dr. Claudino Victor do Espirito Santo. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Alfredo Fernandes dos Santos. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de Humberto da Silveira Garcez. — Idem.

Requerimentos:

N. 14.431 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd. — Restitua-se.

Sem numero — Companhia Sertaneja e outros. — Intime-se a requerente e seus directores a allegar o que entender em sua defesa, tendo em vista o informado.

N. 2.290 — Jayme Cezar Leite. — Junte-se o processo n. 24.136, de 1928.

Sem numero — George Lee Chandler. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis 100\$000, minimo da lei.

Autos de infracção:

Auto n. 135, de 1927, contra Eduardo Muniz Freire. — De accordo com o parecer, deferido. Assignado o termo de responsabilidade, encaminhe-se o recurso.

Auto n. 117, de 1929, contra A. Ribeiro Nobre. — De accordo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legais.

Ordens e officios:

Officio n. 203, da Procuradoria da Republica e Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Restitua-se o processo em frente, informando que se não trata de divida proveniente de impostos e taxas arrecadadas por esta Recebedoria.

DESPACHOS DO SR. AJUDANTE

Sem numero — Fernando Pires Ferreira. — Procede-se a inscrição pela forma proposta, e officiando-se a Directoria da Receita. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

DESPACHOS DA 1ª SUB-DIRECTORIA

Dia 10 de abril de 1929

N. 20.367 — Salvador Sabugueiro. — Archive-se.
 N. 20.196 — Octavio A. Sanderman. — Idem.
 N. 20.021 — Nicolina Pellegrine. — Idem.
 N. 21.672 — Paschoal Cassane. — Idem.
 N. 21.722 — Manoel Cardoso Lopes. — Idem.
 N. 21.829 — Amelia de Souza Pacheco. — Idem.
 N. 22.402 — João Bernardo. — Idem.
 N. 23.805 — Etelvino da Silva Matoso. — Idem.
 N. 23.713 — Joaquim Moreira de Freitas. — Idem.
 N. 23.806 — Henrique Vieira de Souza Braga. — Idem.
 N. 2.0025 — Jonathas de Barros Pimentel. — Idem.
 N. 23.770 — Julio Thiers Perissé. — Idem.
 N. 23.681 — Wilson Souto. — Idem.
 N. 23.889 — Manoel Maria Bernardo. — Idem.
 N. 23.253 — Salvador Sintto. — Idem.
 N. 2.516 — Candido Miranda. — Idem.
 N. 1.480 — José Tedesco. — Idem.
 N. 23.707 — Pires & Irmãos. — Idem.
 N. 23.913 — J. G. Boesch. — Idem.
 N. 24.737 — José Bicharo. — Idem.
 N. 708 — Vittiniu Diano. — Idem.
 N. 670 — João Baptista Alves. — Idem.
 N. 16.779 — J. Pereira & Carvalho. — Idem.
 N. 21.285 — José Salvador Laten. — Idem.
 N. 21.192 — Candido Fernandes & Irmão. — Idem.
 N. 18.802 — José Gonçalves Nunes. — Idem.
 N. 21.192 — Candido Fernandes & Irmão. — Idem.
 N. 1.073 — José Barros Cesar. — Idem.
 N. 18.35 — José Mendes Moraes. — Idem.
 N. 3.167 — Maria Carmelia Compost. — Idem.
 N. 12.651 — Julia Consença. — Idem.
 N. 22.170 — Companhia Immobiliaria Kosmos. — Idem.
 N. 5.188 — Horacio Antonio Cusalia. — Idem.
 N. 20.324 — Castor, Silva Vieira. — Idem.
 N. 16.621 — Manoel Lopes. — Idem.
 N. 16.977 — Elias Miguel Massa. — Idem.
 N. 17.295 — José de Araujo Machado. — Idem.
 N. 18.367 — Leal & Moreira. — Idem.
 N. 18.023 — Manoel Ferreira Martins. — Idem.
 N. 18.983 — Antonio Vicente de Miranda. — Idem.
 N. 20.383 — Silveira Martins. — Idem.

N. 894 — Pereira Carvalho & Comp. — Idem.
 N. 1.563 — Iglesias & Galindo. — Idem.
 N. 1.134 — David Catran. — Idem.
 N. 1.271 — Reis Gabriel & Comp. — Idem.
 N. 1.301 — Eonsêca, Costa & Comp. — Idem.
 N. 165 — Waldemar Felicola. — Idem.
 N. 22.934 — Antonio da Rocha Pereira. — Idem.
 N. 340 — Rodolpho Weishnlon & Comp. — Idem.
 N. 23.189 — Oscar Taves & Comp. — Idem.
 N. 23.819 — Iglesias & Comp. — Idem.
 N. 22.802 — Annibal Peixoto & Comp. — Idem.
 N. 2.196 — D. A. Martins. — Idem.
 N. 23.801 — Ferreira Monteiro & Irmãos. — Idem.
 N. 3.600 — Abel Sobral & Comp. — Idem.
 N. 354 — Bech & Brandão. — Idem.
 N. 3.104 — Monteiro da Silva Irmão & Comp. — Idem.
 N. 10.160 — X. H. Tineberg. — Idem.
 N. 9.127 — Julio Bittencort da Silveira. — Idem.
 N. 4.788 — Abigail Maria de Beaupaire Bohan. — Idem.
 N. 2.812 — Antonio dos Santos. — Idem.
 N. 4.215 — Maria Aurora Fernandes. — Idem.
 N. 23.758 — Mahmed Henudan. — Idem.
 N. 5.650 — Esteves & Machado. — Idem.
 N. 7.376 — João José de Pinho. — Idem.
 N. 7.996 — Vianna & Braga. — Idem.
 N. 8.338 — Francisco Pereira da Silva. — Idem.
 N. 10.965 — José Fernandes. — Idem.
 N. 11.429 — Augusto Gomes. — Idem.
 N. 12.732 — J. Marques & Castro. — Idem.
 N. 12.958 — Militão Gonçalves da Silva. — Idem.
 N. 13.860 — Josias Francisco. — Idem.
 N. 13.758 — Manoel dos Passos Barreiras. — Idem.
 N. 14.718 — David Neurer & Comp. — Idem.
 N. 4.776 — Ricardo Unchel. — Idem.
 N. 22.383 — S. Guimarães & Comp. — Idem.
 N. 73 — S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé. — A' secção do Expediente.
 N. 3.370 — Paulino Garcia. — Idem.
 N. 19.553 — Sociedade União dos Varejistas. — Idem.
 N. 2.545 — Officio n. 2.347, do Juizo Federal da 3ª Vara ao Sr. Gonzaga de Britto.
 N. 20.590 — Luiz Fernandes da Costa. — Ao Sr. Motta Junior.
 N. 23.153 — Irmandade de N. S. da Penha da França. — Ao Sr. ministro Bastos.
 N. 3.204 — Alcides Soares Brum. — Idem.
 N. 17.899 — Lourette do Carmo. — A' secção do expediente.
 N. 1.237 — Manoel Rodrigues Pereira. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 16.902 — Adelina Barroso. — Ao Sr. Milton Bastos.
 N. 20.436 — João Leopoldo Modesto Leal. — Idem.
 N. 20.728 — José Candido Lopes. — Archive-se.
 N. 10.354 — Arthur Pereira de Macedo. — Idem.
 N. 24.060 — Silveira, Irmãos. — Idem.
 N. 712 — Castro Seixas. — Idem.
 N. 66 — Nathan Roiberg. — Idem.
 N. 244 — John Roger. — Idem.
 N. 23.841 — M. G. Duarte. — Idem.
 N. 1.887 — Jarmilina Zehuri. — Idem.
 N. 25.542 — Bento de Souza Bastos. — Idem.
 N. 341 — Eduardo Pereira & Irmãos. — Idem.
 N. 23.974 — Pereira & Uetto. — Idem.
 N. 23.157 — J. J. de Souza & Companhia. — Idem.
 N. 23.568 — Henrique Martins. — Idem.
 N. 22.011 — S. A. Viagens Internacionais. — Idem.
 N. 22.945 — J. A. Carreiro & Companhia. — Idem.
 N. 3.390 — João Akri. — Idem.
 N. 516 — Companhia Commercial e Maritima. — Idem.
 N. 21.340 — J. Schimider & Comp. Ltda. — Idem.
 N. 23.890 — Emil Ritsel. — Idem.
 N. 16.971 — De La Balse & Companhia. — Idem.
 N. 1.095 — A. Ribeiro Junior. — Idem.
 N. 1.537 — Antonio Joaquim da Rocha e outro. — Idem.
 N. 18.318 — Alfredo Gonçalves da Silva. — Idem.
 N. 23.667 — Lopes & Martins. — Idem.
 N. 22.654 — Antonio Joaquim da Rocha Barros. — Idem.
 N. 19.484 — Joaquim dos Santos. — Idem.
 N. 23.564 — Soares Pinto & Companhia. — Idem.
 N. 2.861 — Amadeu Pasquetto. — Idem.
 N. 3.014 — Francisco de Moraes Pinto e outro. — Idem.
 N. 4.245 — Henriqueta de Almeida Santos. — Idem.
 N. 5.013 — Julia Rego de Magalhães. — Idem.
 N. 23.959 — Eugenio Aguiar. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 10 de abril de 1929

Requerimentos despachados.

N. 2.974 — Antonio da Rocha Vaz apresentando declaração de renda, exercício de 1928. — Receba-se nos termos das instruções em vigor.
 N. 2.488 — Carlos Martins Cruz, idem. — Idem.
 N. 1.916 — Nasre Attab, idem, idem. — Idem.

Officios expedidos:

N. 15 — Sr. collector federal em Campo Grande (Estado de Matto Grosso). — Respondendo consulta.

N. 467 — Sr. delegado fiscal em Belo Horizonte — Restituindo processo de lançamento "ex-officio" contra Bernardino C. de Sá Benevides.

N. 468 — Sr. delegado fiscal no Pará — Sobre objecto de serviço.

N. 469 — Sr. delegado fiscal em Pernambuco — Idem, idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 10 de abril de 1929

Officios expedidos:

N. 299 — Ao director da Despesa Pública do Thesouro Nacional: Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a consignação do Sr. Silvino Mendes, a favor da Soc. An. A Economica, visto achar-se extinta a divida do requerente.

N. 300 — Ao fiscal de Bancos encarregado do Expediente em Minas Geraes: Solicitando providencias no sentido de ser obtido do delegado fiscal naquelle Estado, se consta algum despacho superior mandando cancellar o registro do Banco da Lavoura de Minas Geraes.

N. 301 — Ao fiscal de Bancos encarregado do Expediente em Minas Geraes: Remettendo o processo de Reginaldo de Souza Lima, casa bancaria denominada A Pontual, pedindo approvação do augmento de seu capital.

N. 302 — Ao director da Despesa Pública do Thesouro Nacional: Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a consignação do Sr. Luiz Leonel de Assis, a favor do Credito Popular, visto achar-se extinta a divida do requerente.

N. 303 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 304 — Ao Dr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 305 — Ao fiscal de Bancos encarregado do Expediente no Estado do Paraná: Remettendo o processo do Banco de Credito Agricola e Hypothecario do Estado do Paraná, solicitando autorização para funcionar naquelle Estado.

Requerimentos despachados:

Antonio Martins Carvalho, em 8 de abril de 1929. — O requerente não depende de autorização desta Inspectoria, desde que o endosso da cambial não se destina a repasse no país, mas sim a surtir effeito no exterior.

Oreste Hasteineiter, em 6 de abril de 1929. — Deferido.

Requerimento do Banco Economico Nacional, soc. an., em 16 de março de 1929. — Faça o requerente prova de achar-se em dia com os impostos federaes e quota de fiscalização.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de abril de 1929

Officios expedidos:

N. 1.053 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando folha do pessoal amovivel.

N. 1.054 — Ao Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica, communicando o custo de uma encomenda.

N. 1.055 — Ao Sr. Antonio da Costa Marques — Matto Grosso, enviando conhecimentos.

N. 1.056 — Ao Sr. secretario do Superior Tribunal do Rio Grande do Sul, idem, idem.

N. 1.057 — Ao Sr. Alaydo Gaudioso, Porto Alegre, idem, idem.

N. 1.058 — Ao Sr. Waldemar Marques, Pernambuco, idem, idem.

Ns. 1.059 e 1.060 — Ao Sr. contador geral da Republica, communicando o custo de encomendas.

N. 1.061 — Ao Sr. Enéas Vieira Carneiro. Espirito Santo, agradecendo uma communicação.

N. 1.062 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, pedindo um supplemento.

N. 1.063 — Ao Sr. Antonio de Almeida Araujo, Macahé, sobre *Diario Official*.

N. 1.064 — Aos Srs. directores do Banco Commercial e Agricola Norte Fluminense, Estado do Rio de Janeiro, idem, idem.

Ns. 1.065 e 1.069 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, idem.

N. 1.066 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado de Matto Grosso, idem, idem.

N. 1.067 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção de saude para Hugo do Amaral Vergueiro.

N. 1.068 — Ao Sr. Christovão da Silva Maia, Bagé, sobre *Diario Official*.

N. 1.070 — Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, respondendo o aviso n. 1.259, de 6 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Isaura Hygina Telles, Clovis Cunha, Octacilio Justo. — Como requerem.

Eugenio Pereira Lopes, Marietta Menezes de Pinho, Margarida Figueiredo de Castro, Abelardo Silva, Isaura Maria Barbosa. — Sim, em termos.

Eugenio Pereira Lopes, Henrique Rodrigues de Souza, Adolpho Julio Mühlethaler. — Certifique-se.

Henrique Jayme Smith, Guilherme Azevedo. — Sim, de accordo com a informação.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de abril de 1929

N. 232 A — Alfredo Ribeiro de Oliveira. — A' Secção para informar.

N. 34 I — Iria Candida Dias. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 70 B — Benedicto de Moura Ribas. — Apresente nova procuração.

N. 72 E — Evangelina Pereira Lopes. — Cumpra-se o alvará.

N. 40 F — Fernando Alvares de Souza. — A' Auditoria para dizer sobre o pagamento dos juros.

N. 355 — Est. Juizo Federal Secção de Alagoas. — Proceda-se de accordo com a informação do Sr. chefe da 1ª seção.

N. 33 E — Emilia Leszinsky do Serrado. — Faça-se a modificação do estado civil e pague-se de accordo com a informação.

N. 145 J — Jorge Goulart. — Responda-se o officio do S. Juizo da Segunda Vara de Orphãos.

N. 86 D — Dulce Guiomar de Souza Fogaça Lins. — Elimine-se a menoridade e pague-se de accordo com a informação.

N. 70 L — Lucrecio F. de Oliveira. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

N. 90 M — Maria de Jesus Silva Almeida. — Pague-se de accordo com o parecer do Sr. auditor.

N. 177 M — Mauricio O. de Abreu. — Cumpra-se o alvará.

N. 230 A — Alfredo G. de V. do Amaral. — Certifique-se.

N. 231 A — Augusto Valladão e outros. — Cumpra-se o alvará e pague-se de accordo com a informação.

N. 2 L — Laura Emilia de Almeida Ferreira. — Proceda-se de accordo com a informação.

N. 143 D/A — Juizo da Provedoria. — Proceda-se de accordo com a informação.

Requerimentos despachados

Dia 10

N. 235 A — Aryoswaldo Marins Salles. — Apresente nova certidão.

N. 239 A — Antonio Pereira de Barros. — Pague-se, opportunamente, de accordo com o parecer do Sr. auditor.

N. 43 D — Dolores de Mattos Antunes. — De accordo. Mantenho o despacho de folhas 10.

N. 26 H — Herminia de Freitas Pinto. — Certifique-se.

N. 72 L — Luciana Teixeira Leite. — Satisfaca a exigencia do parecer do Sr. auditor.

N. 74 L — Lauro Lemos. — Elimine-se a menoridade, procedendo-se de accordo com a informação do Sr. auditor.

N. 182 J — José Carlos de Pinho. — Pague-se de accordo com a informação do Sr. auditor.

N. 128 J — Joanna de Andrade Guerra. — Satisfaca a exigencia do parecer do Sr. auditor chefe.

N. 233 A — Adolpho Francisco da Costa Junior. — A' 1ª secção para proceder de accordo com a ultima parte do parecer do Sr. auditor chefe. Pague-se de accordo com a informação.

N. 234 A — Ary Marins de Salles. — Elimine-se a condição de menor, proceda-se de accordo com o parecer do Sr. chefe.

N. 188 J — José de Oliveira Cunha. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 21 H — Hildebrando Lemos da Silva. — A' vista da informação, nada ha a deferir.

N. 74 G — Guilherme da Silva Nunes. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer do Sr. auditor.

N. 89 C — Carlos Penna Botto. — Satisfaca a exigencia do parecer do Sr. auditor.

N. 170 — D/A — Caixa Economica — Ernestina Bastos de Carvalho. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 171 D/A — A mesma — Newton Soares. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 172 DIA — A mesma — Irmandade da Virgem Martyr Santa Luiza. — Cancele-se a nota.

N. 87 P — Prudente do Moraes. — Certifique-se.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de abril de 1929

Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.129 — Declaro-vos que resolvi designar uma comissão, composta do capitão de mar e guerra Francisco Ralher de Aquino, capitão de corveta Durval Julião e capitão-tenente Jeronymo Francisco Gonçalves, para estudar a situação da praticagem de Matto Grosso.

Desta resolução dareis conhecimento aos referidos officiaes.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.131 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, o credito na importancia de 10:000\$, á conta da verba 26ª — Renovação e reparos do material fluctuante — consignação Material — De consumo — sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, afim de attender ás despesas com a aquisição de madeira para os arranjos internos do monitor "Pernambuco", da flotilha daquelle Estado.

Avisos ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 1.130 — De 13:201\$620, a Companhia Lloyd Brasileiro;

N. 1.132 — De 9:510\$790, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro;

N. 1.133 — De 5:997\$800, a Ayres D'Andrade e Fontes Garcia & Comp., respectivamente, das importancias de réis 1:674\$, e 4:323\$800;

N. 1.134 — De 5:09\$200, a Companhia Nacional do Navegação Costeira;

N. 1.135 — De 3:989\$540, a A. Ferraz & Comp. Ltd. e Fontes Garcia & Comp., respectivamente, das importancias de 2:932\$100 e 1:057\$440.

Requerimentos despachados

Paul J. Christoph Co. — Quando se tiver de adquirir machinas, tomar-se-ha em consideração a proposta. (P. 6 de março de 1929).

Primeiro tenente Alcides de Oliveira. — Não pôde ser attendido. (Requerimento de 1929).

Carlos Borges de Lacerda. — Não pôde ser attendido. (Requerimento de 1929).

Agentes da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em Paraty, Itacurussá e Cabo Frio. — Sella o Memorial. (Memorial de 1929).

Casa Mercedes Ltd. — Não convem. (Requerimento de 1929).

Armando Mendes da Silva, ex-marineiro. — Não pôde ser attendido. (Requerimento de 1929).

Irena Ribeiro França. — Não é possível attender. (Requerimento de 1929).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 6 do corrente:

Foram transferidos o capitão contador Carlos Anallio, do 8º regimento de infantaria (Passo Fundo) para o 7º da mesma arma (Santa Maria), e o capitão intendente de 3ª classe Jovino de Oliveira, do 11º regimento de infantaria (S. João d'El-Rey) para o 8º regimento de infantaria (Passo Fundo).

— Por outro de 3 do mesmo mez: Foi transferido o 1º tenente Rubens Guilherme de Almeida, do 2º regimento de artilharia montada (Curato de Santa Cruz) para o 1º grupo de artilharia de montanha (Campinho).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1929

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

N. 237 — Tendo o director de Saude da Guerra, em officio n. 15, de 9 de janeiro ultimo, solicitado providencias sobre a indemnização aos hospitaes, enfermarias-hospitaes, sanatorios e depositos de convalescentes das despesas feitas com os alumnos e praças quando baixados aos ditos estabelecimentos, declaro-vos, para publicação no Boletim do Exército, que as despesas com o tratamento das praças devem ser custeadas com as importancias das etapas correspondentes e relativas ao numero de dias que vae do seguinte á baixa ao da alta. Quanto aos officiaes e funcionarios civis deve ser mantido o regime vigente.

Outrosim, declaro-vos, que, quanto ao processo para o recebimento das indemnizações, se deverá observar o seguinte: A contar do dia em que as praças tiverem baixa até a vespera daquelle em que lhes for dada alta, os corpos deixarão de tirar a etapa e gratificação das praças em tratamento, e disso darão conhecimento ás repartições pagadoras enviando-lhes, necessariamente, uma demonstração a respeito. Os hospitaes e enfermarias receberão dessas estações fiscaes as importancias desconfindas, por meio de folhas que se confrontarão com as remettidas pelas unidades. Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Requerimentos despachados

Abelardo Olavo Peixoto, soldado asylo, pedindo residir fóra do Asylo, nesta Capital. — Prove que tem familia nesta Capital.

Agrippina dos Santos Leal Peixoto, pedindo certidão. — Precise o fim a que destina a certidão pedida.

Antonio Felix do Nascimento, cabo reformado, Francisco Thomaz Braga, segundo sargento enfermeiro veterinario do 11º R/I, Januario Brasil, soldado da E. A. O., João Antonio dos Passos, terceiro sargento reformado, João Gomes de Carvalho, 3º sargento do 1º R. C. D., João Vicente, musico reformado, Manoel Ferreira dos Santos, 2º tenente commissario, Miguel Manoel Corrêa, 2º sargento do 14º B/C, Raymundo Baptista Cavalcante de Carvalho, 1º sargento musico do 24º B/C, e Raymundo Ismael dos Santos, soldado, pedindo asylo. — Sim.

Antonio José Leite, 1º tenente reformado, Joaquim Rodrigues de Siqueira Jardim, 2º tenente reformado e Secundino Pereira dos Santos, ex-cabo, pedindo asylo. — Indeferido, á vista das informações.

Casemiro Peixoto da Faria, cabo asylo, Sebastião Pereira Lima, 1º sargento asylo, pedindo residir fóra do asylo, respectivamente, em Parahybuna (São Paulo), e Therezina (Piahy). — Sim. Evangelina de Souza Cabral, Felício Paes Ribeiro, coronel, Jovina Gerhardt da Cunha, Julia Freire Henrique d'Almeida, e Pedro Leão Velloso Walmann, pedindo certidão. — De-se na forma da lei.

José da Silva, soldado do 1º R/I, pedindo asylo. — Sim.

Raymundo Nonato de Azevedo, soldado musico da 3ª classe, asylo do 26º B/C, pedindo mudar de residência de Belém, do Pará para Therezina (Piahy). — Sim, despesas por conta propria.

Antônio Ansterlino Nogueira, Benedicto Diniz e Manoel Bezerra Filho, sargentos, com mais de vinte annos de serviço, pedindo pagamento do premio de um conto de réis, referido no art. 10º da lei numero 2.556, de 26 de setembro de 1874.

— Archive-se. A constituição da Republica no seu artigo 87, § 4º, estabelecendo que o Exército se comporá pelo voluntariado *sem premio*, e, em falta deste, pelo sorteo previamente organizado, revoga o artigo 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, invocado pelos requerentes. Por isso, reconsiderando os despachos anteriores, para negar o pretendido direito, determino que se archive este processo.

Idalina Mendonça de Moraes, viuva do capitão José Lins de Moraes, pedindo certidão da fé de officio de seu fallecido marido. — Sim, na forma da lei.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de abril de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 186 — Pedindo, por conta da sub-consignação n. 17 "Lavagem de casa e de toalhas, etc.", verba 1ª, art. 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro do anno proximo passado, seja feito, no Thesouro Nacional, o adiantamento de 7:500\$000, ao porteiro desta Secretaria de Estado, Florencio Fortunato Alves, para occorrer ás despesas subordinadas á alludida sub-consignação, no 2º trimestre, deste anno, ao prazo de que trata o art. 298, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 188 — Conta de Miranda, Puertas & Companhia, na importancia de 1:500\$, relativa á aquisição de uma machina de escrever "Continental", para esta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com o art. 51, lettra b, do Código de Contabilidade Publica. (Verba 1ª, n. 10, empenho n. 32).

N. 190 — Conta de Villas Boas & Companhia, na importancia de 1:333\$000, de fornecimentos feitos a esta Secretaria do Estado, no corrente anno, de materiaes

de expediente que não constam da concorrência e de urgente necessidade.

N. 191 — Conta de White Martins, S. A., na importância de 234\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concorrência pecuniária n. 1, approvada em 22 de janeiro ultimo. (Verba 14, n. 11, empenho numero 37).

N. 192 — Contas de Mayrink Veiga & Companhia, na importância de 952\$000 e de The Atlantic Refining Company of Brasil, na de 2:550\$000, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis. (Verba 14, numero 10, empenhos ns. 42 e 4).

N. 195 — Contas de Mayrink Veiga & Companhia, na importância de réis 1:070\$176, de Dias Garcia & Comp., na de 129\$000 e de Fonseca, Almeida & Companhia, na de 249\$600, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis. (Verba 14, n. 6, empenhos ns. 83, 70, 25, 35, 14 e 45).

N. 196 — Contas de Mayrink Veiga & Companhia, na importância de réis 1:901\$640, de Souza Baptista & Comp., na de 305\$160, de Dias Garcia & Comp., na de 61\$680, de Ilacilto & Comp., na de 85\$500 e de J. Teixeira & Comp., na de 92\$200, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis. Verba 14, n. 11, empenhos numeros 76, 15, 87, 8, 39, 84, 32, 17, 18, 19, 21 e 28).

N. 197 — Contas de J. Teixeira & Companhia, na importância de 25\$000, de Dias Garcia & Comp., na de 50\$400 e de Mayrink Veiga & Comp., na de réis 32\$000, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis. (Verba 14, n. 8, empenhos ns. 20, 31 e 57).

N. 194 — Conta de Rocha Couto & Companhia, na importância de réis 2:470\$800, de fornecimentos feitos, á Inspectoria Federal de Navegação, no corrente anno, de accordo com o respectivo contracto. (Verba 18, n. 8).

N. 187 — Conta de Joaquim Leandro da Motta, na importância de 1:200\$000, de aluguel de predio occupado nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20, n. 27, empenho numero 14(C)).

N. 198 — Contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited, na importância total de réis 12:470\$919, de energia electrica consumida, no mez de janeiro ultimo, por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20, n. 25, empenho numero 2(C)).

N. 199 — Contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 5:552\$216, de luz electrica, consumida, no mez de janeiro ultimo, por dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos. (Verba 20, n. 25 — Empenho 1/C.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

A' Secretaria do Tribunal de Contas: Officios:

N. 538 — Remettendo as segundas vias dos empenhos de despesas ns. 40, 41 e 42, nas importancias de 150\$700, 49\$200 e 302\$636, respectivamente, de J. G. Pereira & Comp., Villas Boas & Comp., e Henrique Braga & Comp.,

para fornecimento de objectos de expediente, no corrente anno, á esta Secretaria de Estado.

— A' Directoria da Rede de Viação Cearense:

N. 536 — Comunicando que o senhor ministro autoriza a aquisição, na forma da letra b) do art. 51 do Código de Contabilidade, dos representantes da Linke Noffmann Lauchhammer, dos sobressalentes discriminados no referido officio, na importância total de réis 54:884\$900, e destinados á reparação de locomotivas adquiridas á mencionada fabrica, correndo a despesa por conta das sub-consignações ns. 8 e 11, da 1ª parte e 26 e 29, da 2ª parte, da consignação Material, da verba 9ª do orçamento em vigor.

N. 537 — Comunicando que o senhor ministro autoriza a aquisição, na forma da letra b) do art. 51 do Código de Contabilidade da União, a Railway Equipment Company of Brasil, dos sobressalentes discriminados no vosso referido officio, na importância total de 320:719\$800, destinados á reparação de locomotivas adquiridas á American Locomotive Sales Corporation, e correndo a despesa por conta das sub-consignações ns. 8 e 11, da 1ª parte, e 26 e 29, da 2ª parte, da consignação Material, da verba 9ª do orçamento em vigor.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de abril de 1929

Por portaria dessa data foi approvada uma folha de 28 diaristas contractados pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para os servicos de dragagem do rio Jaguaribe, a fim de fiscalização do porto da Bahia, podendo os referidos diaristas servir no corrente anno, até ulterior deliberação do Governo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de abril de 1929

Officios ns. 57, 58, 59 e 60, á Inspectoria Federal das Estradas, comunicando que o Sr. ministro, por despachos de 6 do corrente mez, autorizou os directores das Estradas de Ferro Petrolina a Therezina, Central do Rio Grande do Norte, São Luiz a Therezina e Central do Piahy, a mandar effectuar o pagamento dos salarios do pessoal jornalheiro das referidas estradas, referentes ao mez de fevereiro ultimo, nas importancias de 29:769\$900, 37:857\$193, 109:940\$201 e 8:136\$258 e 47:294\$656, respectivamente.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 10 de abril de 1929

Ruth Pontes Vieira, pedindo os favores do montepio. — Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

Maria de Lourdes Fioravanti, idem, idem. — Deferido.

Julia Escobar Carpes Esteves, idem, idem. — Deferido.

Iracema Lima Verde, idem, idem. — Habilite-se na forma preceituada pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866. Reconheça a firma do signatario da certidão apresentada.

Luiza Ottilia de Magalhães Aguiar, idem, idem. — Idem, idem. Habilite-se na forma preceituada pelo decreto numero 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 e faça a devida correção no nome da petição inicial.

Alzira Gaudie de Castro Soares, idem, idem. — Habilite-se na forma preceituada pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 e complete o selo para a certidão apresentada.

Heloisa Barbosa Lima, idem, idem. — Complete o selo para a certidão de obito e apresente certidão do termo de tutela, bem como prova do pagamento das contribuições de montepio e respectiva joia quando o funcionario esteve em exercicio.

Maria Isabel Pinheiro, pedindo reversão de pensão. — O attestado apresentado não satisfaz ás exigencias do regulamento do montepio. Apresente novo attestado firmado por dous funcionarios da repartição a que pertencia o contribuinte e visado pelo respectivo chefe de servico.

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funcionarios da Repartição Geral dos Telegrafos:

Octavio Pereira de Macedo, Adalberto Bessa, Nelson Teixeira da Cunha, Manoel Alvares de Souza Lopes, José de Araujo Sobrinho e Manoel Monteiro da Cunha.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de abril de 1929

Sr. chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes:

Aviso n. 62 — Tendo presente o vosso officio n. 912, de 20 de março ultimo, deklaro-vos, para os devidos fins, que approvo a planta da passagem superior da estrada de rodagem Rio-Petropolis, sobre as linhas da E. F. Leopoldina, na estação de "Amorim", e o respectivo orçamento, na importância de 100:375\$435 que a este acompanham rubricados pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, em uma só via.

Para execução dessa obra, autorizo-vos a receber propostas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 10 de abril de 1929

Officios:

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 22 — O Sr. ministro deseja saber si foram entregues e em que data os "estudos completos e projectos de cada servico e obras", mencionados na clausula IX do contracto celebrado com a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense.

Essa Inspectoria se dignará, outrossim, dizer sobre a contagem de prazos a que se refere a clausula VIII do mesmo contracto.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 48 — Communico-vos, para os devidos fins, que, ao tomar conhecimento do recurso do ex-thesoureiro da Administração dos Correios do Pará, Carlos Alberto de Moraes Rego, contra o acto dessa Directoria que o responsabilizou pela quantia de 13.317\$289, correspondente a valores extraviados, proferiu o Sr. ministro o seguinte despacho: "Em vista do que ficou apurado no processo de que resultou a demissão do recorrente, nego provimento ao recurso."

Junto vos devolvo os processos "Pará — 686 — 1927" e "1.603—Adm. — 7" — 27", encaminhados a este ministerio com o officio dessa Directoria, n. 641, de 4 de maio do anno proximo findo.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 49 — Communico-os, para os devidos fins, que, por portaria de 19 de março ultimo, publicada no *Diario Official* de 31 do mesmo mez e rectificada no de 4 do corrente, foi approvada a nova tabella para a execução, pela Agencia Americana, do serviço radiotelegraphico internacional entre o Rio de Janeiro e diversas cidades estrangeiras.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 75 — Communico-vos para os devidos fins, que á vista do parecer dessa Inspectoria, em officio n. 306/8, de 22 de março ultimo o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro pede autorização para substituir 20.000 moirões de cercas por postes metallicos, nas linhas de Tuyuty a Passos e de Guaxupé a Biguatinga, por conta da taxa adicional de 10 %, conforme orçamento que apresentou, dispensada concorrência publica para aquisição desses postes metallicos.

Requerimento despachado

Agencia Brasileira S. A., pedindo permissão para instalar, a titulo precario, 38 aparelhos radiotelegraphicos emissores e receptores, em diversas cidades brasileiras, para execução do serviço radio interior de imprensa. — De accordo com os pareceres, aguarde-se a revisão da lei sobre radiotelegraphia.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 10 de abril de 1929

Sociedade Dinamarqueza, Limitada. — Indeferido, á vista das informações.

Ithiel Chrockatt de Sá. — Não sendo mais admittido funcionario da classe citada, indeferido.

João Augusto dos Santos Britto. — Não cabe a esta directoria a nonreação pedida.

Ruth Grucci. — Tendo em vista o que preceitua o art. 451 do regulamento vigente, indeferido.

Bernardo Antonio de Moraes. — Certifique-se, tendo em vista o informado pela Administração de São Paulo.

Viriato Carneiro Lopes. — Restituam-se os documentos, mediante recibo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 10 de abril de 1929

Octaciano Mello, pedindo restituição de documento. — Já tendo sido providenciado de accordo com o pedido do recorrente, restitua-se-lhe o incluso

documento. João Simplicio, pedindo transferencia. — Aguarde oportunidade. João Ramalho, pedindo pagamento.

— Archive-se; o pagamento em causa está sendo processado por exercicios findos. Maria Augusta de Oliveira, pedindo permissão para construir em terreno da estrada. — Indeferido; o favor solicitado só é concedido aos empregados desta estrada. José Maria Alves, pedindo revisão do processo n. 10.820/158.

— Indeferido. Socometa, Sociedade Commercial Metallurgica, pedindo analysar e fazer experiencias com dois vergalhões de ferro. — Entregue-se a primeira via do certificado, mediante recibo e pagamento da respectiva taxa. Socometa, Sociedade Commercial Metallurgica S. A., pedindo analysar duas barras de aço doce para construção de cimento armado, etc. — Entregue-se a primeira via do certificado, mediante recibo e pagamento da respectiva taxa. Sebastião Advincula Bastos, pedindo transferencia. — Não ha vaga. Victor Alves Motta, pedindo pagamento. — Indeferido. José de Barros, pedindo desconto parcelado. — Deferido, de accordo com a informação da contadoria. Ernesto Figueira. — Deferido, nos termos do parecer da 2ª divisão. Frank Germini, propondo fornecimento de energia electrica. — Não convém a proposta. João Renart, pedindo baixa na fiança. — Em face das informações, dê-se baixa na fiança. Mario de Mattos, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo. Diniz Spinola Brandão, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se mediante recibo. Albertina Arigoni Meirelles, pedindo concessão de uma penna de água. — Indeferido, em face das informações.

Victorino Eloy dos Santos, Pedro José da Silva, Maria Catharina, Maria de Lourdes Novaes, Joaquim da Silva Bastos, Ernani Vieira de Rezende, pedindo certidão. — Certificquem-se. Arthur de Wilton Morgado, pedindo certidão. — Certifique-se, tendo em vista a informação prestada no papel 4.937-157-27, annexo. Sylvio Ribeiro Gomes, pedindo abono. — Abonem-se 4 dias, de accordo com o art. 159 do regulamento. José Ignacio de Almeida, pedindo licença. — Concedo 30 dias de abono integral, de accordo com o art. 159 do regulamento. Gregoriano do Nascimento, pedindo abono. — Abonem-se 16 dias com abono integral, de accordo com o artigo 159 do regulamento. Antonio Augusto de Andrade, pedindo licença. — Dê-se conhecimento ao requerente de que não tem direito a licença que pede. Antonio Joaquim Fernandes, pedindo abono. — Abonem-se 8 dias, de accordo com o artigo 159 do regulamento. Anarinho Pires Ferreira, pedindo licença. — Abonem-se 30 dias, de accordo com o artigo 159 do regulamento. José Antonio da Silva, pedindo licença. — Abonem-se 45 dias, de accordo com o art. 159 do regulamento. Oscar Rocha da Silva, José dos Santos, José Maximiano Gomes, José Antonio Ferreira, Justo Gomes Martins, Francisco Pereira da Veiga, André Fernandes, Amaro José de Aquino, pedindo licença. — Concedo um mez com 2/3 da diaria. Feliciano Luiz de Castro, pedindo licença. — Concedo 15 dias com 2/3 da diaria. Leopoldo Galdino de Souza, pedindo licença. — Concedo 16 dias com 2/3 da diaria. Emilia Soares, Antonio Gonçalves do Rego, Nathalina Costa, Edmundo Marques Maia e Euzebio Francisco Videira de Deus. — Compensem a secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Rectificação

D'a 10 de abril de 1929

O officio n. 453, de 6 do corrente mez, foi dirigido ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Parahyba e não como sahio publicado no *Diario Official* de 7 do corrente.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de abril de 1929

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 907 — Solicita pagamento da gratificação de 1:000\$ a que fez jus no mez de março ultimo, o Dr. Euzebio de Queiroz Lima, designado para exercer as funções de co-sulitor juridico do ministerio, no impedimento do effectivo, que se acha afastado do seu cargo.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 909 — Tendo sido devolvidos com o aviso do Sr. ministerio n. 5, de 31 de janeiro ultimo para que fosse feito um aviso para cada credor, diversos processos de dividas relacionadas, incluso os restituio o processo sob o n. 4.743 na importancia de 570\$ de que é credor o 1º official da Directoria Geral de Estatística Alvaro Afranio Peixoto, proveniente de differença de vencimentos a que fez jus no periodo de novembro a dezembro de 1926.

N. 910 — Transmite o processo sob o n. 4.744 na importancia de 309\$677 de que é credor o porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Alagoas, José Oscar de Oliveira, proveniente de differença de vencimentos a que fez jus no periodo de 1 de abril a 10 de dezembro de 1924 e nos mezes de janeiro e fevereiro do mesmo anno.

N. 911 — Transmite o processo sob o n. 4.746 na importancia de 63\$764 de que é credor o ajudante de engenheiro addido da Directoria Geral do Serviço de Povoamento Gaudino de Faria, proveniente de diarias a que fez jus por serviços prestados fora da sede em dezembro de 1928.

N. 912 — Transmite o processo sob o n. 4.649 na importancia de 216\$ de que é credor o auxiliar extranumerario do Serviço de Industria Pastoral Lucilio Silva, proveniente de diarias a que fez jus por serviços prestados fora da sede de sua repartição em 1926.

N. 913 — Tendo sido devolvidos com o aviso desse ministerio n. 5, de 31 de janeiro ultimo, para que fosse feito um aviso para cada credor, diversos processos de dividas relacionadas, incluso vos restituio o processo sob o n. 4.745 na importancia de 3:966\$600 de que é credor o 1º official da Directoria Geral do Serviço de Povoamento Ruben Gonçalves Barata, proveniente da ajuda de custo e diarias a que fez jus no

período de 12 de janeiro a 11 de maio de 1925.

N. 914—Transmittindo-vos o incluso processo sob o n. 4.650, na importância de 558\$ de que é credor o ajudante addido do Serviço de Protecção aos Índios, engenheiro Dagoberto de Castro e Silva, proveniente de diárias a que fez jus no mez de dezembro de 1928, por serviços prestados fóra da sede de sua repartição.

Dia 6

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 916—Solicita pagamento da conta, da The Le poldina Railway Company Ltd., na importância de 445\$700 proveniente de trans-ortes concedidos á requisição do gabinete em janeiro do corrente anno.

N. 917—Solicita pagamento da folha na importância de 1:600\$, relativa a diferença de vencimentos a que fizeram jus os Srs. Francisco Werneck de Castro e João Mendes Arruda, respectivamente chefe de secção e 1º official da Directoria Geral de Propriedade Industrial, o primeiro por ter substituído o director geral que se acha á disposição do seu gabinete, no mez de março ultimo, á razão de 1.000\$ mensaes e o segundo por ter substituído o primeiro no mesmo período á razão de 600\$ mensaes.

N. 918—Solicita pagamento da folha, na importância de 400\$, proveniente de diferença de vencimentos a que fez jus no mez de março ultimo o escripturar do Serviço de Expurgo e Beneficencia to de Cereaes, Brenno Arruda, por ter substituído o superintendente.

N. 919—Solicita pagamento de 25:00\$000 ao «Lyceu Leão XIII», no Estado do Rio Grande do Sul, relativa á subvenção que o Governo resolveu conceder-lhe, no corrente anno, para o custeio do curso de mecanica pratica.

N. 920—Solicita pagamento de 15:000\$000 a «Escola Agrícola José Vice-te em Lorena», no Estado de São Paulo, relativa á subvenção que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno.

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 921—Tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, aprovado a folha do pessoal mensalista da Inspectoria Agricola do 1º Districto, nesse Estado, sem cargos creados em lei, e autorizado o director da mesma a expedir as portarias respectivas, declaro-vos, para os fins convenientes, que a despesa com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada á conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 5ª, consignação Pessoal, II Pessoal variavel, sub-consignação n. 32 «Mensalidades, etc.» credito de 8:784\$000, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em virtude do aviso n. 10, de 3 de janeiro de 1929 e de accordo com a inclusa demonstração.

A mesma Delegacia ora mando remetter uma cópia da alludida folha, afim de que sirva de base á conferencia das que lhe forem remetidas pela referida Inspectoria, para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providencie para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas, nas condições por mim approvadas nos termos do citado § 1º do art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente comunicadas áquella repartição pagadora.

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná:

N. 922—Tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, aprovado a folha do pessoal mensalista e diarista do Nucleo Colonial Cruz Machado, nesse Estado, sem cargos creados em lei e autorizado o director geral do Serviço de Povoamento a expedir as portarias respectivas, declaro-vos, para os fins convenientes, que a despesa com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada á conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 3ª, consignação «Pessoal, VI, Pessoal variavel, sub-consignação n. 24 «Operarios, trabalhadores, etc.» credito de 50:000\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 10, de 3 de janeiro de 1929, e de accordo com a inclusa demonstração.

A mesma delegacia ora mando remetter uma cópia da alludida folha, afim de que sirva de base á conferencia das que lhe forem remetidas pelo referido nucleo, para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providencie para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas ou diaristas, nas condições por mim approvadas nos termos do citado § 1º do art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente comunicadas áquella repartição pagadora.

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 923—Tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, aprovado a folha do pessoal mensalista e diarista da Estação Gerl de Experimentação de Barreiros, no Estado de Pernambuco, sem cargos creados em lei, e autorizado o director da mesma a expedir as portarias respectivas, declaro-vos, para os fins convenientes, que a despesa com o pagamento do referido pessoal deverá ser levado á conta do art. 5º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 18ª, consignação «Pessoal, II Pessoal variavel, sub-consignação n. 2 «Para o pagamento de feitores, etc.» credito de 90:000\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, em virtude do aviso n. 10, de 3 de janeiro do corrente anno, e de accordo com a inclusa demonstração.

A mesma delegacia ora mando remetter uma cópia da alludida folha, afim de que sirva de base á conferencia das que lhe forem remetidas pela referida estação, para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providencie para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas ou diaristas, nas condições por mim approvadas nos termos do citado § 1º do art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente comunicadas áquella repartição pagadora.

Dia 6

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 924—Communica haver o Sr. ministro concedido a ajuda de custo de 1:000\$ requerida pelo agronomo Walfredo de Mello Mattos, ajudante de 2ª classe, por ter sido designado para fazer uma excursão pelos Estados do Sul, afim de realizar experiencia com preparados insecticidas e fungicidas alemães da fabrica «Bayer».

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 925—Tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, approvado a folha do pessoal mensalista da Inspectoria Agricola do 8º Districto, nesse Estado, sem cargos creados em lei, e autorizado o inspector da mesma a expedir as portarias respectivas, declaro-vos, para os fins convenientes, que a despesa com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada á conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 5ª, consignação «Pessoa», II Pessoal variavel, sub-consignação n. 32 «Mensalidades ou diarias, etc.» credito de 11:664\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, em virtude do aviso n. 10, de 3 de janeiro de 1929, e de accordo com a inclusa demonstração.

A mesma delegacia ora mando remetter uma cópia da alludida folha, afim de que sirva de base á conferencia das que lhe forem remetidas pela referida Inspectoria, para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providencie para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas, nas condições por mim approvadas nos termos do citado § 1º, art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente comunicadas áquella repartição pagadora.

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 926—Tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, aprovado a folha do pessoal mensalista do Posto Zootecnico de Lages, nesse Estado, sem cargos creados em lei, e autorizado o director do posto a expedir as portarias respectivas, declaro-vos, para os fins convenientes, que a despesa com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada á conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 14ª, consignação «Pessoal» II Pessoal variavel, sub-consignação n. 15 «Mensalidades, etc.» letra h, feitores, capatazes, etc., credito de 55:900\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, em virtude do aviso n. 36, de 15 de janeiro de 1929, e de accordo com a inclusa demonstração.

A mesma delegacia ora mando remetter uma cópia da alludida folha, afim de que sirva de base á conferencia das que lhe forem remetidas pelo referido posto, para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providencie para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas, nas condições por mim approvadas nos termos do citado § 1º, do art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente comunicadas áquella repartição pagadora.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de abril de 1929

Officios:

Sr. Inspector da Alfandega desta Capital:
N. 706—Tendo esse ministerio recebido, pelo vapor nacional Ayuruoca, procedente de Nova York, entrado em 20 de março ultimo, sete volumes marca NABB ns. 101, 140, 150, 151, 160, 170 e 190, contendo machinas, prensas e balança, descarregadas no armazem 3 do caes do Porto em 26 do dito mez, estando com indicios de repressão avariados os volumes ns. 140, 160 e

170, de ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de proceder-se a vistoria nos mesmos.

— Sr. director geral do Serviço do Povoamento :

N. 908 — Comunico-vos que o Sr. ministro pelo aviso n. 891 de 4 do corrente dirigido ao Tribunal de Contas vos delegou competencia para requisitardes no corrente anno, pagamento das diarias do pessoal do serviço merit mo na porto desta Capital, quando em serviço a bordo, por conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1923, verba 3ª, consignação, pessoal, VII, auxilios diversos, sub-consignação 2, auxilio para aluguel, etc.

— Sr. director de Meteorologia :

N. 915 — Afim de ser iniciado o respectivo processo de pagamento por exercicio findo, transmitto-vos o processo relativo a conta da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia de 197\$, proveniente de transporte effectuado em dezembro do anno passado, em proveito desse Serviço.

Requerimento despachado

Conta do Lloyd Brasileiro na Importancia de 2:040\$710, proveniente de transportes concedido em 1928, de animaes reproductores á requisição do Serviço de Industria Pastoral. — Requeira o pagamento por exercicio findo. (O. G. 3.415-1929).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de abril de 1929

Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.262 — Transmittindo cópia dos officios referentes á entrega ao Patronato Agrícola Visconde da Graça de material que pertenceu ao Aprendizado Agrícola São Luiz de Missões, na sua antiga sede, no Estado do Rio Grande do Sul.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1929

Sr. ministro:

N. 8 — No interesse immediato do novo programma por V. Ex. aprovado e posto em pratica na fundação do primeiro syndicato agricola que se fundou em Merity, na applicação da regulamentada lei n. 979, de 2 de janeiro de 1903, com a prestigiosa presença dos Srs. Presidentes da Republica e do Estado do Rio de Janeiro, e a de V. Ex. obra iniciada que mereceu logo a auspiciosa promessa do duplo apoio dos Srs. Presidentes, tanto no que respeita á parte financeira, como no que concerne á salubridade do sólo, que aliás poderá ser conseguida tão sómente por meio dos trabalhos agricolas racionais nas pequenas e grandes propriedades ruraes, cabe-me pedir a attenção de V. Ex.

E' bem certo competir ao ministerio o que respeita á promessa da fundação de campos de cooperação em propriedades de membros dos syndicatos creados sob os auspícios do ministerio, além de favores outros que poderão ser prestados, sendo indispensavel o da fiscalização desses mesmos syndicatos agricolas.

Os syndicatos agricolas, deverão ser progressivamente coadjuvados pelas cooperati-

vas de beneficiamento, transformação de productos, selecção, compra e venda local, syndicatos que, com as attribuições do artigo 9 da lei n. 979, como sabe V. Ex., podem exercer a função de intermediarios do credito, da compra e da venda, e que por isso facilitam imre samente a acção cooperativista agraria: onde faltarem as cooperativas que exerçam taes funções, representando dessa forma o syndicato agricola um mecanismo perfeito, cyclico, pelo qual esta directoria tem o dever de zelar, afim de evitar a deturpação da sua forma inicial.

Outrosim, coroará essa obra a fundação nesta Capital, segundo os desejos de V. Ex., de uma cooperativa de compra e venda geral que arrebanhe socios agricultores que loqupletem a cidade. E', pois, o momento de lembrar que, dada a extensão dessa cooperativa, afim de não embargar ou complicar sua acção geral, os socios adherentes poderão fornecer-lhe tambem productos para o consumo desta cidade, sendo que os socios das zonas onde não existirem cooperativas de que façam parte se comprometam a juntar logo o syndicato agricola regional que se encarregará do transporte da produção dos seus socios á cooperativa de compra e venda geral que se fundará nesta cidade para fornecer os productos do consumo ao ultimo consumidor, e que o seja por meio de automoveis, nas feiras e no balcão do varejo, expurgando a praça dos especuladores e atravessadores, sob a fiscalização rigorosamente technica e moral do Ministerio.

Essa obra que surgirá das mãos de V. Ex., depende dos recursos para manter sua propaganda efficiente, que não dispensa a publicação de manuaes, modelos de contabilidade applicada, estatutos, folhetos de catechese e compra de livros, afim de se fundar uma pequena bibliotheca do Serviço aberta ao publico, e outra ambulante para as dos muitos interessados, cujo numero augmenta dia a dia e que dirigem perdidos de impressos elucidativos, etc., o que prova a efficiência do q e se tem feito apesar de o ter sido com recursos tão precarios, e ficaria prejudicado no caso de solução de continuidade nesse serviço, por falta dos necessarios recursos para que esta Directoria possa arcar com a responsabilidade dessa tão humanitaria e patriótica propaganda a que V. Ex. tem prestado um tão grande apoio moral.

Essa obra vencerá, convenientemente orientada e posta em execução com todas as peças indispensaveis da sua entrosagem propria, cabendo a V. Ex. a grande satisfação moral e a prioridade de um movimento grandioso de soerguimento de nossas forças vivas, o qual só poderá attingir as proporções alme'adas com o precioso apoio governamental. Essa, pelo menos, a lição dos factos.

Dia 14

Sr. director-presidente do «Syndicato de Profissionais Agricolas e de Industrias Ruraes de Morretes» — Morretes — Estado do Paraná:

N. 17 — Dando em meu poder o vosso officio de 15 de dezembro proximo passado, communico-vos que o mesmo aqui foi recebido com prazer, pois vem ao encontro de uma idéa que constitue no momento uma das preocupações dominantes desta directoria, a organização de syndicatos agricolas nos moldes da lei 979, de 6 de janeiro de 1903, que a este annexo com o modelo de estatutos que preconiza esta directoria.

De conformidade com esse modelo já foram organizados dous syndicatos, em franca prosperidade ambos, um em Merity, no

Estado do Rio, e outro em Campo Grande, Districto Federal. Outros se vão formando nos Est. dos ao influxo de propaganda que mantem esta directoria atravez das suas inspectorias agricolas.

Applaudindo pela iniciativa, esta directoria não esconde a sua satisfação em ver mais uma vez concretizados em uma instituição de tamanho alcance, elevados e nobres principios de solidariedade moral, social e economica.

Esta directoria está ao dispor desse Syndicato para o que desejarem seus dignos consocios, seja simples orientação doutrinaria sobre syndicalismo e cooperativismo, sejam esclarecimentos e auxilios de ordem strictamente technica, sobre assumptos e empreendimentos de natureza agricola.

Esta directoria tem tambem interesse em conhecer os estatutos desse Syndicato.

Dia 9 de março de 1929

Sr. ministro :

N. 36 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o officio sob o n. 63, de 29 de janeiro proximo passado do inspector agricola em Pernambuco, Sr. Raymundo Fernandes Silva, acompanhado de documentos relativos aos syndicatos agricolas de Nazareth e Timbaúba e de Goyanna.

Como verá V. Ex., é ingente o esforço e louvavel a tenacidade de seus organizadores, que, todos, lamentam a falta de apoio positivo e efficiente dos Governos, o que os leva a uma existencia precaria e platonicamente inutil, não obstante o muito esforço e a muita tenacidade desenvolvidos na consecução do desiderato collimado.

O Syndicato de Goyanna já possui 26 annos de existencia, tendo sido ao seu influxo que se fundou a primeira caixa rural no Brasil, a de Goyanna.

Estão todos elles dentro do decreto numero 979, de 6 de janeiro de 1903, e muito se approximam do typo por este Ministerio preconizado, e, pelas crises que os teem assoberbado, põem em evidencia o gráo de vitalidade que possuem essas organizações, fadadas a um brilhante e fecundo futuro de amparo ás classes productoras, si dotadas dos recursos indispensaveis.

N. 37 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. um exemplar do jornal *A Ordem*, de Sobral, Estado do Ceará, no qual é reproduzida a circular em que o inspector agricola, Sr. Umberto de Andrade, appella para os bancos populares do Estado no sentido de que os mesmos abram as suas portas aos agricultores, suggerindo bases para uma carteira agricola.

Desse simples facto, como vê V. Ex., resalta não só a orientação judiciosa desse inspector, como a anomalia de bancos que se dizem agricolas, funcionando em zonas agricolas, e que reclamaram desta directoria o criterio da *zona economica* para área de acção, precisarem de appello para preencherem um de seus fins basilares: o credito agricola. Mas esse facto tem sua explicação na circumstancia de ser raro encontrar nas listas nominativas de bancos populares entre nós, fallando em these, lavradores como socios. Os bancos populares no Brasil operam quasi que exclusivamente com classes extranhas ao trabalho da terra. Figuram sempre em suas listas nominativas, em esmagadora maioria, quando não de um modo exclusivo, os commerciantes e as profissões liberaes. Alguns no Ceará, e muitos outros de varios Estados, não possuem um unico lavrador, o que não os impede de se darem o epitheto de «agricolas» e se proclamarem

os sustentáculos das classes productoras do Brasil.

Como verá V. Ex., um dos directores de um desses bancos, para attender ao apello do inspector agricola, resolveu dar «em-preferencia aos que trabalham o sólo», como se não fosse essa a função primacial de uma organização de credito agricola.

Dia 25

Sr. Inspector Agrícola Federal — Manáos:
N. 123 — A cansados os moldes que se coadunam com as leis vigentes, consubstanciados nas normas estatutarias destinadas a reger respectivamente o banco de forma Luzzatti e a Caixa-Raiffeisen, institutos preconizados pelo decreto n. 17.339, de 2 de junho de 1926, que especificou o que respeita ao Banco-Luzzatti e a Caixa-Raiffeisen, na legislação em vigor attribuindo a este ministerio a fiscalização especializada dos referidos institutos, como sabeis, attribuição que produziu as inclusas instrucções complementares «revistas» junto-vos a este os estatutos do banco de forma Luzzatti e da Caixa-Raiffeisen, approvados pelo Sr. ministro, para que sirvam de modelo definitivo na presente propaganda dos institutos destinados a preencher as funções de credito cooperativo notadamente entre as classes agricolas do paiz. Neste alto objectivo chamo a vossa attenção, mórmente tratando-se na phrase actual de salvaguardar a orientação verdadeira entre os interessados que não podem ficar á mercê dos que prégam regras em desacôrdo com a disciplina legal seguida por este serviço, sob os designios do decreto n. 17.339, de 2 de junho de 1926. Esse decreto velu, indubitavelmente, esclarecer as características institutivas não especificadas no decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1901, que se refere tão sómente ás cooperativas de credito contidas nas disposições do art. 23, nada constando a respeito do banco Luzzatti de que também trata o decreto n. 17.339, no interesse da alludida fiscalização gratuita e especifica, como convem frisar.

Outrosim, dentro das attribuições concernentes á propaganda das cooperativas em geral, convem diffundir entre os agricultores o incluso modelo de estatutos de «cooperativas de compra e venda», publicados no *Diário Official* de 24 de fevereiro e moldados nos verdadeiros principios preconizados por este ministerio e approvados pelo Sr. ministro.

De ordem do Sr. ministro, esta directoria chama a vossa attenção no sentido de intensificar a propaganda cooperativista, servindo-vos dos inclusos modelos de estatutos e das instrucções complementares «revistas», afim de alcançardes homogeneamente tão eminentes fins de propaganda economico-social de que carece o nosso povo trabalhador para emancipar-se das tenazes da grossa especulação, entorpecedora das energias accumuladas pelo trabalho do cam, e das cidades.

De accôrdo com as instrucções citadas e os estatutos-modelo vae esta directoria reiniciar as notificações, as quaes serão publicadas no *Diário Official* á proporção que forem feitas, sendo conveniente, pois, que procureis acompanhá-las pela leitura desse órgão.

— Identico a todos os inspectores agricolas.

Dia 2 de abril de 1929

Offícios:

Sr. ministro:

N. 203 — Em additamento ao officio numero 38 de 9 do fluente, dirigido por esta directoria a V. Ex., peço venia para lembrar uma formula talvez mais facil de

intensificar mais rapidamente os beneficios da união consorcial agricola, de caracter commercial sui-generis, como já se fez na America do Norte para certas classes productoras, isto sem prejuizo do modelo de cooperativa de compra e venda, localizada ou generalizada.

M-s, é preciso, julgo, que, antes do mais, o syndicato concentre nas suas mãos os poderes bastantes e praticos que lhe attribue a legislação vigente, na simultanea refusão até das proprias normas technicas, por conveniencia de cada especie particularizada, sem comprometter as linhas geraes que o modelo geral prescreve, nem a previdencia de factos que possam perturbar a harmonia que deve reinar entre a lavoura e as industrias connexas, até que se tornem homogeneos os meios communs de lavar como de transformar ou de beneficiar os productos agricolas, sob a acção unica das respectivas cooperativas.

O syndicato agricola, que é regional, uma vez intensificada a sua propaganda pelo Estado, poderá irradiar a acção que seria impossivel a e se Serviço tornar efectiva, dentro dos fins desse syndicalismo nascido sob os auspícios da lei n. 979, que o torna «instrumento especifico» da classe agricola. Criado esse instrumento, que, senão a produção, a distribuição e o credito que a favorece, poderão ser amparados antes do mais? E os syndicatos novos devem afastar do seu seio os elementos que já têm prejudicado a acção das cooperativas. Isto impõe aos Sr. inspectores muita cautela na orientação da escolha daquelles a quem elles se devem dirigir no intuito de ensinar as regras de fundação de syndicatos agricolas emanadas desta directoria, consubstanciadas na divulgação da lei n. 979 e estatutos-modelos dos syndicatos agricolas, sem prejuizo do que se deve apurar adaptação technica particularizada. Sob o pon o de vista da propria venda de productos, nada se poderá coordenar, antes da fundação cautelosa dos syndicatos, que devem procurar constantemente todas as informações technicas ao alcance das inspectorias, informações que poderão constituir tarefa identica á que se refere ao credito agricola, nestá directoria. Outrosim, cabe aos syndicatos, no que se refere ás informações commerciaes da praça, organizar por si um serviço especial que tão sómente a federação dos syndicatos poderá desenvolver, aproveitando o que progressivamente for conseguindo cada syndicato de per si, no sentido de orientar a produção agricola quanto á collocação dos productos, agenciando esse serviço tão consideravel que precederá assim as cooperativas de compra e venda e os armazens geraes cooperativos, reunindo methodicamente em cada região os productos para proceder-se á distribuição por atacado, por meio de agentes contractados pelo syndicato nas diferentes praças sob a fiscalização dos delegados do syndicato, independentemente da dos proprios socios interessados, por virtude do art. 9 da lei n. 979.

As informações technicas geraes que o ministerio poderá dar, terminam onde deve começar a obra autonoma dos syndicatos na evolução de sua finalidade definida, particularizada. No momento, é opportuno lembrar o caso dos vinhos do Rio Grande do Sul.

O syndicato poderá reunir a produção, tomando-a de cada socio, para collocá-la convenientemente, parcelladamente ou em conjunto, salvaguardando o interesse dos viticultores. O que já previmos deve ser executado, servindo de bom exemplo o que se poderá apurar nas zonas viticolas daquelle Estado.

Para esse producto se offerecerá uma occasião magnifica, visto prever-se a falta de vinhos no mercado, causada pelo inverno rigoroso na Europa. Seria um bom inicio desenvolver-se os e methodo nas regiões viticolas, decidindo o proprio syndicato sobre a procura de agentes com attidos nas praças, recorrendo aos senhores deputa. os e senadores dos respectivos Estados, no sentido de obterem dos governos uma fiscalização mais rigorosa no consumo dos vinhos nas praças e em outras, afim de dar credito ao producto antes de tudo, livrando-o dos falsificadores e dos fabricantes duvidosos.

Quanto aos atravessadores, nomeado o agente median e um contracto em regra e estabelecida a fiscalização de venda, da melhor forma possivel, teriam contra elles o proprio publico conhecedor do bom producto e preço justo pago directamente ao productor, por intermedio do seu agente contractualmente responsavel.

Assim para os outros productos.

Não será a acção do syndicato agricola mais opportuna dessa forma?

Além disso, parece que seria conveniente adoptar o syndicato uma marca propria, sem prejuizo da do productor.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de abril de 1929

Offícios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.575 — Remettendo para necessaria approvação, uma nova relação do pessoal a ser contractado para o serviço de alojamento da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores.

N. 1.576 — Communicando que o machinista, addito, da extincta Inspectoria de Pesca, Severo Candido Genaro, esteve em effectivo exercicio de seu cargo durante todo o mez de março ultimo.

Dia 3

N. 1.584 — Ao Sr. Prado Peixoto & Comp., communicando que esta Directoria Geral providenciou no sentido de ser entregue a essa firma o reboçador «Pedro de Toledo» afim de serem refeitos os alludidos concertos dentro do prazo maximo de 10 dias, a contar da presente data.

N. 1.593 — Ao Sr. Dr. Francisco Lessa, accusando o recebimento do officio n. 125, de 31 de março ultimo, e agradecendo a resposta que por intermedio do mesmo, foi dada ao officio n. 1.190 desta Directoria Geral.

N. 1.592 — Ao Sr. Dr. Sampaio Ferraz, muito digno director de Meteorologia, accusando o recebimento do officio n. 3.144, de 1 do corrente, e agradecendo a communicação que, por intermedio do mesmo, foi feito a esta Directoria Geral.

N. 1.597 — Ao Sr. director geral de Agricultura, remettendo dois folhetos nos quaes veem publicados: o decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, dando novo regulamento ao Serviço de Povoamento, os decretos n. 4.217 de 6 de janeiro de 1911 e numero 16.761, de 31 de dezembro de 1924 e demais disposições que regula a entrada de estrangeiros no territorio nacional.

Dia 4

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.613 — Pedindo providencias na sentido de ser publicado no *Diário Official*

o edital desta Directoria Geral que acompanha.

N. 1.614 — Solicitando providencias no sentido de serem publicados na imprensa, no *Diário Official*, as três propostas e o edital que as acompanha.

N. 1.616 — Ao Sr. director geral de Agricultura, reiterando o officio dessa Directoria Geral n. 140, de 9 de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.623 — Remettendo o requerimento em que a The Leopoldina Railway Company Limited, pede pagamento, por exercicio findo, de duas contas na importancia total de 117.700 de transportes effectuados em 1918.

N. 1.626 — Restituindo devidamente processadas, as 23 contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro na importancia de 24.835.110, proveniente de transportes concedidos em 1917 e que acompanha o officio n. 3.691 de 24 de outubro do anno passado, (D. C. 10.061/23, dessa Directoria Geral).

Dia 5

N. 1.628 — Ao director geral de Contabilidade restituindo informado o processo D. C. n. 10.012, ao qual estão appensos documentos comprobatórios de despesas feitas pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul, com assistencia, alimentação e alojamento de 513 imigrantes, alli chegados em março de 1916.

Dia 6

N. 1.675 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicita do ser submettido á inspeção de saude o chefe de secção desta repartição, Sr. Joaquim da Silva Rocha, que deseja obter licença, de accordo com o art. 17.

N. 1.646 — Ao Sr. Dr. juiz de Menores do Distrito Federal, restituindo informado duas petições em que Gertrudes A. tran de Figueiredo pede o de ligamento do seu filho Themistocles de Figueiredo, do Patronato Agrícola Delfim Moreira.

Dia 8

N. 1.687 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo a relação dos pagamentos requisitados do Tribunal de Contas, no mez de março do corrente anno, por conta dos creditos — Em Ser.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.689 — Solicitando o pagamento pelo Thesouro Nacional de duas contas de Lion & Comp., na importancia total de 2.700\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de machinas ao Patronato Agrícola Annitapolis.

N. 1.690 — Solicitando pagamento da conta da The Leopoldina Railway Company, na importancia de 62.100, proveniente de passagens concedidas no corrente anno.

N. 1.691 — Solicitando pagamento da quantia de 562.600 á Companhia Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande, proveniente de transportes effectuados no corrente anno.

N. 1.693 — Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio remettendo a relação dos pagamentos requisitados do Tribunal de Contas no mez de março do corrente anno, por conta dos creditos — Em ser.

N. 1.714 — Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional, solicitando providencias no sentido de ser publicado no *Diário Official* o edital desta directoria geral, que acompanha.

N. 1.723 — Ao Sr. engenheiro Gentil Norberto, communicando que o Sr. ministro autorizou a execução das obras no pavilhão central da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, de accordo com os orçamentos e especificações que acompanharam o officio datado de 23 de abril do anno passado, daquele engenheiro.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 8 de abril de 1929

Officios:

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 600 — Remettendo-lhe a 2ª via do conhecimento do empenho n. 8, da importancia de 180\$, proveniente dos serviços prestados, com lavagens de toalhas, pela Sra. Rita Francisca Fontes.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura:

N. 601 — Remettendo-lhe a 3ª via do conhecimento do empenho n. 8, da importancia de 180\$, proveniente dos serviços prestados, com lavagens de toalhas, pela Sra. Rita Francisca Fontes.

— Ao delegado do Serviço de Algodão no Estado de Minas Geraes:

N. 605 — Approvando o acto do administrador da Fazenda de Semente da Uberabinha adquirindo 10 pulverizadores «Volpi».

Dia 9

Aos chefes de Serviço nos Estados:

Circular n. 4 — Recommendando-lhes enviar á superintendencia (Laboratório de Fibras), na época da colheita, 50 caulhos bem conformados e representativos de cada uma das principais variedades nobres cultivadas nos estabelecimentos a seu cargo. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1929.

Cartas:

Ao director da Companhia Industrial Sul Mineira e aos Srs. Faria, Braz e Comp. — Itajubá:

N. 50 — Apresentando-lhes o Sr. Luiz Madeira Puppe, 1º escrivão desta superintendencia, encaregado de levantar a estatística das fabricas de tecidos do paiz.

Ao Sr. Luigi Melai, rua Florencio de Abreu n. 3, São Paulo:

N. 51 — Restituindo-lhe a duplicata devidamente legalizada, que acompanhou a conta de 550\$, cujo pagamento foi requisitado do Tribunal de Contas, pelo officio n. 598, de 5 do corrente mez.

Officios:

Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 606 — Communico-vos para os devidos fins, que por portaria de 27 de março ultimo foi exonerado a pedido, do cargo de chefe de cultura da Fazenda de Sementes Sacramento n.º Estado, o agronomo José Cavalcante de Souza.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas.

N. 614 — Pedindo-lhe providencias afim de que, no Thesouro Nacional se a paga uma conta da importancia de 534\$ de que é credora a firma Pinto Guimarães & Comp., proveniente do fornecimento de papel para embrulho, de accordo com a concorrência administrativa permanente, cujo processo foi enviado ao mesmo instituto com o officio n. 140, de 21 de janeiro ultimo.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de abril de 1929

Requerimentos despachados

Robalinho & Comp (2 requerimentos), Roberto Bube (2 requerimentos) Rizardo & Comp (2 requerimentos) Custodio Fernandes & Comp. e Sebastião Osorio. — Lavre-se o tempo.

Avelino Pereira Maciel (oposição ao pedido de patente de modelo de utilidade depositado sob o n. 6.369 por João Baptista Ferraz de Menezes Junior), Rudolph Cornélius Osterstrom e Cary Richard Wager, Frederico Fehr, Dr. Leon Lillienfeld e J. Castilho & Comp. — Junte-se ao processo.

Momsen & Harris (2 requerimentos), Gualter Castello Branco, Leclerc & C. e C. Buschmann. — Expeçam-se guias.

Sociedade Brasileira de Ferragens Limitada. — Não ha o que deferir.

Dr. Hugo Junkers. — Restitua-se.

Lauro de Almeida Mottinho. — Entregue-se media de archivação.

Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturta. — Expeçam-se as guias pedidas.

Gualter Castello Branco. — Expeça-se guia, excepto para as patentes ns. 12.108 e 12.109.

Momsen & Harris. — Expeçam-se guias de accordo com a informação da secção.

John Jay Naugle. — Junte-se ao processo e archive-se.

Luiz Stinzel. — Concedo.

Hugo Junkers. — Preliminarmente substitua os desenhos irregulares.

Thomas William Spaulding. — Modifique o titulo do invento de accordo com as reivindicações.

Dr. Erik Ludvig Rinman. — Preste esclarecimentos.

Pedidos de patente de modelo de utilidade:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

The Dunlop Rubber Company, Limited, para «um novo feito, ou forma, ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos» (14 pedidos). — Deferido.

Pedidos de patentes de melhoramentos: (Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

I. G. Farbindustrie Aktien-Gesellschaft, para «Processo para a fabricação de matérias corantes da serie de anthraceno» que faz objecto da invenção depositada sob o n. 3.811. — Deferido.

I. G. Farbindustrie Aktien-Gesellschaft, para «Processo de fabricação de matérias corantes da serie de anthraceno» que faz objecto da invenção depositada sob o numero 3.811. — Deferido.

Pedidos de privilegio:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Torquato Di Tella, para «Dispositivo de segurança applicavel a toda classe de aparelhos medidores e expellidores de líquidos em quantidades predeterminadas». — Deferido.

Addressograph Co., para «Dispositivos para imprimir». — Deferido.

Arturo Cecconi, para «Dispositivos de recolme e de inlicação compostos de partes rotativas». — Deferido.

Companhia Fly-Tox do Brasil S. A., para «Aprições em pulverizadores para líquidos». — Deferido.

A. Riebeck & Sche Montanwerke Aktien-Gesellschaft, para «Um processo de refinação

de cera de carnaúba e de outras ceras vegetaes semelhantes». — Deferido.

George Schroeter e Dr. Alexander Glusckhe, para um processo para a obtenção de lactonas alicyclicas das series haloenadas de carbonos aromaticos polycyclicos». — Deferido.

Henry Schwartz, para a estrutura do bucho». — Deferido.

Horatio Nelson Barnes, para «Aperfeiçoamentos em ou relativos a capotas de automoveis ou vehiculos semelhantes do tipo fechado ou d' salão». — Deferido.

Albert Ernest Duffield, para «Aperfeiçoamentos em, ou relativos a, canaes de guia para caixilhos de vidraças e semelhantes». — Deferido.

Compagnie Internationale des Wagons-Lits et des Grands Express Europeens para «Aperfeiçoamentos na construcção de carruagens de estradas de ferros». — Deferido.

Achille John Democritis, para «apparelio de mudança de velocidade e de conversão do binario de torção». — Deferido.

Akt eselskabet de Forenede Bryggerier, para «aperfeiçoamentos em processos e apparelhos para pasteurização de liquidos». — Deferido.

Addressograph Co., para «dispositivo para imprimir». — Deferido.

Addressograph Co., para «dispositivos para imprimir». — Deferido.

Addressograph Co., para «dispositivos para imprimir». — Deferido.

James Ferrier, para «aperfeiçoamentos em ananhadores de algodão». — Deferido.

Frigidaire Corporation, para «aperfeiçoamentos em ou relativos a apparelhos de refrigeração e processos de fabricação e transporte dos mesmos». — Deferido.

Addressograph Co., para «dispositivos de imprimir e indice». — Deferido.

Joaquim Ferreira dos Santos, para «apparelio para elevação das aguas acima do seu nível, denomina o «Hydro Santos». — Indeferido, á vista do parecer.

Gabriel Bastos, para «uma tabella automatica de prazos denominada «Banko». — Indeferido, á vista do parecer.

Société Anonyme des Bières Bomonti & Pyramides, para «processo aperfeiçoado para a manufactura com canna de assucar de substancias que deem a cor, o gosto ou substituem o café». — Indeferido.

Ahrons & Ullner, para «um material em chapas, para construcções». — Indeferido.

Ignacio Buchild, para «um liquido destinado a afugentar os mosquitos e mais alguns outros insectos». — Indeferido, á vista dos pareceres.

Walther Fritzsche, para «um processo de estabilização aperfeiçoado para ventarilhas e outros objectos semelhantes». — Indeferido, á vista dos pareceres.

Jesus Soto Lage, para «um pavilhão ou kiosque desmontavel, aperfeiçoado para venda de pequenas mercadorias». — Indeferido.

Oswaldo Alves Ribeiro, para «auto-annunciante». — Registado, de accordo com o art. 43 do regulmento.

Dia 9 de abril de 1929

Azevedo, Bento & Comp. (tres requerimentos), Laventure & Comp. (dous requerimentos), International Bitumenoil Corporation (dous requerimentos), The Sparks-Withington Company, Leon Thiry, Compagnie Française pour l'Exploitation des Procédés Thomson-Houston e Ateliers J. Carpentier, The Symington Company, Victorino Séroes, Fox Case Corporation, The Van Dorn Electric Tool Company, Pereira Valente & Comp., Companhia de Lacticianes Alberto Boeke, Companhia de Perfumaria Beija-Flor e Joaquim Soares de Carvalho. — Lavre-se o termo.

Electrical Research Products Incorporation. — Concedo prazo. Lavre-se o termo. Orlan o Trivelato, Eurico Bernacchi João Cidra & Comp., José Bittar & Comp., F. Vicente Blanes e Emilia de Andrade. — Publique-se a descrição.

Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal. — Publique-se a descrição novamente. Companhia United Shoe Machinery do Brasil (quatro requerimentos), United Shoe Machinery Company of South America (tres requerimentos), Radio Corporation of America (dous requerimentos), International Standard Electric Corporation (dous requerimentos), William M. White (tres requerimentos), Edwin H. Brown, Forrest Nagler, Synode System Incorporated, The Rockefeller Institute For Medical Research, The Texas Company (comprovação de uso effectivo). — Deferido.

Dr. João Severino de Souza Brandão (pedido de privilegio). — Archive-se de accordo com o resolvido pelo Sr. ministro.

Barclay & Comp. (oposição aos pedidos de registro das marcas depositadas sob os ns. 13.454 a 13.457, por Arminio de Faria Braga Carneiro), Companhia Cervejaria Brahma (oposição aos pedidos de registro das marcas depositadas sob os ns. 13.898 por Oliveira, Figueiredo & Comp. Lt'a. e 188 na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, por Eurico Cardoso), Companhia Charutos Danneman (oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 13.046 por Paulino Salgado & Comp., J. A. Sardinha Succs., Riniro & Comp., Palabella & Co., A. S. Freire & Comp., The Westminster Machine Company, Limited, The Water Oil Co., Edward Carstense de Segunfo, Mono-Aircraft Inc. e Léon Thiry. — Junte-se ao processo.

Monsen & Harris (quatro requerimentos), J. Rademaker (dous requerimentos), C. Buschmann, Breno de Mattos e Bromberg & Comp. — Dê-se certidão.

C. Buschmann — Dê-se certidão, de accordo com o parecer.

Castro & Ribeiro e João M. Carneiro. — Mantenho o despacho.

Dr. Antonio Tisi Netto. — Apresente pedido de desistencia, de accordo com a informação da secção.

Gabriel Thomaz. — Mantenho o despacho de 20 de outubro de 1925.

Marafon & Comp. — Não ha o que deferir.

F. Leal. — Mantenho o despacho anterior.

Thomas Othon Leonardos. — Declare o nome da marca, á vista da informação.

Raymundo Nogueira Pres. — Apresente relatório de accordo com o regulamento.

Multipose Portable Cameras, Limited. — Entreque-se mediante recibo.

Dr. Joseph Hausen. — Concedo o prazo p' d'ido.

Dr. José Hausen. — Marco o prazo de 60 dias para que seja apresentada a amostra exi'da.

Carlos Teixeira. — Apresente novos relatórios e desenhos na forma regulamentar.

Standard Oil Company of Brazil (tres requerimentos), Vieira, Velloso & Comp., Limitada, Costa, Penna & Comp., Simon Fraser Lachlan M. Lauchlan. — Annotem-se as transerencias.

São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51, letra a, e 53, letra b; do regulamento, os seguintes concessionarios de privilegio de invenção: I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, «Ilva» Alta Forn o Acciaierie D'Italia, Fabricio Dutra e Silva, International General Electric Company, Antonio Gaeta, Marco Baccich e Carlo de Fi-

lippi, Pierre de Balinsky, Georges Hugel, Maurice Boist e Marcel Paul, Chemische Fabrik vormals Sand z, General Direktion der Oester Tabakregie Irmãos Neubern, Société Chimique des Usines à Rhone (dous processos), Montecatini Società Generale per l'Industria Mineraria ed Agricola, Antonio Ferreira da Rocha Nobre Lionel Ignace, Dirk Frans Wilhelmi, Ruth-Aldo Company, Inc., The Mead Research Engineering Company, Holophane Limited, The Travers Lewis Process Corporation, Ansaldo Società Anonima e Charles Turner.

Rectificação:

O pedido de privilegio depositado por John Parsons, correspondente ao termo 6.563, foi apres ntado em 4 de abril de 1929, e não como sahiu publicado no Diario Official de 7 do corrente.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de «Uma machina operatriz de cortar fructas», para que pe'iu privilegio Sebastião Osorio (deposito n. 6.571, de 8 de abril de 1929):

1. uma machina operatriz de cortar fructas que simplifica extraordinariamente o processo até hoje empregado para esse fim, caracterizada por ser constituída por uma moega onde se collocam as fructas a serem cortadas, um conjunto de navalhas d'istnadas a seccionar a fructa dispostas horizontalmente e parallelamente uma a outra, deixando entre si um espaço, um compressor ligado a um braço de biela que é ligado, por sua vez, a um eixo excentrico para imprimir ao mesmo braço um movimento rectilíneo alternativo, cujo movimento é transmittido ao dito compressor a que está ligado o dito braço, de modo que o dito compressor em seu percurso descendente comprime a fructa collocada contra as navalhas, seccionando-as e cahindo os pedaços da mesma pelos espaços comprehendidos entre as navalhas, substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho junto;

2. uma machina como reivindicada em 1, cuja força mecanica lhe é trasmittida por meio de correia accionando uma polia e cuja força é transmittida a um systema de engrenagens que imprimem a necessaria rotação ao eixo excentrico, e uma chapa de ferro que fecha a camara collocada acima das navalhas para impedir que a fructa saia da mesma, substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

Pontos característicos da invenção de «um dispositivo protector do correcção do synchronismo em systemas telegraphicos», para a qual pediram privilegio a Compagnie Française pour l'Exploitation des Procédés Thomson-Houston e Ateliers J. Carpentier (deposito n. 6.572, de 9 de abril de 1929):

1.º, um dispositivo protector da correcção do synchronismo em systemas telegraphicos que empreguem signaes de correcção, caracterizado por:

a) utilizar o circuito corrector, durante varias rotações do distribuidor;

b) utilizar, além do circuito corrector, outro circuito, que é fechado regularmente a cada rotação do distribuidor e parte de um contacto da corda de circuitos locais, ou, como variante, um dispositivo mecanico, que desempenhe as mesmas funções, accionado pelo eixo do braço portae-covas;

c) utilizar um grupo de electromagnetes e commutadores, com o fim de revocar os

des.ios dos d'itos circuitos, para se obter o funcionamento do electro-corrector unicamente com tres passagens successivas da corrente de electricidade.

2º, como artigo de manufactura, os dispositivos protectores da correcção do synchronismo que funcção n de accôrdo com o principio aqui descrito.

Pontos característicos da invenção de «juntas ou supports elasticos aperçoados e seu processo de fabricaçã» para que pe e privilegio Leon Thiry (deposito n. 6.573, de 9 de abril de 1923):

1, um processo de fabricaçã de juntas ou supports elasticos compreendendo d'is tubos concentricos e ma interposiçã de um anel de borracha ou semelhante, caracterizado pelo facto de ser o dito anel introduzido á grande velocidade no tubo externo e de ser o tubo inte no introduzido em seguida, á grande velocidade, no dito anel;

2, um processo e accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto das peças serem mergulhadas em um lubrificante antes da montagem;

3, uma machina para a realizaçã da primeira phase do processo de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de compoender ella uma prensa de ar comprimido de accã rapida, um esb rro cylindrico para receber o tubo externo e cuja face superior concava serve para limitar a introduçã do anel de substancia plastica ao fim do curso do embolo da prensa e um funil adaptavel sobre o tubo xterno para guiar o dito anel durante a sua introduçã no dito tubo externo;

4, uma machina para a realizaçã da segunda phase do processo de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de compoender ella uma prensa de ar comprimido de accã rapida cuja cabeça apresenta uma saliencia cylindrica e um gargallo a nular para receber o tubo interior e uma saliencia adaptavel sobre o tubo interno para guiar este ultimo durante a sua introduçã no dito anel;

5, um processo de fabricaçã de juntas ou supports elasticos substancialmente como foi descrito;

6, uma machina para a fabricaçã de juntas ou supports elasticos substancialmente como foi descrita e representada nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de «processo aperçoadado e aparelho para a destillaçã a baixa temperatura» para que pe de privilegio International Bitumenol Corporation (deposito n. 6.574, de 9 de abril de 1929):

1, um processo continuo de destillaçã de material carbonifero que consiste no aquecimento do material em uma camara de retorta primitiva a uma temperatura relativamente baixa, adjacente á extremidade de carga da retorta, retirando com isto a humidade contida no material e as materias facilmente volateis antes que o material passe a uma zona de temperatura mais elevada adjacente á extremidade de descarga da camara de retorta, e na extracçã simultanea por sucção dos vapores de humidade e das materias facilmente volateis feita na extremidade de carga da retorta e das materias volateis de mais e evado ponto de ebulção e dos gases fixos por sucção feita na extremidade de descarga da retorta, mantendo por isto uma zona neutra em principio a pressã atmosférica no interior da retorta entre as ditas zonas de vaporizaçã.

2, um processo conforme o ponto 1 no qual o primeiro aquecimento é effectado a uma temperatura inferior á temperatura de evaporaçã do conteúdo bituminoso do material;

3, um processo conforme os pontos 1 ou 2, com rehendendo a phase de introduçã na zona de baixa temperatura de uma corrente de ar ou de gaz inerte em contacto com o material que a atravessa, antes que o material passe á zona de temperatura mais elevada;

4, processo conforme qualquer dos pontos 1 a 3, no qual o ar é excluido da zona de temperatura mais elevada;

5, processo conforme qualquer dos pontos 1 a 4, no qual o vapor é admitido na zona de temperatura mais elevada;

6, um processo conforme qualquer dos pontos precedentes comprehendendo a phase de extracçã por sucção dos vapores nas extremidades oppostas da retorta por linhas separadas de tubos de vapor e condensadores para o fim especificado;

7, um processo conforme qualquer dos pontos precedentes no qual se evita que o calor se transmita por conduçã ale de modo aprecavel entre as ditas zonas por meio de uma corrente de fluido introduzido perto da camara de retorta em um ponto entre as ditas zonas;

8, uma retorta para destillar material carbonifero solido comprehendendo uma camara para receber o material e meios para produzir uma sucção e extrahir vapores das partes da camara afastadas uma da outra, de tal modo que os vapores sã conduzidos por vias separadas e comrehendo do meios para retirar separadamente a acção de sucção sobre as ditas porções afastadas da camara afim de contrahir a posiçã da zona neutra nella formada pela dita sucção;

9, uma retorta conforme o ponto 8 comprehendendo meios para a condensaçã e separaçã dos vapores collectados pelas ditas vias separadas;

10, uma retorta conforme o ponto 8 ou 9 na qual a camara é da forma de um cylindro rotativo inclinado e na qual a sucção é produzida respectivamente perto das extremidades de carga e de descarga do cylindro;

11, um retorta conforme qualquer dos pontos 8—10 caracterizada pelos meios de aquecer o cylindro apropriados para manter as diferentes porções deste a temperaturas relativamente diferentes;

12, uma retorta conforme os pontos precedentes fecho meios para admitir ar ou gaz inerte no interior da dita retorta;

13, uma retorta conforme os pontos anteriores comprehendendo uma estrutura de envoltorio circumdando a dita retorta e espaçada della, constituido a dita estrutura uma camara de fornalla sob a dita retorta e tendo nella uma chapa protectora entre os dispositivos de aquecimento na dita camara e a parte inferior da dita retorta rotativa, espaçada da ultima afim de evitar o contacto directo da chamma com a dita retorta;

14, uma retorta conforme o ponto 13 na qual a chapa protectora é disposta concentricamente em relação á retorta rotativa e disposta de tal modo que permita aos productos de combustão passar da dita camara de fornalla por volta do funho da dita estrutura de envoltorio;

15, uma retorta conforme o ponto 13 ou 14 na qual os meios de aquecimento sã dispostos perto de um dos lados da dita retorta para proteger a chamma por baixo, em principio pelo lado da retorta, sendo a chapa de fornalla afastada da estrutura de envoltorio em seu ponto superior do lado

opposto a s d'ito meios de aquecimento pelo que os productos da combustão, depois de atravessarem o lado interior da dita chapa penetram no espaço entre a dita retorta e a dita estrutura de envoltorio;

16, uma retorta conforme qualquer dos pontos 13 a 15 na qual os meios de aquecimento sã dispostos para a dita retorta como par de ateas para a dita retorta com partimento de fornalla em camara de fornalla isoladas ao longo da retorta, sendo os meios de aquecimento associados os diversos camaras de fornalla;

17, um retorta conforme o ponto 17 na qual as ditas partes de fornalla tem canes no sentido lateral para a circulaçã de um meio de refrigeraçã afim de diminuir a perda de calor por conduçã tibiã ao longo da retorta entre suas diferentes zonas;

18, uma retorta conforme os pontos precedentes comprehendendo uma camara de descarga para receber o material carbonifero que é descarregado da dita retorta, e meios de refrigeraçã da dita camara de descarga, pelo que nella o material soffre um amolamento de temperatura ainda nao em contacto com o ar, antes que seja descarregado da dita camara.

Pontos característicos da invenção de «aparecimentos em condensadores ou a elles relativos» para que pede privilegio International Bitumenol Corporation (deposito n. 6.575, de 9 de abril de 1929):

1, um condensador comprehendendo um envoltorio que forma uma camara reservatorio do liquido; uma tira metallica fina e enrolada sobre si mesma sob a forma de uma espiral e disposta na dita camara para receber as partes da tampa e do fundo da mesma e formam o c m as ditas paredes um unico conducto de fluido continuo e em espiral entre as circumvoluções da dita tira, através do qual o fluido é obrigado a moverse, sendo a dita tira adaptada a transmitir o calor ou o frio rapidamente ás ditas paredes de t m a e do funho; meios para a introduçã do fluido em uma parte do dito conducto e meios para a retirada do fluido de uma parte do dito conducto distante daquelle em que elle foi introduzido;

2, um condensador conforme o ponto 1 caracterizado pelo facto que a dita tira em espiral é mantida de modo a ser de tida entre as paredes da tampa e de fundo da dita camara;

3, um condensador conforme o ponto 1 ou 2 comprehendendo meios no conducto em espiral para lesviar a corrente do fluido;

4, um condensador conforme qualquer dos pontos 1 a 3 no qual espaciações presas á dita tira mantem as circumvoluções da dita tira relativamente espaçadas;

5, um condensador conforme o ponto 4 caracterizado pelo facto que os espaçadores sã presos por um lado á dita tira e cooperam com uma circumvoluçã vizinha da dita tira para manter as circumvoluções relativamente espaçadas;

6, um condensador conforme o ponto 5 caracterizado pelo facto que a dita tira e os espaçadores sã dispostos amovivelmente na dita camara;

7, um condensador conforme qualquer dos pontos 1 a 6 no qual as circumvoluções da dita tira em espiral sã relativamente mais proximas entre si em uma parte da espiral do que em outra parte della, pelo que irá diminuindo a area da secção transversal do conducto em espiral;

8, um condensador conforme qualquer dos pontos 1 a 7 no qual o envoltorio é munido de saliencias exteriores para irradiar o calor do dito envoltorio;

9, um condensador conforme qualquer dos pontos 1 a 8 no qual peças desviadoras

presas á d'a tira em espiral fazem com que o fluido do dito conducto seja dirigido alternativamente para as paredes de cima e de fundo da dita camera.

10, um condensador conforme os pontos precedentes tendo meios para conduzir o fluido do dito conducto e para os pontos diversos nas diversas evoluções do dito conducto; uma parede vertical para dividir em parte o dito conducto e meios para conduzir vapores do dito conducto.

11, um condensador conforme e qualquer dos pontos precedentes compreendendo meios para reter o condensado liquido da parte inferior do dito conducto e para reter o condensado liquido da parte superior do dito conducto e para reter separadamente os vapores que transitam através do dito conducto.

12, aparelho para condensação fração naria de vapores com, restando uma serie de condensadores separados de accordo com qualquer dos pontos precedentes e meios para passar os vapores de um dos ditos condensadores ao condensador seguinte pelo que os vapores são obrigados a passar successivamente pelos diversos condensadores.

13, aparelho conforme o ponto 12 compreendendo meios para extrahir separadamente o condensado de cada um dos ditos condensadores.

14, aparelho conforme o ponto 12 ou 13 compreendendo meios para produzir diferentes graus de dispersão thermica nas condensadores separados.

15, aparelho conforme qualquer dos pontos 12 a 14 no qual a camera de um dos ditos condensadores tem um revestimento parcial de material isolante e a camera de um condensador subseqüente é exposta a uma circulação de ar para produzir diferentes graus de irradiação calorifica nas unidades separadas.

16, aparelho conforme qualquer dos pontos 12 a 15 no qual uma ou mais das ditas camaras são dispostas em um tanque com liquido para resfriar os vapores nas ditas camaras e são previstos meios para a circulação do liquido no dito tanque.

17, um condensador conforme os pontos característicos precedentes compreendendo blocos de um material absorvente dispostos no conducto a fim de absorver as materias volatéis condensáveis e os gases não condensáveis.

18, um condensador conforme o ponto 17 no qual os ditos blocos têm passagens para a circulação dos vapores.

Pontos característicos da invenção de «perfeccionamentos em ou relacionados a dispositivos de signal» para que pede privilegio The Sparks-Within Company (deposito n. 6.576 de 9 de abril de 1929):

1, um dispositivo de signal caracterizado pelo facto de compreender elle uma pluralidade de dispositivos resonantes a ar, tendo valvulas que são adaptadas de modo a serem accionadas successivamente por eixo de camo accionado pelo motor do dispositivo,

2, um dispositivo de signal de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto dos dispositivos resonantes a ar serem adaptados de forma a serem suppridos de ar sob pressão seja simultaneamente ou seja em uma successão predeterminada.

3, um dispositivo de signal de accordo com os pontos 1 e 2 caracterizado pelo facto de que a e'm do eixo de camo para abrir as valvulas successivamente, dispositivos separados (aes como um magnet) são providos para abrir as valvulas simultaneamente.

4, um dispositivo de signal de accordo com os pontos de 1 a 3, caracterizado pelo facto de ser o motor accionador operado á mão e ser associado a dispositivos para continuar a sua activação com uma fonte de potencial indoe electrometico e do commando manual quando os dispositivos resonantes são accionados successivamente, e com dispositivos separados para continuar tal activação independentemente quando os dispositivos estão sendo accionados simultaneamente.

Pontos característicos da invenção de «perfeccionamentos em aparelhamento de tracção ou de engate para vehiculos de estradas de ferro» para que pede privilegio The Symington Company (deposito numero 6.577 de 9 de abril de 1929):

1, aparelhamento de tracção ou de engate para vehiculos de estradas de ferro, compreendendo, em combinação com as vigas suporte de uma carruagem, um membro de enchimento central ligado entre as ditas vigas e uma chapa central ligada, de preferencia por meio de recebimentos, com o dito membro que tem espigões dispostos á frente e atrás da chapa central para evitar o seu movimento.

2, aparelhamento de accordo com o ponto 1, no qual o enchimento serve tambem como esbarro trazeiro.

3, aparelhamento de accordo com o ponto 1 ou 2, no qual membros de reforço angulares, de preferencia de secção L, são ligados ás vigas suporte em ambos os lados da peça de enchimento tendo partes que se projectam para dentro sobre o dito membro, eijos espigões são dispostos entre as ditas partes inferiores.

4, aparelhamento de accordo com os pontos 1, 2 ou 3 no qual a face frontal da peça de enchimento é curvada de accordo com a curvatura da extremidade trazeira de uma peça tractora montada entre as vigas, de suporte centraes, uma peça de enchimento trazeira da peça de tracção sendo montada na peça de tracção na sua extremidade trazeira e tendo uma face de contacto curva e uma face chata adaptadas para entrarem em contacto com o mecanismo amortecedor de choque.

5, aparelhamento de tracção para um vehiculo de estrada de ferro, compreendendo em combinação com as vigas suporte centraes de uma carruagem, uma peça de esbarro ligada entre as ditas vigas suporte, uma peça tractora tendo a extremidade trazeira recurvada, sendo a face frontal da peça de esbarro curva e respondente com a face frontal da peça de esbarro curva e uma face chata adaptadas para entrarem em contacto com o mecanismo amortecedor de choque.

6, aparelhamento de accordo com qualquer dos pontos precedentes no qual a parede da frente da peça de enchimento central e da peça de esbarro é reforçada por meio de um reforço horizontal que se projecta entre as ditas paredes da dita peça e mergulha na dita parede frontal, sendo a beirada trazeira do dito reforço formada com um flange de reforço dirigido para cima e outro para baixo entre as beiradas frontal e trazeira do reforço.

7, aparelhamento de accordo com qualquer dos pontos de 1 a 4, no qual a peça de enchimento central e peça de esbarro trazeira tem uma parede inferior adaptada de modo a ser ligada a uma chapa central associada a esta parede e omitida deste o espigão frontal de retenção até á parede

da peça de tracção para prover aberturas para centralizar os rebites por meio dos quaes a dita peça fundida é ligada á viga suporte central.

9, aparelhamento de accordo com os pontos de 4 a 7 no qual a face frontal da peça de enchimento central e a peça de esbarro trazeira é cavada para receber a extremidade trazeira da peça tractora e a peça de seguimento trazeira tem uma superficie acima e abaixo da peça de tracção adaptada de modo a encaixar em jogo com a superficie frontal da peça de esbarro trazeira, formando acima e abaixo do recesso;

9, aparelhamento de accordo com qualquer dos pontos precedentes, tendo dispositivos para reter a chaveta ou havieta, compreendendo uma peça de reênção tendo um flange substancialmente horizontal adaptado para ser ligado por meio de rebites ou semelhante ao flange superior de uma viga suporte central á sociada e um flange inferior que se projecta para baixo da chaveta ou chaveras, substancialmente como e para os fins especificados;

10, o aparelhamento de tracção ou de engate para um vehiculo de estrada de ferro, tendo as suas partes construidas, dispostas e adaptadas de forma a operar substancialmente como foi descripto com referencia aos desenhos annexos e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em mecanismos accionadores» para que pede privilegio Electrical Research Products Incorporation (deposito n. 6.578, de 9 de abril de 1929):

1, uma base para montagem de uma cabeça de projecção de imagens de uma machina de projecção destinada a ser empregada na projecção de sons e de imagens, caracterizada pelo facto de conter a base um dispositivo de reprodução dos sons destinado á reprodução dos sons de uma pellicula registradora e de serem fornecidos na referida base meios pelos quaes se opera a reprodução dos sons de um registro phonographico;

2, um systema de accordo com o reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo facto de ser a base dotada de chapas adaptadoras e de mecanismos ajustáveis de accionamento, a fim de tornar possível o emprego de uma variedade de tipos de cabeças de projector, montadas em posição sobre a referida base;

3, um dispositivo de accordo com o reivindicado em um ou em outro dos pontos, caracterizado pelo facto de serem os meios destinados á reprodução dos sons de um registro phonographico, montados de tal forma que possam ser promptamente removidos daquella base;

4, meios de accionamento adaptados para o aparelhamento projector sustentado pela base segundo o exollcado no ponto 2, em que um eixo de accionamento compreende uma secção central e duas secções extremas com juntas universais connectando aquella secção central a cada uma das ditas secções extremas, caracterisam os meios pelos quaes se opera a mudança da relação de espaço entre as juntas universais, com um meio ou dispositivo de compensação de finado a manter aquellas secções extremas em estado de relatividade angular predeterminada;

5, um mecanismo dotado de meios para operar a compensação da mudança no estado de relatividade das secções extremas do eixo de accionamento, segundo o reivindicado no ponto 4, caracterizado em meios pelos quaes se prende o dispositivo de compensação ás secções extremas em qualquer

estado de relatividade angular que se de-
bejar;

6º, meios de accionamento, segundo o re-
ivindicado nos pontos 4 ou 5, caracteriza-
dos pelo facto de ser telescópica a secção
central do referido eixo de forma a perm-
tir as mudanças no estado de relatividade
de espaço das secções extremas;

7º, uma combinação segundo o reivindi-
cado no ponto 1 em que um projector de
imagens moveidias é montado para o ser-
viço, caracterizado por meios pelos quaes
se mantém o trabalho da reprodução pho-
nographica dos sons em estado de relativ-
idade synchronica com a projecção das ima-
gens em movimento;

8º, reivindicam-se, finalmente, os bene-
fícios assegurados pela Convenção Interna-
cional para a Protecção da Propriedade In-
dustrial, taes como se acham actualmente
vigentes no Brasil, baseada no deposito de
pedido identico feito nos Estados Unidos
da America sob o numero de ordem 287,731,
em 25 de junho de 1928.

Tudo substancialmente como explicado,
reivindicado e representado nos desenhos
juntos, com a amplitude compativel com o
espírito da invenção, tal como ficou descri-
pto no início.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

[Art. 91 do regulamento anexo ao decreto
n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923]

Descrição da marca para que pediram
registro Rizzardo & Comp., destinada a ar-
tigos da classe 44 (deposito n. 13.941, de 8
de abril de 1929):

Consiste essencialmente no seguinte con-
junto de figuras e dizeres:

Dentro de uma faixa circular, comprehen-
dida entre duas circumferencias formadas
por um traço largo e outro mais estreito, os
dizeres «Rizzardo & Comp. — Campinas —
Rua Salles Oliveira n. 117 — Caixa postal,
216 — Telephone 936» no campo central, li-
mitado pela circumferencia interna, a figura
de um indio com cocar, tanga e collar, ar-
mado de arco e flechas, posto na frente de
uma cerca que separa uma plantação de
tabaco do terreno de uma oca, conservando
o pé esquerdo sobre uma de varias latas e
reposando o pé direito sobre o extremo
superior de uma faixa de fantasia, na qual
os dizeres «Atacadistas em grande escala de
fumos de procedencia mineira e paulista»
em quatro linhas rectas; ao lado esquerda
da alludida cabana alguns rolos de fumo de
corda; na parte superior do mesmo campo
uma faixa de fantasia com as palavras
«Fumo Marca Cacique», sendo esta ultima
a denominação característica da marca.

Como parte complementar, um rotulo de
forma rectangular do qual se notam, dentro
de um campo elliptico em cinco linhas
rectas, os dizeres «Fumo marca Cacique-
Rizzardo & Comp. — Rua Salles Oliveira
n. 117 — Telephone 936 — Caixa postal 216 —
Campinas», sendo que a palavra «Cacique»
se acha escripta sobre uma fita de pontas
dobradas para dentro; a ellipse é cortada
nas suas extremidades por dous semi-cir-
culos que trazem internamente a figuração
de algumas petalas convergentes todas para
um espaço central.

A marca foi escolhida para assignalar e
distinguir «Tabaco» do commercio dos de-
positantes. Classe 44.

Descrição da marca para que pediram
registro Rizzardo & Comp., destinada a
artigos da classe 44 (deposito n. 13.942, de
8 de abril de 1929).

Consiste no seguinte: dentro de um cir-
culo, limitado por uma linha grossa, leem-se

sobre uma faixa concentrica, os dizeres
Rizzardo & Comp. — Campinas — Rua Salles
Oliveira, 117 — Caixa postal, 216 — Tele-
phone, 936; na parte central, um campo de
fantasia, riniforme, com a denominação ca-
racterística da marca Santa Rita, em letras
grandes, projectadas; no espaço compre-
hendido entre esta parte central e a allu-
dida faixa, superiormente, as palavras Fumo
marca, em linha curva, e, inferiormente, as
em quatro linhas rectas, os dizeres Ataca-
distas em grande — Escala de fumos de
Procedencia Mineira e — Paulista.

Como parte complementar, um rotulo de
forma rectangular, no qual se notam, dentro
de um campo de fantasia, riniforme, orlado
por uma série de pequenos quadriculos, as
palavras Santa Rita, em letras grandes, pro-
jectadas; lateralmente a este campo, sobre
uma faixa larga e tambem orlada de pe-
quenos quadriculos, o nome Rizzardo &
Comp., em letras grandes, simples; acima
e abaixo das extremidades desta faixa,
segmentos de um campo de fantasia, com
flores de tabaco; no espaço comprehendido
entre estes segmentos e o campo central,
superiormente, no lado esquerdo, a palavra
Fumo e, no lado direito, o vocabulo Marca;
e, inferiormente, dentro de arabescos, no
lado esquerdo, os dizeres Rua Salles Oli-
veira, 117 — Caixa postal, 216 e, no lado
direito, Telephone, 936 — Campinas.

A marca, foi escolhida para assignalar e
distinguir tabaco do commercio dos depo-
sitantes. Poderá variar nas dimensões, no
tipo de letras, nas cores e quanto ás indi-
cações referentes ao endereço da firma re-
querente, e ser usada nos recipientes do
alludido artigo, como tambem nos papeis
de escriptorio e em qualquer forma de
denominação e propaganda commerciaes.
Classe 44.

Descrição da marca para que pediram re-
gistro Custodio Fernandes & Comp., desti-
nada a artigos da classe 23 (deposito nu-
mero 13.943, de 9 de abril de 1929):

Consiste em um chromo representando
uma vis'a das selvas brasileiras, vendo-se
arvores, montanhas e um rio; no primeiro
plano um indio encostado a uma das arvo-
res, empunha uma lança. No alto do chro-
mo lê-se «Mescla», logo abaixo em caracte-
res de phantasia, «Araken» que é a sua
denominação.

A marca, poderá variar de dimensões, e
ser impressa em uma ou mais cores, assim
como variar destas. Classe 23.

Descrição da marca para que pediram
renovação de registro Robalinho & Comp.,
destinada a artigos da classe 36 (deposito
n. 13.944, de 8 de abril de 1929):

Consiste no nome característico «Roba-
linho», tendo em baixo uma cetra.

A marca, que poderá variar em cores e
dimensões, servirá para distinguir calçados,
em geral de sua industria e commercio,
incluido na classe 36.

Descrição da marca para que pediram
registro Robalinho & Comp., destinada a
artigos da classe 36 (deposito n. 13.945, de
8 de abril de 1929):

Consiste em um escudo de fantasia no
qual se vê duas ancoras entrelaçadas, e,
que se acha sobre a figura do sol, isto entre
dous ramos de café e das palavras «Marca
registrada».

A marca, que poderá variar em cores e
dimensões, servirá para distinguir calçados
em geral de sua industria e commercio, in-
cluido na classe 36, sendo tambem usada
em notas, annuncios, reclames, facturas e
taboletas.

Descrição da marca para que pediu re-
gistro Roberto Bube, destinada a artigos da
classe 3 (deposito n. 13.946, de 8 de abril
de 1929):

Consiste em um circulo formado por uma
cobra, tendo ao centro o busto de um indio
segurando uma taça na qual se lê o nome
característico: «Hernina»; na parte posterior
internamente acompanhando parallelamente
o circulo lê-se: «Curityba — Paraná», e na
parte deanteira, com a mesma disposição,
lê-se: «Roberto Bube», que é o nome do
requerente; e, pede que a mandeis registrar
na classe 3, para distinguir um preparado
pharmaceutico de sua industria e commercio.

A marca será usada em rotulos, facturas,
reclamos, etiquetas, taboletas e poderá va-
riar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu re-
gistro Roberto Bube, destinada a artigos da
classe 3 (deposito n. 13.946, de 8 de abril
de 1929):

Consiste em um circulo formado por uma
cobra, tendo ao centro o busto de um indio
segurando uma taça na qual se lê o nome
característico: Herniol; na parte posterior
internamente acompanhando parallelamente
o circulo lê-se: Curityba — Paraná, e na par-
te deanteira, com a mesma disposição, lê-
se: Roberto Bube, que é o nome do reque-
rente; e, pede que a mandeis registrar na
classe 3, para distinguir um preparado
pharmaceutico de sua industria e commer-
cio.

A marca será usada em rotulos, facturas,
reclamos, etiquetas, taboletas e poderá va-
riar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu re-
gistro Joaquim Soares de Carvalho, destinada
a artigos da classe 41 (deposito n. 13.948,
de 9 de abril de 1929):

Consiste em um circulo entre duas fachas
tudo guarnecido de bordaduras.

No circulo vê-se uma mulher sentada
com um leque e na sua frente uma meza
com um bule e uma chicara.

Nas duas fachas leem-se os dizeres: Café
Guara.

A marca poderá variar em cores, typos e
dimensões, servirá para distinguir o café,
do seu fabrico e commercio, comprehendido
na classe 41.

Descrição da marca para que pediu
registro a Companhia Perfumaria Beija-
Flor, destinada a artigos da classe 48 depo-
sito n. 13.949, de 9 de abril de 1929):

Consiste no nome característico de fan-
tasia «Mandarina», entre aspas.

A marca, que poderá variar em cores e
dimensões, servirá para distinguir as perfu-
marias em geral e artigos de toucador, de
sua industria, incluídos na classe 48.

Descrição da marca para que pediu re-
gistro a Companhia Lactinios Alberto
Boeke, destinada a artigos da classe 41
(deposito n. 13.950, de 9 de abril de 1929):

Consiste na palavra simples «Clab», es-
cripta com caracteres typographicos e litho-
graphicos: em cor preta, podendo variar de
formato, typo, tamanho e cores, producto
este comprehendido na classe 4.

Descrição da marca para que pediram
registro Pereira Valente & Comp., destinada
a artigos da classe 41 (deposito n. 13.951,
de 9 de abril de 1929):

Consiste no desenho representando um
circulo em que se vê a figura de Mercurio.

pisando com o pé direito a roda da fortuna, da qual pende uma facha desenhada contendo os dizeres: Labor — Omnia — Vincit. Na mão direita da figura vê-se um escudo contendo as iniciais P. V. & C., e na mão esquerda da mesma uma aduella.

A marca poderá variar em cores, tipos e dimensões, e servirá para distinguir os comestíveis, do seu commercio, comprehendidos na classe 41, podendo ser usada em notas, annuncios, facturas, reclames e cartazes.

Descrição da marca para que pediram registro Laventure & Comp., destinada a artigos das classes 11 e 12 (deposito numero 13.952, de 9 de abril de 1929):

Consiste na denominação «C. zador» e se acha representada por um homem em pé, em trajes de caçador, com polainas, bernal e gorro, em attitude de pontaria com uma arma de fogo da direita para a esquerda.

A marca, que seus proprietarios se reservam o direito de usar de qualquer tamanho e cor, se adapta com a inscripção Juan M. Malhos — Montevideo», e bem assim sóinha nos artigos sobre os quaes seria difficil collocar esta inscripção.

Esta marca serve para distinguir cutelaria e ferramentas cortantes e artigos de metal, nas classes 11 e 12, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro The Van Dorn Electric Tool Company, destinada a artigos da classe 0 (deposito n. 13.953, de 9 de abril de 1929):

Consiste na assignatura autographa «Van Dorn», disposta entre aspas. A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir motores electricos e respectivas bases, armações, guarnições e enroscamentos, bem como ferramentas movidas a electricidades, comprehendendo machinas de brocar, amolar, escariar e brunir, na classe 6, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Fox Case Corporation, destinada a artigos da classe 50 (deposito n. 13.951, de 9 de abril de 1929):

Consiste na denominação «Movietone» e esta representada por um soldado de infantaria de pé, olhando para a frente, tendo um bonnet de sapador e o fuzil com a baloneta calada, inclinado da direita para a esquerda e seguro com as duas mãos, a direita na altura do gatilho e a esquerda um pouco mais acima. A marca, que os seus proprietarios se reservam o direito de usar de qualquer tamanho e cor, se adapta entre um «3» e um «M» unidos com o nome «England» de forma circular, especialmente na parte exterior de uma das laminas das tesouras de tosquiar e na parte exterior de outra lamina que estampada a inscripção «Juan M. Malhos»; se usa geralmente o Infante sóinho em artigos nos quaes seria difficil collocar as inscripções citadas. Esta marca serve para distinguir cutelaria e ferramentas cor-

tantes e especialmente tesouras de tosquiar na classe 11, na fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Victorino Seróes, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 13.956, de 9 de abril de 1929):

Consiste nas palavras «Tapioca Perola», para distinguir o producto beneficiado e empacotado em seu estabelecimento, consistente em uma circunferencia sobre fundo preto, destacando-se ao centro o desenho representando uma concha entrecoberta deixando ver em seu interior um ponto representando uma perola. Na parte superior da circunferencia (por fóra) lê-se a palavra Tapioca e na parte inferior a palavra Perola. Classe 41. A marca poderá variar de tipo, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Azevedo, Bento & Comp., destinada a artigos da classe 47 (deposito numero 13.957, de 9 de abril de 1929):

Consiste em uma etiqueta, que será usada impressa ou de qualquer outro modo nos saccos que contém sal. Esta marca consiste em uma faixa com a palavra «Mossoró», tendo, acima, em circulo, as palavras «Sal do Norte» e ainda acima os dizeres «O melhor producto á venda no mercado». Abaixo lêem-se as palavras «Marca Registrada». Contornando a parte descripta, vêem-se desenhos ornamentaes, fóra dos mesmos a palavra «Genuino».

A marca, que pôde variar em typps, cores e dimensões, serve para distinguir sal commum, na classe 41, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Azevedo, Bento & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 13.959, de 9 de abril de 1929):

Consiste em uma etiqueta de fantasia, tendo na parte superior a palavra «Genuino» e abaixo um painel vê-se o busto de um gaúcho em trajes característicos sobre um fundo ralado. Na parte superior fóra da etiqueta lê-se «Sal puro de Mossoró» e na inferior, acompanhando a disposição da etiqueta, lêem-se as palavras «O melhor producto á venda no mercado».

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir sal commum, da classe 41, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Azevedo Bento & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 13.959, de 9 de abril de 1929):

Consiste em uma etiqueta circular, no centro da qual se vê a figura de um marujo correnlo e tendo ás costas um sacco do qual caem grãos de sal. Contornando a figura se vê uma larga faixa circular onde se lê a palavra caracteristica «Genuino» disposta entre duas estrellas e os dizeres «O melhor producto á venda no mercado». Ainda contornando se vê uma faixa estreita interrompida na parte superior pelos dizeres «Sal puro de Mossoró».

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir sal commum, na classe 41, da fabricação e commercio dos depositantes.

(*) Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 7.711, de 25 de maio de 1929):

Consiste na palavra caracteristica «Favorita» entre duas aspas superiormente collocadas. A marca acima descripta será empregada para garantir a legitimidade, assim como differenciar dos seus similares, os grampos para prender, juntar ou separar papeis, de fabricação da requerente e será usada indistinctamente em rotulos pregados nas caixinhas que os contiverem directamente impressa nas mesmas em cartões, facturas, etc.

A marca que poderá variar em tamanho, typos de letras, cores, etc., conservará sempre a palavra «Favorita». Classe 12.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 8 de abril de 1929

Officios:

N. 7.214 — Ao Sr. conselheiro Samuel de Oliveira, reclamando o processo R 343 (marca Peroxynego).

N. 7.215 — Ao Sr. conselheiro Francisco Antonio Coelho, reclamando os processos R 552, R 581, R 468 e R 470.

N. 7.216 — Ao Sr. conselheiro Raul Dunlop, remetendo o processo 496, para estudo.

Dia 9

Officios:

Ao Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 7.218 — Accusando o recebimento de seu officio n. 436, com processo.

N. 7.217 — Ao Sr. conselheiro Honorio de Barros, remetendo o processo n. C. S. C. I. R 602, para relatar.

N. 7.245 — Remetendo o processo numero C. S. C. I. R 616, para relatar.

— Ao Sr. conselheiro Raoul Brèves Dunlop:

N. 7.219 — Remetendo o processo numero C. S. C. I. R 603, para relatar.

N. 7.247 — Remetendo o processo numero C. S. C. I. R 617, para relatar.

— Ao Sr. conselheiro Francisco Antonio Coelho:

N. 7.221 — Remetendo o processo numero C. S. C. I. R 604, para relatar.

N. 7.231 — Remetendo o processo numero C. S. C. I. R 609, para relatar.

Dia 10

Officios:

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 7.220 — Accusando o recebimento de seu officio n. 521, com processo.

N. 7.222 — Idem, idem, idem, n. 522, idem.

N. 7.224 — Idem, idem, idem, n. 523, idem.

N. 7.226 — Idem, idem, idem, n. 524, idem.

N. 7.228 — Idem, idem, idem, n. 525, idem.

N. 7.230 — Idem, idem, idem, n. 526, idem.

N. 7.232 — Idem, idem, idem, n. 527, idem.

N. 7.231 — Idem, idem, idem, n. 528, idem.

N. 7.236 — Idem, idem, idem, n. 525, idem.

(*) Publicado de accordo com o despacho de 6 de abril de 1929.

- N. 7.238 — Idem, idem, idem, n. 566, idem.
 N. 7.240 — Idem, idem, idem, n. 567, idem.
 N. 7.242 — Idem, idem, idem, n. 568, idem.
 N. 7.244 — Idem, idem, idem, n. 569, idem.
 N. 7.246 — Idem, idem, idem, n. 570, idem.
 N. 7.248 — Idem, idem, idem, n. 571, idem.
 — Ao Sr. conselheiro Dr. Rodolpho Macedo :
 N. 7.223 — Remettendo o processo R 605, para relatar.
 N. 7.223 — Idem, idem, R 610, para relatar.
 — Ao Sr. conselheiro A. de Andrade Botelho :
 N. 7.225 — Remettendo o processo R 606, para relatar.
 N. 7.239 — Idem, idem, R 613, para relatar.
 — Ao Sr. conselheiro Victorino Moreira :
 N. 7.227 — Remettendo o processo R 607, para relatar.
 N. 7.241 — Remettendo o processo R 614, para relatar.
 — Ao Sr. conselheiro J. J. da Silva Fernandes Couto ;
 N. 7.229 — Remettendo o processo R 608, para relatar.
 N. 7.243 — Remettendo o processo R 615, para relatar.
 — Ao Sr. conselheiro Fortunato Bulcão :
 N. 7.235 — Remettendo o processo R 611, para relatar.
 — Ao Sr. conselheiro Henrique Ed. Couto Fernandes :
 N. 7.237 — Remettendo o processo R 612, para relatar.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

Termo de contracto que assigna José Pinto Duarte, para arrendamento de um predio destinado á Delegacia do decimo districto policial

Aos dez dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e nove, na Secretaria Policial do Districto Federal, e perante o chefe de Policia, doutor Coriolano de Araujo Góes Filho; compareceu José Pinto Duarte, morador á rua Marechal Floriano, numero onze, e declarou pelo presente termo de contracto que assigna, arrenda para o estabelecimento da delegacia do decimo districto policial, o seu predio, sito á rua Coronel Figueira de Mello, numero duzentos e noventa e tres, sob as seguintes condições:

Primeira — O presente contracto terá pleno vigor até o fim do anno corrente.

Segunda — Enquanto durar o contracto as obras de segurança do immovel correrão por conta do proprietario e as de limpeza por conta desta repartição.

Terceira — O aluguel será de doze pontos de réis (12:000\$000) annuaes

pagos pelo Thesouro Nacional, na razão de um conto de réis (1:000\$000), mensaes, e por conta da verba numero quinze, do artigo segundo, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e oito, Repartição de Policia, sub-consignação — Alugueis de casas para delegacias, estações e postos policiaes — de cujo credito foi deduzida a despeza.

Quarta — Não poderá o proprietario, durante o prazo deste contracto, exigir a entrega do immovel, augmentar o aluguel, nem reclamar indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia, ficando, salvo a esta repartição o direito de rescisão, quando for isso conveniente, e a bem dos interesses da Fazenda Nacional.

Quinta — O proprietario renuncia o direito de notificação para não prorrogação do presente contracto que findo o prazo, poderá ser prorogado por mais um anno, se esta repartição julgar conveniente e se o Congresso Nacional votar para o anno de mil novecentos e trinta, o credito necessario.

Sexta — O presente contracto cuja minuta foi previamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização se aquelle Instituto denegar o registro e por estarem assim accordes, mandou o doutor chefe de Policia, lavrar este termo que assigna com o contractante e as testemunhas abaixo. E eu, Heloísio do Couto e Cruz, amanuense desta secretaria de Policia, o escrevi. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1929. — Coriolano de Araujo Góes Filho. — José Pinto Duarte. — Jair da Costa Galvão. — Moacyr Carneiro Leão (como testemunhas). Estava devidamente sellado com estampilhas federaes no valor de vinte e quatro mil réis, inutilizadas com a referida data. Confere, J. Cordeiro, escripturario. — Conforme, Angelo Bulhões, pelo chefe de secção.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Termo do contracto celebrado entre o Tribunal de Contas e as firmas J. G. Pereira & Comp e Henrique Braga & Comp., para fornecimentos de objectos de expediente, asseio e encadernações ao mesmo Tribunal, durante o anno de mil novecentos e vinte nove.

Aos seis dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e nove, no Gabinete do Sr. director secretario do Tribunal de Contas, presentes o primeiro escripturario engenheiro José de Moraes, servindo de director, interinamente, e os senhores J. G. Pereira & Comp. e Henrique Braga & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos respectivamente á rua Buenos Ayres numero cento e noventa e quatro e cento e noventa e seis e rua Republica do Peru numero noventa, nesta Capital, representados, aquelles pelo seu socio Luiz Pires de Mello e os segundos por Carlos Pereira Braga, procurador bastante e neste instrumento denominados "contractantes",

declarou o mesmo senhor director interino, que em virtude do despacho do Sr. ministro presidente Dr. Pedro Teixeira Soares, de vinte e tres de março corrente, exarado no processo de concorrência publica, realizada de conformidade com o edital de vinte e oito de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* de vinte e nove desse mez e no de nove de fevereiro seguinte, encerrada no dia dzenove desse mesmo mez, e das propostas apresentadas na alludida concorrência, cuja publicação se fez no *Diario Official*, de vinte e sete de fevereiro citado, ficava ajustado como de facto fica, com as firmas J. G. Pereira & Comp., (Papellaria Brasil), e Henrique Braga & Comp., (Papellaria Americana), o fornecimento ao Tribunal de Contas, dos artigos abaixo mencionados, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — A referida firma J. G. Pereira & Comp., obriga-se a fornecer ao Tribunal de Contas, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove os artigos constantes da seguinte relação e pelos preços nella estipulados, a saber: 1. Agulhas grandes, uma, \$140; 3. Almofada para carimbo, 0,9 x 0,17, uma, 5\$800; 4. Barbante fino, de cores, novello pequeno, novello, 1\$700; 5. Barbante pardo fino, novello, 3\$200; 7. Blocos de 100 folhas, 0,11 x 0,33, papel pautado, timbrado, um, 3\$400; 8. Blocos de 100 folhas, 0,15 x 0,33, idem, idem, um, 3\$800; 9. Blocos de 100 folhas, 0,21 x 0,27, idem, idem, um, 3\$200; 11. Borracha circular Faber, 1.080, uma, 1\$100; 13. Borracha Faber para lapis, uma, 1\$500; 15. Bobina para machina de sommar Burroughs, uma, 3\$100; 18. Caneta "Eagle Pencil" numeros 1 a 4, uma, 9\$50; 20. Canetas Faber, de borracha, uma, 2\$900; 22. Cartões, 0,17 x 0,10, timbrados, cento, 11\$500; 24. Cartões impressos com ilhós para as pastas de archivos, cento, 9\$800; 26. Carimbo "Spert", data movel, um, 6\$800; 28. Cestos especiaes de vime, para papéis inuteis, um, 11\$800; 31. Colchetes inglezes, diversos numeros, caixa, 2\$900; 33. Colchetes O. K. numero 2 B, caixa, 3\$400; 35. Colchetes Star, caixa, 2\$900; 36. Cylindros de vidro para molhador, um, 8\$800; 37. Deposito de vidro para gomma, um, 7\$500; 38. Encadernações meio marroquim, 0,24 x 0,18, uma, 13\$5000; 39. Encadernações meio marroquim, 0,24 x 0,35, uma, réis 23\$800; 42. Enveloppes timbrados, 0,27 x 0,15, formato sacco, cento, 11\$500; 44. Enveloppes para cartas, timbrados, 0,11 x 0,13, cento, 8\$000; 46. Enveloppes timbrados para cartas, 0,18 x 0,11, cento, 9\$800; 49. Enveloppes timbrados, 0,29 x 0,15, formato sacco, cento, 13\$000; 50. Enveloppes timbrados, 0,38 x 0,18, formato sacco, cento, 18\$300; 52. Enveloppes timbrados, 0,28 x 0,20, cento, 21\$500; 53. Enveloppes timbrados, 0,35 x 0,28, cento, 23\$000; 55. Enveloppes timbrados, 0,40 x 0,28, formato sacco, forrados de panno, cento, 105\$000; 57. Escova de cabelo, uma, 19\$500; 58. Escova de unhas, uma, 5\$200; 59. Espanador de pennas, grande, um, 12\$800; 61. Estojo para sabonete liquido, um, 28\$000; 62. Estojo para sabonete redondo, um, 9\$800; 64. Fio de algodão, grosso, novello, 6\$900; 65. Fio de linho para coser processos, novello, 3\$900; 68. Fita para machina de escrever, duas cores, uma, 6\$900; 69. Furador para papel,

um, 3\$900; 71. Gomma arabica, nacional, vidro pequeno, um, 2\$900; 72. Gomma Stick Phart., vidro pequeno, um, 3\$200; 73. Giz branco em páos, duzia, 9\$00; 74. Lapis pretos, Faber, numero 1 a 4, duzia, 3\$900; 76. Lapis pretos, Eberhard, 425, Bank, duzia, 14\$500; 79. Lapis grossos, duzia, 14\$500; 81. Canetas nacionais Excelsior, 510, duzia, 5\$900; 82. Canetas numero 511, duzia, 5\$900; 83. Lacre nacional, páo, 4\$50; 86. Lapis tinta Kosmograph, J. Faber, duzia, 8\$900; 88. Lapis grosso, duzia, 14\$500; 91. Limpa-pennas de louça com brocha, um, 5\$800; 94. Livros de 100 folhas, protocollo, provisões, um, 74\$; 97. Livros de 200 folhas, protocollo de officios, um, 89\$; 98. Livros de 250 folhas, protocollo de officios, um, 108\$; 100. Livros de 300 folhas, protocollo de officios, um, 114\$; 101. Livros de 100 folhas, registro de empenho de despeza, um, 69\$; 102. Livros de 150 folhas, registro de empenho de despeza, um, 73\$; 103. Livros de 200 folhas, registro de empenhos de despeza, um, 83\$; 111. Livros de 260 folhas, escripturação geral dos creditos, um, 110\$; 113. Livros de 50 folhas, auxiliares, um, 29\$; 114. Livros de 60 folhas, auxiliares, um, 30\$; 115. Livros de 100 folhas, auxiliares, um, 39\$; 116. Livros de 150 folhas, auxiliares, um, 44\$; 117. Livros de 180 folhas, auxiliares, um, 47\$; 118. Livros de 200 folhas, auxiliares, um, 49\$; 119. Livros de 250 folhas, protocolo de "requerimento" e "Diversos", um, 93\$; 120. Livros de 300 folhas, protocolo de requerimento e diversos, um, 113\$; 121. Livros de 350 folhas, protocolo de "requerimento" e "diversos", um, 119\$; 122. Livros de 400 folhas, protocolo de "requerimentos" e "diversos", um, 129\$; 124. Livros de 200 folhas, protocolo de fianças, um, 89\$; 130. Livros de 300 folhas, protocolo dos ministerios, um, 99\$; 132. Livros de 200 folhas, tomadas de contas das collectorias, um, 179\$; 133. Livros de 500 folhas, copiadador de officios, um, 37\$; 134. Livros de 100 folhas, Corpo Deliberativo, Especial e Ministerio Publico, um, 64\$; 136. Livros de 100 folhas, pessoal, férias, licenças, etc., um, 53\$; 137. Livros de 100 folhas, Delegações do Tribunal de Contas, um, 69\$; 140. Livros de 150 folhas, tomada de contas, um, 64\$; 141. Livros de 100 folhas, resumo do ponto, um, 64\$; 142. Livros de 200 folhas, com indice, contractos, um, 127\$; 147. Papel carbonado "Carbonum" 0,22x0,33, caixa de 100 folhas, caixa, 42\$; 148. Papel carbonado "Greif" de qualquer cor, 0,22x0,33, caixa, 17\$; 149. Papel carbonado "Ellams", de qualquer cor, 0,22x0,33, caixa, 33\$; 150. Papel de linho impresso para autorização de despeza, 100 folhas, 17\$; 152. Papel "Official", timbrado para minutas de officios, 400 meias folhas, 34\$; 155. Papel impresso para provisões de tomada de contas, 400 folhas, 65\$; 157. Papel impresso para portaria, 400 folhas, 68\$; 158. Papel Imperial Vellum, 33 linhas, pautado e impresso, 400 folhas, 64\$; 159. Papel de linho, 33 linhas, pautado e impresso, 400 folhas, 47\$; 161. Papel impresso para cópia, 400 folhas, 53\$; 162. Papel impresso para capas de creditos ou contractos, de qualquer cor, 400 folhas, 53\$; 164. Papel almasso riscado, quatro lados, para conta corrente, 400 folhas, 43\$; 165. Papel almasso riscado tres lados, para conta corrente, 400 folhas, 43\$; 168. Papel riscado, impresso, para relatorio,

400 folhas, 169\$; 169. Papel riscado e impresso para resumo do ponto, 100 folhas, 34\$; 172. Papel Flor de Lys, pautado, 33 linhas, 400 folhas, 33\$; 174. Papel Victory Ledger, sem pauta, 400 folhas, 38\$; 175. Papel Victory impresso, para officios, 400 folhas, 47\$; 176. Papel Imperial Vellum sem pauta, 400 folhas, 69\$; 177. Papel Imperial impresso, para officios, 400 folhas, 73\$; 178. Papel official, sem pauta, para officio, 400 folhas, 63\$; 179. Papel official, impresso, para officio, 400 folhas, 69\$; 185. Papel official, sem pauta, em meias folhas, 400 meias folhas, 39\$; 187. Papel absorvente, sem timbre, em meias folhas, 400 meias folhas, 24\$500; 188. Papel aspero, formato almasso, 400 meias folhas, 7\$; 190. Papel de linho especial para cartas, timbrado, 100 folhas, 17\$; 192. Papel carbonado 0,44x0,60, caixa, 78\$; 195. Papel para cartas, timbrado, com envelopes, cento, 24\$; 196. Papel mataborrão, fino, rosa ou branco, folha 5\$40; 198. Papel mataborrão em tiras, rosa ou branco, cento, 4\$900; 199. Papel para embrulho, grosso, folha, 4\$90; 201. Pennas Gillet, numero 170, caixa, 8\$300; 203. Pennas J. B. Mallat numero 14, caixa, 7\$600; 205. Pennas Leonardt, 516, douradas, caixa de 100, caixa, 11\$; 206. Pennas Pery, n. 420, caixa, 8\$400; 207. Pennas Tornor J., caixa, 7\$800; 210. Pennas Braudale, n. 530, caixa, 7\$500; 211. Pennas J. B. Mallat n. 10, caixa, 7\$400; 212. Pasta de oleado Victoria, para mesa, uma, 24\$; 214. Pasta de marroquim, para mesa, uma, 64\$; 215. Pasta Perry, n. 3, com mola de aço, uma, 15\$500; 217. Pasta registradora Geka, formato officios, uma, 11\$; 219. Pasta Soennecken, qualidade D S., uma, 2\$900; 222. Pasta de papelão officio, uma, 4\$700; 223. Pasta de papelão com cadarço para arquivo, uma, 14\$; 225. Pasta para conduzir papéis, comunum, uma, 96\$; 226. Papel hygienico, pacotes de 1.000 folhas, 2\$200; 228. Pente, um, 5\$500; 231. Raspadeiras Rodgers, cabo de madeira, uma, 8\$500; 233. Raspadeiras Rodgers, canivete, cabo de osso, uma, 9\$900; 234. Reguas de borracha, 0,40, uma, 3\$400; 235. Reguas de borracha 050, uma 3\$700; 236. Sabonete Pears, caixa de (3) tres, réis 48\$000; 237. Sabonete comum, em barra, barra, 2\$100; 239. Sabonete redondo para estojo, um, 2\$200; 240. Toalhas de rosto, felpudas, de (1ª) primeira qualidade, duzia, 86\$000; 241. Toalhas de rosto, felpudas, communis, duzia, 49\$000; 242. Toalhas de rosto, felpudas, de linho, duzia, 216\$000; 244. Talões de empenhos de 200 folhas, material, um, 29\$000; 245. Talões de empenhos, de 100 folhas, pessoal, um, 24\$000; 247. Tinteiro de vidro com dous depositos para tinta, em armação de ferro, um, 33\$500; 249. Tinta preta Stephens, 1/2 litro, 8\$500; 252. Tintas de cores para carimbo, nacional, vidro, 1\$700.

Segunda — A firma Henrique Braga & Companhia obriga-se a fornecer ao Tribunal de Contas, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da seguinte relação e pelos preços nella estipulados, a saber: 2. Almofada para carimbo 0,8 x 0,12, uma, 3\$200; 6. Barbante grosso, aliás barbante pardo, grosso, novello, 3\$500; 10. Blocos de 100 folhas, papel Fiume, (5) cinco kilos, liso, 0,11 x 0,35, um, 3\$200; 12. Borracha Faber, para tinta, 104 uma 1\$900; 14. Borracha Faber para dous usos, uma, 1\$900; 16. Buvard

de madeira, um, 4\$900; 17. Canetas de madeira, nacionais, sortidas, uma, 4\$60; 19. Canetas Faber, uma, 9\$00; 21. Cartões, 0,13 x 0,10, timbrado, cento, réis 9\$600; 23. Cartões impressos para arquivos, cento, 8\$500; 25. Carimbo de borracha, 4 linhas, um, 16\$000. 27. Cestas communis de vime, para papeis inúteis, uma, 7\$500; 29. Colchetes Self, ns. 1 e 2, caixa, 2\$300; 30. Colchetes Self, ns. 3 e 4, caixa, 2\$600; 32. Colchetes O. K., n. 1B, caixa, 3\$200; 34. Colchetes Cem, caixa, 2\$500; 40. Encadernações meio marroquim, 0,26 x 0,38, uma, 36\$000; 41. Encadernações do *Diario Official*, um mez, uma, 23\$000; 43. Enveloppes para cartas timbrado, 0,11 x 0,14, cento, 9\$800; 45. Enveloppes timbrados, 0,11 x 0,16, cento, 9\$500; 47. Enveloppes timbrados, 0,14 x 0,25, cento, 11\$500; 48. Enveloppes timbrados, 0,29 x 0,14, cento, 15\$000; 51. Enveloppes timbrados, 0,38 x 0,18, formato sacco, forrado de panno, cento, 88\$000; 54. Enveloppes timbrados, 0,40 x 0,28, formato sacco, cento, 28\$500; 56. Escova de roupa, uma, 19\$800; 60. Espanador de pennas, pequeno, um, 8\$200; 63. Fio de algodão, fino, novello, 7\$200; 66. Fio de linho para cozer processos, carretel, 5\$200; 67. Fita para machina de escrever, uma cor, uma, 7\$000; 70. Gomma arabica nacional, vidro grande, um, 3\$600 75. Lapis preto, Faber, H. B., duzia, 15\$500; 77. Lapis preto, Graphite-Vandyke, duzia, 15\$000; 78. Lapis azuis, verdes ou vermelhos, Faber, oitavados, duzia, réis 15\$500; 80. Lapis pretos, Excelsior, numero 2, duzia, 3\$400; 84. Lapis preto, A. O. Maia, duzia, 3\$400; 85. Lapis de cor, A. O. Maia, duzia, 7\$800; 87. Lapis azul-vermelho, Faber, oitavados, duzia, 16\$000; 98. Lapis de borracha, duzia, 20\$000; 90. Limpa-pennas de vidro, com brocha, um, 6\$500; 92. Livros de 200 folhas, actas, um, 62\$00; 93. Livros de 200 folhas, com indice, provisões, um, 76\$000; 95. Livros de 100 folhas, protocollo, remessa, um, 19\$500. 96. Livros de 150 folhas, com mata-borrão, para ponto, um, 68\$000; 99. Livros de 270 folhas, protocolo de officios, um, réis 112\$000; 104. Livros de 100 folhas, registro de licença e nomeação, um, réis 68\$000; 105. Livros de 250 folhas, a officiar, um, 72\$000; 106. Livros de 80 folhas, escripturação geral dos creditos, um, 78\$000; 107. Livros de 100 folhas, escripturação dos creditos, um, 83\$000; 108. Livros de 150 folhas, escripturação geral dos creditos, um, 93\$000; 109. Livros de 200 folhas, escripturação geral dos creditos, um, 98\$000; 110. Livros de 250 folhas, escripturação geral dos creditos, um, 105\$000; 112. Livros de 300 folhas, escripturação geral dos creditos, um, 118\$000; 123. Livros de 250 folhas, protocolo de tomada de contas, um, 142\$000; 125. Livros de 350 folhas, protocolo de pensões, um, 142\$000; 126. Livros de 250 folhas, protocolo de avisos e officios, um, 96\$000; 127. Livros de 300 folhas, protocolo de avisos e officios, um, 102\$000; 128. Livros de 400 folhas, protocolo de avisos e officios, um, 142\$000; 129. Livros de 250 folhas, protocolo dos ministerios, um, 96\$000; 131. Livros de 250 folhas, indice de protocolo de tomada de contas, um, 66\$000; 135. Livros de 150 folhas, termos de compromissos, um, 56\$000; 138. Livros de 250 folhas, assentamento do pessoal, um, 118\$000; 139. Livros de 100 folhas, tomada de contas, um,

52\$000; 143. Livros para balancetes, de 0,52 x 0,70, de 50 folhas, um, 125\$000; 144. Livros para balancetes, de 0,52 x 0,70, de 70 folhas, um, 132\$000; 145. Machinas para furar papel para pastas automaticas, uma, 13\$000; 146. Molhador de louça com esponja, um, 8\$500; 151. Papel Royal Vellum pautado, para officio, impresso, 400 folhas, 75\$000; 153. Papel Royal Vellum, impresso em tinta de cópia, para officio, 400 folhas, 76\$000; 154. Papel Royal Vellum, pautado e impresso, para officio, 400 folhas, 75\$000; 156. Papel impresso para provisões diversas, 400 folhas, 66\$000; 160. Papel de linho impresso, para portarias, 400 folhas, 72\$000; 163. Papel impresso, para capa de processos, 400 folhas, 56\$000; 166. Papel pautado, riscado, tres lados, para balanço, 400 folhas, 98\$000; 167. Papel pautado, riscado, quatro lados, para balanço, 400 folhas, 98\$000; 170. Papel riscado para relatório, 400 folhas, 115\$000; 171. Papel Londrino, pautado, 33 linhas, 400 folhas, 33\$000; 173. Papel de linho impresso para minuta de provisões, 400 meias folhas, 36\$000; 180. Papel Royal Bucks Vellum, sem pauta, 400 folhas, 75\$000; 181. Papel Royal Bucks Vellum, sem pauta, meias folhas, aliás, 400 meias folhas, 29\$000; 182. Papel Royal Bucks, sem pauta, timbrado, para minutas de officios, 400 folhas, 70\$000; 183. Papel No Protest Bond, sem pauta, timbrado, para minuta de officios, 400 meias folhas, 52\$000; 184. Papel No Protest Bond, sem pauta, meias folhas, 400 meias folhas, 46\$000; 186. Papel absorvente para mimio-grapho, timbrado em meias folhas, 400 meias folhas, réis 26\$000; 189. Papel de linho para cartas, timbrado, 100 folhas, 16\$000; 191. Papel carbonho Multi Kopy, azul ou preto 0,22 x 0,33, caixa, 36\$000; 193. Papel carbonho Pelikan numero 1.025, de 0,22 x 0,33, caixa, 18\$500; 194. Pastas para movimento de processos, com dizeres, uma, 26\$000; 197. Papel mata-borrão grosso, rosa ou branco, folha, \$940; 200. Papel para embrulho, manilha, folha, \$160; 202. Penna J. B. Mallat, numero 12, caixa, 7\$600; 204. Pennas Leonards 505, prateadas, caixa de 100, caixa, 10\$500; 208. Pennas Rond numeros 1 a 6, caixa, 4\$200; 209. Pennas Blaugy numero 475, caixa, 8\$500; 213. Pasta de oleado para mesa, uma, 23\$000; 216. Pasta registradora Soennecken, formato officio com alavanca e indice, uma, 17\$000; 218. Pasta Soennecken Kismet, uma, 7\$200; 220. Pasta Soennecken, 968, uma, 4\$200; 221. Pasta de papelão com cadargo, formato almasso, uma, 4\$600; 224. Pasta para conduzir papeis, de luxo, uma, 170\$000; 227. Papel Hygienico, pacotes de 1.000 folhas, 2\$200, digo, papel hygienico, rôlo, réis 2\$100; 229. Peso de vidro de 400 grammas, um, 9\$600; 230. Porta-canetas de ferro, um, 5\$200; 232. Raspadeiras canivete Rodgers, cabo de madeira, uma, 9\$000; 238. Sabonete liquido para estofo, meio litro, 5\$100; 243. Talões de empenhos, de 100 folhas, material, um, 26\$000; 246. Tesouras Rodgers, para papel, uma, 22\$000; 248. Tinteiro de vidro, um, 15\$200; 250. Tinta preta Vellux, litro, 9\$500; 251. Tinta carmin Stephens, meio litro, 14\$000; 253. Tinta de cores para carimbo, Maurin, vidro, 3\$600.

Terceira — Fica entendido que o Tribunal de Contas não se obriga a adqui-

rir todos os artigos mencionados nas clausulas anteriores e sim aquellas de que tiver necessidade, pelos preços contractados e dentro dos recursos do orçamento.

Quarta — Todos os artigos a fornecer constantes do contracto serão de superior qualidade, iguaes aos typos usados no Tribunal e amostras existentes na Secretaria, serão entregues dentro de vinte e quatro horas, a contar da entrega dos pedidos, salvo os que dependerem de impressão e terão o prazo que lhes fôr marcado e que deverá constar da encomenda.

Quinta — Para garantia da fiel execução do presente contracto, ficam os contractantes obrigados a manterem em deposito no Thesouro Nacional a caução de cinco contos de réis, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que será levantada depois de cumpridas todas as obrigações e findo o contracto e autorizada sua restituição pelo Tribunal.

Sexta — Os contractantes ficam sujeitos á multa de 20 %, no valor total dos pedidos se não entrarem com qualquer artigo dentro dos prazos estipulados, ou si alguns ou todos os artigos, forem de qualidade inferior á contractada, hypothese em que serão recusados. Sobre cada quarenta e oito horas que excederem aos prazos estipulados para entrega dos artigos pedidos, ou para substituição dos que forem recusados será imposta igual multa, até um limite de tempo a juizo do director que houver feito a encomenda, até o prazo maximo de quinze dias. Os artigos recusados e não substituidos dentro do prazo maximo de quinze dias, serão adquiridos na praça, directamente, pelo Tribunal, correndo por conta dos contractantes toda a despesa, que será deduzida da caução prestada. As multas serão recolhidas immediatamente á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, e na falta de recolhimento, serão também deduzidas da caução prestada. Os contractantes ficam obrigados a completar a mesma caução, no prazo de vinte e quatro horas da intimação para tal fim, sob pena de rescisão do contracto com perda da caução prestada para garantia de sua execução, sem que aos contractantes exista direito a indemnização ou reclamação de qualquer especie. Essa penalidade de rescisão terá também logar nos casos de reincidência de multas impostas na forma da primeira parte desta clausula. Fica entendido que, em qualquer dos casos acima a multa será imposta pelo senhor ministro-presidente, por proposta dos respectivos directores e somente pelo Tribunal poderá ser relevada e isso unicamente em caso de força maior.

Setima — A despesa decorrente do presente contracto, celebrado em virtude do artigo 764, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, será levada á conta da verba 7ª — Tribunal de Contas — "Material" — consignação II — Material de consumo — sub-consignações 2, 3, 4 e 5 — "Expediente" e consignação III — Diversas despesas, sub-consignação "6", do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1929. O empenho da despesa será feito parceladamente, á proporção das requisições dos fornecimentos.

Oitava — O pagamento dos fornecimentos será effectuado no Thesouro Nacional á vista das competentes contas, que serão entregues dentro de 30 dias, em tres vias, devidamente selladas, proporcionalmente, pelos contractantes, de accordo com as leis e acompanhados da 1ª via do conhecimento de empenho de despesa.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo senhor ministro presidente, e registrado pelo Tribunal, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se lhe fôr negado registro e terá vigor até 31 de dezembro de 1929.

Decima — Os contractantes elegem esta capital para seu domicilio legal para o cumprimento das obrigações assumidas no contracto referido, e o fóro desta mesma capital para derinir as questões judiciais que, porventura, surgirem.

Decima primeira — Para garantia desse contracto, os contractantes depositaram na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, antes da assignatura do mesmo contracto, a caução de cinco contos de réis, da maneira seguinte: Pela firma J. G. Pereira & Comp., cinco apolices ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, numeros 191.320, do decreto n. 15.037, de 1921, digo, de 4 de outubro de 1921; 233.401 e 233.402, do decreto n. 16.676, de 7 de setembro de 1922; 356.775 e 356.776, do decreto n. 16.031, de 8 de maio de 1923, conforme talão da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional numero 807, de 3 de abril corrente; pela firma Henrique Braga & Comp., foram depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro, cinco apolices ao portador do valor de um conto de réis cada uma, numeros 191.320, do decreto n. 15.037, de 4 de outubro, digo, numeros 314.498, 314.499, do decreto n. 15.476, de 10 de maio de 1922 e 351.904, 351.905, do decreto numero 16.031, de 8 de maio de 1923 e 598.312, do decreto n. 16.301, de 31 de dezembro desse mesmo anno, para garantia da execução desse contracto. E, por assim haverem accordado, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vas assignado pelo senhor director secretario, interino do Tribunal de Contas, pelos contractantes J. G. Pereira & Companhia, Henrique Braga & Comp. e pelas testemunhas Segismundo Soares Baptista, 1º escripturario e Flavio Carvalho de Moraes Bastos, 3º escripturario. Estavam inutilizadas seis estampilhas no valor total de nove mil réis (9\$000), com data e assignatura seguintes: Secretaria do Tribunal de Contas, em 6 de abril de 1929. — José de Moraes, director interino. E mais: J. G. Pereira & Comp. — Por procuração de Henrique Braga & Comp., Carlos P. Braga. Testemunhas: Segismundo Soares Baptista, — Flavio Carvalho de Moraes Bastos. Confere com o termo lavrado no livro de contractos deste Tribunal, ás folhas cincoenta e seis (56), ás de numero sessenta e quatro (64). Secretaria do Tribunal de Contas, em 10 de abril de 1929. — O 3º escripturario, Flavio Carvalho de Moraes Bastos. — Visto, José de Moraes, director secretario interino.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Contrato celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e os senhores Pedro Teixeira Coimbra; Thiago Nicolau da Rocha; J. O. Machado & Comp. Ltda., e Severino Firmo Junior, para o fornecimento de 275.000 dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1929.

Aos dois dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e nove, ás tres horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, os senhores doutor José de Almeida Campos Junior, director da estrada; Pedro Teixeira Coimbra; Thiago Nicolau da Rocha; J. O. Machado & Comp. Ltda., por seu procurador, senhor José Lindolpho Machado, e Severino Firmo Junior, negociantes estabelecidos nas cidades de Bello Horizonte, Rio de Janeiro e São João d'El-Rey, e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor director que, por serem as propostas dos mesmos senhores as mais baratas dentre as apresentadas á concorrência publica realizada no dia vinte e um de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, para o fornecimento de duzentos e setenta e cinco mil dormentes de madeira de lei, discriminados neste contrato, conforme edital da secretaria, numero um, de trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e nove, publicado em diversos numeros do *Diário Official*, entre outros em o de numero vinte e oito, de dois de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, ás paginas numeros sessenta e um e sessenta e dois do supplemento e aviso de transferencia publicado no *Diário Official* n. 31, de seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, e, bem assim, a acta do processo de concorrência e as propostas publicadas em o mesmo *Diário Official* numero quarenta e cinco, de vinte e tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e nove, ás paginas numeros quatro mil setecentos e trinta e cinco e seguintes, resolvia, em virtude da autorização constante do officio numero trescentos e cinquenta e tres, de dezoito de março de mil novecentos e vinte e nove, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aceitar as propostas dos referidos senhores e com elles contractar o fornecimento alludido, de accordo com as condições em seguida:

Primeira — O senhor Pedro Teixeira Coimbra obriga-se a entregar a esta estrada cem mil dormentes de madeira de lei, para bitola de um metro; o senhor Thiago Nicolau da Rocha obriga-se a entregar setenta e cinco mil dormentes de madeira de lei, sendo cinquenta mil para bitola de um metro e vinte e cinco mil para bitola de setenta e seis centímetros; os senhores J. O. Machado & Comp. Ltda. obrigam-se a entregar cinquenta mil dormentes de madeira de lei, para bitola de setenta e seis centímetros, e o senhor Severino Firmo Junior obriga-se a entregar cinquenta mil dormentes de madeira de lei, para bitola de um metro.

Segunda — A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas, sem que isso dê motivo a qualquer reclamação por parte dos contractantes.

Terceira — Os dormentes serão recebidos, em relação ás classes, na seguinte proporção: setenta por cento (70 %) de primeira classe e trinta por cento (30 %) de segunda classe.

Quarta — Para o fornecimento constante da clausula anterior, serão as madeiras classificadas na forma abaixo:

Pertencem á primeira classe — Jacarandá cabiuna, jacarandá violeta, jacarandá rosa, jacarandá tan, ipê tabaco, peiteira, aroeira do sertão, tapinhoan, sucupira amarella, pão ferro, gonçalo alves e pequy;

Pertencem á segunda classe — Canella sassafráz, peroba amarella, pão rosa, carvalho, amoreira, urucurana, taruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, garadua preta e parda, ubatan vermelho, angelim pedra, arapoca vermelha, araribá rosa, cabuhy vermelho, pitanga, capebano, gibatão, grapiapinha ou garapa amarella, guarabú roxo, oity, cabacinha ou tiribá, ipeúna, cangerana mangalô, sapucahy vermelho, tambahú ou pequia, óleo vermelho e óleo pardo, peroba rosa, piuna amarella, canella preta legitima e pão terra.

Quinta — O estado, a forma e a dimensão dos dormentes deverão observar as seguintes exigências:

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de cerne, isentos de branco. Não terão fendas, brocas, nós careados ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistência. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado, e os topos em esquadros; os dormentes de bitola de um metro terão um metro e oitenta e cinco centímetros de comprimento, vinte centímetros de largura e quatorze centímetros de espessura

ou altura, e os da bitola de setenta e seis centímetros terão um metro e sessenta e cinco centímetros de comprimento, mesma largura e a mesma espessura ou altura.

Sexta — Será tolerado:

a) que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes tenham uma curva, comtanto que a flecha no meio do dormente não exceda de sete centímetros;

b) que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam desiguais as faces horizontaes; superior e inferior, desde que a menor dessas faces não tenha a largura nunca inferior a vinte centímetros;

c) que os dormentes tenham dimensões pouco superiores ás exigidas pela clausula V;

d) que os dormentes tenham branco, desde que este esteja a nunca menos de cinquenta centímetros das extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de tres centímetros nem mais de seis centímetros nas faces lateraes e adjacentes;

e) que os dormentes não tenham quinas vivas, desde que seja todo em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centímetros.

Setima — Serão recebidos com o abatimento de vinte por cento (20 %) do preço contractado os dormentes recebidos nas condições acima, quer na primeira e quer na segunda classe, não podendo, porém, exceder de trinta por cento (30 %) do fornecimento total.

Oitava — Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser aceitos em nenhuma das classes estabelecidas, como também o serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, bem como os que tiverem extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregação dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da estrada, pelo fornecedor, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação.

Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer á estrada.

Nona Os dormentes serão depositados por classe e por bitola, á margem das linhas da estrada em tráfego, dentro das cercas, de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados, serão arrumados, pelos fornecedores, em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha sinão dormentes de uma só classe e uma só bitola.

Decima — A entrega dos dormentes será feita por partes nunca inferiores á metade do fornecimento mensal a que forem obrigados os contractantes e mediante requisição por escripto ao chefe da linha, que indicará o dia do recebimento.

As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes, bem como o numero dos dormentes existentes em cada ponto. Depois do dia 25 de cada mez, não serão attendidas as requisições de marcação de dormentes para completar a quantidade a que são obrigados os fornecedores no mesmo mez.

Decima primeira — A descarga dos dormentes e bem assim o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou, quando o fornecedor reclamar, por pessoal da estrada, devendo a importância do salario desse pessoal ser paga pelos fornecedores, mediante nota remettida pelo escriptorio da 4ª divisão á contabilidade.

A marcação dos dormentes será feita por empregados da estrada.

Si os fornecedores não comparecerem á marcação ou não se fizerem representar, correrá o serviço á sua revelia, não lhes assistindo direito a reclamação de especie alguma.

Quanto a outras condições, o recebimento será feito de accordo com o caderno de instruções e regulamento da 4ª divisão.

Decima segunda — Os contractantes obrigam-se a entregar os dormentes de accordo com os preços abaixo indicados de suas propostas acceptas:

Para bitola de um metro

Pedro Teixeira da Cunha — 2 grupos de 50.000,
num total de 100.000 dormentes, sendo:
70 % de 1ª classe e 30 % de 2ª classe:
70.000 de 1ª classe a \$3750... 262.500.000
30.000 de 2ª classe a \$3000... 90.000.000

Thiago Nicolau da Rocha — 1 grupo de 50.000, sendo 70 % de 1ª classe e 30 % de 2ª classe:

35.000 de 1ª classe a \$3690...	129:150\$000	
15.000 de 2ª classe a \$2952...	44:280\$000	173:430\$000

Severino Firmo Junior — 1 grupo de 50.000, sendo 70 % de 1ª classe e 30 % de 2ª classe:

35.000 de 1ª classe a \$3900...	136:500\$000	
15.000 de 2ª classe a \$2900...	43:500\$000	180:000\$000

Para bitola de setenta e seis centímetros

Thiago Nicolau da Rocha — 1 grupo de 25.000, sendo 70 % de 1ª classe e 30 % de 2ª classe:

17.500 de 1ª classe a \$3490...	61:075\$000	
7.500 de 2ª classe a \$2792...	20:940\$000	83:015\$000

J. O. Machado & Comp. Ltd. — 2 grupos de 25.000, num total de 50.000 dormentes, sendo 70 % de 1ª classe e 30 % de 2ª classe:

35.000 de 1ª classe a \$3800...	133:000\$000	
15.000 de 2ª classe a \$3040...	45:600\$000	178:600\$000

Decima terceira — O fornecimento será iniciado no prazo de quinze dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e deverá estar terminado em trinta de novembro de mil novecentos e vinte e nove.

Dentro desses dous limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo a que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á oitava parte do fornecimento total contractado. Excedido o prazo marcado para inicio do fornecimento, reverterá para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, de pleno direito e independentemente de acção ou interpeção judicial. O mesmo succederá si até trinta de novembro de mil novecentos e vinte e nove não estiver terminado o fornecimento a que se houverem obrigado os contractantes.

Decima quarta — Por qualquer infracção das clausulas do contracto, não sujeita a pena especial, serão impostas multas até dous contos de réis (2:000\$000) e o dobro nas reincidencias, ficando, na terceira multa, rescindido o contracto, nos termos da clausula anterior.

Decima quinta — No caso de multa fica o contractante obrigado a entrar para os cofres da thesouraria da estrada com a respectiva importancia, no prazo de quarenta e oito horas, a contar do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nos termos da clausula anterior.

Decima sexta — Para garantia da fiel execução deste contracto depositaram os contractantes, antes da sua assignatura, na thesouraria da estrada, as seguintes cauções:

Pedro Teixeira Coimbra, dezeseis contos seiscentos e vinte e cinco mil réis.....	17:625\$000
Thiago Nicolau da Rocha, doze contos setecentos e setenta e tres mil réis.....	12:773\$000
J. O. Machado & Comp. Ltd., oito contos novecentos e trinta mil réis.....	8:330\$000
Severino Firmo Junior, nove contos de réis...	9:000\$000

Essas cauções garantirão a execução deste contracto e só poderão ser levantadas depois de completamente findo e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas.

Decima setima — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das facturas pelo almoxarifado e contabilidade desta via ferrea.

Decima oitava — As despesas do presente contracto correrão por conta da verba 7ª, consignação "Material — I. Material permanente, sub-consignação n. 11 — Trilhos, dormentes e seus accessorios, 1.200:000\$000", constante do art. 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928.

Decima nona — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de novecentos e sessenta e seis contos quinhentos e quarenta e cinco mil réis (966:545\$000), valor total do fornecimento contractado, sera cobrado no acto de sua assignatura.

Vigesima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

Vigesima primeira — Fica ao governo, representado pelo senhor director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, reservado pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso os contractantes se recusem a cumprir as obrigações delle decorrentes.

Vigesima segunda — Os contractantes elegem a cidade de Bello Horizonte como a de seu domicilio legal, em cujo fóro responderão pelas obrigações assumidas neste contracto.

Vigesima terceira — A despesa do presente contracto foi deduzida da verba 7ª, consignação "Material — I. Material permanente", sub-consignação n. 11, "Trilhos, dormentes e seus accessorios, 1.200:000\$000", constante do art. 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, conforme empenho registrado sob n. 1.

Por assim haverem ajustado e por terem os contractantes exhibido os recibos ns. 107, 108, 110 e 104 das guias de recolhimento aos cofres da estrada das cauções de que trata a clausula XVI, mandou o senhor doutor director lavrar o presente contracto, que vae assignado pelo mesmo senhor doutor director, pelos contractantes e pelas testemunhas abaixo.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, dous de abril de mil novecentos e vinte e nove. — José de Almeida Campos Junior. — Pedro Teixeira Coimbra. — Thiago Nicolau da Rocha. — Por procuração de J. O. Machado & Comp. Ltd., José Lindolpho Machado. — Severino Firmo Junior. Testemunhas: Arthur Amador — Mario Amorim Moraes. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas 43 estampilhas federaes no valor total de um conto novecentos e trinta e seis mil réis (1:936\$000). — Confere. 8-IV-1929, Dália Couto Paschoal, auxiliar de 2ª — Visto. 8-IV-1929, Ovidio de Andrade, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Angenor Cesar de Barros, para servir na qualidade de professor de desenho á mão livre da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz", do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Aos quatro dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e nove, presentes na Directoria da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau

Braz" o respectivo director doutor Carlos Americo Barbosa de Oliveira por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Angenor Cesar de Barros, tendo em vista a minuta previamente approvada pelo Sr. ministro e autorização constante do officio numero quinhentos e oitenta e quatro (584), de 28 de março de 1929, acordaram em assignar o presente contracto, de accordo com as seguintes condições:

Primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na verba 24ª — Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz", consignação Pessoal — III, Pessoal contractado, sub-consignação 3, Gratificação dos mestres, etc., artigo sexto da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e

quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, resolve contractar, de accordo com os dizeres da referida sub-consignação, o Sr. Angenor Cesar de Barros, que em seguida será denominado — o contractante, para servir na qualidade de professor de Desenho á mão livre da mesma escola.

Segunda — O contractante terá sede na Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz" e ficará sujeito a todas as disposições do regulamento da dita escola, que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Tercera — O contractante ficará responsavel na forma das leis em vigor pela guarda e conservação de todo o material que lhe fór entregue para o desempenho de seus deveres, indemnizando

o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Quarta — O contractante obrigá-se a ensinar aos alumnos da escola todos os trabalhos de sua especialidade que lhe forem ordenados pelo director da Escola, ao qual fica immediatamente subordinado.

Quinta — O contractante deverá permanecer na escola durante o horario previamente fixado pelo director.

Sexta — Como remuneração de seus serviços receberá o contractante a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500\$), a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Sétima — O presente contracto terá a duração de dois annos, a contar da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — O presente contracto poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedência de trinta dias.

Nona — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolve rescindir o contracto, disso notificar o-lha com antecedência de trinta dias, findos os quaes será o contracto rescindido por portaria, sem que assista ao contractante direito a qualquer indemnização.

Decima — A despesa deste contracto, correrá, no actual exercicio por conta da verba o sub-consignação indicadas na clausula primeira, a qual se acha devidamente empenhada na escripturação desta escola, e nos exercicios futuros, por conta dos recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Decima primeira — Durante a vigência deste contracto não poderá o contractado exercer qualquer função remunerada pelos cofres federaes, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Decima segunda — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fór resolvida a duvida sujeita á arbitragem o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Decima terceira — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o Regulamento do Sello.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vao assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: José da Silva Leite e Alfredo Harberts Madureira o por mim

Augusto Caetano Avila, secretario da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslão Braz", que o lavrei.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1929. — Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira. — Anjenor Cesar de Barros. — Como testemunhas: José da Silva Leite. — Alfredo Harberts Madureira. — Augusto Caetano Avila, secretario. Estavam colladas cinco estampilhas federaes devidamente inutilizadas no valor total de vinte e seis mil e duzentos réis (26\$200).

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz, em 4 de abril de 1929. — Confere com o original. — Alfredo Harberts Madureira, escripturario interino. Visto. — Augusto C. Avila, secretario.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro esteve hontem em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda.

— Esteve hontem no Palacio do Catete em visita de cumprimentos e despedidas ao Sr. Presidente da Republica por estar de partida para assumir as funções de seu posto, o consul do Brasil em Dantzig, Oliveira Almeida.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 11, as seguintes folhas do decimo dia util:

Montepio Civil da Marinha, de A a Z. — Montepio Civil da Guerra, de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14 horas.

Directoria de Meteorologia — Serviço Federal — Resumo do Boletim de Meteorologia, relativo á terceira decada de março de 1929, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

Nota importante — O presente resumo não contém informações do Rio Grande do Sul, por não ter sido recebido em tempo o telegramma decadal meteorológico do Instituto Central Meteorológico, daquelle Estado.

Café — Culturas boas no centro, em São Paulo e em Rio de Janeiro; optimo em pontos de Minas Geraes. Boa fructificação no Sul e, em geral, no Centro. Colheitas iniciadas em Minas Geraes e Espirito Santo, com bom rendimento.

Tempo em geral quente e pouco chuvoso no Centro, decorrendo fresco em geral no Norte e no Sul.

Milho — Preparo de terras e plantios nos Estados meridionaes da zona Norte,

e em Bahia. Culturas boas no Centro, no Sul e em geral no Norte. Continuam boas as colheitas no Centro, no Sul, em Maranhão e Piahy.

Tempo em geral fresco e chuvoso em todo o Brasil, decorrendo frio nos Estados meridionaes da zona Sul. Escassez de chuvas em Bahia.

Canna — Plantio continuado em pontos de Pernambuco. Culturas boas em todo o Brasil, tempo mui favoravel na zona Norte. Perspectiva de boas colheitas em Pernambuco e Alagoas e optimas em Rio de Janeiro.

Tempo quente e chuvoso no Centro, decorrendo fresco no Sul e em geral no Norte.

Arroz — Preparo de terras em Pará, Alagoas e Sergipe. Culturas boas no Norte e Centro e em geral no Sul. Continuam intensificadas colheitas no Centro e Sul.

Tempo fresco e chuvoso em todas as tres zonas, decorrendo fresco e secco em Santa Catharina.

Fumo — Culturas boas no Centro e regulares em Santa Catharina. Continuam boas as colheitas nesse ultimo Estado.

Tempo quente e pouco chuvoso no Centro, decorrendo fresco no Sul e secco no littoral de Santa Catharina.

Feijão — Proseguem os preparos de terras e plantios nos Estados meridionaes da zona Norte, de Minas Geraes e São Paulo. Culturas boas em todo o Brasil, prejudicadas pelas chuvas no Rio de Janeiro. Continuam boas as colheitas em Bahia, Minas Geraes e Santa Catharina.

Tempo fresco e chuvoso no Centro, Sul e, em geral, no Norte, excepção Santa Catharina e Paraná, frio.

Mandioca — Plantio em Alagoas, Pernambuco e Bahia. Culturas boas em todas as tres zonas, salvo Bahia, regulares. Proseguem boas as colheitas em Santa Catharina.

Tempo quente e chuvoso no Norte, decorrendo fresco no Centro e no Sul, excepção de Santa Catharina, frio, e Bahia, quente e secco.

Algodão — Preparo de terras em Sergipe. Plantio continuado nos Estados meridionaes. Culturas boas em todo o Brasil. Boa floração na zona Central.

Tempo quente e pouco chuvoso no Centro, decorrendo, em geral, fresco no Norte e no sul.

Herva-matte — Hervas em bom estado.

Tempo fresco e pouco chuvoso no Paraná.

Nota — Não vieram informações, para essa cultura, de Santa Catharina.

Trigo — Continuam os preparos de terras nos Estados sulinos.

Tempo fresco e chuvoso.

Cacão — Culturas boas, com perspectiva de bom rendimento, quer no baixo Amazonas, quer na região central.

Tempo em geral quente e chuvoso.

Estradas de rodagem — Boas em Paraná, Bahia, Goyaz e Santa Catharina; soffríveis em Rio de Janeiro e no Nordeste e regulares nos demais Estados.

Rios — Normaes os de Bahia, de Santa Catharina e da zona Norte, salvo no extremo Norte, em enchente; em vaizante os dos demais Estados.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim Diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil

Em 9 de abril de 1929

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 8 ás 18 horas do dia 9

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: instavel, sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Manter-se-ha elevada. Ventos: variaveis, sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: instavel, sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Manter-se-ha elevada..

Estados do Sul — Tempo: perturbado, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Manter-se-ha elevada. Ventos: variaveis, sujeito a rajadas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 8 ás 15 horas do dia 9

O tempo decorreu bom, com céu limpo á tarde e á noite e bom com augmento de nebulosidade hoje. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima, 30.6 e minima, 18.6, e as temperaturas extremas do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima, 28.4 e minima, 20.3, verificadas, respectivamente, ás 14 horas 05 e 5 horas e 15 minutos. Os ventos foram variaveis, com predominancia do quadrante norte.

Observações realizadas ás 9 horas (Ob. de Greenwich)										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomeno diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda	757.2	—	25.0	—	C	0	9a	—	B.	31.0	22.0	0.0	B.	B.	B.
Grajahú (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza	58.8	—	27.0	—	C	0	6b	—	I.	31.0	20.0	5.0	B.	I.	B.
Quixeramobim	60.2	—	25.0	—	SE	2	9e	—	I.	28.0	24.0	11.0	I.	I.	I.
Sobral	58.3	-0.1	28.0	1.0	C	0	6b	—	I.	33.0	23.0	1.0	I.	Mo.	I.
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
Paratyba	59.4	—	26.0	—	E	2	9b	—	I.	30.0	22.0	0.0	B.	B.	I.
Campina Grande (X)...															
Recife (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	58.1	—	27.0	—	E	0	6a	Chão.	B.	27.0	24.0	13.0	I.	I.	I.
Maceló (X).....															
Pão de Assucar (X)....															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X)....															
Aracaju	61.3	—	29.0	—	C	0	6a	—	B.	30.0	20.0	0.0	B.	I.	B.
Propriá (X).....															
Ondina	60.4	—	26.0	—	SW	2	6b	P. vagas.	I.	28.0	23.0	10.0	Mo.	I.	I.
Barra	59.4	—	25.0	0.0	E	2	9a	—	B.	30.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Caetité	62.9	-0.5	19.0	-1.0	SE	5	9b	—	I.	27.0	17.0	0.0	B.	B.	B.
Ilhéos	60.7	—	29.0	—	W	2	6b	Tranq.	I.	27.0	21.0	17.0	I.	I.	I.
Porto Seguro	50.5	-0.4	25.0	1.0	C	0	6b	Tranq.	I.	28.0	21.0	36.0	I.	I.	I.
Bello Horizonte	59.2	-2.7	18.0	-1.0	C	0	0	—	B.	27.0	13.0	0.0	B.	B.	B.
Januaria (X).....															
Theophilo Ottoni.....	59.2	-1.8	25.0	5.0	SE	2	4b	—	B.	28.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Caxambu (X).....															
São Lourenço.....	60.2	-2.5	20.0	3.0	C	0	9a	—	B.	27.0	—	0.0	B.	B.	B.
Cambuquira	60.5	1.6	19.0	-1.0	SE	2	9b	—	I.	26.0	13.0	0.0	B.	B.	I.
Passa Quatro	61.7	-1.6	17.0	-1.0	W	2	9a	—	B.	26.0	11.0	0.0	B.	B.	B.
Poços de Caldas.....	62.6	-0.5	16.0	-2.0	E	2	—	—	I.	22.0	11.0	0.0	B.	B.	B.
Juiz de Fora.....	66.7	-3.8	18.0	3.0	N	2	6a	—	B.	26.0	11.0	0.0	B.	B.	B.
Goyaz	60.9	-0.2	24.0	0.0	E	2	0	—	B.	24.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
Catalão	58.8	-1.7	27.0	0.0	NE	2	9a	—	B.	28.6	17.0	0.0	B.	B.	B.
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Matto Grosso (X).....															
Victoria	60.2	-2.0	26.0	3.0	N	0	0	—	B.	27.0	19.6	0.0	B.	B.	B.
Cach. de Itapemirim...	60.1	—	22.0	—	NW	0	0	—	B.	29.0	11.0	0.0	B.	B.	B.

Observações realizadas às 9 horas (Oh. de Greenwich)

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	59.2	-3.1	23.0	2.0	V	2	6a	P. vagas.	B.	29.0	21.0	0.0	B.	B.	B.
Campos	59.9	-2.8	24.0	1.0	N	2	3a	—	B.	30.0	19.0	0.0	B.	B.	B.
Friburgo	62.8	-1.9	13.0	0.0	C	0	3a	—	B.	26.0	7.0	0.0	B.	B.	B.
Petropolis.....	60.2	-1.8	21.0	0.0	N	2	3e	—	B.	25.0	14.0	0.0	B.	B.	B.
Rezende	59.8	-2.9	19.0	2.0	C	0	9b	—	I.	30.0	15.0	0.0	B.	B.	B.
Therzopolis.....	61.6	-1.8	19.0	1.0	NE	2	3a	—	B.	25.0	8.0	0.0	B.	B.	B.
Cabo Frio.....	59.7	-3.8	27.0	2.0	C	0	6i	Chão.	B.	27.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
Angra dos Reis.....	58.8	-2.7	23.0	1.0	C	0	6b	Tranq.	I.	27.0	21.0	0.0	B.	B.	B.
São Paulo.....	59.6	-0.8	19.0	-1.0	SE	2	9b	—	I.	29.0	18.0	0.0	B.	B.	I.
Santos	58.9	-2.3	25.0	0.0	C	0	9e	Tranq.	I.	30.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
Ribeirão Preto.....	59.8	0.2	21.0	-1.0	C	0	9e	—	I.	23.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
S. Carlos do Pinhal.....	59.0	-0.9	20.0	-1.0	SE	2	9e	—	I.	29.0	19.0	0.0	B.	B.	I.
Faxina	59.6	—	24.0	1.0	NW	2	3a	—	B.	32.0	14.0	0.0	B.	B.	B.
Campinas	60.5	-0.9	18.0	-2.0	NW	2	9b	—	I.	28.0	17.0	4.0	B.	B.	Mo.
Curitiba.....	59.4	-2.4	20.0	3.0	N	2	6i	—	B.	26.0	12.0	0.0	B.	B.	B.
Paranaguá	59.0	—	24.0	—	C	0	0	Chão.	B.	—	16.0	0.0	B.	B.	B.
Guarapuava	60.4	—	20.0	—	N	2	6a	—	B.	24.0	10.0	0.0	B.	B.	B.
Palmas(X).....															
Florianopolis	59.1	-6.4	21.0	1.0	C	0	3a	P. vagas.	B.	27.0	18.0	0.0	B.	B.	I.
Laves	58.9	-1.6	14.0	-3.0	S	2	0	—	B.	20.0	8.0	0.0	B.	B.	B.
Herval	58.5	-2.9	16.0	2.0	C	0	0	—	B.	29.0	12.0	0.0	B.	B.	B.
São Francisco	58.2	-1.7	21.0	2.0	S	2	4b	Chão.	B.	27.0	16.0	0.0	B.	B.	B.
Porto Alegre	58.4	-1.5	19.0	0.0	C	0	6b	—	B.	29.0	15.0	0.0	B.	B.	B.
Urugdayana	57.3	-2.5	19.0	-1.0	E	2	6a	—	B.	31.0	16.0	0.0	B.	B.	B.
S. Luiz Gonzaga.....	58.6	-2.3	21.0	2.0	NE	2	3i	—	B.	28.0	17.0	0.0	B.	B.	B.
Santa Victoria.....	58.2	-4.8	19.0	0.0	NE	2	9b	—	I.	22.0	13.0	0.0	B.	B.	B.
Montevideo.....	58.5	—	15.0	—	SE	5									
Buenos Aires.....	56.5	—	18.0	—	NE	2	10								
Sucre (X).....															

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral com 33°.0. As temperaturas mínimas verificaram-se em Friburgo com 7°.0.

Observações — Estado do céu, em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto, a) nuvens altas; e) englobadas; b) nuvens baixas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: o, chuva; ☔, chuviscos; ☁, nevoa, neblina; ☁☁, nevoeiro, (▲) granizo; (⚡) trovoadas com relâmpagos; (⚡) relâmpagos (☁) ventania; (☁) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ci, arco iris. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico; os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz, de 9 horas do dia 8 ás 0 horas do dia 9

Zona Norte — Não é feita a synopse desta zona, devido a deficiencia dos despachos telegraphicos.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu em geral bom, apresentando-se assim, ás 9 horas de hoje, salvo em alguns pontos de Minas onde foi incerto com chuviscos, em Poços de Caldas. A temperatura soffreu ascensão, sendo que, accentuadamente em Tinguá e Xerem no Estado do Rio. Os ventos predominaram de norte a leste fracos, salvo em alguns pontos do Estado do Rio, onde foram observadas rajadas frescas. De Matto Grosso, não foram recebidos os despachos telegraphicos.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Campinas, onde decorreu instavel com chuvas frescas; e, ás 9 horas de hoje, o tempo continuava bom, exceptuando-se algumas localidades de S. Paulo, onde apresentava-se incerto, com chuviscos em São Carlos do Pinhal. A temperatura declinou ligeiramente em S. Paulo, sendo que, accentuadamente em Jaboticabal; foi estavel nos demais Estados. Predominaram ventos variaveis, em geral fracos, reinando calmaria em diversos pontos de S. Paulo e Santa Catharina.

Nota — O serviço telegraphico foi em geral bom salvo os já mencionados.

Notas — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	28.0	31.2	31.6	—	32.2	31.4	31.5	—	31.6	—	31.4	31.5	32.0
Minima.....	19.8	20.2	19.0	—	17.1	18.5	14.9	—	16.4	—	19.6	19.2	18.6
Chuva.....	0.0	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	—	0.0	—	0.0	0.0	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 9)			Rio São Francisco (Dia 9):		
Guararema	1.22	-0.03	Pirapora (X).....		
Macarehy	0.94	-0.02	São Francisco (X).....		
Caçapava	2.00	-0.08	Januaria (X).....		
Pindamonhangaba	2.50	-0.06	Carinhonha (X).....		
Guaratinguetá	2.49	-0.04	Rio Branco (X).....		
Rezende	1.35	-0.05	Barra do Rio Grande	5.96	-0.12
Barra do Pirahy	2.47	-0.05	Remanso	5.32	0.00
Anta	2.48	-0.02	Joazeiro (X).....		
Porto Novo do Cunha	1.96	-0.01	Cabrobó (X).....		
São Fidelis	2.00	-0.10	Piranhas (X).....		
Campos	8.58	-0.02	Penedo (X).....		
Rio Itajahy-Assú (Dia 9)			Bacia Amazonica (Dia 9):		
Pouso Redondo	1.40	-0.10	Rio Branco.....	10.49	-1.11
Rio do Sul	2.07	0.00	S. Phelippe (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa (X).....			Porto Velho	93.73	-1.11
Aquidaban	0.84	0.02	Itacoatiara	4.70	-0.20
Indayal	1.22	0.00	Parintins (X).....		
Timbó	0.05	0.02	Obidos.....		
Blumenau	0.03	0.01	Itaituba (X).....	5.04	
Gaspar	1.60	0.10	Taperinha (X).....		
Ilhota	1.90	0.00	Altamira (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul (Dia 9) — Subindo lentamente em Rezende e baixando no resto do curso.
 Rio S. Francisco (Dia 9) — Baixando lentamente em Barra do Rio Grande e estacionario em Remanso.
 Rio Itajahy-Assú (Dia 9) — Estacionario em Rio do Sul, Indayal, Ilhota e Brusque; baixando lentamente em Pouso Redondo e subindo tambem no resto do curso.
 Bacia Amazonica (Dia 8) — Baixando rapidamente em Rio Branco e lentamente em Porto Velho.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		250	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuyabá (XX).....	7.30									
Porto Seguro (XX).....	9.30									
Victoria (X).....	9.30									
Campos.....	9.30									
Mendes.....	9.30	NW 10	NW 11	NW 10	NW 3	SSE 5	WNW 5	WNW 9	NW 5	6.600 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NE 7	NNE 8	NNE 8	NNW 6	W 9	NW 10	WSW 4	—	4.350 ms.
Rio de Janeiro.....	13.30	NW 6	NNW 8	NNW 5	NW 2	SSW 2	WSW 7	WSW 11	WNW 12	5.550 ms.
Santos.....	9.30	NW 7	NNW 9	NW 10	NW 5	WNW 2	WSW 9	WSW 11	—	4.050 ms.
Curityba.....	9.30	W 1	NNW 5	WSW 5	WNW 2	W 2	WNW 9	—	—	3.750 ms.
Florianopolis.....	9.30	NNE 2	NNW 4	NNE 2	NNW 4	NNW 8	WNW 9	W 10	—	4.500 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30	SE 1	ENE 2	NNE 4	NNW 7	NW 8	W 7	—	—	3.450 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes: Hoje:

Sierra Ventana, para Madeira, Lisboa, Vigo e Barcellona, recebendo impressos até às 6 horas, objectos para registrar até às 18 horas do dia dez; cartas para o exterior da Republica até às 7 horas.

Itapacy, para São Sebastião, Santos, Paranaguá, Itajahy, Florianopolis e Imbituba, recebendo impressos até às 5 horas, objectos para registrar até às 18 horas do dia 10; cartas para o interior da Republica até às 5 horas e idem, idem, com porte duplo até às 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes

e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas. Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruquay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes aviões:

Amanhã:

Avião da C. G. A., para Santos,

Florianopolis, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até às 20 horas, cartas para o interior da Republica até às 20 horas de hoje e cartas para o exterior da Republica até às 20 horas.

Dia 13:

Avião da C. G. A., para Victoria, Caravellas, Bahia, Maceio, Recife, Natal e Europa, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior da Republica até às 12 horas do dia 13 e cartas para o exterior da Republica até às 12 horas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 59/64	5 55/64
Sobre Paris	\$329	\$331
Sobre Italia	—	\$444
Sobre Alemanha	—	2\$014
Sobre Portugal	—	\$390
Sobre Belgica (papel)	—	\$235
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$176
Sobre Hespanha	—	1\$297
Sobre Suissa	—	1\$631
Sobre Suecia	—	2\$270
Sobre Noruega	—	2\$268
Sobre Dinamarca	—	2\$267
Sobre Chile	—	4\$040
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$252
Sobre Nova York	8\$325	8\$466
Sobre Montevideo	—	8\$535
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3\$586
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	8\$140
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$410
Sobre Japão (yen)	—	3\$840
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Canada	—	8\$450
Sobre Austria	—	1\$200

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	4\$567
Solerano (ouro)	41\$800
Libras (papel)	41\$400
Dollars (papel)	8\$600
Escudos (papel)	\$410

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	778\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	777\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	762\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	995\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	1:003\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	1:003\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.	169\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.	162\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	189\$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	197\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.	780\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	114\$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	105\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	220\$000
Banco do Brasil	466\$000
Companhia de Estradas de Ferro e Minas de S. Jeronymo	78\$000
Companhia America Fabril	240\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	341\$000
Companhia Docas de Santos, prot.	352\$000
Debenture da Companhia Docas de Santos	170\$000

Vendas por alvará

8 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	778\$000
22 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	777\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1929. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 1 DE ABRIL DE 1929

Presidente, Fernandes Couto — Director, Dr. Izidro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Sayão, Bráulio, Burlamaqui, supplente Eugenio, e o director da secretaria Dr. Izidro Campos, foi aberta a sessão anterior, fallando com causa justificada o deputado Sá e o supplente Leite.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

Da Companhia Electrolux S. A., para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Territorial Palmares, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Marvin, para o archivamento da acta da assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da General Electric S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (aumento de capital). — Deferido.

Da Sociedade Anonyma "A Noite", para o archivamento das actas de assembléas ordinaria e extraordinaria

(prestação de contas etc. e aumento de capital). — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Casa Pratt, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Companhia Força e Luz Palmyra, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia Brasileira Carbureto de Calcio, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Do Banco Boavista, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da Fiducia S. A. Companhia Predial e Hypothecaria, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia Mineira de Lacticínios, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (prestação de contas). — Deferido.

Da Textil S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (aprovação de contas). — Deferido.

Do Banco Industrial e Agrícola, para o archivamento da lista de novos sócios e balanço de sociedade cooperativa. — Deferido.

Da Companhia Proprietaria Brasileira, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos). — Indeferido pelo parecer.

Da Companhia de Propaganda, Administração e Commercio (Propac), para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.). — Indeferido pelo parecer.

Da Companhia Metropolitana de Armarçens Geraes, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.). — Indeferido pelo parecer.

De Cabral & Oliveira, Antunes & Fernandes, A. de Oliveira & Oliveira, Angelo & Ferreira, Assis & Walder, Arnaldo Teixeira & Comp., Antonio Matheus dos Santos & Comp., B. Fonseca & Comp., Costa & Abrahão, Costa, Vieira & Comp., Dias Moreira & Comp., Dias & Coelho, Faller & Comp., Fernandes & Galvão, Esnerio & Fernandes, Eugênio de Oliveira & Comp., Empresa Mercadores Ideal Limitada, Gomes & Serra, Gomes & Saraiva, Moreira & Silva, S. Gomes & Comp., Loureiro & Fernandes, M. Ferreira & Martins, O. Ferretti & Irmão, Rocha, Andrade & Comp., Torelli & Ferreira, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Felix Fonseca & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Cancellado o registro da sociedade extinta. Deferido.

De Alves & Gaspar, para o archivamento de seu contracto social. — Deferido quanto ao contracto e indeferido quanto ao registro de firma.

Da Sociedade Commercial Pario Limitada, José Martins & Ferreira, Araújo & Almeida Limitada, Lima Sobrinho & Ferreira, Gonçalves & Roque, Ferreira & Furtado, Instituto de Electricidade Medica Limitada, Setimo Rocha & Comp., Teixeira & Campos, Companhia Nacional de Technicos Reunidos Patrimonial do Brasil.

M. F. de Oliveira & Comp., Edmundo Chaves Monteiro & Comp., Manoel M. Gonzalez & Comp., Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferido pelos pareceres.

De Duarte Gaudio & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Façam reconhecer as firmas.

De Cabral & Ribeiro, para o archivamento de seu contracto social. — Modifiquem a firma.

De A. M. Pinto & Comp., Assumpção & Silva, America do Valle & Comp., Bifano & Comp., Bocayuya & Guanabara, Coelho, Neves & Comp., Cleber & Fl-

hos, Cezinio Messina & Comp., J. Pinheiro Irmão & Comp., Lion & Comp., Michel Issa & Comp., Souza, Alho & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Veiga & Comp., M. Joaquim da Silva & Comp., Manoel & Comp., Zuercher, Christmann & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Cancellados os registros das firmas substituidas. — Deferidos.

De Frias Barbosa & Comp., Basilio Pinto Azevedo & Comp., L. A. Pereira & Comp., J. A. Silva Mendes & Comp., Daudt & Durão, Dolazza & Comp., Limitada, S. Guimarães & Leal, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Indeferidos pelos pareceres.

De Martins, Bastos & Comp., Limitada, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Modifiquem a firma.

De A. Soares & Oliveira, Barcellos Maia & Comp., Dias Moreira & Comp., Fischer, Cottens & Comp., Limitada, Ferreira Monteiro & Irmão, Enock & Kbler, J. Fernandes & Rodrigues, J. L. Rodrigues & Lopes, José Rodrigues da Silva & Comp., L. Boabaid & Comp., Luiz Gomes & Comp., M. Ferreira & Silva, Oliveira, Mello & Comp., Ortino Guimarães & Comp., Pinto d'Almeida & Comp., Limitada, Ramos & Diniz, Reis & Costa, Limitada, Severino de Carvalho & Comp., Teixeira & Cabral, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De J. Taveira & Machado, Coutinho & Loureiro, Lopes & Varanda, Zeferino Fonseca & Comp., Avelina Corrêa & Comp., Limitada, para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Martins, Arruda & Comp., Limitada, para o archivamento de seu distracto social. — Declarem a data do archivamento do contracto.

De A. de Andrade & Comp., Nascimento & Exposito, S. Miguere & Comp., Sachs & Comp., Rodrigues & Vedovello, Roriz & Cardoso, Areal, Santos & Seel, Limitada, Pinheiro, Carvalho & Comp., M. Gerin & Comp., Lima, Prevost & Comp., Bernardo & David Abramoff, J. Sant'Anna & Comp., Corrêa & Martins, Pimental & Martinez, Jacob Kaz, Joaquim Gomes da Silva, Adão Soares da Silva Telles, Armando F. Silva, J. Bernardo de Almeida, Valentim Diniz, Santos & Aguiar, Mattos & Rollo, J. Steinberger & Comp., Branco & Real, Gomes & Pessoa, Carvalho & Borges, Barros, Mattos & Machado, R. A. Riechers & Filho, Girdes & Gomes, Carvalho & Menezes, Reis, Gabriel & Comp., Antunes & Villaga, Chichamovits & Comp., E. Barreto de Carvalho, A. Figueira, Viuva R. P. da Veiga, E. Eichler & Comp., J. Riechler & Leandro, Julião Costa & Comp., Empresa de Diversões Madureira Limitada, Bonfim & Cinelli, E. M. Silva & Comp., Hirsch & Kaden, José Jorge Saliba, Amaro dos Santos Souza, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De G. P. Moraes, Leon & Reis, Hersch Roman, J. Monteiro da Silva & Comp., Rodrigues & Figueiredo, Paschoal Frigorífico, Raul de Azevedo, M. Joaquim da Silva & Comp., A. Fernandes da Torre, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De Rebello & Santos, para o registro de sua firma. — Declarem a data do início das operações. — Cancellado o registro.

De Dias & Reis, para o registro de sua firma. — Declarem a data do archivamento do contracto.

De Adelino Antonib Paulino, para o registro de sua firma. — Cumpra a exigencia do parecer.

De José de Almeida, Amandio de Castro Lazera, S. M. Moura, para os registros de suas firmas. — Modifiquem as firmas.

De Jayme Cesar Leite, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Registre-se.

De Nilo Esteves Cardoso, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Registre-se.

De Arlindo Oscar da Silva Guimarães, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Registre-se.

De Carlos de Aquino, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Registre-se.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 1º de abril de 1929.

Contractos:

De Loureiro & Fernandes, firma composta dos socios solidarios, Augusto Loureiro Pinto e Maximino Fernandes Carvalho, para o commercio de padaria, á rua Dr. Dias da Cruz n. 310, com capital de 140.000\$, prazo indeterminado.

De Torelli & Ferreira, firma composta dos socios solidarios, Luiz Ferreira e Eugênio Torelli, para o commercio de mercaderia e carpintaria, á rua do Riachuelo n. 42, com capital de 20.000\$, prazo indeterminado.

De Gomes & Saraiva, firma composta dos socios solidarios, Adolpho Gomes da Silva e José Pentes Saraiva, para o commercio de secas e molhados, á rua do Proposito n. 48, com capital de 4.500\$, prazo indeterminado.

De A. de Oliveira & Oliveira, firma composta dos socios solidarios, Antonio de Oliveira e dona Maria de Oliveira, para o commercio de hotel, á avenida Nema de Sã ns. 107 e 109, com capital de 100.000\$, prazo indeterminado.

De Assis & Walder, firma composta dos socios solidarios, João de Assis Pereira e Alexandre Walder, para o commercio de artigos de electricidade etc., á rua Luiz de Camões n. 101, com capital de 10.000\$, prazo indeterminado.

De Esnerio & Fernandes, firma composta dos socios solidarios, Manoel Fernandes e Arnaldo Esnerio Fernandes, para o commercio de um preparado para a extinção de cupim, á rua do Livramento n. 149, com capital de 8.000\$, prazo indeterminado.

De Faller & Comp., firma composta dos socios solidarios, Francisco Faller Bevilacqua e do socio commanditario, Roberto Henrique Faller Sisson, para o commercio de comissões, etc., á rua Marechal Floriano n. 5, com capital de 50.000\$, prazo indeterminado.

De B. Fonseca & Comp., firma composta dos socios solidarios, dona Alice Bulhões da Fonseca, Manoel Vergosa de Góssio Braga e Antonio Guzzi, para o commercio de comissões, etc., á rua Blandino Alves n. 152, com capital de 22.300\$, prazo indeterminado.

De Ernesto Kopschitz, pedindo registro do imposto de indústrias e profissões de interprete commercial. — Registre-se.

De Miguel Mendes Braga, pedindo renovação de carta de avaliador de joias. — Passe-se título.

De Rosa de Avila Lucas, pedindo registro da autorização para commerciar dada pelo seu marido. — Registre-se.

De P. Alexandre & Comp., pedindo a retirada de seu contracto social. — Deferido, mediante recibo firmado por todos os socios.

De Souza & Teixeira, pedindo a retirada de seu contracto social. — Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

De Eugene Prel, pedindo a retirada de seu registro de firma. — Deferido, mediante recibo.

De Freire & Sodré, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Annote-se.

De Carlos Alves & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Annote-se.

De Zenha, Ramos & Comp., Limitada, pedindo anotação em seu contracto social (mudança de sede). — Annote-se.

De Elias Saul, pedindo anotação em seu registro de firma (transferencia de sede). — Annote-se.

De Manoel M. Rodrigues, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Annote-se.

De Nolasco & Comp., pedindo transferencia de seus livros Diário e Copiador. — Deferido.

De Felipe Jorge Atalla, para o cancelamento de seu registro de firma. — Cancele-se.

De Antonio Pereira Leal, pedindo anotação em sua carta de matrícula. — Declare a residencia.

De Fernandes & Galvão, firma composta dos socios solidarios José Fernandes e Antonio Mendes Galvão, para o commercio de leiteria, á rua Pinto de Figueiredo n. 6, com capital de 14.000\$, prazo indeterminado.

De O. Ferretti & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Ferretti Illuminato e Onofre Ferretti, para o commercio de diversões, á Estrada da Retiro n. 18, com capital de 4.000\$000, prazo indeterminado.

De Angelo & Ferreira, firma composta dos socios solidarios José Ferreira e Angelo Ribeiro, para o commercio de botiquim, á Estrada Marechal Rangel numero 251, com capital de 25.000\$, prazo indeterminado.

De Antonio Mathes dos Santos & Companhia, firma composta dos socios solidarios Antonio Mathes dos Santos e do socio commanditario Antonio Ribeiro Vaz para o commercio de secos e molhados, á rua Laurindo Rabello n. 66, com capital de 30.000\$000, prazo indeterminado.

De Alves & Gaspar, firma composta dos socios solidarios José Joaquim Alves, Gaspar e Miguel Alves Gaspar, para o commercio de botiquim, etc., á rua Jokey Club n. 178, com capital de 20.000\$, prazo indeterminado.

De Gomes & Serra, firma composta dos socios solidarios Joaquim Gomes, Serra e Manoel Gomes Rei, para o commercio de barbearia, á rua Bella de São João n. 96, com capital de 6.000\$000, prazo indeterminado.

De Antunes & Fernandes, firma composta dos socios solidarios José Antunes de Souza e Adão Fernandes, para o commercio de botiquim, á rua do Acre numero 16, com capital de 10.000\$000, prazo indeterminado.

De Felix Fonseca & Comp., firma composta dos socios solidarios Felix Fonseca e Dr. Mario Fonseca, para o commercio de café, á rua Theophilo Ottoni n. 70, com capital de 1.000.000\$000, prazo indeterminado.

De M. Ferreira & Martins, firma composta dos socios solidarios Manoel Ferreira Martins e Manoel Ferreira dos Santos, para o commercio de botiquim, á rua Mourão do Valle n. 2, com capital de 15.000\$000, prazo indeterminado.

De Empresa Mercadores Ideal Limitada, firma composta dos socios solidarios José Simões de Souza e José Veloso Borba, para o commercio de cartazes, etc., com capital de 100.000\$000, prazo 10 annos.

De Costa, Vieira & Comp., firma composta dos socios solidarios João da Costa, Manoel Joaquim Vieira e José Francisco Braz, para o commercio de padaria e confeitaria, á rua Barreiros n. 120, com capital de 30.000\$000, prazo indeterminado.

De J. S. Gomes & Comp., firma composta dos socios solidarios João da Silva Gomes e Walter Lima Torres, para o commercio de chapéus para homens, á rua dos Andradas n. 31, com capital de 30.000\$000, prazo indeterminado.

De J. Moreira & Silva, firma composta dos socios solidarios João Moreira e José Rodrigues da Silva, para o commercio de chapéus para senhoras, á rua dos Andradas n. 26, com capital de 10.000\$, prazo indeterminado.

De Eugenio de Oliveira & Comp., firma composta dos socios solidarios Eugenio Fernandes de Oliveira e de socio commanditario, para o commercio de pharmacia, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 166, com capital de 30.000\$000, prazo indeterminado.

De Dias Moreira & Comp., firma composta dos socios solidarios Vicente Dias Teixeira Moreira Barbosa e da socia de industria Dona Izidora Augusta da Costa Teixeira, para o commercio de construções, etc., á rua Sacadura Cabral numeros 232 e 236, com capital de 80.000\$, prazo indeterminado.

De Cabral & Oliveira, firma composta dos socios solidarios Hugo Cabral e José Hilario de Oliveira, para o commercio de representações, etc., com capital de 100.000\$000, prazo indeterminado.

De Rocha, Andrade & Comp., firma composta dos socios solidarios Adolpho Andrade, José Antonio da Rocha, e do commanditario, Francisco Baptista Gomes, para o commercio de commodities, etc., á rua do Rosario n. 105, com capital de 20.000\$000, prazo indeterminado.

De Arnaldo Teixeira & Comp., firma composta dos socios solidarios Arnaldo Teixeira, João Miguel Teixeira, Julio Roque Pombo e Ademar Conceição, para o commercio de barbearia, á rua S. Luiz Gonzaga n. 52, com capital de 47.000\$, prazo indeterminado.

De Dias & Coelho, firma composta dos socios solidarios Antonio Dias e José Joaquim Coelho Ribeiro, para o com-

mercio de officina de carpintaria, etc., á praça Marechal Deodoro da Fonseca n. 16, com capital de 10.000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Monteiro & Silva, retira-se o socio Antonio Camillo Monteiro, recebendo a importancia de 45.000\$000, são admitidos como socios os senhores Manoel Tenreiro Corrêa e Francisco Alberto da Silva, ficando a firma social, modificada para M. Joaquim da Silva & Comp.

De Bocayuva & Guanabara, o capital social fica elevado a 200.000\$000.

De A. M. Pinto & Comp., o capital social fica elevado a 1.000.000\$000.

De America do Valle & Comp., é admitido como socio de industria José Antonio do Valle.

De Michel Issa & Comp., o capital social fica elevado a 300.000\$000.

De Cezinio Messina & Comp., o capital social fica elevado a 20.000\$000.

De Assumpção & Silva, alterando a clausula oitava do seu contracto social.

De Souza, Alho & Comp., o capital social fica elevado a 200.000\$000.

De Chebar & Filhos, retira-se o socio Aslan Chebar, recebendo a importancia de 104.000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Luiz, Manoel & Comp., retira-se o socio Luiz Pustilnic, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Manoel & Comp.

De Bifano & Comp., retira-se o socio Manfredi Brandt, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De J. Pinheiro Irmão & Comp., o capital social passa a ser de 1.000.000\$.

De Zuercher & Christmann, é admitido como socio o senhor Dr. Joaquim Belém, o capital social fica elevado a 150.000\$000, e a firma social fica modificada para Zuercher, Christmann & Comp.

De Coelho Novaes & Comp., o commercio de passou a ser de commissões e consignações.

De Lion & Comp., prorogando o prazo do seu contracto social.

De Veiga & Comp., retira-se o socio Cesar Veiga da Silva, recebendo a importancia de 112.040\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Severino de Carvalho & Comp., retiram-se os socios Severino V. de Carvalho Junior e Alvaro Marques Sarabanda, nada recebendo os dois socios.

De Pinto d'Almeida & Comp. Ltd., retira-se o socio Antonio Pinto d'Almeida, recebendo a importancia de 50.000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Americo Moura Pereira, na importancia de 65.425\$000.

De Ramos & Diniz, retira-se o socio Valentin Diniz, retirando-se o socio Valentin Diniz Mendes, recebendo a importancia de 16.000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Diniz Ramos, na importancia de 16.000\$000.

De Ortúño Guimarães & Comp., retiram-se os socios Ortúño da Costa Guimarães e Guilomar Ribas Guimarães.

recebendo cada um a importância de 7:300\$000.

De Enock & Kobler, retira-se o socio Enock Ribeiro, recebendo a importância de 9:144\$250, ficando com o activo e passivo o socio James Lenhardt Kobler, na importância de 40:000\$000.

De J. L. Rodrigues & Lopes, retira-se o socio Appolinario Fernandes Lopes, recebendo a importância de 42:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Luiz Rodrigues, na importância de 42:000\$000.

De A. Soares & Oliveira, retira-se o socio Abilio Soares, recebendo a importância de 7:951\$140, ficando com o activo e passivo o socio Antonio de Oliveira, na importância de 5:494\$940.

De J. Fernandes & Rodrigues, retira-se o socio José Rodrigues, recebendo a importância de 10:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio José Fernandes, na importância de 10:000\$000.

De Teixeira & Cabral, retira-se o socio Adriano Joaquim Teixeira, recebendo a importância de 3:000\$000, ficando com o activo e passivo a socia, dona Maria Cabral, na importância de 6:000\$000.

De Fischer & Cottens Ltd., retiram-se os socios Arthur R. Cottens, recebendo a importância de 4:462\$700, o socio José Francisco Fischer, recebendo a importância de 55:649\$800, e a socia, dona Herminia K. Josetti, recebendo a importância de 55:000\$000.

De L. Boabaid & Comp., retira-se o socio Odáia Boabaid, recebendo a importância de 5:637\$115, ficando com o activo e passivo o socio Ladislau Boabaid, na importância de 17:637\$115.

Da Companhia Commissaria Mineira, para o archívamento da acta de assembleia ordinaria (prestação de contas). — Deferido.

De Barcellos Maia & Comp., retira-se o socio Jayme de Araujo, recebendo a importância de 7:141\$350, ficando com o activo e passivo o socio Oscar Barcellos Maia, na importância de 5:969\$726.

De Luiz Gomes & Comp., retira-se o socio Antonio Borges d'Almeida, recebendo a importância de 13:680\$160, ficando com o activo e passivo o socio Luiz Gomes de Gouvêa, na importância de 10:000\$000.

De Ferreira Monteiro & Irmão, retiram-se os socios Domício Ferreira Monteiro da Silva, Antonio Ferreira Monteiro da Silva Filho e Milton Monteiro da Silva, recebendo cada um réis 16:666\$666.

De Reis & Couto Limitada, retira-se o socio Georgino de Souza Reis, recebendo a importância de 8:700\$, ficando com o activo e passivo o socio José Abrahão, na importância de 10:000\$000.

De Oliveira Nello & Comp., retiram-se os socios Eugenio Fernandes de Oliveira, recebendo a importância de réis 15:480\$800 o socio Nello Borsaro, recebendo a importância de 9:117\$545 e o socio commanditário, recebendo a importância de 15:480\$800.

De M. Ferreira & Silva, retira-se o socio Manoel Ferreira Gregorio, recebendo a importância de 5:500\$, ficando com o activo e passivo o socio José da Silva, na importância de 5:000\$000.

De José Rodrigues da Silva & Comp., retiram-se os socios José Rodrigues da Silva, recebendo a importância de réis

27:146\$ e Marco Ferdinando Berteza, recebendo a importância de 34:000\$000.

De Dias, Moreira & Comp., pelo fallecimento do socio Joaquim Dias Moreira, recebendo os seus herdeiros a importância de 72:204\$882, retira-se a socia de industria, D. Anna de Jesus Moreira, recebendo a importância de 1:523\$734, ficando com o activo e passivo o socio Vicente Teixeira Barbosa, na importância de 16:224\$099.

SESSÃO DE 4 DE ABRIL DE 1929

Presidente, Fernandes Couto — Director, Dr. Izidoro Campos

Presenças, o presidente Fernandes Couto, os deputados Bráulio Burlamaqui, supplemtes Leite e Eugenio, o director da secretaria, Dr. Izidoro Campos. Foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior. Fallando com causa justificada os deputados Sá e Sayá.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

De Cosentino Sarly & Caparelli Limitada, pedindo para serem admitidos como negociantes matriculados. — Passa-se a carta de apresentação.

Da Myron Marvin, para o archívamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Icecream do Brasil, S. A., para o archívamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Tonzeau, para o archívamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Galages Reunidas, para o archívamento das actas de assembleas extraordinarias (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras, para o archívamento da acta da assemblea ordinaria (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia Docas de Santos, para o archívamento das actas de assembleas extraordinarias (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Sociedade Anonyma White Martins, para o archívamento da acta de assemblea extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Companhia Expresso Federal, sociedade anonyma, para o archívamento da acta de assemblea extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, para o archívamento da acta de assemblea ordinaria (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia de Armazens Gêrões Mineiros, para o archívamento da acta de assemblea ordinaria (prestação de contas). — Deferido.

De Carlos A. dos Santos & Comp., A. Collaço Veras & Comp., Antunes & Souza, Almeida & Carneira, A. A. Soares Pinto & Comp., B. Reis & Comp., J. M. Alves & Rodrigues, J. Pires & Oliveira, Leonardo, Gonçalves & Comp., Medeiros & Pimentel, Pereira Leal & Comp., T. A. Godinho & Comp., Urrutigaray & Comp., U. d'Avila & Comp., Limitada, para o archívamento de seus contractos sociais. — Deferido.

De José Heffner & Comp., para o archívamento de seus contractos sociais. — Deferido.

Augusto da Silva & Comp., para o archívamento de seus contractos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De Gonçalves & Cerqueira, Lima & Costa, para o archívamento de seus contractos sociais. — Modifiquem as firmas.

De M. Bastos, Martins, Limitada, para o archívamento de seu contracto social. — Rubriquem as folhas.

De C. Magalhães & Comp., Casa Mercedes Limitada, Hammer, Stern & Comp., Limitada, L. Teixeira, Azevedo & Comp., M. J. de Almeida & Comp., Moysés de Aguiar & Comp., Miranda Lemos & Comp., Pinho Mendes & Comp., para o archívamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Abrantes Felipe & Comp., Calazans, Lobo & Comp., para o archívamento de suas alterações de contractos. — Cancellados os registros das firmas substituidas, deferidos.

Da Viuva Locatelli & Comp., para o archívamento de sua alteração de contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Fonseca & Comp., para o archívamento de sua alteração de contracto. — Modifiquem a firma.

De Alfredo A. Teixeira & Comp., A. Collaço Veras & Comp., G. A. Carvalhosa & Comp., Joviniano Salles & Comp., José Ferreira d'Azevedo & Companhia, Monteiro & Lemos, Martins Silva & Comp., Oliveira & Brandão, Oliveira & Ramires, Trancoso & Outeiro, Touphey Aburachede & Irmão, Lemos, Duarte & Comp., para o archívamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Costa & Almeida, para o archívamento de seu distracto social. — Indeferido pelo parecer.

Da Viuva Ramos, S. G. Freitas, Bello & Cardoso, Gazogênios do Brasil, Limitada, Schilling, Hillier & Comp., Limitada, Raulino de Moura & Comp., Barbosa, Castro & Comp., Limitada, Usina Queiroz Junior, Limitada, João Baptista Assinger, Florença Salvador, Gaspar, Rocha & Comp., José Abrantes Martins, Jacques Aboab, Maíra & Comp., José Corrêa, Renato Bifano & Comp., Bonavita & Irmão, Castro, Tomzhinski & Comp., Fabrica de Tintas Corcovado, Limitada, João Camuyrano & Comp., e Cabral & Oliveira, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Rodrigues S. & Comp., W. L. Aldridge, para o registro de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De Davis & Gibm, para o registro de sua firma. — Declarem a data do archívamento do contracto social.

De Jorge Saba, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Registre-se.

De José de Akeredo, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Registre-se.

De Fabio Alves Pereira, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Registre-se.

De D. Laura Rosalina, pedindo registro de autorização para commerciar, dada pelo seu marido. — Registre-se.

De Antunes de Souza, pedindo registro de autorização para commerciar da socia Nazareth Antunes da Fonseca. — Registre-se.

De R. P. Pires, pedindo renovação de arrendamento de terras de ourivesaria e mercaderias em geral. — Passe-se título.

Da Companhia Imobiliária e Commercial Brasileira para o archívamento do *Diário Official* (publicação do certificado do archívamento dos estatutos). — Archive-se.

Da Empresa Commercial São Christovão S. A., pedindo anotação em seus estatutos (mudança de sede). — Annote-se.

De Steiner & Comp., pedindo anotação em seu contracto social (extinção de filial). — Annote-se.

De D. L. Oliveira, W. L. Aldridge, para o scancellamento de suas firmas. — Cancele-se.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 4 de abril de 1929.

(Contractos:

De J. Pires & Oliveira, firma composta dos socios solidarios José Pires e Augusto Francisco de Oliveira para o commercio de botequim, á rua Visconde de Pirajá n. 357, com capital de 18:000\$, prazo indeterminado.

De J. M. Alves & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios José Maria Alves e Eliseu Bernardo Rodrigues, para o commercio de papelaria e typographia, Becco da Fidalga n. 20, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De A. Collaço Veras & Comp., firma composta dos socios solidarios Amphiloquio Collaço Veras e do socio commanditario Dr. Esmaragdo Ramos de Souza, para o commercio de comissões, etc., á rua da Candelaria n. 106, com capital de 250:000\$000, prazo indeterminado.

De Antunes & Souza, firma composta dos socios solidarios Nazareth Antunes da Fonseca e Antonio Francisco de Souza, para o commercio de botequim, á rua Pedro Americo n. 41, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Urrutigaray & Comp., firma composta dos socios solidarios Adolpho Urrutigaray e do socio commanditario Roberto Procopio de Oliveira Cruz, para o commercio de accessorios, peças de automoveis, etc., com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De T. Godinho & Comp., firma composta dos socios solidarios Theophilo Pereira Godinho e Theophilo Godinho Filho e do socio commanditario Nelson Godinho, para o commercio de accessorios para automoveis, etc., á rua Evaristo da Veiga n. 134, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Soares Pinto & Comp., firma composta dos socios solidarios Amancio Soares Pinto e Affonso Soares Pinto, para o commercio de louças, etc., á rua André Cavalcanti n. 45, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Almeida & Carneira, firma composta dos socios solidarios Bertholdo de Almeida e Joaquim Antonio Carneira, para o commercio de botequim, á rua numero 34, Estação da Penha, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Pereira Leal & Comp., firma composta dos socios solidarios Emilio Bernardino Adam e Antonio Pereira Leal, para o commercio de compra e venda de terrenos, á rua Sampaio Ferraz numero 56, com capital de 100:000\$, prazo tres annos.

De Leonardo, Gonçalves & Comp., firma composta dos socios solidarios Leonardo Fernandes, José Gonçalves e Oswaldo Ares, para o commercio de alfaiataria, á Avenida Mbm do Sa n. 130, com capital de 3:500\$000, prazo indeterminado.

De U. d'Avilla & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Ulrich d'Avilla e Dona Branca Accioly, Borges, para o commercio de typographia, etc., á rua Julio do Carmo numero 13, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Medeiros & Pimentel, firma composta dos socios solidarios Armando Medeiros e Horacio Pimentel, para o commercio de moveis, etc., á rua de São Christovão n. 333 A, com capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

De B. Reis & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Rezende Guimarães e Benjamin dos Reis, para o commercio de padaria, á rua Monsenhor Amorim n. 15, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De Carlos A. dos Santos & Companhia, firma composta dos socios solidarios, Carlos Alberto dos Santos e Carlos de Medeiros e Albuquerque e de um socio commanditario, para o commercio de apresentação, etc., á praça Floriano numero 7, com capital de 60:000\$000, prazo de 5 annos.

Alterações de contractos:

De Pinho Mendes & Comp., é admitido como socio solidario o Sr. Saldanha Travassos Serra Pinto, retiram-se os socios José Rodrigues Mendes e João Baptista de Alencastro Massot, recebendo o primeiro a importancia de 15:000\$ e o segundo a importancia de 10:000\$.

De Hammer, Stern & Comp., Limitada, o socio Luiz Galvão vendeu ao senhor Germano Hammer a sua quota de 10:000\$000.

De Casa Mercedes, Limitada, retira-se o socio José Rodrigo Smith de Vasconcellos, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De C. Magalhães & Comp., o capital social fica elevado a 200:000\$000.

De Abrantes, Fonseca & Comp., retira-se o socio Manoel Fonseca Monteiro, recebendo a importancia de 3:000\$, ficando a firma social modificada para Abrantes Felipe & Comp.

De L. Teixeira, Azevedo & Comp., o capital social fica elevado a 25:000\$000.

De Moysés de Aguiar & Comp., o capital social fica elevado a 30:000\$000.

De M. J. de Almeida & Comp., alterando as clausulas primeira, sexta e setima do seu contracto social.

De Calazans, Lobo & Comp., retira-se o socio Alvaro Rodrigues Alves, recebendo a importancia de 7:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Miranda, Lemos & Comp., retira-se o socio Alfredo Corrêa de Lemos, recebendo a importancia de 24:820\$115, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Oliveira & Ramires, retira-se o socio Albino Gonçalves de Oliveira, recebendo a importancia de 40:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel José Ramires, na importancia de réis 40:000\$000.

De Touphy Aburachede & Irmão, retira-se o socio Felippe Aburachide, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Touphy Aburachide, na importancia de réis 5:000\$000.

De José Ferreira d'Azevedo & Comp., retira-se o socio Moacyr Ferreira d'Azevedo recebendo a importancia de réis 2:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Ferreira d'Azevedo na importancia de 57:518\$299.

De Trancoso & Outeiro, retiram-se socios Manoel Trancoso da Silva e Luiz do Outeiro, recebendo cada um a importancia de 48:000\$000.

De Lemos, Duarte & Comp., retira-se o socio, Ulysses Fernandes Lemos, recebendo a importancia de 24:500\$, retirando-se tambem o socio Manoel Feliciano Duarte recebendo a importancia de 33:100\$, ficando com o activo e passivo o socio José Pinto de Azevedo Junior na importancia de 41:000\$000.

De Monteiro & Lemos, retira-se o socio Abilio Marinho Lemos, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim José Monteiro, na importancia de 5:000\$000.

De Alfredo A. Teixeira & Comp., retira-se o socio Alfredo de Aguiar Teixeira, recebendo a importancia de réis 50:087\$350, ficando com o activo e passivo o socio Viriato da Silva Praça, na importancia de 62:270\$190.

De Jovinião Salles & Comp., retira-se o socio Joaquim José Alves Vieira, recebendo a importancia de 1:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Jovinião Firmiano Sales, na importancia de 1:000\$000.

De A. Collaço Veras & Comp., retira-se o socio Eduardo Barnett Junior, recebendo a importancia de 50:757\$200, ficando com o activo e passivo o socio Amphiloquio Collaço Veras, na importancia de 50:000\$000.

De G. A. Carvalhosa & Comp., retira-se o socio Luiz Piautieri, recendo a importancia de 12:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Gumercindo Alves Carvalhosa, na importancia de réis 12:000\$000.

De Martins Silva & Comp., retira-se o socio Augusto Martins Mendes, recebendo a importancia de 2:281\$660, ficando com o activo e passivo os socios Adelino Martins Silva e Manoel José Bastos na importancia de 120:583\$279.

De Oliveira & Brandão, retira-se o socio Accacio Brandão, recebendo a importancia de 2:500\$000, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Tavares de Oliveira, na importancia de réis 2:500\$000.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA	
Arrecadada de 1 a 9 de abril de 1929	5.204:568\$717
Arrecadada em 10 de abril de 1929	486:281\$534
	5.690:853\$251
Em igual periodo de 1928	4.329:504\$164
Diferença para mais em 1929	1.361:349\$087
Arrecadada de 2 de janeiro a 10 de abril de 1929	62.394:345\$518
Em igual periodo de 1928	61.984:376\$529
Diferença para mais em 1929	409:969\$989

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem
a conversão do ouro

	Ouro	Papel	Total
Diaria:			
De 10 de abril de 1929....	249:163\$733	336:649\$917	585:813\$650
De 10 de abril de 1928....	359:603\$520	353:695\$215	713:298\$739
Diferença para mais em 1928.....	110:439\$787	17:045\$302	127:485\$089
Mensal:			
De 1 a 10 de abril de 1929	4.267:351\$392	4.535:648\$288	8.802:999\$680
De 1 a 10 de abril de 1928	1.742:051\$452	2.186:389\$534	3.928:440\$986
Diferença para mais em 1929.....	2.525:300\$940	2.349:258\$754	4.874:558\$694
Annual:			
De 2 de janeiro a 10 de abril de 1929.....	24.985:334\$549	30.811:673\$099	55.797:007\$648
De 2 de janeiro a 10 de abril de 1928.....	19.871:614\$306	25.467:759\$478	45.339:373\$784
Diferença para mais em 1929.....	5.113:720\$243	5.343:913\$621	10.457:633\$864
Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média:			
Mensal:			
De 1 a 10 de abril de 1929:			
Em ouro.....	19.488:993\$807		
Em papel.....	4.535:648\$266	24.024:642\$095	
De 1 a 10 de abril de 1928:			
Em ouro.....	7.955:948\$981		
Em papel.....	2.186:389\$534	10.142:338\$515	
Diferença para mais em 1929.....		13.882:303\$580	
Annual:			
De 2 de janeiro a 10 de janeiro de 1929:			
Em ouro.....	114.108:022\$885		
Em papel.....	30.811:673\$099	144.919:695\$984	
De 2 de janeiro a 10 de abril de 1928:			
Em ouro.....	90.753:662\$535		
Em papel.....	25.467:759\$478	116.221:422\$013	
Diferença para mais em 1929.....		28.698:273\$971	

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o senhor José Martins Affonso, ex-almoxarife pagador da Estrada de Ferro Central do Piauh, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 135:562\$678 e mais os juros da mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 20 de fevereiro de 1925 a 3 de setembro de 1927 e a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accórdão de 9 de janeiro do corrente anno, sob pena de proceder-se á execução da sentença.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, em 5 de abril de 1929. — *Mario Newton*, director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

O delegado geral do Imposto sobre a Renda torna publico que no dia 1 de junho proximo futuro termina o prazo para o recebimento das declarações de renda, relativos ao imposto devido no exercicio corrente. Estes documentos deverão ser redigidos e entregues de conformidade com o disposto no decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, e cujas disposições principaes estão resumidas abaixo.

Quem deve fazer a declaração de renda

Todas as sociedades commerciaes, industriaes e civis, salvo as mencionadas no art. 71 do regulamento.

Todas as pessoas que residirem no territorio nacional, sem distincção de nacionalidade, sexo, estado e profissão e perceberem rendimentos produzidos dentro ou fóra do paiz, taes como: lucros, dividendos, juros, salarios, ordenados, pensões, gratificações, alugueis e remunerações por serviços prestados, são consideradas contribuintes do imposto sobre a renda, desde que os ren-

dimentos acima mencionados tenham sido superiores a \$:000 durante o anno proximo passado.

São, portanto, considerados contribuintes e obrigados a declarar os seus rendimentos a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou a estação fiscal situada na localidade de sua residencia, não só os brasileiros natos e naturalizados, como também os estrangeiros que residirem no territorio nacional.

Os estrangeiros que estiverem em transito no paiz não são contribuintes do imposto, salvo quando permanecerem mais de tres mezes no territorio nacional e perceberem rendimentos em parte ou totalmente produzidos no Brasil. Neste caso, antes de se retirarem do paiz são obrigados a declarar á repartição competente a totalidade da renda percebida durante a permanencia no territorio nacional.

Os residentes no exterior, quer sejam brasileiros natos ou naturalizados, quer sejam estrangeiros, estão sujeitos ao imposto que será cobrado da pessoa physica ou juridica que lhes pagar a renda.

Os responsáveis acima mencionados são obrigados a solicitar á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou á repartição competente, antes de effectuarem a remessa para o exterior, a guia para recolhimento do imposto, sob pena de multa de 100\$000 a 5:000\$000.

Os procuradores, representantes ou quaesquer pessoas devidamente autorizadas subscreverão as declarações dos contribuintes ausentes.

Os tutores e curadores declararão a renda dos pupillos e curatelados.

A sociedade em liquidação deve declarar os lucros apurados durante a liquidação.

Os usufructuarios e outras pessoas que receberem rendimentos de bens que possuirem como se lhes pertencessem, incluirão taes rendimentos em suas declarações.

Os representantes legais das pessoas physicas ou juridicas, ou de incapazes, farão as declarações dos seus representados.

Os membros de uma mesma familia devem declarar separadamente as importancias que cada um perceber de suas rendas, de seu trabalho proprio ou das pensões de que tiverem o gozo privativo, sendo permitido ao chefe de familia solicitar que o lançamento das pessoas que vivem sob seu tetto seja feito em seu nome e, neste caso, responda pelo pagamento do imposto devido por todos.

Os conjuges serão tributados em relação aos rendimentos do casal, qualquer que seja o regimen dos bens, sendo facultado a qualquer delles solicitar o lançamento em seu nome, em relação á renda dos bens que lhe pertencam, considerando-se a solicitação como feita quando for subscripta a declaração em separado.

O inventariante fará a declaração dos rendimentos provenientes dos bens da herança, enquanto a partilha não estiver homologada.

Sendo a declaração de renda uma obrigação imposta annualmente ao contribuinte, este deve renovar a que tiver feito no anno passado, consignando, porém, os rendimentos percebidos em 1928.

Os funcionarios publicos que pagarem na fonte a parte proporcional do imposto em relação aos seus vencimentos são obrigados a declarar a totalidade dos seus rendimentos, inclusive a da

cargo que exercem para os efeitos da cobrança do imposto correspondente às outras categorias e a renda global.

Como deve ser feita a declaração

Para facilitar aos contribuintes a declaração das suas rendas, funciona na sede da Delegacia Geral, na Avenida das Nações, uma secção especialmente destinada a prestar informações sobre o preenchimento das formulas respectivas, de accordo com os dados fornecidos pelos contribuintes. Esta secção está localizada no saguão de entrada do edificio, e funciona, diariamente, das 11 às 17 horas.

Nos Estados, os contribuintes poderão obter estas informações nas estações arrecadadoras federaes, situadas nas localidades em que residirem e nas secções da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda annexas às delegacias fiscaes.

Deve constar das declarações a totalidade da renda que os contribuintes tiverem recebido durante o anno passado e, bem assim, as despesas obrigatorias que fizerem para auferir a renda e, sem as quaes os rendimentos não teriam sido percebidos. Só serão permitidas as deducções das despesas que constarem do regulamento.

Os agricultores não estão igualmente sujeitos ao imposto proporcional, mas deverão declarar os lucros provenientes da exploração agricola e pecuaria para os efeitos da cobrança do imposto complementar sobre a renda global. Quando desconhecerem o lucro real da agricultura, pagarão o imposto em relação ao lucro presumido de 5 % sobre o capital representado pela propriedade nos termos do regulamento.

Os accionistas, os membros das sociedades commerciaes ou industriaes e os portadores de títulos de dividas publicas também não pagarão o imposto proporcional, mas serão obrigados a declarar na formula do modelo n. 26 a importância dos dividendos, dos lucros e dos juros que tiverem recebido ou que lhes tiverem sido creditados, para a cobrança do imposto complementar sobre a renda global.

Os portadores de juros percebidos na qualquer título, excepto os de apolices, farão a declaração da totalidade recebida, para o efeito de pagamento do imposto proporcional e complementar.

Os funcionarios publicos, os empregados do commercio, os gerentes, guardas-livros, administradores e todas as pessoas que tenham recebido salários, ordenados, pensões, gratificações, honificações, subsidio ou qualquer remuneração por serviços prestados, farão a declaração das importancias recebidas no anno findo, quer aquellas remunerações tenham sido pagas pelos cofres publicos, ou por particulares.

Os medicos, os dentistas, os advogados, os engenheiros, os architectos, os constructores civis, os artistas e outras pessoas que percebam remunerações de seus trabalhos proprios ou do exercicio de profissões não commerciaes são obrigados a declarar a totalidade da importância recebida no anno passado, podendo solicitar a deducção de despesas permitidas pelo regulamento e que tenham sido indispensaveis á percepção dos seus lucros e honorarios.

Os proprietarios de predio de aluguel e os de terrenos e pedreiras arrendados devem declarar a totalidade da importância realmente percebida no anno findo e proveniente dos alugueis e arrendamentos.

As sociedades commerciaes e industriaes poderão deduzir dos seus lucros liquidos a parte que tiver sido distribuida aos associados.

As firmas individuaes e as sociedades em commandita, em nome colectivo, de capital e industria, em conta de participação, cooperativas, por quotas de responsabilidade limitada, e as sociedades anónimas estão sujeitas ao imposto de renda sobre a totalidade dos seus lucros, qualquer que seja a respectiva importância, exceda ou não a réis 6:000\$, devendo para esse fim apresentar declaração na formula do modelo n. 25 e pagar a taxa de 6 %, que incidirá:

- sobre a totalidade dos lucros liquidos, apurados em 1928 ou no periodo de 12 meses, encerrado antes de 1 de maio proximo futuro, em se tratando de firmas individuaes, sociedades em commandita, em nome colectivo, de capital e industria, em conta de participação, cooperativas, por quotas de responsabilidade limitada, e antes de 1 de junho proximo futuro, em se tratando de sociedades anónimas, quando o interessado preferir a tributação por esse modo, cumprindo-lhe nesse caso annexar á declaração quaesquer documentos devidamente authenticados que a comprovem satisfatoriamente;
- sobre o rendimento tributavel determinado por meio dos coefficients estabelecidos no art. 57, § 4º, do regulamento, quando o contribuinte indicar na sua declaração o volume das vendas mercantis effectuadas no anno de 1928, optando assim pelo lançamento de accordo com a importância dessas operações. Deverá então juntar á declaração, nos termos do art. 95, § 1º, do regulamento, a relação das vendas constantes dos seus livros fiscaes, a qual deverá ser devidamente assignada.

Os proprietarios das firmas individuaes são obrigados a fazer também a declaração de renda na formula do modelo n. 26, mencionando o total dos lucros auferidos no negocio, para o efeito de pagamento do imposto complementar e progressivo.

Quando a importância do lucro real verificado em balanço não exceder a 6:000\$000 e o negociante não tiver rendimento algum de outra categoria que adicionado áquella atinja a importância superior a 6:000\$000, será dispensada a entrega de sua declaração individual de renda e apenas exigida a da firma, na formula do modelo n. 25.

O commerciante em firma individual deve indicar também na sua declaração no modelo 26 todos os rendimentos não derivados da actividade mercantil, affim de ser cobrado o imposto proporcional que for devido sobre os rendimentos não oriundos do commercio, bem como o complementar e progressivo sobre a sua renda global.

A distribuição das formulas para a declaração de renda

A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, as secções do imposto nas delegacias fiscaes e nas alfandegas dos Estados, as collectorias e mesas de rendas estão sufficientemente provisionadas de formulas de declarações para fornecer-las gratuitamente ás pessoas que as solicitarem. As formulas do modelo n. 25 destinant-se ás firmas e sociedades quaesquer, e as do modelo n. 26 a todos os demais contribuintes para as suas declarações individuaes.

Quando uma pessoa solicitar mais de tres formulas de um só modelo, deve fazel-o declarando por escripto os nomes e os endereços das pessoas a quem se destinam.

Os estabelecimentos bancarios, as firmas e sociedades commerciaes, bem como as corporações em geral, receberão o numero de formulas, de cada modelo, de que necessitarem, mediante pedido escripto indicando apenas o numero de formulas desejadas, sem a obrigação de indicar os nomes e os endereços acima alludidos.

Os pedidos podem ser feitos pessoalmente ou em carta pelo correio, devendo neste caso ser indicado claramente o endereço para que possam ser attendidos por via postal.

Onde deve ser entregue a declaração de renda

O contribuinte deve fazer a declaração de rendimento na repartição situada no districto fiscal onde estiver a sua residencia.

Para os efeitos da declaração de renda, a residencia está no lugar onde o contribuinte habitar e em circunstancias que permitam presumir a intenção de a manter.

Aquelle que exerce uma função particular ou publica fará a declaração na estação fiscal situada na localidade onde a função estiver sendo desempenhada, durante o prazo das declarações. Quando o contribuinte tiver no paiz um representante, a declaração será feita na localidade da residencia deste ou na sede da representação.

A competência da autoridade fiscal para receber a declaração não é indicada pela situação da propriedade. Assim, o contribuinte que perceber rendimentos originados em mais de um municipio ou em mais de um Estado, incluídos-os-ha em uma só declaração, que será feita na estação arrecadadora situada na localidade de sua residencia.

As casas matrizes declararão perante a autoridade fiscal do districto em que funcionar a sede, a totalidade dos rendimentos proprios e os das respectivas succursaes, filiaes e agencias.

Como deve ser entregue a declaração de rendimentos

As declarações podem ser entregues por uma das formas seguintes:

- pessoalmente;
- pelo correio;
- pelo deposito nas caixas existentes no saguão do edificio onde funciona a delegacia geral.

A entrega da declaração por via postal ou o deposito nas caixas destinadas a esse fim, evita ao contribuinte perda de tempo e facilita cumprir a obrigação fiscal com a maior segurança.

Os contribuintes que enviarem as declarações pelo correio ou as depositarem nas caixas, especiaes receberão os recibos das mesmas, por via postal, dentro de 15 dias da data da entrega. O Diário Official da União publicará a remessa do recibo ao endereço do contribuinte, valendo esta publicação como prova do recebimento daquelle documento.

No Districto Federal as declarações serão entregues á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Nas capitães dos Estados as declarações de renda serão entregues ás collectorias, ás alfandegas e á secção do imposto de renda annexa ás delegacias fiscaes.

Nas outras localidades dos Estados, estes documentos serão recebidos pelas collectorias e mesas de rendas, bem como pelas alfandegas, postos e registros fiscaes nas cidades em que as houver.

Para facilitar os serviços de recebimento das declarações, tendo em vista a commodidade dos interessados, é conveniente que as sociedades commerciaes, as associações de classe e as corporações em geral reunam as declarações dos seus associados e empregados, encaminhando-as em lotes às estações fiscaes competentes, que darão recibo provisório para o lote, trocando-o posteriormente pelos recibos individuaes de cada declarante. O commercio evitará com essa concessão a perda do tempo dos seus auxiliares, o que sempre acontece, principalmente nos ultimos dias do prazo, quando tem de esperar a vez de serem attendidos nas repartições fiscaes. As declarações assim reunidas podem também ser entregues pelo correio ou depositadas nas caixas proprias.

Como deve ser pago o imposto

O contribuinte póde effectuar o pagamento do imposto a dinheiro ou por meio de cheque emitido a favor da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, quando se tratar de contribuintes do Districto Federal, e a favor das Delegacias Fiscaes, quando se tratar de contribuintes dos Estados.

Pagando por cheque

Para maior garantia do contribuinte e da arrecadação os cheques devem ser cruzados, escrevendo-se entre as barras do cruzamento as palavras "Banco do Brasil".

A emissão e o cruzamento pela forma acima recommendada tornam o recebimento obrigatorio e unicamente possível pelo Banco do Brasil, e o credito da importancia do cheque em contas das repartições encarregadas de recolher a receita ao Thesouro Nacional.

Da emissão do cheque nominal e do cruzamento, sem o visto do estabelecimento sacado, decorre para o contribuinte, em caso de perda ou falta do recibo, a possibilidade de provar em qualquer tempo que o cheque emitido para pagamento do imposto, se lhe tiver sido debitado pelo banco sacado foi recebido pelo Banco do Brasil e creditado em conta daquellas repartições.

Os cheques para pagamento do imposto de renda não devem ser emitidos ao portador, nem visados pelo banco sacado. O visto no cheque indica que a importancia respectiva já foi debitada ao sacador, enquanto que o cruzamento dá ao contribuinte a garantia de que o cheque, por elle emitido lhe será debitado, unicamente, depois que a repartição fiscal o tiver registrado, averbado a sua declaração de renda com a indicação de "pago por cheque" e incluído o titulo em listas remettidas ao Banco do Brasil.

Os cheques emitidos nominalmente em favor das estações fiscaes acima mencionadas, e cruzados pela forma indicada, podem circular livremente pelo correio ou ser depositados sem recibo nas caixas acima alludidas, sem que o contribuinte incorra no risco de prejuizo da importancia correspondente ao valor do titulo, em caso de extravio deste.

A segurança offerecida pelo cheque nominal e cruzado, tanto para o fisco

como para o publico, a commodidade das partes interessadas, a boa ordem dos serviços de arrecadação, da extração dos recibos e das averbações necessárias nos departamentos fiscaes, conduzem a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda a solicitar do publico que use em grande escala o cheque — nas condições acima mencionadas — para o pagamento do imposto de renda.

Os cheques podem ser emitidos em favor de terceira pessoa, sendo necessario nesse caso que o beneficiario o endosse á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou ás delegacias fiscaes nos Estados, conforme tenha de o transferir áquella ou a uma destas repartições.

As pessoas que não possuirem contas nos bancos poderão adquirir, nos diversos estabelecimentos bancarios, os cheques na importancia que desejarem para o pagamento do imposto de renda. Estes cheques, quando emitidos em favor das repartições fiscaes deverão ser assignados pelas partes, e quando emitidos em favor de terceiros deverão ser endossados por estes áquellas repartições.

O emittente de cheques sem fundos no estabelecimento sacado fica sujeito á multa e ao processo criminal de que trata a lei de cheques.

As repartições fiscaes são obrigadas a agir contra os que emittirem cheques sem fundos no banco sacado, denunciando-os e enviando o titulo á autoridade competente.

O contribuinte que utilizar cheques de sua propria emissão ou emitidos por terceiros, os quaes não sejam pagos por falta de fundos, será intimado a pagar o imposto em prazo curto, e si não o fizer proceder-se-ha á cobrança executiva immediata.

Quando deve ser feito o pagamento do imposto. Penalidades.

O contribuinte, no acto de fazer a sua declaração de renda, póde solicitar guia para o pagamento a dinheiro nas exactorias ou juntar o cheque na importancia do imposto.

Os cheques serão annexados ás formulas de declarações de rendimentos, quando forem entregues por via postal ou depositados nas caixas destinadas a recebê-los.

No Districto Federal, quando o contribuinte não pagar o imposto por cheque ou não pedir guia para ir pagá-lo na Recebedoria, será notificado por carta para recolher o imposto, a partir de 1 de setembro.

A primeira quota ou a quota unica fica sujeita á multa de 10 % si não for paga dentro de 10 dias da notificação, salvo os casos de reclamação, nos termos do regulamento.

Quando forem excedidos os prazos, serão cobradas as quotas com a multa de 10 % em cada uma.

Nos Estados, de accôrdo com o disposto no decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, revigorado pela lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925 e no art. 131 do decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, o pagamento da totalidade do imposto ou da primeira quota deve ser feito no acto de entrega da declaração, e o das quotas restantes com intervallos de 30 dias depois do pagamento da quota inicial.

O atraso no pagamento das quotas dá lugar á multa de móra.

As secções do imposto de renda annexas ás delegacias fiscaes e as exactorias situadas nos Estados receberão as declarações que lhes forem entregues sem pagamento, sujeitando o contribuinte á multa de móra si a primeira quota não for paga no acto da entrega da declaração.

Os contribuintes dos Estados podem entregar as suas declarações e pagá-las por cheque ou a dinheiro, juntando o cheque ou, quando se tratar de contribuinte das capitães dos Estados, solicitando á secção competente da delegacia fiscal a guia para pagamento na exactoria local.

Os cheques e as declarações poderão ser entregues pelo correio, como é de uso no Rio de Janeiro.

O contribuinte que não fizer a declaração dos seus rendimentos até 1 de junho proximo ficará sujeito ao lançamento *ex-officio* com a multa de 60 % do imposto sobre a renda que lhe for arbitrada.

Verificada a falta da declaração, as repartições arrecadoras que tiverem a seu cargo o lançamento do imposto solicitarão esclarecimentos aos fallosos, notificando-lhes que o lançamento *ex-officio* está iniciado com aquelle pedido.

Si dentro de 10 dias o contribuinte não prestar esclarecimentos, a repartição arbitrar o rendimento tributavel, calculará o imposto addicionando a multa de 60 % e fazendo as necessarias intimações para o pagamento da primeira quota no prazo de 10 dias, e o das restantes com o intervallo de 30 dias. Findos estes prazos, os pagamentos ficarão sujeitos á móra.

Si o contribuinte satisfizer o pedido de esclarecimentos, a repartição poderá acceitar a renda que for declarada nesta phase do processo, não podendo dispensar a multa de 60 %, a qual somente deixará de ser applicada quando o contribuinte, antes de iniciado o processo *ex-officio*, por motivos justificados em requerimento ao chefe da repartição encarregada do lançamento e a juizo desta, fizer espontaneamente a declaração, e si até então não tiver sido intimado a prestar esclarecimentos por não a ter feito no prazo regulamentar.

Os contribuintes que fizerem declarações falsas ficam sujeitos ao lançamento *ex-officio*, sendo a renda arbitrada pela repartição fiscal e calculado o imposto com a multa de 75 %.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1929.
— F. T. de Souza Reis, delegado geral do Imposto sobre a Renda.

Tendo se extraviado o requerimento do Sr. Juvenal Martins de Neiva, pedindo pagar o imposto de renda, exercicio de 1926, com 75 % de abatimento, fica, pelo presente edital, este contribuinte convidado a apresentar novo requerimento.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1929.
— Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Rubens Rego Serra Martins.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Ex-officios:
9.571, Carneiro — Cesar, rua Benjamin Constant n. 39.

9.582, Carneiro — Valcedes Duarte, Lloyd Brasileiro.
 9.588, Cartier — João Horacio do C., (bacharel), ministerio da Agricultura.
 14.702, Carvalho — Alceu de, rua 1° de Março n. 86.
 9.615, Carvalho — Belmiro, praia Formosa.
 9.616, Carvalho — Carlos Pinto Ribeiro, rua Haddock Lobo n.
 9.617, Carvalho — Carlos S., rua Paulo Araujo n. 177 CII.
 9.599, Carvalho — Alexandre de, rua Daniel Carneiro n. 185.
 9.718, Carvalho — Cicero, rua Miguel Fernandes n. 72.
 9.620, Carvalho — Eduardo, rua São Pedro n. 42, sobrado.
 9.635, Carvalho — Gustavo Antonio, rua Maranguape n. 43.
 9.635, Carvalho — Oscar, rua Ramalho Ortigão n. 36.
 9.679, Carvalho — Oscar, rua Ramalho Ortigão n. 36.
 9.673, Carvalho — Pedro José de, Fabrica de Cartuchos de Guerra.
 9.719, Castro — Firmo, rua Delphin Carlos n. 17.
 9.722, Castro — Francisco José, rua 7 de Setembro n. 27/A.
 9.724, Castro — Hildebrando M. Pereira, rua da Gloria n. 36.
 9.746, Castro Sobrinho — Dionysio Sergio, Ministerio da Agricultura.
 9.751, Cavalcante — Alberto Machado da Cunha, avenida Rodrigues Alves numeros 303/331.
 9.775, Cerqueira — Agostinho José, rua Bueno Ayres n. 190.
 9.809, Chrisman — Carlos, rua Visconde de Inhauma n. 84
 9.810, Christensen — Willy, avenida Almirante Barroso n. 1, 1° andar.
 9.822, Closieres — Bernard des, avenida Rio Branco n. 50, 2° andar.
 9.825, Coelho — Alvinde Ferreira, rua Estacio n. 40.
 9.830, Coelho — Clodoveu Fortes, rua da Candelaria n. 92.
 9.831, Coelho — Durval do Magalhães (1° tenente), rua Tenente Nepomuceno n. 38, Villa Militar.
 9.832, Coelho — Ernesto Silva, rua Castro Alves n. 116.
 9.857, Coelho Junior — Antonio, rua Lucidio Lago n. 429, Meyer.
 9.872, Collot — Anatole, Banco do Brasil.
 9.902, Cordeiro — Benedicto Vasconcellos, rua Visconde de Inhauma n. 66.
 9.913, Corrêa — Alberto Lopes, rua 1° de Março n. 112.
 9.957, Costa — Alvaro Dias da, rua Lydia n. 62, Ramos.
 9.978, Costa — Antonio Severo Pereira da, Banco do Brasil.
 9.974, Costa — Carlos, rua Senador Pompeu n. 12.
 9.980 — Costa — Emilia F. Leite, Banco do Brasil.
 9.981 — Costa — Emiliano, rua Gomes Carneiro n. 115.
 9.998, Costa — Euclides, rua Monte Alegre n. 209.
 9.983, Costa — Euclides Zenobio da, (1° tenente), rua Chaves Faria n. 28, S. Christovão.
 9.984, Costa — Eugenio, rua Madeira n. 78, Penha.
 9.991, Costa — Hercilio, rua Barão de Mesquita n. 148.
 9.992, Costa — Humberto P. da, rua S. Pedro n. 166.

14.614, Costa — Maria Barreiros, rua 1° de Março n. 125.
 10.228, Costa — Octavio Pereira da, Fortaleza de Santa Cruz.
 10.037, Costa — Rinaldo, Fortaleza de Santa Cruz.
 10.041, Costa — Urbano de Rezende, Inspectoria Federal das Estradas.
 14.813, Costanza — Vicente, praça da Republica n. 77.
 10.069, Coutinho — Luiz de França, Lloyd Brasileiro.
 10.080, Cova — Octavio Augusto, rua José do Patrocinio n. 58, casa 2.
 10.090, Christofaro — Sylvio, Avenida Rio Branco n. 9, 2° andar.
 10.092, Crope — Walter W. J., rua General Camara n. 20.
 10.099, Cruz — Frederico Lips da, rua Buenos Aires n. 61, 1° andar.
 10.124, Cunha — Alfredo, rua Gustavo Sampaio n. 174.
 10.126, Cunha — Alvaro da Silva, rua S. José n. 29.
 10.127, Cunha — Antonio, rua da Passagem n. 224.
 10.134, Cunha — Eurico Machado, rua Didimo n. 8 B.
 10.172, Cury — Fuad, praça da Republica n. 78.
 10.173, Cury — Hassad, praça da Republica n. 78.
 10.187, Dalluize — Fernando, rua D. Luiz n. 45.
 10.195, Dannemann — Fritz Reinhardt, praia do Flamengo, Hotel Central.
 10.199, Dantas — Fernando de Souza, rua do Cattete n. 78, apartamento numero 7-1.
 10.200, Dantas — Gumercindo, rua Dr. Maciel n. 27.
 10.201, Dantas — Heitor H., rua Barão de Itaipu n. 100.
 10.203, Dantas — Maximiano, Estrada Maria Angé n. 372.
 10.240, Dias — Benjamin S., rua Corrêa Dutra n. 154.
 10.244, Dias — Domingos José, largo de S. Domingos n. 10.
 10.248, Dias — João Damasceno Marques (cap. med.), 1° Regimento de Infantaria, Villa Militar.
 10.264, Diniz — Fernando, rua Mariz e Barros n. 445, casa 3.
 10.283, Dourado — José Braz, rua Salvador Corrêa n. 50.
 10.287, Drumond — Cantidio, rua das Laranjeiras n. 519.
 10.295, Duarte — Manoel, Avenida Rio Branco n. 117.
 10.309, Dutervil — Francisco (inspector), rua Eugenio Torres n. 49, Jacarépaguá.
 14.622, Dyott — Elvira M. Borlido, rua 1° de Março n. 125.
 10.320, E. D. Anderson, rua Conde de Lage n. 54.
 10.323, E. F. Pennington, rua 14 de Setembro n. 116, Ipanema.
 10.324, E. Figueira, Avenida Rio Branco n. 52.
 10.328, E. Kreiger, Avenida Paulo de Frontin n. 377.
 10.334, E. Schroedter, travessa Barão de Petropolis n. 1.
 10.346, El — Hagi Abraham, rua da Alfandega n. 37, sobrado.
 10.351, Engel — Carlos, rua Conde de Bomfim n. 254.
 10.352, Engel — Eduardo, rua Marechal Floriano n. 187.
 10.353, Engmann — Paul, Banco Alemão Transatlantico.
 10.359, Esberard — Elise Lucie, Banco do Brasil.
 10.368, Esteves — Joaquim Ernestino, rua dos Ourives ns. 94-96.

10.369, Esteves — José Elias, Banco do Brasil.
 10.370, Esteves — Mario, rua da Assembleia ns. 101 e 103.
 10.375, Evangelista — Tito de Campos, avenida Rio Branco ns. 110 e 112.
 10.377, Evetts — Edgar, Companhia Telephonica Brasileira.
 10.379, Eytling — Eugen, Banco Alemão Transatlantico.
 10.383, F. Calazans, avenida Rio Branco n. 9, 1° andar.
 10.388, F. H. Seabroke, Rio de Janeiro City Improvement Co. Ltd.
 10.389, F. Hogop, avenida Rio Branco n. 52.
 10.390, F. J. Neumitz, rua da Assembleia n. 50.
 10.391, F. Lindeman, rua das Laranjeiras n. 187.
 10.392, F. Newton de Oliveira, rua Cosme Velho n. 137 — Ladeira And. III.
 10.394, F. R. Mesquita, rua da Quitanda n. 149.
 10.396, F. S. Frick, rua Marquez de Abrantes n. 102.
 10.384, F. T. Chaves Campello, rua Ignorado.
 10.399, Fabini — Alfredo (Dr.), rua S. José n. 53.
 10.401, Facó — João (1° tenente), rua Oliveira Braga n. 33 — Realengo.
 10.408, Falcão — Maria Francellina de B. Barreto, Banco do Brasil.
 10.412, Faria — Alcides, rua Visconde de Inhauma ns. 50 a 54.
 10.416, Faria — José, rua da Prainha n. 4.
 10.418, Faria — Manoel, avenida Mem de Sá n. 274, sobrado.
 10.432, Farias — Luiz Abreu, rua S. Clemente n. 250.
 10.442, Fascher — Augusto, rua Aprazível n. 101.
 10.450, Feissly — Angelina de Siqueira, avenida Rio Branco n. 46.
 10.458, Felix — Rangel, rua 1° de Março n. 112.
 10.454, Felipe — Antonio Henrique, Banco do Brasil.
 10.465, Fernandes — Antonio Paes, rua Marquez de Sapucahy n. 147.
 10.468, Fernandes — Candido, rua Anchieta.
 10.481, Fernandes — Justino A., rua Marechal Aguiar n. 91.
 10.484, Fernandes — Octaviano Machado, Banco do Brasil.
 10.499, Ferreira — Alcebiades, rua Moraes e Valle n. 26, sobrado.
 10.500, Ferreira — Alexandre, rua 24 de Fevereiro n. 122.
 10.503, Ferreira — Amelia, Banco do Brasil.
 10.516, Ferreira — Carlos Antonio Francisco Rib., largo de S. Francisco n. 4, sobrado.
 10.519, Ferreira — Gabriella Botelho Martins, rua 1° de Março n. 125.
 10.542, Ferreira — Manoel, rua São Leopoldo n. 63, casa 42.
 10.549, Ferreira — Maria José Penalva Santos, rua São Bento n. 28, sobrado.
 10.550, Ferreira — Maria dos Santos, rua Itacurussá n. 92.
 10.568, Ferro — João, ladeira Senador Dantas n. 6, sobrado.
 10.583, Figueiredo — Candido de A. Vianna, rua do Riachuelo n. 287.
 10.612, Fischer — Rolf, rua Miguel Lemos n. 53.
 10.615, Fiuza — Manoel Martins, Banco do Brasil.
 10.631, Fonseca — Eduardo da, rua Barão do Amazonas n. 132.

- 10.636, Fonseca — Ismenia Rodrigues da, rua José Hygino n. 115.
- 12.775, São Paulo — Arthur, rua Visconde de Santa Cruz n. 40 — Engenho Novo.
- 13.655, Sapatto — Elme, travessa Cordeiro n. 16 — Engenho de Dentro.
- 13.676, Sarmiento — Pedro Moraes, avenida Rio Branco n. 47, 3º andar.
- 13.691, Savory — Charles Francis, rua Candelaria ns. 17/19.
- 13.750, Schwenski — Hans, rua Candido Mendes n. 65.
- 14.816, Seixas — Hermenegildo Augusto de (fallecido), 1º Regimento de Artilharia Montada — Villa Militar.
- 13.740, Sequeira — Francisco Pinto, rua São Luiz Gonzaga n. 306.
- 13.734, Serdel — Ernesto, rua do Riachuelo n. 92.
- 13.757, Shuster — Alfred, Banco Alemão Transatlântico.
- 14.693, Silva — Antonio, rua Clarimundo de Mello n. 668.
- 14.701, Silva — Antonio Pereira da, Banco do Brasil.
- 11.573, Silva — Clemente Martha da, rua Visconde de Inhauma n. 37.
- 13.810, Silva — Curiacio de Paula Cabral e, rua D. Anna Nery n. 134.
- 13.817, Silva — Ernesto de Oliveira e, rua Carvalho Alvim n. 14.
- 13.824, Silva — Evaristo Marques da, (capitão), rua Mariz e Barros numero 100.
- 13.842, Silva — Jayme Theodorico, rua Laranjeiras n. 62.
- 13.851, Silva — João Ribeiro da, rua Buarque de Macedo n. 47.
- 14.011, Soares — José Virgílio, Lloyd Brasileiro.
- 14.013, Soares — Mozart A., rua 28 de agosto n. 184.
- 14.023, Socio — Guilherme, rua Menna Barreto n. 72.
- 14.024, Socio — Laura de Moraes, avenida Rio Branco n. 46.
- 14.025, Socio — Manoel Gonzalez, rua Invalidos n. 147.
- 14.026, Soledade Filho — José, rua Major Avila n. 130.
- 14.027, Sotelino — Luciano, rua Paulino Fernandes n. 11.
- 14.029, Soulé — Guilherme, Banco do Brasil.
- 14.033, Souto — Alvaro Knorr (2º tenente comm.), Villa Militar.
- 14.034, Souto — Braulio, rua Fernandes Pinheiro n. 19 — Penha.
- 14.722, Souza — Antonio José de, avenida Affonso Penna n. 805.
- 14.076, Souza — José Moreira de, rua Benjamin Constant n. 322.
- 14.053, Souza — Caetano José de Medeiros, rua da Quitanda n. 108.
- 14.724, Souza — Constança Vianna de, rua 1º de Março n. 125.
- 14.056, Souza — Eduardo David, rua São Pedro n. 183, sobrado.
- 14.062, Souza — Hamilton Silveira, rua Barão de Mesquita n. 837.
- 14.089, Souza — Marillo de Barros, rua Joaquim Silva n. 47.
- 14.091, Souza — Mario Barbosa de, Directoria Geral de Estatística.
- 14.095, Souza — Mario Julio de, rua da Lapa n. 81.
- 14.097, Souza — Plínio Alves de, rua Uruguay n. 154, casa VI Andarahy.
- 14.121, Storry — Carlos Brandão (commandante), Lloyd Brasileiro.
- 14.133, Sucena — Manoel Pinto, rua Leopoldo n. 128.
- 14.140, T. A. Neves, rua Senador Furtado n. 71, S. Christovão.
- 14.157 — Tavares — Ismar, rua Otto de Drenth n. 113.
- 14.183, Teixeira — Augusto, Avenida Rio Branco n. 106.
- 14.190, Teixeira — Jorge Borgeth, rua Honorio de Barros n. 33.
- 14.197, Teixeira — Marianna Gabriella, Banco do Brasil.
- 14.200, Teixeira Filho — Gil, rua Mossoró n. 32, casa 2.
- 14.211, Telles — Pedro N. de Mesquita, rua S. Clemente n. 258.
- 14.214, Terra — Horacio, rua da Quitanda n. 152.
- 14.220, Thieme Sobrinho — Luiz, Lloyd Brasileiro.
- 14.224, Thomaz — Luiz Alves, Avenida Rio Branco n. 46.
- 14.229, Timper — Heinrich, rua Visconde de Santa Isabel n. 372.
- 14.243, Tormente — Deodoro Trilha, Lloyd Brasileiro.
- 14.244, Torres — Alfredo Emiliano, rua dos Araujos n. 42.
- 14.250, Torres — João Baptista, rua Nova n. 9, travessa Universidade.
- 14.258, Tostes — Lycurgo, rua Lopes da Cruz n. 47.
- 14.260, Tourinho — Demetrio de Campos, Avenida Rio Branco n. 46.
- 14.267, Trexler — Guilherme, rua da Quitanda n. 24, 1º andar.
- 14.269 — Tribuzzi — Francisco, Lloyd Brasileiro.
- 14.277, Turnbull — James, rua Candelaria ns. 17/19.
- 14.281, Ubristiani — Fritz, rua Santa Alexandrina n. 365.
- 14.293, Valente — Orlando Soares, Avenida Rio Branco n. 9, 1º andar.
- 14.321, Vargas — Honorio Luiz (commandante), Lloyd Brasileiro.
- 14.332, Vasconcellos — Carlos Kochi Coutinho, rua do Uruguay n. 379.
- 14.334, Vasconcellos — Cecilia de, Repartição Geral dos Telegraphos.
- 14.336, Vasconcellos — Emygdio Accioly, Lloyd Brasileiro.
- 14.344, Vasconcellos — Mario Hipolito de, Lloyd Brasileiro.
- 14.346, Vasconcellos — Modesto Ancora Lins e, Avenida Rio Branco n. 46.
- 14.355, Vassel — Bruno, Avenida Rio Branco ns. 79/81.
- 14.356, Vater — Ernesto, Lloyd Brasileiro.
- 14.358, Vaz — Fernando Pinto, rua do Theatro n. 25.
- 14.360, Veiga — Alvaro, praia do Flamengo n. 64.
- 14.361, Veiga — Edna, rua São Pedro n. 105.
- 14.368, Veiga — João José Fernandes, rua General Dolgado de Carvalho, numero 68, Botafogo.
- 14.397, Vianna — Augusto Rocha de, rua Machado Bittencourt n. 94 — Riachuelo.
- 14.399, Vianna — Decio, rua Mariz e Barros n. 200.
- 14.400, Vianna — Eduardo de Oliveira, rua do Cattete n. 90.
- 14.401, Vianna — Ernesto, Estrada da Freguezia n. 943.
- 14.412, Vianna — Manoel da Rocha, rua S. Bento n. 28.
- 14.428, Vidigal — Ataulpa, rua Riachuelo n. 287.
- 14.449, Vieira — Edmundo E. (Dr.), rua General Camara n. 21, loja.
- 14.733, Vieira — Eliza Rocha de Mello, rua 1º de Março n. 125.
- 14.437, Vieira — Hugo O., rua Copacabana n. 77.
- 14.453, Villar — Jorge Macedo, rua 4 de Setembro n. 75.
- 14.455, Villares — George D., Avenida Atlantica n. 816.
- 14.502, Wadtlow — Arthur, Avenida Rio Branco n. 77, 5º andar.
- 14.504, Walker — Maurios, Avenida Rio Branco n. 41.
- 14.505, Wallace — Douglas Hamilton, rua Candelaria n. 92.
- 14.512, Wangenheim — Dietrich von, Avenida Rio Branco ns. 79 e 81.
- 14.516, Weaver — Hercules Eduardo (major), Hotel Flamengo — Praia do Flamengo.
- 14.530, Werneck — José dos Santos, rua da Gloria n. 36.
- 14.531, Werneck — Lauro, rua Candelaria n. 4.
- 14.559, Wright — Gustavo (fallecido), Estrada Banca Velha n. 541 — Jacarepaguá.
- 14.562, Wyler — Hugo, rua Almirante Tamandaré n. 42.
- 14.564, Wyss — Carlos A., rua Paraguay n. 163, casa III.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 11 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento, será publicado no *Diário Official* e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo, quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1929 — Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a renda convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios, para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção do Cadastro.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1929. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Relação:

J. Thomé de Saboya.
J. Torres Vianna.
J. Van Der Put.
J. W. Chamber.
J. W. Cosmelli.
J. Watson.
J. Wilwerth.
J. X. Carvalho de Mendonça.
Hernandes — João Gimenés.
Heuseler — Paulo.
Heywood — Ellis.
Hygino — Phaelante.
Hilario — Antonio.
Hinzing — John.
Hodgson — Harry.
Ferreira — José.
Ferreira — José.
Ferreira — José Antonio.
Ferreira — José Diogo.
Ferreira — José Lopes.
Ferreira — José Paulo.
Ferreira — José Paz.
Ferreira — José Sergio.
Ferreira — Luis Morenos Pires.
Ferreira — Manoel.
Ferreira — Manoel Martins.
Ferreira — Manoel Sá.
Ferreira — Manoel Vicente.
Ferreira — Marcelino Gomes.
Brant — Caio Caldeira.

Ferreira — Maria José Penalva Santos	Fischer — Arthur.	J. Lacombe Junior
Ferreira — Mario.	Fischer — Rolf.	J. Lago.
Ferreira — Mario Maya.	Fiusa — Gabriel.	J. Luiz Anesi.
Ferreira — Norberto Custodio.	Fiusa — Hermes Pinheiro.	J. M. Amarante
Ferreira — Nunes.	Fiusa — Manoel Martins.	J. M. Clayton.
Ferreira — Oceano da Motta.	Flamholtz — Maurice.	J. M. Gemmell.
Ferreira — Octavio.	Fleischer — Alberto.	J. M. Lima.
Ferreira — Olivio.	Fleming — John T. K.	J. M. Porto.
Ferreira — Orlando de Souza Martins.	Fleury — Antonio de Padua.	J. M. Tourenk.
Ferreira — Oscar.	Flores — Gladstone Rodrigues.	J. Mac. Leod Grigor.
Ferreira — Oscar Henrique.	Flores — Isaura Vereza.	J. Manier.
Ferreira — Pedro Barreto Alves.	Gonçalves — Cezar.	J. Martins M. Junio
Ferreira — Randolpho Pinto.	Gonçalves — Cherubim.	J. Mattos Gonçalves.
Ferreira — Raul Nina.	Gonçalves — Cherubim.	J. Monteiro.
Ferreira — Renato.	Gonçalves — Declecio Vieira.	Irmão — Antonio Mediel.
Ferreira — Rubem M.	Gonçalves — Felipe.	Braga — Raul.
Ferreira — Sylvestre G.	Gonçalves — Francisco.	Isaac — Manoel Pedro.
Ferreira — Sylvio do Pazo.	Gonçalves — Francisco Pereira.	Iselle — Nicolau Gonçalves.
Ferreira — Virgilio de Jesus.	Gonçalves — Gentil Pereira.	Isle — Heinrich.
Ferreira Junior — Antonio.	Gonçalves — Herculano.	Abreu — Ismail de.
Ferreira Junior — Antonio Augusto.	Gonçalves — Horacio M.	Israel — Alfredo.
Ferreira Sobrinho — José Lopes.	Gonçalves — João.	Israel — George.
Ferrini — Duilio (conde).	Gonçalves — Joaquim.	J. A. de Aguiar.
Ferro — Cyro do Valle.	Gonçalves — Joaquim Dias.	J. A. Duarte.
Ferro — João.	Gonçalves — Joaquim Pretextato Res	J. A. Duarte.
Ferro — João Dâello.	tier.	J. A. de Santa Rosa.
Fialho — Amadeu da Silva.	Gonçalves — José.	J. A. Teixeira.
Fialho — Antonio José.	Gonçalves — José Roberto Tinoco.	J. Abilio Rogero.
Fialho — Aquidaban de Alencar.	Gonçalves — José Victor.	J. Avila.
Fialho — Joaquim Antonio Abreu.	Gonçalves — João Francisco.	Graca — Alfredo Antonio de Oliveira.
Fickerscherer — Apollon.	Gonçalves — Manoel.	Graca — João Francisco.
Fieldman — Georg.	Gonçalves — Pedro.	Graca — Francisco Xavier da.
Figliola — Clemente Stanislaw.	Gondim — João Gualberto.	Graca — Jorge B.
Figueira — Antonio Arêas.	Gondim — Nady.	Graca — José Cupertino da.
Figueira — Evandro.	Gonzaga — Luiz.	Graca — Mario (1º tenente).
Figueira — Gustavo.	Gonzaga — Antenor.	Graca — Mathilde Von Dollinger da.
Figueira — José Gomes.	Gonzaga — Antonio Gavião.	Graca — Mauricio de Alencastro.
Figueiras — Joaquim Pinto.	Gonzaga — Arthur.	Graca Junior — Manoel Venerando da.
Figueiredo — Antonio.	Gonzaga — Beatriz.	Gracie — Maria Pinheiro.
Figueiredo — Anselmo Ribeiro de.	Gonzaga — José Basilio das Neves.	Gracio — Lucio Jardim.
Figueiredo — Antonio do Amaral.	Gonzaga — Luiz.	Graell — Francisco Xavier.
Figueiredo — Bento Accacio Perei-	Gordilho — Mario Lacerda.	Grandão — João Nunes.
a de	Gordilho Filho — Antonio	Grandão — Laurindo Nunes.
Figueiredo — Bernardo.	Gordner — Otto.	Granja — Francisco Costa.
Cunha — Bonifacio.	Gorja — Antonio Alexandrino.	Grato — Clodio Morão.
Figueiredo — Candido de Araujo Vi-	Gossoni — Paulo.	Gravina — Agostinho.
anna de	Gossy — Salu.	Gray — William J.
Figueiredo — Carlos de	Gostedt — Oscar.	Grego — Antonio Ferreira.
Leite — Jorge da Silva.	Goulart — Astrogildo de Moraes.	Gregorio — Porfirio José.
Leite — José.	Goulart — Eduardo.	Gregory — Roberto.
Figueiredo — Carlos Maximiliano de	Goulart — Felix.	Greite — Willy.
Figueiredo — Chrysantho de	Goulart — Gil Diniz (Dr.).	Gress — Augusto Antonio.
Figueiredo — Dario Guimarães.	Goulart — Ider S.	Griebeler — José.
Figueiredo — Domingos Pimenta de	Goulart — José Avila.	Griin — Jacob.
Figueiredo — Euclydes de Oliveira.	Goulart — José Vieira.	Grimmer — Ricardo Henrique.
Figueiredo — Francisco Pinto.	Goulart — Manoel.	Grig — Alex S.
Figueiredo — Gastão de	Goulart — Manoel.	Grisolla — João.
Figueiredo — Gil de	Goulart — Odilon (Dr.).	Grossi — João A.
Figueiredo — Haroldo de	Goulart — Oscar de Azamor.	Guadig — Alexandre.
Figueiredo — Heloisa Godoy de	Goulart — Paulo.	Gualter — Americo de Alvarenga.
Figueiredo — José.	Goulart — Raul.	Guaraná — Murillo.
Figueiredo — José Gurgel de	Goulart Junior — José Raymundo.	Guarany — Sebastião.
Figueiredo — José Luiz de	Gould — Cecil Frak.	Guariba — Cincinato Telles.
Figueiredo — José de Oliveira.	J. G. Duchein.	Guarinello — Ariosto.
Figueiredo — Luiz Gonzaga de	J. G. Fredriks.	Gubler — Henri.
Figueiredo — Mangel P.	J. G. Geldeo.	Guedes — Alfredo.
Figueiredo — Manoel Rezende de	J. Garcia Soares.	Guedes — Angelo Lazary Souza.
Figueiredo — Maria Theresza de	J. Guimarães.	Guedes — Casemiro Pinto.
Figueiredo — Pedro de	J. Guimarães.	Guedes — Domingos L.
Figueiredo — Sylvio de	J. H. Slater.	Rodrigues & Fontinhas.
Figueiro — Decio.	J. Ico da Silva.	Rodrigues — Germin M.
Figuer — Fred.	J. J. D'Amorim Silva.	Rodrigues — Dutra.
Figueiredo — Antunes G. B.	J. J. de Azeredo.	Rodrigues — Dias & Comp.
Filgueiras — Manoel Domingues.	J. J. Douse.	Rodrigues — Diamantino Marcelino.
Filgueiras — Mario.	J. J. Franco.	Rodrigues & Correa.
Filgueiras — Octavio.	J. J. Gomes de Mattos.	Rodrigues — Celso.
Filgueiras — Oscar.	J. J. Mattos de Azeredo.	Rodrigues & Cabral.
Filgueiras — Ricardo.	J. J. Savoy.	Rodrigues — João.
Filgueiras — Sebastião Antonio.	J. J. Teixeira.	Rodrigues — João.
Filgueiras Filho — Leovigildo.	J. Jonotskoff.	Rodrigues — Humberto.
Filippe — José Joaquim.	J. Joschi.	Rodrigues — Gomes de Souza.
Findlay — Percy Boyl.	J. Kitching.	Rodrigues — Gomes & Alves.
Graca — Pineberg.	J. Kulik Kollini.	Rodrigues — Frederico.
Finlay — Ethel Emily.	J. L. Steinfeld.	Rodrigues — Francisco.
Rioravanti — Alípio.		Rodrigues — José.
Firminó — José Joaquim.		Rodrigues — José.
		Rodrigues — Joaquim.

Rodrigues — Manoel Joaquim,
Loureiro
Rodrigues — Lino Villas
Rodrigues — José Vieira
Rodrigues — José Maria Alonso
Rodrigues — José Alfredo
Rodrigues — Rego & Comp.
Rodrigues & Pinheiro
Rodrigues & Novaes
Rodrigues — Marinho
Hofino — Romeu
Rodriguez Dellepiano & Comp.
Rodriguez — Bernardino
Rodrigues Sá & Comp.
Almeida — Francisco Pinto
Almeida — Francisco Pinto

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS, DA TELEGRAPHIA E DA UBERABA

Pelo presente edital, com o prazo de 30 dias, contado da sua primeira publicação, fica intimado o cidadão José Pinto da Rocha, ex-agente do correio de Paracatu, Estado de Minas Geraes, a recolher aos cofres públicos, no alludido prazo, ou allegar e provar o que for a bem de seus direitos, a quantia de reis 5:616\$643, sendo 12\$ de taxas telegraphicas e 5:604\$643, de extravios de registros, alcance apurado no processo n. 85, de tomada de suas contas, no periodo de 22 de abril de 1921 a 9 de março de 1922.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, em 3 de abril de 1929. — Julio E. A. Passos, chefe da delegação.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 6

Faço publico que tendo se extraviado a apolice da divida publica do valor de 1:000\$, juros de 5 %, da emissão de 1842, de n. 21.340, pertencente, em usufructo, á Caixa Beneficente do Club Naval, vae ser expedido novo titulo, si dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 11 de abril de 1929. — No impedimento do director, Affonso R. Gomes.

Faço publico que, tendo se extraviado as quinze apolices da divida publica interna, do valor de 1:000\$000 cada uma, juros de 5 %, tipo Uniformizadas, emitidas de accordo com o decreto numero 4.330, de 28 de janeiro de 1902, de numeros 272.926 a 272.940, pertencentes a Pio da Rocha Pomba, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de março de 1929. — Augusto H. Corrêa, director.

Alfandega de Bello Horizonte

Primeira secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, tendo seus donos ou consignatarios apresentado-se

no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem interno 4 — Dia 40 de março de 1929:

Navio hollandez «Maardyk», atracado em 28 de março de 1929:

1 caixa, BVI — 2053, n. 41, pesando 52 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 1, pesando 52 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 22, pesando 56 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 31 de março de 1929:

Navio nacional «Corcovado», atracado em 28 de março de 1928:

1 caixa, AGC, n. 3175, pesando 285 kilos, repregada.

1 dita, AEM, n. 3591, pesando 233 kilos, idem.

1 dita, CC, n. 4797, pesando 179 kilos, idem.

1 dita, Cavo, n. 44, avariada.

1 dita, Casa Bradford, n. 688, pesando 225 kilos, repregada.

1 dita, H-E-B, n. 1429, pesando 211 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7856, pesando 317 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1802, pesando 260 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1734, pesando 142 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.735, pesando 119 kilos, idem.

1 dita, HRC, n. 1, pesando 128 kilos, idem.

1 dita, JCRC, n. 691, pesando 403 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 692, pesando 345 kilos, idem.

1 dita, KZ, n. 4808, pesando 153 kilos, idem.

1 pacote, Merby & Cia, n. 1, pesando 7 kilos, roto.

1 caixa, M. Cia, n. 654, pesando 214 kilos, repregada.

1 dita, BNS-MC, n. 51, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, NC, n. 31, pesando 190 kilos, idem.

1 dita, 325, n. 1, pesando 102 kilos, idem.

1 dita, 183, n. 4810, pesando 86 kilos, idem.

1 dita, A-42-c-c, n. 43, pesando 217 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 31 de março de 1929.

Navio nacional «Corcovado», atracado em 28 de março de 1929:

1 caixa, Bank of London South America Ltd., n. 3, pesando 67 kilos, repregada.

1 barrica, EB, n. 7, pesando 105 kilos, idem.

1 caixa, F. Garcia, n. 663, pesando 85 kilos, idem.

1 dita, 18-10, n. 1, pesando 13 kilos, idem.

10 engradados, Gaz, n. 824, avariados.

1 caixa, VBC, n. 34, pesando 163 kilos, repregada.

1 peça, FLC, avariada.

1 dita, idem, idem.

Armazem n. 9 — Dia 31 de março de 1929.

Vapor «Avila» (carga do «América»), atracado em 28 de março de 1929:

1 caixa, CAYO, n. 43, avariada.

1 dita, Gaz, n. 813, avariada.

Armazem n. 9 — Dia 30 de março de 1929.

Navio hollandez «Maardyk», atracado em 28 de março de 1929:

1 dito, idem, n. 394, pesando 90 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 41, pesando 56 kilos, idem.

2 caixas, MB, ns, 70.008 e 70.012, avariadas.

1 dita, MRPC, n. 1.716, pesando 80 kilos, repregada.

1 dita, SACRAL, n. 33, pesando 53 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.710, pesando 14 kilos, idem.

1 barrica, Tourb, n. 241, pesando 53 kilos, idem.

Armazem n. 18 — Dia 28 de março de 1929.

Navio nacional «Maranguape», atracado em 28 de março de 1929:

1 barril, MBLC, avariado.

1 dito, FC, idem.

Armazem n. 18 — Dia 30 de março de 1929.

Navio hollandez «Arianza», atracado em 29 de março de 1929:

1 caixa, AG, n. 4.538, pesando 55 kilos, repregada.

1 dita, ABS, n. 2.097, pesando 72 kilos, idem.

1 dita, A&C-Sigs, n. 4, pesando 137 kilos, idem.

1 dita, CDC, n. 7.08, pesando 301 kilos, idem.

1 dita, C-J, n. 223, pesando 194 kilos, idem.

1 dita, DM, n. 2.039, pesando 260 kilos, idem.

1 fardo, ESC, n. 6.173, pesando 261 kilos, avariado.

1 caixa, EG&C, n. 2.623, pesando 183 kilos, repregada.

1 dita, KAC 727, n. 2.421, pesando 237 kilos, idem.

1 dita, MF, n. 6, pesando 200 kilos, idem.

1 dita, 070, n. 583, pesando 198 kilos, idem.

1 dita, OP&C, n. 4.398, pesando 232 kilos, idem.

1 dita, PFF, n. 1.1704, pesando 145 kilos, idem.

1 dita, RMSP, Ma, 3, pesando 99 kilos, idem.

1 dita, RS&C, n. 9.405, pesando 261 kilos, idem.

1 dita, SG&C, n. 9.453, pesando 118 kilos, idem.

1 dita, SMC, n. 2.295, pesando 294 kilos, idem.

1 dita, WFR, n. 254, pesando 83 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 256, pesando 83 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 26 de março de 1929:

Navio nacional «Corcovado», atracado em 28 de março de 1929:

3 caixas, DBC, pesando 24, 25 e 24 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditas, idem, pesando 21, 24 e 95 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 25, 25 e 24 kilos, idem.

1 dit, idem, pesando 24 kilos, idem.

1 dita, BFC, pesando 35 kilos, idem.

1 dita, Johnysson, pedn 15 kilos idem.

3 ditas, Jason, pesando 43, 32 e 59 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 30 de março de 1929 — Navio alemão «Schnarzwald», atracado em março de 1929:

3 saccos, C-C-100-B, pesando 35, 38 e 30 kilos, rotos.

3 ditos, idem, pesando 40, 40 e 26 kilos, idem.
 2 ditos, idem, pesando 36 e 24 kilos, idem.
 3 ditos, CT, p sando 35, 35 e 45, idem.
 1 dito, idem, pesando 44 kilos, idem.
 Armazem externo A — Navio inglês «Highland Pride», atracado em 25 de março de 1929:
 3 caixas, AJH, pesando 20, 39 e 30 kilos, repregadas.
 3 ditos, idem, pesando 25, 24 e 24 kilos, idem.
 1 dita, idem, pesando 34 kilos, idem.
 1 dita, AFSC, pesando 13 kilos, idem.
 Armazem externo C — Dia 30 de março de 1929 — Navio italiano «Princesa Giovana», atracado em 28 de março de 1929:
 2 caixas, BB, pesando 58 e 62 kilos, repregadas e avariadas.
 1 sacco, SRC, pesando 62 kilos, roto.
 2 ditos, SRC, pesando 64 e 66 kilos, idem.
 Armazem externo C — Dia 30 de março de 1929 — Navio inglês «Atlantia», atracado em 29 de março de 1929:
 1 caixa, CAVADO, n. 276, pesando 50 kilos, repregada e avariada.
 Armazem n. 10 — Dia 30 de março de 1929:
 Navio inglês «Sarthé», atracado em 28 de março de 1929:
 1 caixa, A. Gomes Pereira & Comp., sem numero, pesando 45 kilos, repregada.
 1 dita, Balby, n. 2, pesando 224 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1, pesando 214 kilos, idem.
 1 barrica, Macam, n. 368, pesando 309 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 373, avariada.
 1 caixa, R—1.661, n. 7, pesando 334 kilos, repregada.
 1 engradado, W&B, n. 1, avariado.
 1 barril, LR, idem.
 5 ditos, Macam, idem.
 5 ditos, Calderon, idem.
 1 dito, Alba, idem.
 2 tambores, CCVF, idem.
 5 caixas, 1.265—DTC, idem.
 3 ditos, DGC, idem.
 5 ditos, HS—3.278—AMC, idem.
 6 barris, ACP, vasando.
 10 ditos, Osiris, idem.
 3 ditos, ABC, idem.
 8 ditos, 22, idem.
 4 ditos, M, idem.
 449 amarrados de zinco, Lysaght, avariados.
 Armazem n. 10 — Dia 30 de março de 1929:
 Navio inglês «Highland Pride» — Atracado em 28 de março de 1929:
 1 caixa, MMC, n. 220, pesando 125 kilos, repregada.
 1 dita, W, sem numero, pesando 17 kilos, idem.
 2 tambores, Rio—MOVO—Estrada de Ferro Central do Brasil, avariados.
 2 ditos, RIC, idem.
 3 barris, Jubar, vasando.
 4 ditos, Faldi, idem.
 Armazem n. 10 — Dia 31 de março de 1929:
 1 caixa, AEG, n. 423, pesando 116 kilos, repregada.
 1 engradado, CFM, n. 463, pesando 19 kilos, idem.
 1 caixa, GM—3117—AP, sem numero, 245 kilos, idem.
 20 engradados, CFM, avariados.
 10 ditos, Florencia, idem.
 20 ditos, QV, idem.
 40 ditos, MAC, idem.
 30 ditos, MSC, idem.
 5 ditos, Plubius, idem.
 5 ditos, Stoltz, idem.

1 caixa, Cabral Stozes, n. 4.531, pesando 27 kilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 4.581, pesando 31 kilos, idem.
 1 dita, EFCB—4000, n. 148, pesando 54 kilos, idem.
 1 dita, HMC, n. 6.991, vasando.
 1 dita, idem, n. 6.994, idem.
 1 dita, KE, n. 75, pesando 61 kilos, repregada.
 1 dita, RL, n. 2.724, pesando 15 kilos, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de março de 1929.—O escripturario, Loureiro. Visto, o chefe, Theotônio de Almeida.

Primeira secção

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 3.—Dia 27 de março de 1929:
 Vapor inglês «Ocean Prince», atracado em 20 de março de 1929:
 1 caixa, PM&C, n. 65, pesando 38 kilos, repregada.
 1 dita, Ford, n. 3.791, avariada.
 Armazem interno n. 4.—Dia 27 de março de 1929:
 Navio inglês «Raehum», atracado em 23 de março de 1929:
 300 tijolos, Sanket B. M. Scotch Cannig Town, sem numero, avariado.
 Armazem n. 5.—Dia 27 de março de 1929:
 Navio «Kachura», atracado em 23 de março de 1929:
 1 caixa, Dia, n. 3.634, pesando 3 kilos, repregada.
 Armazem interno n. 6.—Dia 27 de março de 1929:
 Navio belga «Astrida», atracado em 25 de março de 1929:
 1 caixa, ACEC—11, pesando 283 kilos, avariada.
 1 dita, idem—10, pesando 289 kilos, idem.
 Armazem n. 6.—Dia 27 de março de 1929:
 Navio norueguez «Ferrier» — Atracado em 16 de março de 1929:
 1 caixa, Ford, n. 3.212, pesando 120 kilos, repregada.
 1 dita, idem, idem, n. 4.224, pesando 7 kilos, idem.
 Armazem n. 9.—Dia 27 de março de 1929:
 Navio allemão «Espania» — Atracado em 21 de março de 1929:
 1 caixa, BSC, n. 1.165, pesando 200 kilos, repregada.
 1 dita, GAF, n. 9.548, pesando 68 kilos, idem.
 1 dita, G—188, n. 1, avariada.
 1 dita, HMG, n. 3.950/1, pesando 665 kilos, idem.
 1 dita, MVC, n. 7.013, pesando 47 kilos, repregada.
 1 dita, STOLTZ, n. 4.382, avariada.
 1 dita, idem, n. 4.883, idem.
 1 dita, idem, n. 4.381, idem.
 Armazem n. 10.—Dia 27 de março de 1929:
 Navio francez «Mendoza» — Atracado em 27 de março de 1929:
 1 caixa, AMP, n. 313, pesando 411 kilos, repregada.
 1 engradado, CGA, n. 433, avariada.
 1 caixa, DBF, n. 2.370, pesando 26 kilos, repregada.

1 dita, DM, n. 4.201, pesando 168 kilos, idem.
 1 dita, EWC, n. 18, avariada.
 1 engradado, INAV, n. 30, idem.
 3 latas, JRG, idem.
 1 caixa, 103, n. 1927, pesando 325 kilos, repregada.
 1 dita, PC, n. 6.057, pesando 316 kilos, idem.
 1 dita, RFC, n. 29, pesando 155 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 23, avariada.
 1 dita, WMA, n. 7, pesando 85 kilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 2, pesando 93 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 5, pesando 33 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 4, avariada.
 1 dita, idem, n. 3, idem.
 1 dita, idem, n. 8, vasando.
 Armazem n. 16.—Dia 27 de março de 1929:
 Navio «Southern Cross» — Atracado em 22 de março de 1929:
 1 caixa, AFC, n. 1, pesando 73 kilos, repregada.
 1 dita, HMC, n. 14, pesando 47 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 19, pesando 43 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 3, pesando 46 kilos, avariada e repregada.
 1 dita, idem, n. 5, pesando 44 kilos, repregada.
 1 dita, idem, s/n, pesando 43 kilos, idem.
 1 dita, Lebnam, n. 9, pesando 127 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1, pesando 161 kilos, avariada.
 1 engradado, PDCia, n. 146, pesando 41 kilos, repregado.
 1 caixa, SMV, n. 96, pesando 105 kilos, idem.
 1 dita, SMV, n. 97, pesando 68 kilos, avariada.
 1 dita, T, n. 9, pesando 95 kilos, repregada.
 1 dita, AFP, n. 7, pesando 51 kilos, idem.
 Armazem interno n. 17.—Dia 27 de março de 1929:
 Navio allemão «Württemberg» — Atracado em 27 de março de 1929:
 1 caixa, Râmaka — Buenos Ayres, n. 385, pesando 59 kilos, repregada e avariada.
 Navio inglês «Asturias» — Atracado em 21 de março de 1929:
 1 caixa, AC, n. 21.754, pesando 213 kilos, repregada.
 1 dita, LGC, n. 2.629, pesando 109 kilos, avariada.
 1 dita, HIPIC, n. 515, pesando 136 kilos, repregada.
 1 dita, LJFC, n. 461, pesando 106 kilos, repregada e avariada.
 Armazem n. 18.—Dia 27 de março de 1929:
 Navio allemão «Württemberg» — Atracado em 27 de março de 1929:
 1 caixa, RHC, n. 7.152, pesando 99 kilos, repregada.
 Navio americano «America Legion» — Atracado em 27 de março de 1929:
 1 caixa, AC, n. 7.919, pesando 109 kilos, repregada.
 1 auto, Joan Berhin, avariado.
 Armazem externo A — Dia 27 de março de 1929:
 Navio belga «Astrida», atracado em 25 de março de 1929:
 9 barris de quinto, AGS, vasando.
 12 ditos idem, CMC, idem.
 5 ditos idem, idem, idem.
 3 ditos encap., CM, idem.

1 ditos de quinto, DAC, idem.
 1 ditos encap., JGR, idem.
 1 ditos idem M, idem.
 1 ditos de quinto, Patria, idem.
 1 ditos idem, Russo, idem.
 1 ditos decimo, idem, vazio.
 1 ditos quinto, JGR, idem.
 1 ditos idem, SLC, vazando.
 1 caixa, AMO, idem.

Armazem externo B — Dia 27 de março de 1929.

Navio allemão «Espan»:
 15 quintos, Teixeira Barbosa & Comp., vazando.

2 ditos, idem, vasio.
 10 decimos, idem, vasando.
 3 ditos, idem, vasio.
 5 quintos, BS, vasando.
 12 ditos, Granado, idem.
 3 ditos, idem, vasio.

Armazem externo C — Dia 27 de março de 1929.

Navio brasileiro «Maranguape» atracado em 25 de março de 1929:

2 saccos, HGB, pesando 35 e 36 kilos, rotos.

100 ditos, idem, avariados.

Armazem externo C — Dia 27 de março de 1929 — Navio inglez «Asturias», atracado em 21 de março de 1929:

3 caixas, ABC, ns. 39, 27 e 23, pesando 25, 32 e 22 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditas, Cabral, ns. 110, 112 e 113, pesando 23, 25 e 25 kilos, idem.

1 dita, CTC, n. 679, pesando 24 kilos, idem.

3 ditas, Excelente, pesando 25, 23 e 25 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 21, 39 e 50 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 49, 37 e 55 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 64 kilos, idem.

1 dita, HMC, n. 80, pesando 26 kilos, idem.

2 ditas, MWF, pesando 35 e 37 kilos, idem.

2 ditas, PCia., ns. 61 e 9, pesando 25 e 29 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 21 e 2, pesando 24 e 31 kilos, idem.

1 dita, R, n. 12, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, TDN, pesando 25 kilos, idem.

3 ditas, TBC, ns. 736, 733 e 726, pesando 38, 22 e 32 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 27 de março de 1929 — Navio inglez «Avila», atracado em 26 de março de 1929:

Retorno vindo pelo mesmo de Buenos Ayres.

1 caixa, BAC, pesando 68 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 3 — Dia 26 de março de 1929.

Vapor inglez «Ocean Prince» — Atracado em 20 de março de 1929:

1 caixa, SSMC, n. 3.029, pesando 49 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 3.039, pesando 45 kilos, idem.

1 dita, Ford, n. 5.004, idem.

1 dita, Studebaker, n. 1.349/7, idem.

1 dita, idem, n. 1.349/5, idem.

1 dita, idem, n. 1.349/2, idem.

1 dita, idem, n. 1.349/1, idem.

1 dita, idem, n. 1.349/3, idem.

1 dita, idem, n. 1.349/6, idem.

1 dita, idem, n. 1.349/4, idem.

1 dita, idem, n. 1.319/2, idem.

1 dita, idem, n. 1.319/1, idem.

1 dita, idem, n. 2.633/2, idem.

1 dita, idem, n. 2.633/3, idem.

Armazem interno n. 17 — Dia 26 de março de 1929.

Navio inglez «Asturias» — Atracado em 31 de março de 1929:

1 caixa, AVC, n. 181, pesando 216 kilos, repregada.

1 dita, ABS, n. 2.231, pesando 108 kilos, idem.

1 dita, EGC, n. 2.644, pesando 191 kilos, idem.

1 dita, ESC, n. 35.128, pesando 153 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 42.721, pesando 154 kilos, idem.

1 dita, 38, n. 3, pesando 100 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 2, pesando 101 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4, pesando 100 kilos, idem.

1 dita, 89, n. 155, pesando 200 kilos, idem.

1 dita, PC, n. 4, pesando 56 kilos, idem.

1 dita, SMC, n. 2.280, pesando 198 kilos, idem.

1 dita, WEC, n. 704, pesando 121 kilos, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de março de 1929. — O escriptuario, Loureiro. Visto.

— O chefe, Theotonio de Almeida.

Primeira secção

Pela inspeccão desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 3 — Dia 1 de abril de 1929.

Vapor francez «Guarujá» — Atracado em 30 de março de 1929:

1 caixa, AF&C, n. 493, pesando 118 kilos, repregada.

2 ditas, AD, ns. 2.005 e 1, pesando 184 e 26 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 1.094 e 85, pesando 121 e 23 kilos, avariadas.

1 dita, idem, n. 82, pesando 9 kilos, repregada.

1 dita, DAMASCO, n. 452, pesando 422 kilos, idem.

1 dita, DALCOSE, n. 3, pesando 72 kilos, avariada.

1 dita, ESC, n. 2.262, pesando 36 kilos, repregada.

1 dita, ES&C, n. 90.615, pesando 147 kilos, idem.

2 ditas, GM, ns. 91.175 e 91.170, pesando 145 e 153 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 91.173 e 90.145, pesando 180 e 32 kilos, idem.

2 barris, JA, ns. 10 e 8, pesando 238 e 245 kilos, vasando.

1 caixa, MVC, n. 211, pesando 33 kilos, avariada.

1 dita, SILVA, n. 91, pesando 115 kilos, repregada.

1 dita, S&C, n. 3.158, pesando 128 kilos, idem.

Armazem interno n. 4 — Dia 1 de abril de 1929.

Navio hollandez «Maasdiik» — Atracado em 28 de março de 1929:

1 caixa, DS, n. 369, pesando 95 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 5 — Dia 1 de abril de 1929.

Navio «Anrigny» — Atracado em 1 de abril de 1929:

1 caixa, MR, n. 8.148, pesando 238 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 8.149, pesando 239 kilos, idem.

1 pacote, GL, sem numero, pesando 5 kilos, roto.

1 caixa, idem, n. 52, pesando 36 kilos, repregada.

1 dita, RIOPOL, n. 141, pesando 151 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.387, pesando 129 kilos, idem.

1 dita, TOURO, n. 6.099, pesando 90 kilos, idem.

10 saccos, AB, avariados.

1 caixa, TOURO, n. 6.095, pesando 62 kilos, repregada.

1 barrica, MM, n. 6.071, pesando 198 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 1 de abril de 1929.

Navio inglez «Vandyck» — Atracado em 1 de abril de 1929:

1 caixa, Casa Pratt, n. 247, pesando 180 kilos, avariada.

70 rolos encapados, C. C. OF. D., idem.

1 caixa, Casa Pratt, n. 215, pesando 109 kilos, idem.

1 dita, FRMC, n. 30.855, pesando 21 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 30.868, pesando 10 kilos, repregada.

1 dita, GE, n. 81.129, pesando 173 kilos, avariada.

1 dita, Hard Rand, s/n, pesando 28 kilos, repregada.

1 dita, IC, n. 1, pesando 125 kilos, idem.

1 dita, IVC, n. 3, pesando 48 kilos, avariada.

1 dita, JGC, n. 8, pesando 219 kilos, idem.

1 dita, LSI, n. 5.952, pesando 178 kilos, idem.

1 dita, MRPC, n. 2, pesando 67 kilos, repregada.

1 dita, PDC, n. 26, pesando 40 kilos, idem.

1 dita, R — 25.431, n. 43.967, pesando 1 1/2 kilos, idem.

1 dita, R — 25.625, n. 1, pesando 44 kilos, idem.

1 dita, USREC, n. 1.573, pesando 62 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 883, pesando 210 kilos, idem.

1 dita, W. Cia., n. 12, pesando 19 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 1 de abril de 1929.

Navio francez «Desirade» — Atracado em 1 de abril de 1929:

1 caixa, CV, n. 7.079, pesando 90 kilos, repregada e avariada.

1 dita, CMP — Plumb, n. 5.567, pesando 80 kilos, idem.

Armazem n. 18 — Dia 1 de abril de 1929:

Navio inglez «Arlanza» — Atracado em 29 de março de 1929:

1 caixa, B&V, n. 10, pesando 262 kilos, idem.

1 dita, C—J—C, n. 24, pesando 160 kilos, idem.

1 dita, 090, n. 33, pesando 143 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 46, pesando 150 kilos, avariada.

1 dita, 54, n. 758, pesando 283 kilos, repregada.

1 dita, S—54—C, n. 53, pesando 59 kilos, avariada.

1 dita, L—64—H—C, n. 9, pesando 225 kilos, repregada.

1 dita, RF&F—FF, n. 1.706, pesando 143 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.707, pesando 144 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.708, pesando 190 kilos, idem.

Armazem Externo A — Dia 1 de abril de 1929:

Navio inglez «H'gland Pride» — Atracado em 26 de março de 1929:

3 caixas, AJH, pesando 35, 18 e 18 kilos, repregadas.

3 ditas, idem, pesando 29, 32 e 20 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 26 kilos, idem.

3 ditas, CHP, pesando 21, 20 e 18 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 20, 20 e 17 kilos, idem.

Armazem Externo A — Dia 1 de abril de 1929.

Navio alemão «Scharzwald» — Atracado em 27 de março de 1929.

2 saccos, C—C—100—B, pesando 42 e 33 kilos, rôtos.

2 ditos, CT, pesando 15 e 37 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 1 de abril de 1929 — Navio nacional «Cercavico» — Atracado em 28 de março de 1929.

3 caixas DBC, pesando 26, 24 e 26 kilos, avariadas.

3 ditas idem, pesando 25, 25 e 25 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 24, 26 e 15 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 25, 25 e 21 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 25, 25 e 25 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 25, 25 e 21 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 26, 25 e 24 kilos, idem.

3 ditas idem, pesando 22, 25 e 26 kilos, idem.

Armazem externo B. Dia 1 de abril de 1929. — Navio francês «Guarujá».

12 caixas CRC, vasando.

3 ditas idem, id m.

5 ditas R ba Cruz, idem.

5 ditas CF, idem.

9 dit s CMC id m.

2 ditas idem, idem.

7 dita AAC, vasando.

10 ditas MBG, idem.

17 ditas P4C, idem.

5 ditas CRC, idem.

14 ditas PBC, idem.

5 ditas GSC, idem.

10 ditas PCC, idem.

11 ditas DAC, idem.

10 ditas PC, idem.

22 ditas Silvestre, idem.

5 ditas sem marca, idem.

Deposito de material — Dia 2 de abril de 1929 — Navio alemão «Maasdiik».

11 tubos Gaz—1799, avariados.

Alfandera do Rio de Janeiro, 2 de abril de 1929. — O escripturário Loureiro, chefe, Theotônio de Almeida.

Primeira seção

Pela Inspectoria desta alfandera se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descritos para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo os seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 3 — Dia 2 de abril de 1929 — Navio francês «Guarujá» — Atracado em 30 de março de 1929.

1 caixa AD, e. 1.091, pesando 39 kilos, avariada.

1 dita Montes — 1.572, n. 9, pesando 100 kilos, repregada.

1 dita Nunes, n. 6.152, pesando 104 kilos, id m.

1 dita NG, n. 2.100, pesando 284 kilos, idem.

1 dita S, n. 2.731, pesando 65 kilos, id m.

Armazem interno n. 4 — Dia 2 de abril de 1929.

Navio hollandez «Maasdiik» — Atracado em 28 de março de 1929.

1 caixa, DS, n. 371, pesando 86 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 370, pesando 82 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 2 de abril de 1929.

Navio «Aurigny» — Atracado em 1 de abril de 1929.

15 caixas, APB, avariadas.

8 ditas, Casa Garibaldi, idem.

6 ditas, Casa Magalhães, idem.

5 ditas, JCMC, idem.

1 dita, idem, n. 7.093, id m.

3 ditas, M, idem.

5 ditas, JTC, idem.

20 ditas, JOC, idem.

45 ditas, SSC, idem.

1 dita, Toure, n. 8.371, pesando 45 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 5.490, pesando 40 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.372, pesando 40 kilos, idem.

1 barrica, CPBF, pesando 105 kilos.

Armazem n. 7 — Dia 2 de abril de 1929.

Navio belga «Antecopia» — Atracado em 30 de março de 1929.

25 tubos, PBH, avariados.

Armazem n. 7 — Dia 2 de abril de 1929.

Navio belga «Artuerpia» — Atracado em 30 de março de 1929.

25 tubos, PBH, avariados.

Armazem n. 9 — Dia 2 de abril de 1929.

Navio americano «W. D. Mow» — Atracado em 2 de abril de 1929.

1 caixa, n. 417, avariada.

4 ditas, n. 353/17, idem.

3 ditas, idem, n. 353/17, idem.

1 dita, n. 412/191, idem.

1 dita, n. 412/191, idem.

1 dita, n. 412/191, idem.

1 dita, n. 412/191, idem.

1 dita, n. 412/191, idem.

1 dita, n. 412/191, idem.

1 dita, n. 412/191, idem.

1 dita, n. 412/191, idem.

1 dita, n. 412/191, idem.

1 dita, n. 412/191, idem.

1 dita, n. 412/191, idem.

1 dita, n. 412/191, idem.

1 dita, n. 412/191, idem.

1 dita, n. 412/191, idem.

1 dita, n. 412/191, idem.

Navio inglês «Arlanza» — Atracado em 2 de março de 1929.

1 caixa, ARWB, n. 995, pesando 130 kilos, repregada.

1 dita, SM&C, n. 2.298, pesando 291 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 1 de abril de 1929.

Navio francês «Guarujá» — Atracado em 1 de abril de 1929.

4 amarrados, VMC, ns. 126, 63, 127 e 111, pesando 26, 27, 25 e 27 kilos, repregados.

3 ditas, idem, ns. 133, 62 e 130, pesando 26, 12 e 22 kilos, idem.

4 caixas, idem, ns. 93, 72, 7 e 13, pesando 30, 27, 29 e 29 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 80, 112 e 53, pesando 26, 27 e 23 kilos, idem.

4 ditac, CMC, ns. 4, 27, 18 e 4, pesando 29, 33, 29 e 23 kilos, idem.

3 ditas, THC, ns. 124, sem numero, e 17, pesando 10, 22 e 23 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 74, 104 e 175, pesando 23, 23 e 14 kilos, idem.

8 ditas, idem, ns. 112, 177 e 130, pesando 19, 10 e 15 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 176 e 142, pesando 13 e 15 kilos, idem.

2 ditas, CMG, ns. 49 e 9, pesando 25 e 30 kilos, idem.

4 caixas, QFC, ns. 43, 33, 57 e 91, pesando 27, 26, 26 e 22 kilos, repregadas.

4 ditas, idem, ns. 75, 62, 8 e 50, pesando 26, 26, 20 e 23 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 88, 15 e 11, pesando 25, 27 e 18 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 72 e 65, pesando 24 e 25 kilos, idem.

4 ditas, SKC, ns. 833, 721, 982 e 733, pesando 25, 26, 23 e 26 kilos, idem.

4 ditas, idem, ns. 730, 671, 893 e 532, pesando 24, 27, 22 e 23 kilos, idem.

4 ditas, idem, ns. 662, 747, 753 e 33, pesando 27, 20, 13 e 23 kilos, idem.

4 ditas, idem, ns. 744, 706, 903 e 893, pesando 7, 26, 27 e 23 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 63, 652 e sem numero, pesando 18, 26 e 27 kilos, idem.

4 ditas, TBC, ns. 60, 59, 7 e 83, pesando 23, 27, 22 e 22 kilos, idem.

4 ditas, idem, ns. 84, 73, 64 e 67, pesando 23, 20, 27 e 29 kilos, idem.

4 ditas, idem, ns. 88, 85, 58 e 54, pesando 18, 24, 14 e 21 kilos, idem.

4 ditas, RB, ns. 103, 187, 183 e 12, pesando 26, 21, 25 e 23 kilos, idem.

4 ditas, idem, ns. 152, 16, 110 e 106, pesando 22, 27, 25 e 23 kilos, idem.

4 ditas, THC, ns. 125, 143, 139 e 195, pesando 23, 13, 15 e 13 kilos, idem.

4 ditas, OSC, ns. 33, 19, 26 e 8, pesando 15, 14, 10 e 13 kilos, idem.

1 dita, MC, n. 33, pesando 32 kilos, idem.

3 ditas, TBC, ns. 99, 33 e 49, pesando 14, 14 e 14 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 45, 97 e 61, pesando 52, 13 e 11 kilos, idem.

1 dita, PCC, n. 19, pesando 60 kilos, idem.

1 dita, CMC, n. 54, pesando 24 kilos, idem.

1 amarrado, idem, pesando 27 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 2 de abril de 1929.

Navio francês «Aurigny» — Atracado em 1 de abril de 1929.

2 caixas, G A SANTOS—S. PAULO, numeros 269 e 132, pesando 13 e 11 kilos, repregadas e avariadas.

2 encapados, ATN, vasando.

3 caixas, CRC, ns. 77, 93 e 26, pesando 19, 17 e 19 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, idem, n. 25, pesando 12 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 29, 10 e 13, pesando 24, 26 e 16 kilos, avariadas.

3 ditas, idem, ns. 5, 11 e 22, pesando 25, 36 e 26 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1, pesando 19 kilos, idem.

2 ditas, CR&C, ns. 9 e 92, pesando 19 e 24 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 6, pesando 16 kilos, repregada e avariada.

1 dita, CMC, n. 18, pesando 13 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 31, pesando 23 kilos, avariada.

5 barris de quintos, CEC, vasando.

2 encapados, CHP, idem.

1 caixa, CAVADO, n. 20, pesando 24 kilos, repregada e avariada.

2 ditas, CTC, ns. 14 e 3, pesando 20 e 18 kilos, idem idem.

2 ditas, DFC, ns. 21 e 86, pesando 14 e 19 kilos, idem idem.

5 barris de quintos, DUARTE FERREIRA, vasando.

2 caixas, DAC, ns. 92 e 2.227, pesando 29 e 20 kilos, avariadas.

3 ditas, idem, ns. 235, 685 e 1.726, pesando 15, 12 e 11 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditas, idem, ns. 77, 822 e 186, pesando 16, 12 e 13 kilos, idem idem.

3 ditas, idem, ns. 1.357, 1.149 e 890, pesando 12, 12 e 16 kilos, idem idem.

2 caixas, MORENANDES, ns. 115 e 108, pesando 18 e 24 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, OLSC, n. 20, pesando 21 kilos, idem idem.

3 ditas, PC, ns. 93, 185 e 74, pesando 20, 20 e 20 kilos, avariadas.

3 ditas, PLC, ns. 27, 145 e 62, pesando 19, 19 e 19 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 43, 118 e 22, pesando 19, 19 e 19 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 253, pesando 20 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 10 e 20, pesando 19 e 16 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, PBC, n. 12, pesando 15 kilos, idem idem.

3 ditas, RIO DÃO, ns. 110, 100 e 84, pesando 25, 12 e 15 kilos, idem idem.

2 ditas, SAC, ns. 53 e 122, pesando 20 e 23 kilos, avariadas.

1 dita, SAC, n. 121, pesando 24 kilos, idem.

3 encapados, SF, vasando.

2 caixas, TBC, ns. 55 e 39, pesando 18 e 18 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditas, idem, ns. 40, 43 e 24, pesando 20, 20 e 19 kilos, avariadas.

3 ditas, idem, ns. 4, 5 e 51, pesando 19, 19 e 20 kilos, idem.

3 ditas, VMC, ns. 276, 5 e 450, pesando 20, 29 e 19 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 118 e 220, pesando 30 e 20 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 238, 446 e 404, pesando 15, 19 e 16 kilos, repregadas e avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de abril de 1929.—O escripturário, Loureiro. Visto, o chefe.—Theotônio de Almeida.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 56

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 de maio, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1929, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$ por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE N. IX

AVISO

De ordem do Sr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro, em officio numero 416, de 26 do mez proximo passado, da Directoria Geral de Contabilidade, chamo attenção dos interessados sobre fornecimentos de tijolos, durante o corrente exercicio (1929), para a observancia das condições estipuladas no edital de 30 de março ultimo, e publicadas no *Diario Official* de 31 do mez proximo findo, ás paginas 7.612 e 7.613, cuja inscripção terminará imprerterivelmente na vespera da realização da citada concorrência e bem assim o deposito para a caução de garantia do fornecimento e da proposta.

A data da realização desta concorrência permanente, será a 12 do andante, ás 15 horas.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 10

AVISO

Chamo a attenção dos interessados sobre fornecimentos de artigos de papelaria, a serem fornecidos durante o corrente anno, para as normas estabelecidas nas clausulas do edital publicado no *Diario Official* de 3 de abril andante, cuja realização é a 13 proximo, ás 14 horas, imprerterivelmente.

Estrada de Ferro Therezopolis, Almoxarifado, 2 de abril de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o praticante de estação da Segunda Divisão desta estrada, José Egydio de Moura e Albuquerque a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de trinta dias, a partir desta data, afim de satisfazer o pagamento do sello do decreto de 11 do fevereiro de 1929, que lhe concedeu um anno de licença, para tratamento de saúde.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de março de 1929. — *Raul Manso*, pelo secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

DE ORDEM DA DIRECTORIA, FAÇO PUBLICO QUE ESTÃO CONVOCADAS PARA O CORRENTE MEZ DE ABRIL AS SEQUINTES CONCURRENCIAS

Data da realização		Numero da concorrência		Material	Caução	N.º do <i>Diario Official</i> em que foi publicado o edital de concorrência
Dia	Hora	Publica	Permanente			
11	12	—	47	Capachos, sabonetes, vassouras, etc.	1:000\$000	61
12	12	—	48	Asbestos, cadeados, dobradiças, etc.	500\$000	65
15	12	—	49	Badames, brochas, buchas, etc.....	500\$000	67
16	12	—	50	Machos, peneiras, pinceis, etc.....	1:000\$000	70
18	12	—	51	Postes de madeira.....	1:000\$000	70
19	12	—	52	Estopas, gazolina e kerozene.....	10:000,000	72
22	12	—	53	Areia, azulejos, tijolos refractarios, etc.....	2:000\$000	80
24	12	—	54	Carvão de pedra estrangeiro.....	Gar. ^a Banc. ^a	77
24	13	10	7	Pontes rolantes e carretão.....	2:000\$000	49
26	12	—	55	Papel carbono.....	500\$000	79

Nota — Quaesquer outras informações serão prestadas na segunda escriptura desta intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de abril de 1929. — *Polybia Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

de divergencia, o que estiver escripto por extenso, não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 3:000\$ feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$ nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as

que offerecerem material em desacôrdo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — O material será entregue no prazo de 90 dias, a partir da data da entrega do pedido de compra, observando o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado, será feita nas secções da intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas até ali, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declararão expressamente "material a importar".

No caso, porém, do material a importar que tiver similar na produção nacional, registrado no Ministerio da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro e que satisfaça ás exigencias do Caderno de Encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor a quem competirá o despacho do material, entregando-o á estrada, completamente desembaraçado de todas as despesas da alfandega e Cães do Porto;

c) todo o material importado será entregue nos vagões da estrada, no Cães do Porto, não se responsabilizando a estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despesa que porventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Portos. A estrada limitar-se-á a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos;

d) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacal-os em suas propostas.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidencia da falta ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928) deverá ser fornecido com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

TINTAS E VERNIZES

PRIMEIRO GRUPO

Nmero de ordem — Material — Unidade

Tintas finas preparadas, estrangeiras, de quaesquer dos fabricantes: Le Franc & Comp. e Wanson & Nowton:

1. Blanc d'Argent, em pasta, tubo n. 10, bisnaga.
2. Bleu de Prussie, em pasta, tubo n. 6, bisnaga.
3. Jaune Chrome Clair, em pasta, tubo n. 6, bisnaga.
4. Loir d'Ivoire, em pasta, tubo n. 6, bisnaga.
5. Ocre Jaune, em pasta, tubo n. 10, bisnaga.
6. Outremer n. 1, em pasta, tubo n. 6, bisnaga.
7. Vermillon Français, em pasta, tubo n. 6, bisnaga.
8. Vert Anglais n. 1, em pasta, tubo n. 6, bisnaga.
9. Vert Anglais n. 2, em pasta, tubo n. 6, bisnaga.
10. Vert Veronese, em pasta, tubo n. 6, bisnaga.

SEGUNDO GRUPO

Tintas de 1ª qualidade, preparadas, estrangeiras ou nacionaes, de quaesquer dos fabricantes: Reichold, Sherwin & Williams, Berry Brothers Inc, Murphy, Flugger & Boocking, Thos Parsons & Sons, Ripolim, Docker Brothers Limited, M. Haguenaue Aine, Blundell Spence, J. A. Sardinha Succs, Uzina de Tintas Transatlantica S. A., Napoleão Lustosa & Comp. e Manufatura Productos King (quando em gallões devem ser americanos de 31,785):

11. Tinta oxydo de ferro, em latas de 18 litros, lata.
12. Tinta preta a oleo, em latas de 18 litros, lata.
13. Tinta preta a verniz, em gallões americanos de 31,785, gallão.
14. Tinta havana a verniz, em gallões americanos de 31,785, gallão.

15. Massa cinzenta para apparelho (Car Primer), de Sherwin Williams ou semelhante, gallão.
16. Tapa-poros, colorado, igual á amostra, gallão.

TERCEIRO GRUPO

Tintas esmalte de 1ª qualidade, preparadas, estrangeiras ou nacionaes, de quaesquer dos fabricantes: Sherwin & Williams, Murphy, Reichold, Flugger & Boocking, Ripolim, Blundell Spence, J. A. Sardinha Succs., Uzina de Tintas Transatlantica S. A. e Manufatura Productos King (em gallões americanos de 31,785):

17. Tinta esmalte, encarnada, gallão.
18. Tinta esmalte, verde-claro, igual á amostra, gallão.
19. Tinta esmalte, amarella, igual á amostra, gallão.

QUARTO GRUPO

Materia prima e diversos artigos

20. Amarello laranja, em pacotes de 1 kilogramma, igual amostra da locomoção, kilo.
21. Breu, kilo.
22. Carbonato de sodio, em barricas, kilo.
23. Cera virgem, amarella, kilo.
24. Extracto de nogueira, em barricas de 50 kilos, kilo.
25. Esponja grossa, kilo.
26. Gesso persa, kilo.
27. Giz em pedra, kilo.
28. Jaune chromo, em pacotes de 1 kilo, igual á amostra da locomoção, kilo.
29. Nitrato de prata, em vidros, kilo.
30. Purpurina de aluminio, em pó, kilo.
31. Preto leve francez, em pacotes de 1 kilo, igual á amostra, kilo.
32. Plombagina em barricas, kilo.
33. Pedra pommes em pó, kilo.
34. Phosphato de zinco, em vidros, kilo.
35. Prussiato de potassio, kilo.
36. Sulfato de cobre crystalizado, em pedra, kilo.
37. Sulfureto de potassio, em vidros, kilo.
38. Tinta marron, para couro, litro.
39. Verde Londres n. 1, em caixas de 50 kilos, igual á amostra da locomoção, kilo.
40. Verde Londres n. 3, em caixas de 50 kilos, igual á amostra da locomoção, kilo.

QUINTO GRUPO

Preparados especiaes

41. Taxite gallão.
42. Verniz branco para lustro, Soehne Frères, vidro.
43. Verniz preto, para lustro, Soenée Frères, vidro.

SEXTO GRUPO

Vernizes de primeira categoria

Vernizes estrangeiros, de quaesquer dos fabricantes: Nobles & Hoard, Docker Brothers Ltd, em gallões americanos de 31,785:

44. Verniz Hard Body ou Elastic Carriage, gallão
45. Verniz Vearing Body, gallão.

Vernizes de segunda categoria

Vernizes estrangeiros, de quaesquer dos fabricantes: Nobles & Hoard, Docker Brothers Ltd, Pitcairn Vernisek, Scherwin & Williams, Jeson & Nickolson, Lak Industrie Nederland e Blundell Spence (em gallões de 31,785):

46. Verniz Hard Body ou Elastic Carriage, gallão.
47. Verniz Vearing Body, gallão.
48. Verniz Flatting, gallão.
49. Verniz Flatting, corado, igual á amostra, gallão.
50. Verniz Gold Soze, gallão.

Vernizes de terceira categoria

Vernizes estrangeiros ou nacionaes, de quaesquer dos fabricantes: Nobles & Hoard, Docker Brothers Ltd, Pitcairn Varnisk Co, Sherwin & Williams, Jeson & Nickolson, Berry Brothers Inc, Murphy, Reichold, Flugger & Boocking, M. Haguenaue Aine, Standard Varnisk Works (rotulo amarello), J. A. Sardinha Succs. e Manufatura de Productos King (em gallões americanos de 31,785):

51. Verniz Hard Body ou Elastic Carriage, gallão.
52. Verniz Flatting, gallão.
53. Verniz Flatting corado, igual á amostra, gallão.
54. Verniz Gold Soze, gallão.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de abril de 1929. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE AUTOMOVEIS "CHEVROLET" DOUBLE-PHAEOTON, (TYPE 1929)

De conformidade com a aprovação do Sr. ministro da Viação, constante do officio n. 525, de 6 de abril do corrente anno, da Diretoria Geral de Contabilidade (1ª Secção) do mesmo ministerio, recebem-se propostas na Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, até ás 13 horas, do dia 27 de abril do corrente anno, para o fornecimento de dois automoveis "Chevrolet" double-phaeoton, type 1929, motor de seis cylindros, com equipagem completa para cada vehiculo, sendo: jogo de cortinas, ferramentas e um aro sobresselente, com camara de ar, limpador automatico, para-brisa e dois jogos de capas.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

Primeira — No dia e hora, acima fixados, os interessados farão entrega ao presidente da concorrência de seus documentos de idoneidade, encerrados dentro de envoltorios devidamente fechados e lacrados, e do recibo da caução de um conto de réis (1:000\$000), feita na thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção da Expediente, até a véspera do dia da concorrência, em moeda corrente ou titulo da Divida Publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o deposito. Os documentos de idoneidade comprehendem: os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos de impostos, o exemplar do *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que provem estar ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o exemplar do *Diario Official*, em que tiver sido publicado o decreto autorizando o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente. Serão aceitos os documentos de representantes directos de firmas estrangeiras que não tenham estabelecimentos no paiz de vendas a retalho ou mesmo por atacado, para efeito de serem recebidas as suas propostas.

Segunda — Examinados os documentos a que se refere a clausula primeira e proclamada a idoneidade dos licitantes, serão aquellos restituídos aos respectivos representantes, recebendo, em seguida, o presidente, as propostas, que serão apresentadas em triplicata, dentro de envoltorios fechados e lacrados, devendo estar a primeira via sellada, na forma da lei, datadas e assignadas, sem conterem rasuras, emendas, entrelinhas, acrescimos e resalvas.

Terceira — Fica entendido que só serão recebidas as propostas dos licitantes que forem julgados idoneos; as quaes, á proporção que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes ou seus representantes, legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica. Os preços offerencidos deverão ser expres-

sos em moeda corrente nacional e escriptos em algarismos por extenso.

Quarta — Antes de qualquer julgamento serão as terceiras vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

Quinta — As caucões dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles que não apresentarem todos os documentos de idoneidade exigidos, serão restituídos immediatamente.

Sexta — A caução de que trata a condição primeira servirá para garantir a assignatura do contracto e reverterá ao Thesouro Nacional si o concorrente accetito deixar de assignar o dentro de cinco dias contados da data em que para tal fim for convidado. No acto da assignatura do contracto, será esta caução substituida por outra correspondente a 5% do valor total do fornecimento, feita também em moeda corrente, ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o deposito. Essa caução garantirá não só a execução do contracto como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Sétima — O fornecimento deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, não devendo os preços pedidos ser superiores a mais de 10% dos correntes no mercado.

Oitava — A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, a preferencia será dada de accordo com o estabelecido nos arts. 742 e 756 do Regulamento do *Código de Contabilidade Publica*. Não serão tomadas em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre o preço mais vantajoso.

Nona — As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Decima — A Inspectoria se reserva o direito de não accetitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência; casos estes que não darão direito a reclamação ou indemnização alguma a nenhum dos licitantes.

Decima primeira — A concorrência será presidida pelo intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, ou o seu substituto legal, e julgada por uma commissão designada pelo inspector.

Decima segunda — Os automoveis deverão ser entregues dentro de quinze dias, a contar da data em que for o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, com a garantia de perfeito funcionamento durante seis mezes, perdendo o concorrente accetito a caução de que trata a clausula sexta em favor da Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização, caso não faça a entrega dentro do prazo marcado, sendo o contracto rescindido pelo inspector, independente de interposição judicial.

Decima terceira — A entrega do material de que trata o presente edital deverá ser feita na Intendencia, á rua Frei Caneca n. 112, correndo por conta do fornecedor qualquer despesa que, porventura, haja de ser feita, inclusive as de transporte até o local da entrega.

Secção de Expediente, em 9 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL METALLICO DESTINADO A CANALIZAÇÃO SUBPRESSÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, de 7 do corrente mez, á folhas n. 5.699.

Secção do Expediente, 8 de março de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino

De ordem do Sr. inspector, convico os proprietarios dos predios, abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 332 a 345 (serie D), 689 a 729 (serie B), 730 a 734 (serie B), e 158 a 180 (serie C), expedidas por esta inspectoría, para concertos de rampas internas, sob pena de multas regulamentares:

Francisco Xavier Filho, rua Araujo Leitão n. 155.

Narciso Guerin, rua Araujo Leitão n. 169.

Geminiano Lyra Castro, rua Araujo Leitão n. 9.

Dr. Geminiano de Lyra Castro, rua Araujo Leitão n. 15.

Dr. Geminiano de Lyra Castro, rua Araujo Leitão n. 11.

Dr. Geminiano de Lyra Castro, rua Araujo Leitão n. 23.

Dr. Geminiano de Lyra Castro, rua Araujo Leitão n. 25.

Dr. Geminiano de Lyra Castro, rua Araujo Leitão n. 169.

Glacone Mandarino, rua Araujo Leitão n. 43, casa IV.

Glacone Mandarino, rua Araujo Leitão n. 43, casa II.

Glacone Mandarino, rua Araujo Leitão n. 43, casa IV.

Glacone Mandarino, rua Araujo Leitão n. 43, casa V.

Glacone Mandarino, rua Araujo Leitão n. 43, casa VI.

Manoel Ribeiro de Miranda, rua Araujo Leitão n. 59.

Isaura Vieira e José da Costa, rua D. Luiza n. 49.

João da Costa, rua D. Luiza n. 71.

Bernardino Garcia de Menezes, rua D. Luiza n. 85.

Maria de Lourdes Santiago, rua Doutor Magesse n. 47.

João Garcia Pereira Lobo, rua Doutor Magesse n. 45.

Clementino Barata Itagohy, rua Guarabú n. 5.

Etelvina Lopes Guimarães, rua Guarabú n. 2.

Bertholina de Oliveira, rua Guarabú n. 11.

Modesto Alvarez, rua Dr. Magesse n. 21.

Paulino Joaquim dos Santos, rua Doutor Magesse n. 35.

Francisco Ramalho Vaz, rua Guarabú n. 60.

José Machado Diniz, rua Ferraz n. 91, casa VI.

José Machado Diniz, rua Ferraz n. 91, casa XIII.

José Machado Diniz, rua Ferraz n. 91, casa XVI.

João Ferreira Natividade, rua Bernardino Guimarães n. 92, casa II.

João Ferreira Natividade, rua Bernardino Guimarães n. 92, casa V.

Antonio de Almeida Mattos, rua Lucinda Barbosa n. 10.
Antonio Alves Azevedo Chagas, rua Franco Vaz n. 84.
Francisco Ventosa Villas, rua Bernardino Guimarães n. 14.
Pedro L. de Souza, rua Bernardino Guimarães n. 43.
Joaquim Pedro Couto Pereira, rua Bernardo Guimarães n. 26.
Herminia del Gendice e outros, rua Bernardo Guimarães n. 32.
Agib Xavier de Lima, rua Bernardo Guimarães n. 50.
José Paes dos Santos, rua Bernardo Guimarães n. 72 B.
Salvador Pinto, rua Bernardo Guimarães n. 83.
Celeste Maria Rocha, rua Bernardo Guimarães n. 87.
José Paes dos Santos, rua Bernardo Guimarães n. 99.
Maximiliano Cardoso, rua Dr. Leal n. 708.
Waldemar Borges Machado, rua doutor Leal n. 122.
Oswaldo Silva Filho, rua Dr. Leal n. 132.
Euzebio Nogueira, rua Francisca Meyer n. 124.
Euclides José Almeida, rua Dr. Leal n. 10.
Antonio, rua Dr. Leal n. 12.
José Lopes Pereira do Lago, rua doutor Leal n. 18.
José Matia Baptista Junior, rua doutor Leal n. 34.
Antonio Queiroz da Silva, rua Venancio Ribeiro n. 100.
Manoel Lopes da Silva, rua Venancio Ribeiro n. 33, casa II.
Antonio José Martins Tinoco, rua Venancio Ribeiro n. 37.
Francisco Augusto Torres, rua Venancio Ribeiro n. 61.
Manoel Marques Laranjeiras, rua Viuva Claudio n. 235.
Antonio Ferraz Motta Pinheiro, rua Viuva Claudio n. 239.
Isabel Silveira Rosa, rua Guarabá numero 63.
Guilherme José Bacher, rua Viuva Claudio n. 245.
Francisco Silva Oliveira, rua Viuva Claudio n. 317.
Silvino Vieira Silva, rua Viuva Claudio n. 156.
Adelina Ribeiro Mello, rua Viuva Claudio n. 19 B.
Leontina Arruda Tavares Amaral, rua Custodio Nunes n. 7.
Manoel Pacheco Drummond, rua Custodio Nunes n. 48.
Salvador Principe, rua Custodio Nunes n. 2.
Maria Olympia de Freitas e outras, rua Tupinambá n. 20 A.
Waldemar de Carvalho Costa, rua Tupinambá n. XXII.
Semero e Anyelo (menores), rua Tupinambá n. V.
Antonio Giovani, rua Tupinambá numero VII.
Custodio Fernandes da Cruz, rua Tupinambá n. 10.
Arthur Medeiros Moreira, travessa Irene n. 8.
João de Souza Bottas, travessa Irene n. 7.
Mario, Victorino, Vicente, Maria e Salomé, travessa Irene n. 13.
Manoel de Souza Carvalho, rua Leopoldina n. 384.
Augusto Cezar Pires, rua Leopoldina Rego n. 402.
Equitativa dos E. U. do Brasil, rua Leopoldina Rego n. 428.

Luiz Pacheco Drummond, rua Leopoldina Rego n. 326.
Luiz Pacheco Drummond, rua Leopoldina Rego n. 336.
Carlos Custodio Nunes, rua Leopoldina Rego n. 348.
Mario Custodio Nunes, rua Leopoldina Rego n. 352.
Armando Borges Pires, rua Leopoldina Rego n. 354.
Oda Carvalho Assis Baptista, rua Milton n. 29 A.
Arysthon de Assis Baptista, rua Milton n. 31.
Albertina da Rocha, rua Temporal numero 19.
Ildefonso João Paes, rua Temporal n. 15, casa II.
Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 9 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.
De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva.
The Rio de Janeiro Light & Power Company, Ltd., rua General Pedra sem numero, 25723.
Guilhermina Luiza Alves de Souza, rua Julio do Carmo n. 237, 25571.
Ephigenia Dugas, rua Estacio de Sá n. 75, 15928.
Alexandre Ferreira da Costa, rua Marquez de Sapucahy n. 140, 35745.
Manoel Machado Pavão, rua Estacio de Sá n. 80, 25922.
Ordem do Carmo, rua João Caetano numero 175, 75607.
Pedro do Araujo Guimarães, rua Frei Caneca n. 406, 15928.
Oliveira J. de Monteiro, rua do Lavradio n. 43, 65149.
Mario Benedicto Almeida Rego, rua do Lavradio n. 154, 15928.
Anna Alves da Conceição Nunes, becco dos Ferreiros n. 34, 25571.
Antonio Dias da Silva, rua do Carmo n. 64, 15928.
João Rodrigues Pinheiro, rua Carlos de Carvalho n. 69, 15928.
Bernardo de Oliveira Barbosa, rua Tenente Possolo n. 49, 15928.
Antonio Cardoso Gouveia, rua Carlos de Carvalho n. 52, 15842.
Escola Barão do Rio Doce, rua Rezen-de n. 162, 15928.
José Pereira da Silva Santos, rua Praia n. 88, 25922.
Campanello Miguel Archanjo, rua Santo Christo n. 285, 255238.
Sociedade Propaganda Bellas Artes, avenida Almirante Barroso n. 9, réis, 105928.
Delphin Eugenio da Silva, rua Buenos Ayres n. 345, 25922.
Santa Casa de Misericordia, rua Buenos Ayres n. 328, 25571.
Arthur da Silva Vargas, rua Buenos Aires n. 240, 155077.
Anna Maria de Souza Neiva, rua do Lavradio n. 133, 95723.
Raul de Araujo Faria, rua Buenos Aires n. 127, 15928.
Barão de Peixoto Serra, rua Buenos Aires n. 294, 55222.
Maria José de Oliveira Sayão, rua dos Invalidos n. 84, 35385.

Manoel Ribeiro C. Pacheco, rua da Alfandega n. 244, 105247.
Joaquim de Almeida Lustosa, rua Acre n. 72, 25571.
Mosteiro de São Bento, rua Acre n. 28, 25177.
Izidro Dias Aleixo, rua da Gambôa numero 84, 105392.
Izidro Dias Aleixo, rua da Gambôa numero 86, 105247.
Antonio Domingos Couto, rua Barão de S. Felix n. 162, 35915.
João Manoel Alves Pereira, rua Barão de S. Felix n. 138 A, 25571.
José Siqueira, rua Barão de S. Felix n. 129, 15928.
José Carneiro, rua do Cajueiro n. 13, 25571.
Francisco Vieira, rua America n. 253, 15928.
Mitra Arcebisopal R. Janeiro, Avenida Rio Branco n. 38, 25571.
José Joaquim Peixoto, rua D. Manoel n. 68, 15928.
Antonio dos Santos Villar Filho e Luiz Adalberto Santos, rua Conselheiro Zacharias n. 77, 85600.
Leandro Augusto Martins, rua Camerino n. 79, 15928.
Antonio Gonçalves da Silva, rua Cardoso Marinho n. 22, 25325.
João Alves Fontes, rua Barão do Rio Branco ns. 32 e 36, 25571.
Zeferino José da Costa, rua Azevedo Coutinho n. 26, 15928.
Bernardino da Silva Ramos, rua do Lavradio n. 124, 15928.
Banco do Brasil, rua 1° de Março numero 66, 15928.
Joaquim Rodrigues Martins, rua Clarimundo de Mello n. 149, 25723.
Anna L. Castro Barbosa, rua S. Francisco Xavier n. 19, 31518.
Proprietario, rua Conselheiro Thomas Coelho n. 102, 145632.
Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 484, 115166.
Proprietario, rua Marechal Joffre numero 98, 135254.
Proprietario, travessa Mathilde numero 12, 115333.
Proprietario, rua Dr. Alfredo Pinto n. 80, 355068.
Proprietario, travessa Patrocinio numero 88, 95550.
Proprietario, rua Maria Amalia numero 153, 125785.
Proprietario, rua Zulmira n. 54, réis, 95273.
Proprietario, rua Conde de Bomfim numero 1.233, 205901.
Proprietario, Estrada Velha da Tijuca n. 51, 115699.
Proprietario, rua Dr. Silva Pinto numero 104, 135541.
Proprietario, rua Senador Nabuco numero 204, 65385.
Proprietario, rua Senador Nabuco, numero 280 A, 65385.
Proprietario, rua Gonzaga Bastos numero 14, 155161.
Proprietario, rua Uruguay n. 526, 355221.
Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 740, 445708.
Proprietario, rua Alegre n. 13, réis, 75653.
S. A. du Gaz do Rio de Janeiro, rua Leopoldo, em frente ao n. 7, 95550.
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Comp. Ltd., rua Barão de Mesquita, em frente ao 955, 255146.
Proprietario, rua Dr. Ferreira Pontes n. 85, 55170.

Proprietário, rua Uruguay n. 127, casa ns. 12 e 16, 11\$531.

Proprietário, rua Barão de S. Francisco n. 156, 14\$539.

Proprietário, rua Barão de S. Francisco n. 294, 12\$265.

Proprietário, rua Barão de S. Francisco n. 164, 14\$526.

Proprietário, rua Mario Alencar numero 25, 21\$578.

Proprietário, rua Visconde de Abaeté n. 14, casa 8, 33\$332.

Companhia Imobiliária Kosmos, rua XIV n. 126, (Braz de Pinna), 5\$605.

Companhia Imobiliária Kosmos, rua XIV n. 139 (Braz de Pinna), 10\$299.

Francisco Marques de Assis, travessa da Pedreira n. 6, 16\$349.

Annibal Gonçalves Farinha, rua "A" n. 12, (Penha), 7\$508.

Fulgencio de Oliveira Barros, rua Francisco Ennes n. 185, 7\$679.

Companhia Imobiliária Kosmos, rua Onze n. 20 (Braz de Pinna), 11\$864.

Alberto Marinho Duhan, rua "I" n. 44 (Villa Guanabara), 5\$605.

Benito Ferreira da Silva, rua "I" n. 70 (Penha), 7\$508.

Antonio Valerio Pires, Avenida Automovel Club ns. 890 e 892, 36\$714.

Geraldo José Paes Filho, rua Oliveira de Figueiredo n. 69, 34\$327.

Antonio Fernandes Leite, rua Ibiapina n. 143, 3\$560.

Carlos Pinheiro Santos Bastos, praia da Guanabara n. 259, 11\$931.

Rosa Silva Pinto, rua Setubal n. 28, 9\$894.

Manoel Alves de Sá, rua André de Azevedo n. 136, 11\$981.

Emília Magalhães, rua Commendador Bastos n. 291, 9\$545.

Manoel Garcia Lima, rua Joanna Fontoura n. 94, 18\$260.

Ernani de Lima Almeida, rua "I" numero 40 (Penha), 9\$894.

Angelica Laura Britto, travessa Olinda Santos n. 7, 7\$458.

Manoel Antonio Lopes, estrada Vigario Geral n. 127, 12\$284.

Felicio da Costa Neves, travessa Sautiano Miranda n. 12, 14\$917.

Antonio Rodrigues, rua Leopoldina Rego n. 338, 11\$950.

Joaquim Vieira, rua Major Conrado numero 113 (Cordovil), 7\$368.

Victor Cuecos, rua Major Conrado numero 61 (Cordovil), 12\$280.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 9 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietário do predio n. 99, da rua São Christovão, Sr. Joaquim Goulart Machado, a vir cumprir a intimação para instalação de hydrometro e pagar as multas por que é responsavel.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 6 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de numeros 635 a 638 (série B), 157 (série C), 329 a 331 (série D) e 241 (série E), expedidas por este inspector a

para concertos de ramacs internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Francisca Meyer:

N. 14, Antonio Queiroz da Silva;
N. 36, Alvaro Ribeiro e Maria Ribeiro;

N. 60, casa I, Abel Marques de Pinho;
N. 60, casa II, Abel Marques de Pinho;
N. 80, Jovina Pereira Paixão;

N. 148, Manoel Aquino de Andrade;
N. 135, Daniel Ferreira Pinto;
N. 57, Deolinda Ribeiro Arrigoni;

N. 53, José Ribeiro Arrigoni;
N. 31, Sophia E. Marques Ribeiro.

Rua Guarabu:

N. 73, Antonio Francisco de Oliveira;
N. 98, Antonio de Oliveira Guimarães;
N. 71, Francisco da Silva Paulo.

Rua Republica:

N. 79, José Pinho Beijinho;
N. 81, José Pinho Beijinho;
N. 91, Nemezio Gonçalves;

N. 95 A, João Frerichs;
N. 97, Olivia Silva.

Rua José dos Reis:

N. 125, José Rodrigues de Mattos Junior;
N. 127, Braulio Pinto da Silva Novaes;

N. 137, casa IX, Antonio José Martins Tinoco;
N. 149, Seraphim Martins Munhoz;

N. 165, José Gonçalves Verissimo;
N. 190, Alfredo Ilhas Fontes;
N. 184, Alfredo Ilhas Fontes;

N. 182, Alfredo Ilhas Fontes;
N. 180, Alfredo Ilhas Fontes;
N. 164, Antonio de Sá;

N. 160, casa I, Antonio de Sá.

Rua Emilia:

N. 2 B, José Fernandes Neves;
N. 18, Marcolino Marcat;
N. 20, Jayme de Souza Cardoso;

N. 5, Alvaro Caetano Ribeiro;
N. 33, Luciano dos Santos;
N. 63, Porfirio José dos Santos;

N. 82, Maria Lourenço de Oliveira.

Rua Dr. Nicanor:

N. 10, Domingos Pereira de Souza Botafogo;
N. 12, Domingos Pereira de Souza Botafogo;

N. 14, Domingos Pereira de Souza Botafogo;
N. 31, Alberto Lage e Leopoldo França;

N. 35, Alberto Lage e Leopoldo França;
N. 72, José Maria Pereira.

Rua Republica:

N. 4, casa I, Manoel Martins da Rocha;
N. 4, casa II, Manoel Martins da Rocha;

N. 8, Antonio Baptista Gomes Vianna;
N. 12, Delphim Pereira Azevedo Boucas;

N. 16, Manoel de Mello Barbosa;
N. 18, José de Mello Barbosa;
N. 25, Manoel da Silva Machado;

N. 27, Manoel da Silva Machado;
N. 27 A, Manoel da Silva Machado;
N. 37 A, Manoel da Silva Machado;

N. 42, Zulmira Ferreira Braga.

Rua Emilia:

N. 94, Antonio Valerio Pires
Rua Leopoldina Rego:
N. 108, Manoel Bessa.

Rua Barão de Mesquita:

N. 567, casa A L, Nicolau A. Sakin;
N. 567, casa II, Nicolau A. Sakin;
N. 567, casa IV, Nicolau A. Sakin.

Rua S. Luiz Gonzaga:

N. 270, Delphim Fernandes Britto.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de numeros 174 a 193, expedidas por esta inspector, para instalações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Coronel Figueira de Melelo numero 376, Manoel Dias de Seixas.

Rua Coronel Figueira de Melelo numero 372, Margarida Fernandes Costa.

Rua Coronel Figueira de Melelo numero 186, Francisco José Lopes Velloso.

Rua Republica n. 12, Delphim Pereira de Azevedo Bouças.

Rua Escobar n. 43, Manoel do Paiva Almeida.

Rua Escobar n. 61, Xisto Jorge Monteiro dos Santos.

Rua Escobar n. 63, Xisto Jorge Monteiro dos Santos.

Rua Escobar n. 107, Antonio Scarso.

Estrada Rio S. Paulo n. 25, Manoel de Souza Esteves.

Rua Borborema n. 61, Antonio Pinto de Araujo.

Rua Borborema n. 28, Emiliano das Chagas e Silva.

Rua Tapajós n. 44, Vicente Reis.

Rua Tapajós n. 36, João Joaquim Sant'Anna.

Rua Escobar n. 68, Victorino Teixeira da Cunha.

Rua Escobar n. 62, Boaventura José Vieira.

Travessa Coronel Souza Valente numero 20, José Antonio Pecanha Jaguaripe.

Rua Marquez de Abrantes n. 151, doutor Jeronymo Alencar Lima.

Rua Viuva Claudio n. 185, João Dantas de Oliveira.

Rua Luiz Barbosa n. 106, Alberto José de Lima.

Rua Dr. Ferreira de Andrade n. 32, Rita Isabel Ferreira de Andrade.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 4 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua do Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Paulo Antonio Ferreira, rua de São Clemente n. 5, 92\$731.

Isaura Borges Fernandes, rua Ayres Saldanha n. 108, 21\$091.

Alfredo Motta, rua Toneleiros n. 356, 24\$293.

P. Custodio M. dos Santos, rua Barroso n. 84, 76\$822.

Mario de Andrade Ramos, rua Alfredo Chaves n. 46, 9\$545.

Adolpho Gonçalves Campos, rua Alberto da Campos n. 74, casa V, 19\$090.

Antonio Pinto dos Santos, rua Barão da Torre n. 15, 20\$780.

Dr. Raymundo Bandeira, avenida Viçosa n. 474, 10\$580.

Lisippo Ferraz, rua Barata Ribeiro n. 545, 14\$060.

Dr. Heitor Muniz, rua Barrosa n. 135, casa XII, 17\$337.

Antonio Macedo Monteiro, rua Doze de Maio n. 35, 20\$709.

Fernando Cardonne Ramos, rua Hermentilla ns. 41 e 43, 101\$890.

Luiz Buchalet, rua Maria Quitéria n. 35, 89\$817.

Elias Demetrius Ajus, rua Maria Quitéria n. 56, 11\$931.

Joaquim Vieira Cathy, rua Tapajós n. 32, 13\$740.

Olympio Generoso, rua Tapajós n. 56, 13\$740.

Carmen M. Machado Ribeiro, rua Marechal Rangel n. 367, 12\$354.

João Chagas, rua J. n. 114 (Penha), 15\$546.

Romão Rodrigues Domingos, rua Bernardo Figueira n. 51, 8\$153.

Luiz Pinto, rua Alice de Freitas numero 123, 39\$412.

José Antonio Soares, rua Camerino n. 92, 61\$031.

Manoel Ferreira de Azevedo, rua do Rezende n. 14, 7\$789.

Raymundo Castro Maya, avenida Rio Branco n. 116, 7\$798.

The Anglo-Mexican Petroleum, Limited, rua de Santo Christo n. 261, réis 24\$442.

Manoel José, rua General Caldwell n. 306, 18\$653.

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Ltd., rua Carmo Netto n. 261, 18\$618.

Manoel da Costa, rua D. Laura de Araújo n. 80, 17\$566.

Abilio Moraes, ladeira do Barroso numero 204, 12\$224.

The Western Telegraph Company, rua da Candelaria n. 19, 16\$124.

Salustiano M. M. Carqueja, rua da Saude n. 215, 21\$427.

Otávio Monteiro de Queiroz, rua Afonso Cavalcanti n. 33, 37\$149.

Carlinda Alves de Souza Palhares, rua Visconde de Itaboraite n. 561, 6\$670.

João Alves Pereira de Andrade, rua Vieira Fazenda n. 29, 22\$109.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 4 de abril de 1929.

Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, inferior.

De ordem do Sr. Inspector, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados, a viram satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Itachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva:

Renato Mario de Oliveira, travessa Alvares de Azevedo n. 11, 11\$319.

José Pinto da Silva, rua Alvares de Azevedo n. 59-A, 14\$319.

Eulydes Luiz de Araújo, rua General Clarindo n. 171, 7\$158.

Manoel Pereira e Elchyna, rua Adelaido n. 58, 16\$263.

Mortinho Alves Vieira, Caminho do Catete n. 20, 5\$204.

Proprietário, rua Maranhão ns. 142 e 144, 4\$255.

Elias Lagoa, rua Assis Carneiro n. 58, 4\$971.

Proprietário, rua Assis Carneiro numero 208, 4\$974.

Proprietário, rua S. em frente ao numero 261, 2\$487.

Maria do Sacramento, rua Augusto Leal n. 316, 9\$515.

Maria Salomé Braga, rua Augusto Leal n. 316, 9\$515.

Brasão Muniz n. 23, 6\$664.

Francisco Joaquim de Oliveira, rua Teixeira de Pinho n. 93, 10\$998.

Aquellino Sampaio, rua Zizi n. 41, casa II, 14\$318.

João Alves Magalhães, rua Barbosa Rodrigues n. 84, 10\$998.

Salino Robem, travessa Magalhães Castro n. 35, 16\$842.

João Luiz Martins, rua General Argollo n. 226, 70\$380.

Fiducia S. A., rua Azevedo Lima numero 121 e 125, 19\$090.

Candido Costa, rua Dr. Del Vecchio n. 293, 12\$585.

Maria Luiza Schrader, rua S. João Baptista n. 63, cs. 2, 3 e 4, 21\$144.

Manoel da Silva, rua dos Diamantes n. 183, 9\$945.

Hildebrando Pinto Neves, rua Um numero 25, Villa Emma, 13\$242.

Francisco Fernandes, rua Oito Ramos n. 21, 7\$023.

Tertuliano Luiz da Cunha, rua Professor Burlamaqui n. 63, 19\$895.

Firmino da Costa Leandro, rua Lobo Junior n. 337, 8\$153.

Henrique Arvellos Walter, rua Uruguay n. 80, 13\$817.

José Boareto, praça Almeida Garret n. 7, 5\$552.

Albino G. Barroso, rua Fagundes Varella ns. 51 e 53, 2\$602.

Proprietário, rua Octavio Nunes numero 35, 4\$772.

Proprietário, rua Angelina n. 30, réis 6\$900.

Companhia do Gaz, rua Clarimundo de Mello, 7\$807.

Proprietário, rua Cesaria ns. 56, 29, 48, c-II, 15\$800.

Companhia do Gaz, avenida Suburbana n. 2, 129, 6\$900.

Manoel de Oliveira B. Sobrinho, avenida Suburbana n. 1, 215, 3\$004.

Proprietário, rua Amalia n. 197, 3\$666.

Luzes & Comp., rua Dias da Cruz numero 424, 10\$739.

Proprietário, rua Basilio da Gama numero 27, 3\$772.

Proprietário, Villa Therezinha A. 98, 4\$772.

José Santos & Comp., rua Elicinio Cardoso n. 115, 17\$130.

José Pereira Paulo, rua Benedicto Hyppolito ns. 79/84, 63\$750.

Roberto de Souza Rimemans, rua S. Francisco Xavier n. 286, 120\$060.

Tude de Carvalho Brasil, rua General Silva Telles n. 33, 13\$445.

Julio Teixeira Pinto Macedo, rua Itapuru n. 24, 9\$267.

Saul de Gusmão, rua Barão de Mesquita ns. 36/58, 37\$310.

Antonio Raphael da Silva, rua Condessa Belmonte n. 57, 17\$899.

Renato Segadas Vianna, rua dos Cardosos ns. 290, 294, 296, 70\$789.

Joaquim Rodrigues, rua Manoel Teixeira n. 22, 7\$332.

José Alves Ferreira, rua Magalhães Couto n. 111, 6\$382.

Proprietário, rua Almeida Nogueira n. 33, 4\$974.

Proprietário, rua Assis Carneiro numero 110, 5\$204.

Proprietário, rua Goyaz n. 226, 3\$450.

Joaquim de Garryllha, estrada Pau Ferro n. 85, 11\$039.

Pedro Pacheco, estrada Pau Ferro numero 86, 11\$639.

Francisco Marques & Comp., rua Candido Benicio n. 61, 42\$099.

Victor Parameza Domingues, rua Dr. Bernardino n. 75, 18\$424.

Almeida Marques, rua Maria Figueira n. 26, 16\$469.

Bertolina Metz, rua Virginia Vidal numero 77, 11\$086.

Herdeiros de Manoel Teixeira Paiva, estrada Santa Cruz n. 460, 26\$105.

Italo del Cima, rua Coronel Agostinho n. 29, 11\$089.

Encidino Ribeiro da Souza, rua Pachior da Fonseca n. 30, 25\$875.

Eduardo de Medeiros, estrada Portela n. 325, 29\$326.

José Gomes Camacho, rua Domingos Lopes n. 66, 16\$676.

Saad Habib, estrada São Pedro do Alcantara n. 13, 11\$156.

José Telles de Moraes, estrada Santa Cruz n. 70, 11\$156.

Victor Parameza Domingues, rua Candido Benicio n. 463, 11\$616.

Sophia Pedro de Medeiros, rua Coronel Rangel 213, 27\$855.

Francisco Bastos Ribeiro, rua Coronel Rangel n. 224, 16\$320.

Maria Augusta Mendes, estrada Santa Cruz n. 126-B, 15\$619.

Manoel José Moreira, travessa Almeida Freitas n. 27, 14\$131.

Francisco M. Ismard, rua Albino numero 140, 11\$616.

Francisco de Abru, rua Siricy numero 27-A, 11\$616.

Orlando de Moraes, rua Emilia Ribeiro n. 30, 12\$133.

Herdeiros do Dr. A. Vasconcellos, estrada Santa Cruz n. 446, 11\$611.

Alfredo Fonseca, rua Carolina Machado n. 506, 12\$169.

Gabriel Zaror, rua da Estação n. 40, 10\$575.

S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, rua Senador Euzébio n. 284, 49\$295.

Carlos C. de Oliveira Sampaio, rua Camerino n. 89, 27\$485.

Manoel Dias Machado, avenida Rio Branco n. 86, 68\$267.

Francisco Magno, rua General Pedro n. 195, 18\$552.

Victor Fernandes Alonso, rua Itachuelo ns. 30 a 38, 15\$8713.

Alvaro Pinto Ribeiro, rua São João n. 122, 114\$059.

Albino Teixeira de Araújo, rua Senador Pompeu n. 30, 11\$802.

Beatriz Rocha de Araújo, rua Sabuco de Freitas n. 58, 28\$937.

Rufino Fernandes, rua da America n. 70, 13\$095.

Joaquim Oliveira Soares, rua da America n. 64, 8\$328.

Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., avenida Henrique Valladares numero 89, 29\$154.

Alcino Felix M. Falcão, rua da Saude n. 233, 29\$722.

Rita Barros Ramalho Ortigão, rua Moncorvo Filho n. 46, 46\$313.

Jacintho A. Devesa, rua Matto Grosso n. 26, 8\$258.

Manoel Vaz Osorio, praça Tiradentes n. 25, 15\$934.

Visconde Cardoso Silva, rua do Arco n. 23, 19\$835.

Palmyra Josepha Ferreira, rua Delinda n. 12, 7\$770.

Sociedade Anonima "A Noite", rua da Saude n. 25, 36\$733.

Maria Mouteiro Sahirie, rua da Saude n. 55, 19\$225.

Odelon Raul Alves, rua Nova Parelha n. 79, 6\$213.

Irmandade de São José, rua da Saude n. 52, 22\$122.

V. O. T. N. S. Francisco de Paula, rua José Caetano n. 209, 25\$093.

Ramiro José de Araujo, rua General Pedra n. 437, 11\$363.

The Rio Janeiro City I. C. Ltd., rua Livramento n. 56, 13\$165.

Virgílio Gomes Moreira, rua Livramento n. 162, 11\$248.

S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, rua Pedro Alves n. 33, 13\$165.

Mosteiro de São Bento, rua Primeiro de Março n. 153, 60\$299.

S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, rua 18 de Outubro, em frente, n. 119, réis 10\$366.

Proprietario, rua dos Artistas n. 45, 11\$831.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1.252, 9\$778.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1.271, 10\$948.

Proprietario, rua Medeiros Passarô n. 36, 9\$778.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 271, 13\$228.

Proprietario, rua Barão de São Francisco Filho n. 322, 10\$370.

Proprietario, rua Barão de Cotegipe n. 143, 7\$483.

Proprietario, rua Uruguay n. 153, casa 7, 13\$906.

José de Albuquerque Serejo, rua Riachuelo n. 71, 51\$498.

Luetyl (menor), rua do Pinto n. 99, 20\$650.

Maria de Lourdes F. S. Prado, rua do Mercado n. 34, 49\$372.

José Miguez Domingues, rua Uruguayana n. 166, 85\$284.

Antonio A. de Souza e Sá, rua Benedicto Hyppolito n. 46, 24\$343.

Rita S. Ferreira da Costa, rua Barão de São Felix n. 41-A, 23\$612.

Rita Beaupère Roan, rua do Senado n. 208, 72\$554.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 3 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro de prazo de quinze dias as intimações de ns. 229 a 240 (série-E) e 348 a 356 (série-A), expedidas por esta inspectoria para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Costa Lobo n. 114-A, José M. da Fonseca.

Rua Costa Lobo n. 118, José M. da Fonseca.

Rua Costa Lobo n. 124, Vicente Quirino da Rocha.

Rua Costa Lobo n. 114, Antonio Martins Torres Junior.

Rua Costa Lobo n. 109, Antonio Martins Torres Junior.

Rua Costa Lobo n. 105, Domitilla Martins Torres.

Rua Costa Lobo n. 103, Joaquim Martins Torres.

Rua Costa Lobo n. 16, Antonio Gomes da Silva.

Rua Costa Lobo n. 38, Maria Magdalena Almeida Ferreira.

Rua Licinio Cardoso n. 286, Antonio Gomes da Silva.

Rua Licinio Cardoso n. 278, Celestino José Ferreira.

Rua Licinio Cardoso n. 276, Carolina Gomes Cordeiro.

Rua Bruno Seabra n. 40, Manoel Moreira Pinto.

Rua Bruno Seabra n. 28, Manoel Nunes Garcia.

Rua Silva Rego n. 18, Nathalina de Almeida Campos.

Rua Silva Rego n. 26, Felício Curates e Horacio Antonio Curates.

Rua Silva Rego n. 30, Antonio da Conceição.

Rua Silva Rego n. 38, C-I, José Corrêa de Azevedo.

Rua Firmino, Fragoso n. 50, Albino José Rodrigues.

Rua Carolina Machado n. 360, Antonio de Figueiredo.

Rua Carolina Machado n. 366, C-I, Luiz Corrêa de Mello.

Secção de expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 3 de abril de 1929.

— *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA DIVERSOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS NO JUÍZO DE ALISTAMENTO ELEITORAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* n. 82, de 9 de abril de 1929, a paginas 8.269 e 8.270.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 9 de abril de 1929. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

CONCURRENCIA PARA OBRAS NO EDIFICIO DO PRETORIO

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, e de accordo com o aviso n. 1.255, de 5 de abril de 1929, faço publico que no dia 29 de abril de 1929, ás 14 horas, serão recebidas neste Escritorio de Obras, propostas para obras, no edificio do Pretorio, de accordo com as seguintes condições:

Primeira — As pessoas que pretendem concorrer deverão comparecer a este Escritorio de Obras até o dia 28 do mez corrente onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$000, que garantirá a apresentação de sua proposta.

Segunda — As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente estampilhada, serão fechadas em envolvero contendo o nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envolvero serão fechados documentos de idoneidade, recibo do Thesouro Nacional provando ter feito o depósito e quitação de impostos federais e municipais.

Terceira — As propostas não poderão conter ainda uma formula de preço submissões, todas as condições deste edital e preço e prazo que o proponente oferece para custo e terminação dos trabalhos os quaes serão escriptos por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata.

Quarta — A preferência para a execução dos trabalhos caberá aquelle que

apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, será aceita aquella que em carta fechada fizer maior redução.

Quinta — O proponente preferido no acto de assignar o contracto apresentará o recibo do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de 1:000\$000 em dinheiro.

Sexta — O contractante obriga-se a cumprir fielmente todas as especificações que acompanham este edital.

Setima — Antes da assignatura do contracto a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, sem que por esse motivo tenham os contractantes direito a indemnização de especie alguma.

Oitava — O prazo para a terminação dos trabalhos será de 60 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Nona — O contractante ficará sujeito a multa de 100\$ por cada dia que exceder do prazo estipulado na sua proposta; quando esta quantia attingir a réis 1:500\$, correspondentes a 15 dias de excesso, o contracto será rescindido, perdendo o contractante além da caução de que trata a condição quinta do edital, a multa e tudo o mais que lhe fôr devido.

Decima — Ao engenheiro chefe caberá resolver as duvidas porventura existentes no decurso deste contracto, podendo o contractante formular por escripto e dentro do prazo de 24 horas, todas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferidas, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para resolver.

Decima primeira — Todas as penalidades estabelecidas neste edital serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, por proposta do Sr. engenheiro chefe, independente de acção ou interpeção judicial, não tendo o contractante por motivo dellas direito a indemnização de especie alguma, por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas, etc.

Decima segunda — O serviço será executado com todo o esmero e o material a ser empregado será de primeira qualidade, á juizo da fiscalização.

Decima terceira — As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da caução de que trata a condição quinta do edital, obrigando-se o contractante a integralizá-la sempre que desfalecida pelas multas acima prescriptas.

Decima quarta — Não serão aceitas propostas superiores a 23:000\$000.

Decima quinta — O pagamento será feito em uma só prestação depois de terminados todos os serviços, desde que não haja nenhuma impugnação por parte da fiscalização.

Decima sexta — O proponente que não comparecer a este Escritorio de Obras para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, úteis contados da data da publicação do edital de chamada no *Diario Official*, perderá a caução de que trata a condição primeira do edital, sendo aberta nova concurrencia.

Decima setima — Todos os materiais a serem empregados na obra serão de 1ª qualidade, e a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes, podendo em qualquer tempo ser rejeitado todo aquelle material que a juizo da fiscalização não satisfizer aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, ficando o contractante sujeito

à multa de 100\$ por cada dia que exceder; si a fiscalização achar conveniente fará a remoção por conta do contractante, independentemente da multa acima prescripta.

Decima oitava — Todas as despesas inherentes ou necessarias á obra serão por conta do contractante seja qual for a natureza, como sejam: levantamento do andaime, demolições, remoção de entulho, desvio de canalizações, postes de iluminação, etc.

Decima nona — O contractante obriga-se a demolir, concertar e refazer todo e qualquer serviço que soffra impugnação por parte da fiscalização.

Vigesima — O proponente obriga-se a respeitar todas as leis federaes e municipais, que dizem respeito ao objecto dessa concorrência.

Vigesima primeira — No caso de qualquer reclamação não ser attendida dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização tomará as providencias que achar convenientes, correndo as despesas com essas providencias por conta do proponente.

Vigesima segunda — Da importancia da proposta acciata serão deduzidas as despesas referidas na condição anterior recebendo o contractante o saldo, si houver.

Vigesima terceira — Serão fornecidas neste Escriptorio de Obras plantas aos proponentes, devendo os mesmos para esse fim trazerem o papel necessario a este Escriptorio.

ESPECIFICAÇÕES

1) 2ª Pavimento:

Abrir um vão na parede que fecha o vão da escada dos fundos. Rematar os revestimentos e pinturas e fechar esse espaço com balaustrada de madeira. Fornecer e assentar uma porta de valvem com 3,5 de espessura em peroba de Campos. Substituir 3 fechaduras.

2) 5ª Pretoria Criminal:

Reparar forros, assoalhos e esquadrias. Fornecer e assentar quatro vãos de venezianas de tipo especial cujos detalhes serão fornecidos opportunamente. Pinturas de tectos, paredes e esquadrias nas de mãos que forem necessarias a um bom acabamento. Fornecer dous bancos de 1,50 de comprido.

3) 6ª Pretoria Criminal:

Substituir ou concertar todas as ferragens. Substituir vidros partidos. Reparar esquadrias e pinturas geraes internas e externas. Fornecer e collocar uma arca de madeira com fechadura.

4) Prisão:

Grade de ferro identica á existente com um portão de 1,00 de largura no fundos de modo a separar um pequeno espaço. Caição de paredes e pintura a oleo de tecots, esquadrias e grades.

5) 5ª Pretoria Civil:

Ferrar o archivo e pintar-o a oleo. Retirar uma grade de madeira e collocar outra de ferro em vergalhões de 5/8. Collocar uma tranca de ferro na porta que dá para a area.

6) Area externa:

Reparar a cimentação com traço 1.3 cimento e areia. Instalar uma torneira e um bebedouro de ferro esmaltado bastante solido e a escolha da fiscalização.

7) Pavilhão sanitario:

Demolir a actual instalação. Construir novo pavilhão utilizando o mate-

rial de demolição que a juizo da fiscalização estiver em bom estado.

Fundações em pedra; impermeabilização em concreto traço 1.3.8, paredes de tijollo. Argamassas para alvenaria de tijolo e emboço 1.1.8, cal, cimento e saibro. Reboco a cal pura. Cobertura em telhas planas typo Marselha, forros em estuque sobre tela paulista. Não serão permittidos esforços horizontaes sobre as paredes. Pizos em ladrilhos hydraulicos de tres cores. Paredes internas revestidas até 1,50 com azulejos brancos. Trabalhos da City por conta do empreiteiro. Caição de paredes internas e externas. Pintura a oleo de forros e esquadrias. Apparelhagem indicada no desenho e á escolha da fiscalização.

Na obra só poderão ser usadas argamassas de 1.1.8, cimento, cal e saibro; e os rebocos a cal pura. Quaesquer trabalhos em madeira serão em peroba de Campos, excepto forros que serão em cedro. As esquadrias novas terão 3,5 de espessura.

Correrão por conta de empreiteiro os reparos de todos os danos causados ao edificio.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 10 de abril de 1929. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

CONCURRENCIA PARA OBRAS NO DEPOSITO PUBLICO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica no *Diario Official* de n. 83, de 10 de abril de 1929, a pags. 8.345 e 8.346.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 10 de abril de 1929. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

ACTA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS PARA DIVERSOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS NA COLONIA DE PSYCHOPATAS (MULHERES), NO ENGENHO DE DENTRO

Aos dez dias do mez de abril de 1929, ás 14 horas, neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante a commissão composta dos Srs. Dr. Armando de Carvalho, engenheiro chefe; Sr. Dr. Luiz Hildebrando Horta Barbosa, auxiliar do engenheiro e Francisco de Paula Avelar, archivista, procedeu-se á chamada dos concorrentes aos diversos trabalhos a serem realizados na Colonia de Psychopatas (Mulheres), no Engenho de Dentro, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 69, de 23 de março de 1929, a paginas 7.010 e 7.011, e aviso no do dia 26 do mesmo mez, a paginas 7.221, em dias subsequentes, tendo comparecido as firmas Silva Santos & Comp., Montes Cruz & Comp. e Henrique Puerta & Filho, que apresentaram os recibos do Thesouro Nacional ns. 885/839, 888/841 e 884/838, todos no valor de 500\$000, sendo as propostas rubricadas nas suas quatro vias pelo engenheiro chefe e pelos proponentes e serão publicadas na integra no *Diario Official*, juntamente com esta acta.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 10 de abril de 1929. — *Armando de Carvalho*, — *Luiz Hildebrando Horta Barbosa*, — *Francisco de Paula Avelar*.

Silva Santos & Comp., architectos-construtores, estabelecidos á rua Leonardo Martins n. 88 (antiga da Praia), propõem-se a executar diversos trabalhos na Colonia de Psychopatas (Mulheres), no Engenho de Dentro, tudo de accordo e nos termos das especificações e edital de concorrência insertos no *Diario Official*, pela importancia de 25:250\$000 (vinte e cinco contos duzentos e cincoenta mil réis).

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1929. — *Silva Santos & Comp.*

Henrique Puerta & Filho, estabelecidos com officina de pintura, á rua do Layradio n. 192, propõem-se a fazer os trabalhos na Colonia de Psychopatas (Mulheres), do Engenho de Dentro, conforme as especificações do edital do *Diario Official*, compromettendo-se a fazer os trabalhos pela quantia de vinte e cinco contos duzentos e sessenta e cinco mil réis (25:265\$000).

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1929. — *Henrique Puerta & Filho*.

Montes Cruz & Comp., estabelecidos á rua Frel Caneca ns. 127 a 131, propõem-se a executar diversos serviços de reparação e concertos na Colonia de Psychopatas (Mulheres) do Engenho de Dentro, de accordo com o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, pela importancia de 25:370\$ (vinte e cinco contos tresentos e setenta mil réis).

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1929. — *Montes Cruz & Comp.*

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA

No dia quinze (15) de abril, ás doze (12) horas, serão recebidas propostas para fornecimento e instalação de estantes metallicas na ala direita do edificio, tudo de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 3 de março de 1929, a folhas 5.444.

Bibliotheca Nacional, 4 de março de 1929. — O director geral, *Mario Behring*.

CONCURRENCIA PUBLICA

No dia 22 de abril, ás 12 horas, serão recebidas propostas para o serviço de encadernação de livros fóra da repartição, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 9 de março, a folhas 5.891-92.

Bibliotheca Nacional, 9 de março de 1929. — O secretario, *Luiz Corte Real de Assumpção*.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias das carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Altico José dos Reis, protocolle numero 114.408.

José Simplicio Ferreira, protocollo n. 114.985.
 Nestor Caetano Henriques, protocollo n. 115.081.
 Alfredo Rodrigues Fontes, protocollo n. 115.458.
 José de Araujo Ferreira, protocollo n. 115.517.
 Theophilo Monteiro Geada, protocollo n. 115.693.
 João Alves, protocollo n. 115.694.
 Alexandre Ferreira de Carvalho, protocollo n. 116.140.
 Armando Augusto de Oliveira, protocollo n. 116.624.
 João Tertuliano dos Santos, protocollo n. 116.904.
 João Alves Ferreira, protocollo numero 116.939.
 João Martins Coelho, protocollo numero 117.261.
 José Amancio Rodrigues do Valle, protocollo n. 117.761.
 Renato Delgado, protocollo numero 117.934.
 Hildebrando de Carvalho, protocollo n. 119.818.
 Moacyr de Britto, protocollo numero 110.800.
 Olegario da Silva Pereira, protocollo n. 120.251.
 Mario Quadros de Moraes Martins, protocollo n. 120.585.
 Cezar Alves da Silva, protocollo numero 120.721.
 Castorino da Silva Guartel, protocollo n. 121.385.
 Isidro David Teixeira, protocollo numero 121.767.
 Haroldo Manoel Coelho, protocollo n. 121.755.
 Armando Vieira da Silva, protocollo n. 122.438.
 Hygino Pereira Vianna, protocollo n. 122.490.
 Felix dos Santos, protocollo numero 122.927.
 José Meirelles Gomes, protocollo numero 123.323.
 Wanderlino Pereira, protocollo numero 123.353.
 Athanagildo Joaquim Malheiros, protocollo n. 123.954.
 Salustiano José Cezar, protocollo numero 12.508.
 Manoel Vieira Furtado Filho, protocollo n. 12.601.
 José Sampaio da Silva, protocollo numero 0.276.
 Martinho José Cordia, protocollo numero 9.560.
 Sabino Pereira de Farias, protocollo n. 10.171.
 Mario de Lima Enéas, protocollo numero 11.880.
 Alberto Vieira de Macedo, protocollo n. 12.897.
 Eugenio Campagnac da Silveira, protocollo n. 13.510.
 Djalma José Ribeiro, protocollo numero 14.990.
 Godofredo José do Nascimento, protocollo n. 19.703.
 José Verissimo dos Santos, protocollo n. 20.568.
 Victorio Muniz de Lima, protocollo n. 26.025.
 José Maria da Silva Guimarães, protocollo n. 29.573.
 Antonio Pedrero de Lima, protocollo n. 30.470.
 Adolpho Alves da Fonseca, protocollo n. 31.054.
 Camillo Hora dos Santos, protocollo n. 35.663.

Joaquim José Teixeira Bessa, protocollo n. 40.613.
 Americo Vianna de Athayde, protocollo n. 42.027.
 Antonio Martinez Peres, protocollo n. 49.379.
 Clodomiro Theophilo Cardoso, protocollo n. 49.863.
 Carlos Alves de Souza, protocollo numero 50.415.
 Agenor Joaquim de Oliveira, protocollo n. 56.330.
 Felipe de Oliveira Junior, protocollo n. 56.778.
 Manoel Pereira da Silva, protocollo n. 60.121.
 Honorio Marques de Lima, protocollo n. 60.541.
 Aristides Leite de Castro, protocollo n. 61.317.
 Oséas d'Oliveira Guimarães, protocollo n. 62.042.
 Theodoro Manoel da Silva, protocollo n. 62.106.
 Adão Henrique de Moraes, protocollo n. 64.847.
 Jefferson Moreira Santiago, protocollo n. 66.202.
 Hermogeneo de Azevedo, protocollo n. 68.293.
 Jovelino Candido Valle, protocollo numero 69.339.
 Jacintho dos Santos Silveira, protocollo n. 70.547.
 Alfonso da Silva Rezende, protocollo n. 73.152.
 Appolinario Martins de Oliveira Filho, protocollo n. 78.105.
 Antonio José da Silva, protocollo numero 80.410.
 Manoel Lino de Abreu, protocollo numero 81.166.
 João dos Santos Nascimento, protocollo n. 81.478.
 Jeronymo Teixeira, protocollo numero 82.571.
 João Gualberto da Silveira, protocollo n. 83.821.
 Seraphim Francisco dos Santos, protocollo n. 84.322.
 Morsing Vallim de Brito, protocollo n. 84.663.
 Rio de Janeiro, 5 de abril de 1929.
 — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Polícia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE COMMISSARIO DE POLICIA DE SEGUNDA CLASSE.

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acham abertas, pelo prazo de quinze (15) dias, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de commissario de policia de 2ª classe, devendo os candidatos, em seus requerimentos, provar nesta secretaria:

- 1.º Ser brasileiro e reservista do Exército;
- 2.º Ser maior de 21 annos e menor de 60;
- 3.º Residir no Districto Federal ha mais de 1 anno;
- 4.º Ser vaccinado;
- 5.º Não soffrer de molestia contagiosa, nem ter defeito que o inhabilite para o desempenho dessas funções;
- 6.º Ser de reconhecida idoneidade moral;
- 7.º Provar a sua identidade com carteira do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal e que não está sendo processado, com a exhibição de folha corrida do mesmo gabinete.

Paragrapho unico. O chefe de policia poderá mandar excluir da lista de inscrição o candidato que, a seu juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas serão escriptas e oraes, e constarão, a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policia, de redacção e correspondencia official; a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, e organização e divisão policia.

1ª secção da secretaria de Policia do Districto Federal, em 1 de abril de 1929.
 — *Damaso de Proença Gomes*, secretario geral

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 11 do corrente, ás 8 horas:

Eduardo Liger, José Coelho, Mario de Souza Pires, Paulo Lopes Daudt, Sylvio Lima Vianna, Antonio Augusto Fernandes Pereira, Manoel Teixeira de Azevedo, Pedro Ribeiro de Souza, Manoel Godinho da Costa Junior e Manoel Antonio Pereira.

Prova pratica:

Claudionor Pautilio de Lemos e Sylvestre de Castro Bessa.

Prova regulamentar:

João Jaffar e David Pereira Diniz.

Turma suplementar:

Carlos Amici, João Pereira de Lima, José Catharino de Lima, Djalma Frederico Ferreira, Antonio da Fonseca Ribeiro e David de Almeida Cruz.

Chamada para as 9 horas:

João dos Santos Carvalho, Manoel Rodrigues de Andrade, Augusto Teixeira, José Manoel Alves, Manoel Nunes Carlos, Joaquim Ferreira Poeta, Joaquim Moreira, Alfredo Dias dos Santos, Joaquim Pinto de Araujo Filho e Antonio Fernandes.

Prova pratica:

Benjamin Djalma Ramos.

Prova regulamentar:

Adolpho Silva e Manoel Pereira

Prova suplementar:

Francisco Joaquim da Cunha, Manoel Rodrigues Caridade, Albertino Gonçalves Levandeira, Manoel de Almeida e Manoel Veiga Gonçalves.

Exame de motorneiro

No dia 11 do corrente, ás 16 horas, na Light:

Julio João de Mattos, Olympio Joanna Rocha, José Cesar do Nascimento, Pedro Joaquim da Silva, Antonio Pinto de Almeida, Antonio de Oliveira, Americo Marques da Silva, Manoel Rodrigues de Oliveira, Floriano José de Paulo e Germano dos Santos.

Inspectoria de Vehiculos

O doutor Attila S. Neves, primeiro delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, de ordem do Exmo. senhor Dr. chefe de Policia e de accordo com o que preceitua o decreto n. 6.640, de 30 de março de 1907, Capitulo II, artigo 34, n. I, combinado com o Regulamento que baixou com o decreto numero 15.614, de 16 de agosto de 1922, artigo 1º, determina que d'oravante sejam observadas as seguintes modificações no transito de vehiculos:

a) a rua José Mauricio, no trecho comprehendido entre as ruas Marechal

Floriano e S. Pedro, terá mão em um só sentido, isto é, da rua Marechal Floriano para a de S. Pedro.

Nesse trecho nenhum veículo poderá estacionar sinão junto ao meio-fio da direita, obedecendo a mão de direcção;

b) na praça Tiradentes, o transito de veículos deverá ser feito em uma só direcção contornando a mesma praça, a exemplo do que já é observado entre as ruas Sete de Setembro e Constituição, Visconde do Rio Branco e Carioca, isto é, os veículos que transitarem pela frente do edificio do Centro Paulista só poderão fazel-o da rua da Carioca para a de Sete de Setembro e os que transitarem pela frente do Ministerio da Justiça, da rua da Constituição para a de Visconde do Rio Branco;

c) na ponte que dá accesso ao Balneario da Urca, os vehiculos só poderão trafegar em um só sentido, isto é, de Balneario para a praia das Saudades;

d) na rua Candido Mendes, desde o inicio da subida (em rampas de curvas), o estacionamento de vehiculos só será permitido do lado esquerdo de subida, ficando o lado direito livre para o accesso dos vehiculos que se destinarem ao Alto de Santa Thereza;

e) na rua dos Andradas, da rua Marechal Floriano até a travessa do Oliveira, será permitido o transito de vehiculos em duas direcções, sendo prohibido o estacionamento de qualquer vehiculo nesse trecho;

f) fica estabelecido um só curso para os vehiculos em geral no Becco Manoel de Carvalho, obedecendo-se mão, da rua 13 de Maio para a avenida Rio Branco.

Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal, em 21 de março de 1929. — Attila S. Neves, primeiro delegado auxiliar.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24º DISTRICTO — SANTA CRUZ
Alistados durante a semana finda, de 31 de março a 6 de abril de 1929;
Continuação;

Classe de 1908

119. Athaliba, filho de Arlindo Pereira Leite e Esmeraldina Mendes Leite.
120. Emiliano Alves da Fonseca, filho de Argemiro Alves da Fonseca e de Olinda de Souza Rosa.
121. Hilario de Barros Silva, filho de Antonio Vicente da Silva e de Francisca Aurora de Barros Silva.
122. João, filho de Maria Coutinho.
123. Rubem, filho de Manoel Francisco Matheus.

Classe de 1907

124. João Evangelista dos Santos, filho de Saturnino Evangelista dos Santos.

Classe de 1899

125. Benjamin da Costa Oliveira, filho de Manoel da Costa Oliveira. Santa Cruz, 9 de abril de 1929. — Pedro Olympio C. Cintra, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRICTO DE IRAJÁ

Relação dos cidadãos alistados por este districto de 24 a 30 de março proximo passado.

Numero de ordem — Nomes — Filições — Residencias

Classe de 1908

1. Sebastião Moreira, filho de Rodrigo Moreira, estrada Braz de Pinna numero 128.

Classe de 1907

1. Francisco Rocha, filho de Francisco Valente, estrada do Norte n. 202.

Classe de 1905

1. Adhemar A. de Araujo, filho de Manoel G. Araujo, rua Itaquí n. 227, Ramos.
2. Antonio Ayres dos Santos, filho de Francisco A. Gonçalves, caminho do Sacep n. 291.

Classe de 1903

1. José Antonio de Sant'Anna, filho de J. F. Oliveira, rua João Torquato n. 25.
2. Rozindo Ferreira, filho de J. Massa, estrada do Norte n. 695.

Classe de 1902

1. Antonio Macedo, filho de Miguel G. Macedo, rua das Missões n. 60.
2. Cicero Moreira da Rocha, filho de Euduardo M. Rocha, rua Leopoldina Rego n. 314.
3. Paschoal Vancellote, filho de P. Vancellote, rua João Rego n. 113.
4. Sebastião Albino, filho de Josephina M. Conceição, rua Teixeira n. 30, Penha.

Classe de 1901

1. Alfredo de Oliveira, filho de José de Oliveira, rua Dyonisio n. 62.
2. Marrio Ferreira, filho de Manoel Candido Ferreira, rua Dr. Nunes numero 16.

Classe de 1900

1. José Furtado Morgado, filho de João F. Morgado, rua Surubhy n. 173
1. Joaquim T. Veiga, filho de Joaquim Veiga, em Irajá.

Classe de 1898

1. Arthur Silva, filho de José P. Silva, rua Lobo Junior n. 209.
2. Chrispiniano Reis, filho de Manoel Reis, rua Dyonisio n. 5, Penha.
3. Francisco Sarcas, filho de João Sarcas, rua Nicaragua n. 112.
4. José Britto, filho de Antonio de Britto, rua Amorim n. 261.

Classe de 1897

1. Affonso Costa, filho de Manoel Francisco da Costa, rua Francisca Lauzinda n. 316.

Classe de 1897

2. Emigdio Marques Siqueira, filho de Hilario M. Siqueira, rua Teixeira Ribeiro n. 30.
3. José Baptista Gomes de Amorim, rua Leonidia n. 74, casa 3

Classe de 1896

1. Luiz Pereira Cunha, filho de Francisco P. Cunha, rua Roberto Silva numero 339.
2. Ruiz Almeida Possinhas, filho de Antonio Almeida Possinhas, rua João Ramariz n. 21.

Classe de 1895

1. João B. R. Spindola, filho de Francisco R. Spindola, rua Latino Coelho n. 27.

Classe de 1894

1. Francisco Domingos da Silva, rua Bellisario Penna n. 371.
2. José Joaquim Alves, filho de Antonio Joaquim Alves, rua Santiago n. 49.
3. Sylvio Cesar, filho de Rodolpho Cesar, rua Latino Coelho n. 7.
4. Zeferino Teixeira Villaga, filho de Antonio Ferreira Villaga, rua Pereira Landin n. 76.

Classe de 1893

1. Virgilio Villa, filho de Carlos Villa, rua Santiago n. 129.

Classe de 1892

1. Antonio Santos, filho de Fernando da Costa Santos, rua Barreiros sem numero.
2. Rademar Carlos dos Santos, filho de Antonio Santos, rua Pereira Landin n. 47.

Classe de 1891

1. Marcellino João da Luz, filho de João da Luz, rua do Cortume n. 492.

Classe de 1890

1. Euclides Freire Machado, filho de Ignacio Freire Machado, rua Camponeza n. 31.

Classe de 1889

1. Antonio Francisco dos Santos, rua Fernandes Pinheiro.

Classe de 1888

1. Eugenio Teixeira, filho de Fortunato Francisco Teixeira, rua B n. 20, Penha.
2. Joaquim Domingos de Carvalho, filiação ignorada, rua Bernardo Figueiredo.

Classe de 1887

1. Alvaro Lopes, filho de José de Aquino, rua Lobo Junior n. 127.
2. José Alves, filho de José Alves da Silva, rua Cintra n. 8, Penha.

Classe de 1885

1. Americo Carlos de Mello, filho de Manoel Mello, rua Leopoldina Rego n. 314.

2. Godofredo Ferreira Lima, filho de Benedito Lima, rua Fernandes Pinheiro.

Classe de 1885

3. Alexandre Drumond Silva, rua André Pinto n. 44.

Classe de 1884

1. Antonio Nascimento, filho de Augusto G. da Silva, rua Lobo Junior, sem numero.

2. Jayme R. Silva, filho de Francisco Rodrigues, rua André Pinto n. 46.

Junta de Alistamento Militar do 20º Districto de Irajá — Villa Proletaria Marechal Hermes, em 6 de abril de 1929. — Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente. — José Mario Pires, secretario.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRICTO DE IRAJÁ

Relação dos cidadãos alistados por este districto, de dia 18 ao dia 23 do mez proximo passado.

Nº de ordem, Nomes e filiações — Residencias

Classe de 1908

1. Antonio Teixeira Lamy, filho de Antonio Joaquim Teixeira, rua do Café n. 133.

Classe de 1907

1. Antonio José Costa, filho de Leopoldo José Costa, rua Oliveira Mello.

2. Francisco Nogueira, filho de Francisco Ernesto Nogueira da Conceição, rua Augusto Sanini n. 16.

3. José Oliveira, filho de Aires Oliveira, rua Tabatá, sem numero.

4. Laurindo Lopes Corrêa, filho de Antonio Lopes Corrêa, rua das Missões n. 318.

5. Manoel D. Padrão, filho de Manoel D. Padrão, rua Montevidéo n. 141.

6. Pedro do Nascimento, filho de Bento Soares do Nascimento, rua Santiago n. 129.

Classe de 1906

1. Artemis Vieira, filho de João Vieira, estrada Velha da Pavuna.

2. Dario Oliveira Moysés, filho de Manoel Alves Moysés, rua do Portinho n. 209.

3. José de Souza Borges, filho de Manoel de Souza Borges, rua Aymoré n. 23.

Classe de 1905

1. Augusto Souza Valle, filho de Benjamin S. Valle, rua Lobo Junior n. 269.

2. Elias, filho de Pedro Monteiro, rua Major Rego n. 41.

3. Francisco, filho de José Nicoláo Mendes, rua Aurora n. 51.

Classe de 1904

1. Gil de Oliveira, filho de Antonio de Oliveira, rua Nicoragua n. 108.

2. João Pereira Souza, filho de Ludovino Souza Lima, rua Teixeira Souza n. 406.

3. Manoel Pedro de Castro, filho de João Antonio Pedro de Castro, rua Bezerra Figueiredo.

4. Manoel da Silva, filho de Maximiano da Silva, estrada do Engenho da Pedra.

5. Mario Menezes, filho de Manoel Menezes, rua Paranhos n. 36.

6. Orozimbo da Silva Reis, filho de Euprasimo Reis, rua Belisario Penna.

Classe de 1903

1. Juvenal Soares do Nascimento, filho de Bento Soares do Nascimento, rua Santiago n. 129.

2. Luiz Silva, filho de José Antonio Silva, rua João Romariz n. 154.

Classe de 1902

1. José Martins Peres, filho de Raphael Luiz Peres, rua do Portinho n. 96.

2. Pedro Alves Chaves, filho de Antonio Herculano, rua Vieira Ferreira n. 116.

Classe de 1901

1. Germano Affonso Martins Pinheiro, rua Aymoré n. 46.

2. Loureiro A. Carrancho, filho de Manoel A. Carrancho, rua Philomena Nunes.

3. Salvador Maia, filho de José Maia, estrada do Norte n. 56.

4. Sebastião Almeida, filiação não declarada, estrada da Pavuna, sem numero.

Classe de 1900

1. Antonio C. Vianna, filho de Baltazar M. Vianna, rua Eleuterio Motta n. 29.

2. Antonio Felipe, da Silva, filho de José Felipe da Silva, rua Major Conrado n. 118.

3. Durval Ribeiro de Barros, filho de José Ribeiro de Barros, rua José Maria n. 9.

4. Theodoro Ferreira, filho de João R. Ferreira, rua Major Conrado, numero 51.

Classe de 1899

1. Ruy Alves Barbosa, filho de Rôque Alves Barbosa, avenida Democraticos n. 1.023.

Classe de 1898

1. Eduardo Oliver, filho de Alberto José Oliver, rua Oliveira Mello numero 159.

2. Pedro Celestino Garcia, filho de Manoel Messias Garcia, rua Aracaty n. 12.

Classe de 1897

1. Francisco de Almeida Pinto, filho de Francisco A. Pinto, rua Carlinda n. 75.

Classe de 1896

1. Annibal Domingos Machado, filho de Gustavo Domingos Machado, estrada Braz de Pinna.

2. Waldemar Pereira Amaral, filho de Ambrosina Pereira Amaral, rua Soares Caldeira n. 24.

Classe de 1894

1. Joaquim Castro Ventura, filho de Domingos Antonio Ventura, rua Melchisedes n. 14.

2. Luiz Stupia, filho de Miguel Stupia, rua Liberdade n. 28.

Classe de 1889

1. Antonio Gonçalves Santos, filho de Antonio Gonçalves Santos, rua João Torquato n. 18.

2. João Cavalcante, filho de Ursulina C. Albuquerque, rua João Tor-

quato n. 973.

Junta de Alistamento Militar do 20º Districto de Irajá Villa Proletaria Marechal Hermes, em 5 de abril de 1929.

— Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente. — José Mario Pires, secretario.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRICTO

Ignacio Monteiro de B. Pontes, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar, etc.

Faz saber para conhecimento dos interessados que de 24 do proximo passado, a 6 do corrente, foram alistados os seguintes cidadãos:

Classe de 1886

Fernando Nêbo Gomes, filho de Manoel Armando Lobo Gomes.

Gastão Pereira de Souza, filho de José Joaquim Pereira de Souza.

Classe de 1887

Armando Vieira Lima, filho de Carlos Vieira Lima.

Classe de 1889

Alfredo Bastos Monteiro, filho de Augusto Francisco Monteiro Junior.

João Nepomuceno da Costa Junior, filho de João Nepomuceno da Costa.

Classe de 1890

Alcides de Barros Vasconcellos, filho de Luiz A. V. de Barros Vasconcellos.

Domingos Damorais Neves, filho de Angelo Manoel da Moraes.

Classe de 1891

Jacinto Gomes Pereira, filho de Manoel Gomes da Costa Pereira.

Classe de 1892

José Alves da Motta, filho de David Alves.

Classe de 1893

Henriques Waulualott, filho de Frederico Emilio Waulualott.

Classe de 1895

Antonio Christalino Fernandes, filho de Christalino Fernandes de Queiroz.

Idalino Raphael, filho de Manoel da Rocha Raphael.

Classe de 1896

Aldo Machado de Souza, filho de José Machado de Souza.

Pedro Noronha, filho de Maurilio Salemo.

Classe de 1898

Floriano Soares Silva, filho de Angelo Soares Silva.

Classe de 1900

Dario Wizeu Bacellar, filho de Franklin Rodrigues Bacellar.

Classe de 1902

Alcides Quintanilha, filho de João Quintanilha.

Classe de 1903

Eurico Pereira, filho de Agostinho Pereira.
Jacy Fernandes Lauro, filho de Eugenio Fernandes Lauro.

Classe de 1904

Sylvio Cordeiro de Faria, filho de Joaquim Cordeiro de Faria.

Classe de 1905

Roberto Duarte Pinto, filho de Arthur Duarte Pinto.

Classe de 1906

João Sebastião, filho de Sebastião do Amaral.
Luiz Lengruber de Andrade, filho de Manoel Joaquim Gonçalves de Andrade.
Sebastião de Paiva Oliveira, filho de Angelo de Paiva Oliveira.

Classe de 1907

Carlos Andrade Pereira, filho de Manoel Alves Pereira.

Classe de 1885

José de Britto Gramacho, filho de Manoel de Britto Gramacho.

Classe de 1888

Carlos Gomes Pereira, filho de João Gomes Pereira.

Classe de 1894

Bento Malafaia, filho de Francisco Xavier da Silva Malafaia.
Candido José Veiga, filho de Virgílio José Veiga.
Obaldeimer de Souza Costa, filho de Ezequiel Antunes da Costa.

Classe de 1896

Carlos Campos, filho de Antonio Ribeiro de Almeida Campos.

Classe de 1896

Manoel Rufino dos Santos, filho de Rufino Toledo dos Santos.

Classe de 1897

Alvino Dias Feno, filho de João Dias Feno.
Alfredo Gouvêa de Menezes, filho de Alfredo d'Avila Menezes.

Classe de 1900

Armando Soares de Pinho, filho de Domingos Soares de Pinho.
Christovam Martins, filho de Francisco Espirito Santo.

Classe de 1903

Dr. Suikire Antunes Carneiro, filho de Juvenal Carneiro.

Classe de 1904

Oswaldo Parisal Dias Pereira, filho de Domingos José Dias Pereira.

Classe de 1906

Demetrio Semeão, filho de Faufek Simão.

Classe de 1907

Augusto Negraes, filho de Mario Negraes.

Classe de 1907

Jacyr Guayeurú Espinola, filho de Manoel Fidelis Espinola.

Classe de 1908

Joaquim Modesto de Lima, filho de Emerentina Modesto Lima.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO OITAVO DISTRITO — LAGOA

Relação nominal dos cidadãos alistados nesta junta na semana proxima finda:

Classe de 1908

Auto, filho de Hermelinda da Silva.
Erasmio, filho de Antonio Marques.
Gabriel, filho de Joaquim Alonso Gonzalez.

João, filho de João Pereira da Silva.
José, filho de Oscar da Silva Brazil.
Mario, filho de Francisco Paulo Lauro.
Nelson, filho de Heráclito Ribeiro.
Nicanor, filho de Seraphim José da Roza.

Waldemar, filho de Antonio José de Araujo.

Classe de 1906

Antonio Lima.
José da Cunha Soares Londres.
José Mattoso Maia.

Classe de 1904

Roberto Veiga Pessoa.

Classe de 1900

José Rodrigues Rêgo.

Classe de 1899

José João Pacheco.
Renato Michelini.

Classe de 1897

Nestor Fontes.
Sergio de Almeida Magalhães

Classe de 1896

Antonio Lemos.
Francisco Affonso.
João Freire.
João Gonçalves de Assis.
José Augusto Pereira.

Classe de 1895

Mario Luiz Ignacio da Cunha.

Classe de 1894

Chaves Baschini.
Manoel da Costa.
Paulo S. Nunes de Faro.

Classe de 1893

Antonio Aarão da Silva.
Lourival Vieira da Silva.
Manoel Pereira de Souza.
Mario Barreto de Albuquerque.
Oswaldo Pedro da Silva.

Classe de 1892

Aristides Pereira dos Santos.
Carlos Frederico Ribeiro.
Ivo Pinto Ribeiro.
José Paulo da Silva.
Ricardo Chaves.

Classe de 1891

Carlos Sichebarne.
Joaquim Pedro da Costa.

Classe de 1890

Adelstano Soares de Mattos Porto d'Ave.

Affonso Homem de Carvalho.
Attila de Mello Cherriff.
José Joaquim Rodrigues.
Manoel Chagas.
Olympio dos Santos Pimentel.
Raphael Brigante Filho.

Classe de 1889

Antonio Luiz Duque Estrada.
Antonio Filho.
João Trindade.
José Teixeira.
Lourival de Guillobel.
Luiz R. Muqiz.
Manoel Ignacio da Rocha.
Manoel José Pereira.

Classe de 1881

José Neves.
Rodolpho Soares Botelho.

Classe de 1887

Pedro Nogueira.

Classe de 1886

Albino Pereira da Costa.
Aristides Spinola.
Arnaldo Alves Teixeira.
Francisco José de Almolda.

Classe de 1885

Fernando Conrado do Vallo.
Manoel Côrtes.
Joaquim C. Nunes.
Rio de Janeiro, 9 de abril de 1929.
Dr. Emygdio Cabral, presidente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

(Secretaria)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE 10.000 EXEMPLARES DOS MAPAS AGRICOLAS E ECONOMICOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, ESPÍRITO SANTO, ALAGOAS, CEARÁ E PARAÍHYBA, ORGANIZADOS POR ESTE SERVIÇO, EM EDIÇÕES DE 2.000 EXEMPLARES PARA CADA MAPA.

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência publica para impressão e fornecimento de dez mil (10.000) exemplares dos mapas agricolas e economicos dos Estados de São Paulo, Espirito Santo, Alagoas, Ceará e Parahyba, organizados por este serviço, em edições de dois mil (2.000) exemplares para cada mappa, edital esse que se acha publicado no *Diario Official*, de domingo, 24 do corrente mez, a pag. 7.131.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 25 de março de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE ALFAFA "MURCIA"

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência administrativa de inscrição para aquisição de sementes de alfafa "Murcia", até maximo de oito toneladas, a realizar-se em 20 de abril corrente, edital esse

que foi publicado pela primeira vez no "Diário Oficial" de terça-feira, 3 deste mez, a pag. 7.793.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1929. — Arthur Torres Filho, director.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A ESTA SUPERINTENDENCIA, DE MOBILIARIO, NO EXERCICIO DE 1929

Devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, conforme o aviso-circular n. 16.463, publicado no "Diário Oficial" de 24 de novembro de 1928, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 14 horas do dia 30 do corrente mez, serão recebidas na sede deste Serviço, nesta Capital, á praça Marechal Azevedo (no ex-edifício da "Revista do Supremo Tribunal Federal"), propostas para o fornecimento do material abaixo especificado, mediante as seguintes condições:

I — Os proponentes deverão solicitar, nesta Superintendencia, com antecedência de cinco dias ao da realização da concorrência, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importância de 500\$. (quinhentos mil réis) em moeda corrente ou títulos da Divisão Publica, ao portador, para servir como garantia das propostas que apresentarem, quantia essa que se tornará caução dos contractos provenientes da presente concorrência.

II — A concorrência será presidida pelo chefe da Secção do Expediente, no local e hora acima designados.

III — Os proponentes deverão apresentar á Commissão de Concorrência, em envolveres fechados e lacrados, as propostas em 4 (quatro) vias e separados destas, mas também em envolveres lacrados e fechados, os documentos que provem sua idoneidade, entre os quaes, obrigatoriamente, o conhecimento do deposito da caução exigida na clausula I e os recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes.

IV — Constituem provas de idoneidade, os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, incluindo o pagamento do imposto sobre a renda, podendo ainda os interessados apresentar os attestados de já haverem fornecido á outras repartições publicas deste ou de outros ministerios.

V — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas. As propostas das concorrentes que não forem julgados idoneos não serão tomadas em consideração. Os proponentes deverão ter conhecimento immediato dos motivos por que não forem julgados idoneos, os quaes deverão também constar da acta dos respectivos trabalhos. Si o concorrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da commissão ao ministro, poderá fazê-lo. Neste caso, solicitará, immediatamente, em requerimento, á commissão, o adiamento da abertura das propostas e dentro do prazo de 48 horas entregará nesta superintendencia o seu recurso, afim de ser encaminhado ao ministro. Isto acontecendo, serão todas as propostas recebidas, guardadas em envolveres fechados, lacrados e rubricados pelos concorrentes presentes e pela commissão, afim de actuar a apresentação do recurso. Se este não for

apresentado dentro do referido prazo de 48 horas, será prejudicado o recurso, por edital publicado no "Diário Oficial" e determinado dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, o que se verificará no maximo cinco dias depois do fixado para a realização da concorrência. Em caso contrario, aguardar-se-ha, para determinação do dia da abertura das propostas, despacho do ministro sobre o recurso. Si o concorrente não julgado idoneo não quizer recorrer da decisão da commissão, deverá fazer essa declaração por escripto. Neste caso, bem como no de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da commissão e mandadas publicar na integra no "Diário Oficial", antes de qualquer decisão.

VI — Cada proponente apresentará sua proposta em quatro vias, uma das quaes devidamente sellada, rubricada em todas as paginas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, indicando, por escripto, por extenso e em algarismo, o preço por unidade em moeda corrente, por que fornecerá o material. Não será tomada em consideração a proposta que não estiver nessas condições.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII — Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preços, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes e, em caso contrario, dentro do prazo fixado pela commissão. No caso de novo empate será escolhido o proponente nacional, isto é, a firma em que os socios forem brasileiros e si ainda houver empate entre firmas nacionais, far-se-ha o sorteio determinado no art. 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

IX — O concorrente preferido, que, dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no "Diário Oficial", não comparecer para assignar o contracto necessario para fornecimento do material em apreço, perderá a caução a que se refere a condição primeira deste edital, a qual será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

X — Si o contractante não entregar no todo ou em parte o material, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do conhecimento do empenho (pedido) será o mesmo contracto rescindido, independente de interpeção ou acção judicias com a perda da caução que reverterá para os cofres publicos, sem caber ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XI — O pagamento do material será feito á medida dos fornecimentos e depois de recebidos os artigos.

XII — A concorrência poderá ser annullada, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

XIII — O Governo não se responsabilizará por indemnização alguma, caso

seja pelo Tribunal de Contas denegado registro ao contracto proveniente desta concorrência.

XIV — As propostas que vierem assignadas por procuradores, deverão ser acompanhadas do original ou de um traslado da propuração.

XV — O fóro federal desta Capital, será o competente para resolver qualquer questão que se suscite.

Secção de Expediente da Superintendencia do Serviço do Algodão, em 9 de abril de 1929. — F. L. Alves Costa, superintendente.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE ESTE "EDITAL"

Um cabide de centro, peroba lustrada na cor de canella, com 12 cabides de metal.

Um bureau de peroba, lustrada na cor de canella, com sete gavetas, tampe forrado e fechado nas costas, com interiores de cedro.

Quatro cadeiras, tipo americano, com gyro e móla, de peroba, lustrada na cor de canella.

Dous grupos, tipo "Maple", todo forrado com couro e pés de metal.

Um banco giratorio, alto, para carteira, assento empalhado, lustrado na cor de canella.

Uma armação de desmontar, em dous corpos, em peroba lustrada na cor de canella, portas de correr, com fechaduras, sendo as do corpo superior envidracadas, com uma ordem de gavetas no apparador e fechaduras, sendo a parte superior toda dividida em escaninhos para processos, medindo 2,50 de altura e 3,00 de comprimento e 0,55 de fundo.

Um balcão em duas partes, com uma porta de vae-vem e tampe de abrir, com uma ordem de gavetas e fechaduras, tendo ao alto, na parte inferior, com divisões para livros, em peroba, lustrada na cor de canella, medindo 7,20 x 1,00 de altura, por 0,55 de fundo.

Quatro tapetes de 15 avelludada. Quinze capachos portuguezes, de 1,00 x 0,50, com barra.

Um capacho de ferro, de 1,30 x 0,60.

Um store para janella.

Um pequeno depósito, de peroba, para objectos de toilette (Savi).

Três cortinas para claraboia, com corrediças.

Um reposteiro.

Uma mesinha para mathina de calcular, em peroba, lustrada na cor de canella.

Uma mesinha para pequeno archivo de fichas.

Um porta chapéus, de peroba, lustrado, na cor de canella, com espelho e 6 cabides.

Um armario-estante, para livros, com cinco prateleiras, de peroba, lustrada, na cor de canella e portas de vidro.

Secção de Expediente de Superintendencia do Serviço do Algodão, em 8 de abril de 1929. — Visto, Alvaro Figueiredo, chefe da S. do Expediente. — Lycinio Morisson, escriptuario.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO DESTINADO AO HOSPITAL DE VETERINARIA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA A AVENIDA MARACANA.

De accordo com a condição nona do edital de concorrência publica, publicado no "Diário Oficial" do dia 14 deste mez.

faço publicar na integra as propostas recebidas nesta data. Directoria Geral de Contabilidade, em 30 de março de 1929. — *Alexandre Teófilo de Carvalho Leal*, no impedimento do director geral.

Os abaixo assignados, propõem-se a executar a construção de um edificio destinado ao Hospital de Veterinaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria á avenida Maracanã, de pleno e inteiro accordo com o edital publicado no *Diário Official*, de 14 do corrente mez, e planta que lhes foi fornecida pelo gabinete do engenheiro do ministerio, pela quantia de 116:000\$000 cento e dezesseis contos de réis).

Rio de Janeiro, 30 de março de 1929. — *F. Roqua & Comp.*

Silva Santos & Comp., architectos-constructores, estabelecidos á rua Leandro Martins n. 88, propõem-se a construir um edificio destinado ao Hospital de Veterinaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, á avenida Maracanã, tudo de accordo e nos termos do projecto e especificações, estas insertas no *Diário Official*, pela importância de 118:340\$000 (cento e dez-oito contos, trêscentos e quarenta mil réis).

Rio de Janeiro, 30 de março de 1929. — *Silva Santos & Comp.*

J. Mourão & Comp., Ltd., constructores, estabelecidos á rua do Lavradio numero 93, nesta cidade, se propõem a fazer a construção do edificio destinado ao Hospital de Veterinaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, á avenida Maracanã, de accordo com as especificações publicadas no *Diário Official*, de 14 do corrente, ás paginas n. 6.323 e 6.283, e as plantas fornecidas pelo gabinete do engenheiro desta repartição, pela importância de 108:892\$000 (cento e oito contos oitocentos e noventa e dois mil réis).

Rio de Janeiro, 30 de março de 1929. — *J. Mourão & Comp., Ltda.*

Luiz Zanni, architecto e constructor, estabelecido á rua Ledo n. 61 e 63, tendo preenchido as formalidades exigidas no edital dessa directoria de 12 do corrente, para apresentar sua proposta para a construção de um edificio destinado ao Hospital de Veterinaria á avenida Maracanã e concordando com as condições e especificações do referido edital; vem propor a fazer a referida construção pelo preço de cento e dezasseis contos e seiscentos mil réis, (116:600\$000).

Prazo será de 100 dias uteis.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1929. — *Luiz Zanni*.

Reproduzido por ter saído com incorrecções.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO PARA A INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DO LABORATÓRIO DE PESQUISA ANEXO À ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA.

Dezesseis dias. Serão publicados no *Diário Official* de 30 de abril corrente, ás 10 horas, sendo recebidas nesta Directoria Geral, propostas para a construção do pavilhão para a instalação de máquinas do laboratório de pesquisa anexo à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, na Praia Vermelha.

I. As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta Directoria Geral guia para o recolhimento ao Theatro Nacional, da importância de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou em apolices federaes ao portador, para garantia da proposta que apresentaram.

II. A concorrência será presidida pelo director geral de Contabilidade, ou pelo funcionario por elle designado para isso, sendo a adjudicação feita pelo ministro.

III. Os concorrentes deverão apresentar á comissão de concorrências, no dia e hora designados, em envoltório fechado e lacrado, as propostas, em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envoltório apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução, a que se refere a condição primeira.

IV. Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamentos de impostos federaes (inclusive o de renda) e municipaes, attestados de repartições publicas, sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V. As propostas serão feitas com emendas, entrelinhas, rasuras ou rasuras e farão referencia somente ao preço por que o proponente se compromette a executar as obras, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver, nessas condições. Deverão ser rubricadas por todas as paginas pelo proponente.

VI. As propostas não poderão conter, além da formula de completa submissão á todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta maxima.

VII. As obras serão executadas de accordo com as plantas que se encontram no gabinete do engenheiro do ministerio, e com as especificações que a este acompanham e ficam fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

VIII. Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos, não serão abertas. No caso de serem todos os concorrentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando por escripto a adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si esse accôrder serão todas as propostas recebidas encerradas em um envoltório que será lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida serão por edital publicados no *Diário Official* delimitando o dia e hora para abertura das propostas.

IX. As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir á abertura e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X. A concorrência será aberta o preço máximo de 116:600\$000 para a execução das obras.

cução das mesmas, não podendo aquella ser superior a sessenta e um contos, oitocentos e vinte e oito mil e seiscentos réis (61:228\$600), nem exceder este de 45 dias, sendo escolhida a proposta que mais vantagens offerecer, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta egualdade de preços, será feita uma nova concorrência que poderá ser immediata, si assim concordarem os empates. No caso de haver novo empate, será escolhido o que executar as obras no menor prazo, e si for ainda igual, proceder-se-ha a sorte para escolher a quem cabe a execução das obras.

XI. O proponente preferido apresentará dentro de cinco dias, contados da publicação do edital de chamada, publicando no *Diário Official* não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, e não será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII. Si as obras não forem executadas no prazo estipulado no contracto, será applicado ao contractante a multa de 50% por dia, de excesso, até 30 dias, rescindindo-se o contracto, findo esse prazo, com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver recebido do Governo Federal pelos serviços que tenha executado.

XIII. Si os serviços não forem concluidos dentro do prazo de 45 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda da caução e não revertendo para os cofres publicos, não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extrajudicial.

XIV. Como garantia da boa execução do contracto, fica a caução a que se refere a condição primeira deste edital, a que será retida até 30 dias após a terminação e acceptação das obras pelo Governo Federal.

XV. O pagamento das obras será feito em prestações mensaes, de accordo com as medições feitas pelo fiscal das obras.

XVI. A concorrência poderá ser annullada, si assim entender o governo, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de abril de 1929. — *Alexandre Teófilo de Carvalho Leal*, no impedimento do director geral.

Especificações destinadas á construção de um pavilhão para a instalação de máquinas do Laboratorio de Obras, anexo á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, na Praia Vermelha:

I. Os alçapões serão de alvenaria de pedra, executados com argamassa de cimento e areia, com o traço de 1:1, tendo as dimensões indicadas no projecto.

II. As paredes externas serão de alvenaria de tijolo de superior qualidade, tendo 0m,35 de espessura e as internas 0m,25, sendo as restantes de frontão, de tijolo, com a mesma qualidade. Serão todas executadas com argamassa de cimento e areia, com o traço de 1:3.

III. O concreto será de espessura de 0m,15, compondo-se seu traço de 1 de cimento, 2 de areia e 3 de pedra britada n. 3, sendo alizado á descompenhação com argamassa de cimento e areia com o traço de 1:2.

IV. Serão fornecidos e cobertos os

lucos previamente indicados, 14 trilhos da Light, tipo 14, usados.

V. A cobertura será de telhas nacionais do tipo francez e o seu madeiramento de peroba rosa, reforçado, tendo as disposições indicadas no projecto. As beiradas dos frontões serão abrigadas com duas ordens de telhas.

VI. O revestimento externo será de cal e areia, com o traço de 1:2, sendo alizado a cal pura.

VII. As portas serão de cedro, com 4 cm de espessura, tendo postigos e vidros brancos communs, pintadas a óleo com tres demãos, inclusive a de apparelho.

VIII. As janellas serão de cedro com 3 cm de espessura, abrindo em pino central e em dous lances, pintados a óleo, com tres demãos, inclusive a de apparelho. Todas as ferragens de portas e janellas serão reforçadas e de boa qualidade.

IX. Todos os trabalhos serão executados de accordo com a technica, o projecto, as presentes especificações e as indicações do engenheiro fiscal.

Prazo para a conclusão: 45 dias.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1929. — Antonio Gomes de Mattos, auxiliar do engenheiro. — Visto, João Moreira Maciel, engenheiro do ministerio.

Junta dos Corretores

BOLSA DEMERCADORIAS

A Junta dos Corretores da Mercadorias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento aprovado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o corretor de mercadorias Pedro Level Moreaux, ex-

nerado a pedido pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 4 de abril de 1929. — J. Nunes Tassara, syndico.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude da Armada

CONCURSO PARA PRIMEIROS TENENTES MEDICOS

De ordem do Sr. contra-almirante, medico, director geral de Saude, comunico aos candidatos inscriptos para o concurso de primeiros tenentes medicos, do Corpo de Saude da Armada, que a inspecção de saude a que devem ser submettidos, terá lugar na sexta-feira, dia 12 do corrente, ás 13 horas, no Hospital Central da Marinha, na ilha das Cobras.

Directoria de Saude Naval, 8 de abril de 1929. — Pharmaceutico Flavio Nelson, capitão de mar e guerra, reformado, chefe interino das D. S. 1 e D. S. 2.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 33

Brasil — Estado do Ceará

Avisa-se aos navegantes que foi inaugurada uma boia de luz, em substituição á boia cega que demarcava a pedra Justin, no porto de Fortaleza, Estado do

Ceará, exhibindo as seguintes características de luz:

Relampago encarnado	0,3
Eclipse	0,9
Relampago encarnado	0,3
Eclipse	4,5

Periodo

63,0

Da boia marca-se:

Pharol de Mucuripe	99°
Torre de fóra da Estação Radio..	189°
Cathedral	214°
Torre central da Estação Estrada..	226°

D.N.3 da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, 9 de abril de 1929. — Rogerio Siqueira, capitão de fragata, chefe da D.N.3.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 34

Brasil — Estado do Espirito Santo

Avisa-se aos navegantes que se acha apagada a luz do pharol do Rio Doce, na foz e margem direita do rio desse nome, em Regencia, Estado do Espirito Santo.

Novo aviso communicará seu restabelecimento.

(N. 94 da "Lista de Pharões".)

AVISO AOS NAVEGANTES N. 35

Brasil — Estado de Pernambuco

Avisa-se aos navegantes que foi retirada, provisoriamente, a boia de luz do Banco de Jitubá, no porto externo do Recife, Estado de Pernambuco, e substituída por uma boia cega.

Novo aviso communicará sua reposição.

D.N.3 da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1929. — Rogerio Siqueira, capitão de fragata, chefe da D.N.3.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

1. Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 29 de março proximo passado, pagina 7.507, referente á concorrência publica para o fornecimento a este ministerio, de cincoenta mil (50.000) pares de calçados de couro preto.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral do Fazenda da Marinha, 5 de abril de 1929. — Mario Rebello da Mendonça, secretario.

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

— De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados, que no dia 29 de abril corrente, ás 13 horas, na sala das concurrencias da Directoria de Fazenda, serão recebidas aberturas e lidas na presença de todos, as propostas para o fornecimento a este ministerio, no primeiro quadrimestre de 1929, de artigos do grupo: "Diversos artigos n. 7", conforme relação anexa.

2 — A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3 — Só poderão concorrer as firmas que se tiverem inscripto previamente e que tenham sido julgadas idoneas e de existencia legal. Para o fim desta inscripção, foi publicado no *Diario Official* de 26 de agosto e 4 de dezembro do anno findo, uma relação dos documentos e demais requisitos complementarios de idoneidade.

4 — Nenhuma proposta será aceita fora dos termos deste

edital, devendo das mesmas constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos doCodigo de Contabilidade da União e seu regulamento, assim como do presente edital.

5 — Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e com as especificações que serão fornecidas pela mesma repartição.

6 — Os concorrentes apresentarão, juntamente com as propostas, o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou em titulos ao portador da divida pública federal, que deverão depositar na Pagadoria da Marinha, até as 13 horas do dia 24 de abril corrente, como garantia das suas propostas. Esta caução reverterá para a Fazenda Nacional si o concorrente preferido não cumprir o que determina o item 8. Todos os concorrentes não preferidos poderão levantar a sua caução immediatamente depois de aprovada a concorrência.

7 — Serão preferidas as propostas de menor valor que não excedam os preços da praça, acrescidos de dez por cento (10 %).

8 — Depois da concorrência aprovada, os concorrentes preferidos farão na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor aproximado do fornecimento, que lhes caber, até duzentos contos de réis (200:000\$), e mais dous por cento (2 %) sobre o que exceder esta quantia, para garantir a fiel execução do fornecimento. Esta caução será feita dentro dos tres dias uteis que se seguirem á comunicação da Directoria de Fazenda.

9 — O fornecimento começará a vigorar a partir da data da approvação da concorrência.

10 — Os preços offercidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data em que começaram a vigorar, sendo que as alterações deverão ser propostas em requerimentos pelo menos quinze dias antes de terminar aquelle prazo. Estas alterações entrarão em competição com as propostas de que trata o item XII, sendo preferencia em igualdade de condições de acordo com os arts. 742 e 743 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União.

11—Antes de decorridos os quatro mezes de aceitação dos primeiros inscriptos, será publicado um edital communizando a proxima terminação daquelle prazo afim de interessar os mesmos e outros negociantes que poderão apresentar novos preços mediante um requerimento.

12—A Directoria de Fazenda julgará estas novas propostas, tal como fez quatro mezes antes, afim de determinar qual o negociante preferido; fará as communicações necessarias e no dia em que se completarem os quatro mezes já citados, cessarão os preços antigos e entrarão a vigorar os novos preços approvados pela autoridade competente.

13—O negociante inscripto a quem couber o fornecimento de qualquer artigo, não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer a encomenda (salvo motivo de força maior provado perante o director de Fazenda), sob pena de ser excluido da inscripção o seu nome ou firma e de correr por sua conta a differença entre seu preço proposto e o do negociante que se lhe segue. No caso de ter sido o seu o unico preço proposto, pagará a differença entre elle e o preço do artigo em outra casa da livre escolha da Directoria de Fazenda, conforme determina o § 4º do art. 52 doCodigo de Contabilidade da União. Esta differença será deduzida da caução feita, caso o fornecedor se recuse a pagar directamente.

14—Para os effeitos do que dispõe o item anterior, serão considerados casos de força maior: fallências, incendios, naufragios, retardamento de viagens, grèves, revoluções, guerras e epidemias, não se podendo, absolutamente, comprehender entre taes casos o retardamento de entregas por effeito de rejeição de artigos.

15—A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, e todas as despesas com o transporte, embalagens, embarques, desembarques, etc., correrão por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de artigos.

16—Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolveros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia.

17—Os pesos dos artigos serão sempre liquidos, descontados os pesos dos envolveros, taras, etc.

18—Os pedidos serão attendidos na proporção das necessidades mensaes de accordo com as médias de consumo deduzidas de 1927 e 1928, pelos serviços Hollerith. Para os artigos que não tenham fornecidos nestes annos, aquella proporção ficará sujeita ao criterio do chefe da repartição recebedora. O prazo para a entrega das partidas mensaes será de 10 dias, descontados os domingos e feriados, a contar da data do pedido, para a primeira partida e a contar do dia 1 de cada mez, para as seguintes, salvo quando se tratar de artigos de importação ou confecção, para os quaes o primeiro prazo será de 35 dias.

19—O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirar-o dentro de 48 horas e entregar outro que satisfaga dentro do prazo de 10 dias, descontando-se os domingos e feriados. No caso de uma segunda rejeição será obrigado a retirar-o dentro de 24 horas e entregar outro dentro do prazo de cinco dias, descontando-se os domingos e feriados. No caso de uma terceira rejeição, proceder-se-ha como no item 13.

Comissão de Concurrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 10 de abril de 1929. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

RELAÇÃO DOS DIVERSOS ARTIGOS PEDIDOS PELO ARSENAL DE MARINHA DO RIO

1. Aço em cantoneira "L" de 0,055 x 0,055 x 0,005, kilo.
2. Idem, idem, de 0,070 x 0,070 x 0,007, kilo.
3. Idem, idem, de 0,075 x 0,075 x 0,008, kilo.
4. Idem, idem, de 0,080 x 0,080 x 0,007, kilo.
5. Idem, idem, de 0,090 x 0,090 x 0,008, kilo.
6. Idem, idem, de 0,100 x 0,100 x 0,008, kilo.
7. Aço em lamina para mola de 0,500 de comprimento, 0,0222 (7/8) de largura e 0,0011 (3/64"), de espessura, kilo.
8. Idem, macio Siemens Martin, rectangular de 0,0047 x x 0,0635 (3/16") x 2, 1/2"), kilo.
9. Idem, idem, de 0,0126 x 0,0762 (1/2" x 3"), kilo.
10. Idem, idem, de 0,0158 x 0,0762 (5/8 x 3"), kilo.
11. Idem, idem, de 0,0222 x 0,0634 (7/8" x 2, 1/2"), kilo.
12. Idem, macio Siemens Martin, em vergalhão redondo, polido p/pivot com 0,0019 (5/64") de diametro, kilo.
13. Idem, em chapa galvanizada de diversos comprimentos e larguras de 0,0079 (5/16") de espessura, kilo.
14. Idem, em chapa preta de diversos comprimentos e larguras de 0,0079 (5/16") de espessura, kilo.
15. Aldrabas de latão de 0,1206 (4,3/4") de diametro, kilo.
16. Tubo de aço macio preto s/costura de 0,0888 (3 1/2"), kilo.

17. Algodão, mineiro trançado, metro.
18. Tubo de aço macio preto s/costura de 0,1016 (4"), kilo.
19. Idem, idem, idem, de 0,1270 (5"), kilo.
20. Alumínio em barra a 99 %, kilo.
21. Tubo de aço macio preto s/costura de 0,1396 (5,1/2"), kilo.
22. Arame de aço especial p/molas de 0,0051 (13/64"), de diametro, kilo.
23. Idem, de ferro ou aço preto macio de 0,0095 (3/8"), kilo.
24. Idem, de cobre de 0,0031 (1/8") de diametro, kilo.
25. Idem, de platina de 0,0019 (5/64") de diametro, gramma.
26. Armação completa para lampada de tecto, p/600 velas, c/reflector de ferro esmaltado, uma.
27. Arruela de aço ou ferro galvanizado de 0,0317 (1,1/4"), kilo.
28. Arruelas de latão de 0,0079 (5/16"), kilo.
29. Idem, idem, de 0,0095 (3/8"), kilo.
30. Idem, idem, de 0,0111 (7/16"), kilo.
31. Idem, idem, de 0,0126 (1/2"), kilo.
32. Idem, idem, de 0,0142 (9/16"), kilo.
33. Idem, idem, de 0,0174 (11/16"), kilo.
34. Idem, idem, de 0,0206 (13/16"), kilo.
35. Idem, idem, de 0,0238 (15/16"), kilo.
36. Idem, idem, de 0,0269 (1,1/16"), kilo.
37. Barbantinho em novello n. 3, kilo.
38. Bicos para injectores (maçarico de soldar) n. 8, um.
39. Idem, idem, n. 10, um.
40. Idem, idem, n. 12, um.
41. Idem, idem, n. 15, um.
42. Borracha em bastão c/0,0254 (1") de diametro, kilo.
43. Idem, em lençol simples, de 0,0023 (3/32"), kilo.
44. Borracha em lençol simples de 0,0079 (5/16"), kilo.
45. Idem, idem, de 0,00111 (7/16"), kilo.
46. Bronze phosphoroso em chapa de 0,460 x 0,060 x 0,0015, kilo.
47. Cabo de aço ultra-flexivel de 0,0127 (1/2"), de diametro, proprio para elevador, metro.
48. Idem, de arame de aço de 0,0079 (5/16"), 6 pernadas e 19 fios tensão de ruptura de 190 kilos por millimetro quadrado e 23.000 kilos de total de ruptura, kilo.
49. Idem, idem, de 0,0380 (1,1/2"), idem, kilo.
50. Idem, idem, de 0,0571 (2,1/4"), idem, kilo.
51. Idem, de arame de aço flexivel, galvanizado, classe I, 6 pernadas, 12 fios por perna, de 0,0047 (3/16") de diametro, kilo.
52. Idem, idem, de 0,0079 (5/16"), idem, kilo.
54. Idem, idem, de 0,0142 (9/16"), idem, kilo.
55. Idem, idem, de 7 fios, de 0,0019 (5/64"), idem, kilo.
56. Cabo de arame de aço flexivel, galvanizado classe I, 6 pernadas 7 fios por perna, de 0,0031 (1/8"), de diametro, kilo.
57. Idem, idem, classe II, 6 pernadas, 19 fios por perna, de 0,0047 (3/16"), de diametro, kilo.
58. Cabo de cairo de 0,0317 (1 1/4"), de circumferencia, kilo.
59. Cadeado de ferro, grande, um.
60. Idem, idem, médio, um.
61. Idem, idem, pequeno, um.
62. Tubo de aço macio preto sem costura, de 0,1524 (6"), kilo.
63. Calha de azuleijos, conforme á amostra, n. 22, C., uma.
64. Tubo de aço macio preto sem costura, de 0,1650 (6 1/2"), kilo.
65. Aço em cantoneira em T, com 0,0047 x 0,0254 x 0,0317, kilo.
66. Carangueijos de ferro de 0,30 x 0,060, um.
67. Tubo de aço macio preto sem costura de 0,0158 (5/8") de diametro externo x 0,0126 (1/2") de diametro interno x 0,787 (31") de comprimento, um.
68. Cavilha de latão de 0,16 x 0,015 x 0,015, kilo.
69. Tubo de aço médio preto sem costura, para alta tensão de 0,0888 (3 1/2"), kilo.
70. Idem, idem, idem, de 0,1016 (4"), kilo.
71. Cobre em chapa de 0,0015 a 0,015 de diversos comprimentos, larguras, kilo.
72. Colchão de capim de 0,60 x 1m,95, um.
73. Idem, idem, de 1,65 x 1m,90 (1m,90), um.
74. Idem, de crina vegetal de 0,60 x 1m,95, um.
75. Idem, idem, de 0,65 x 1m,90, um.
76. Contra pinos de cobre de 0,0007 de diametro x 0,0015 de comprimento (1/32" x 1/16"), cento.
77. Idem, idem, de 0,0015 de diametro x 0,0254 de comprimento (1/16" x 1"), cento.
78. Idem, idem, de 0,0023 de diametro x 0,0254 de comprimento (3/32" x 1"), cento.
79. Idem, idem, de 0,0023 de diametro x 0,0380 de comprimento (3/32" x 1 1/2"), cento.

80. Idem, idem, de 0,0023 de diametro x 0,0507 de comprimento (3/32" x 2"), cento.
81. Idem, idem, de 0,0031 de diametro x 0,0254 de comprimento (1/8" x 1"), cento.
82. Idem, idem, de 0,0031 de diametro x 0,0380 de comprimento, 1/8" x 1 1/2", cento.
83. Idem, idem, de 0,0031 de diametro x 0,0508 de comprimento (1/8" x 2"), cento.
84. Idem, idem, de 0,0031 de diametro x 0,0635 de comprimento (1/8" x 2 1/2"), cento.
85. Idem, idem, de 0,0047 de diametro x 0,0254 de comprimento (3/16" x 1"), cento.
86. Idem, idem, de 0,0047 de diametro x 0,0380 de comprimento (3/16" x 1 1/2"), cento.
87. Idem, de 0,0063 de diametro x 0,0380 de comprimento (1/4" x 1 1/2"), cento.
88. Idem, de 0,0063 de diametro x 0,0507 de comprimento (1/4" x 2"), cento.
89. Idem, de 0,0063 de diametro x 0,0761 de comprimento (1/4" x 3"), cento.
90. Contra porca de ferro galvanizado para tubos de 0,0603 (2 3/8") de diametro interno, uma.
91. Idem, de 0,1142 (4 1/2") de diametro externo, uma.
92. Collector tipo K. A. — 2 R., um.
93. Tubo de aço macio preto sem costura, para alta tensão de 0,1270 (5"), kilo.
94. Corrente para carangueijos com 2m,00 de comprimento, metro.
95. Idem, em cadeia para machina de furar, de accôrdo com a amostra n. 65 E, uma.
96. Idem, de ferro galvanizado com elos de 0,004 x 0,015 x 0,022, kilo.
97. Idem, idem, de 0,009 x 0,028 x 0,031, kilo.
98. Idem, idem, de 0,014 x 0,012 x 0,023, kilo.
99. Couro atinado de Pernambuco, kilo.
100. Couro do Rio Grande, kilo.

Comissão de Concurencias da Directoria Gerál de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), 10 de abril de 1929. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO

Sociedade Anonyma de Seguros Geraes

RELATORIO

Srs. accionistas — De accôrdo com a lei em vigor e a disposição dos nossos estatutos, cumprimos o dever de apresentar o relatorio, o balanço e as contas correspondentes ao exercicio de 1928, assim como o parecer do digno conselho fiscal.

Seguros collectivos

Os contractos realizados em 1928 montaram a 382, representando responsabilidades no valor de 38.867:802\$946.

Os seguros collectivos de accidentes produziram premios no valor de 719:931\$650.

A receita do nosso hospital, á rua do Rezende n. 154, já produziu 161:441\$300.

As despesas com o tratamento dos operarios sinistrados e doentes extras importaram em 1.185:593\$601, assim discriminadas:

Corpo medico	190:192\$200
Assistencia hospitalar	163:491\$260
Manutenção do hospital	177:751\$374
Indemnização de salarios	325:339\$770
Indemnização por invalidez	244:646\$847
Indemnização por morte	84:172\$150

Dispendemos ainda com as ambulancias, no serviço de prompto soccorro aos sinistrados, a quantia de 4:354\$100.

Deixamos de operar, conforme ficou dito no relatorio anterior, em seguros pessoas, materiaes, terrestres e maritimos.

Ficamos, Srs. accionistas, ao vosso inteiro dispor para quaesquer outros esclarecimentos que sejam julgados necessarios.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1929. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*, presidente. — *Arnaldo Lambert Coelho*, thesoureiro. — *José D. Rache*, gerente

PARECER DO CONSELHO

Srs. accionistas — O conselho fiscal do Lloyd Industrial Sul Americano, de accôrdo com os estatutos e em cumprimento do seu mandato, procedeu a minucioso exame nos livros da companhia, verificando acharem-se exactas as contas, o balanço apresentado pela directoria, sendo por isso de parecer e propõem a approvação das actas, contas e balanço em apreço correspondente ao exercicio transacto.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1929. — *Julio Lobatão Koer*. — *Benedicto de Moraes*. — *Antenor Mayrink Veiga*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo

Accionistas — Entradas a realizar:	
Secção: Seguros collectivos.	1.200:000\$000
Secção: Seguros materiaes ou pessoas etc.	300:000\$000
Secção: Seguros terrestres e maritimos	300:000\$000
Saldo da 2ª chamada, 15 % do capital	141:750\$000
	1.941:750\$000
Deposito no Thesouro Federal:	
Secção: Seguros collectivos.	100:000\$000
Secção: Seguros materiaes ou pessoas, etc.	100:000\$000
Secção: Seguros terrestres e maritimos	200:000\$000
	400:000\$000
Acções caucionadas	80:000\$000
Caixa: em dinheiro	2:683\$487
Bancos: c/c de movimento	11:295\$300
Apolices geraes: 440 a 1:000\$000	347:214\$000

Immoveis:

Rua do Rezende ns. 154, 156, 158, 158 A e 160, Rio de Janeiro	1.476:305\$000
Rua Braz Cubas n. 184, Santos	237:757\$400
	1.714:062\$400
Instalação das enfermarias	602:132\$422
Automoveis ambulancias	38:800\$000
Moveis e utensilios	34:855\$100
Devedores diversos	210:472\$514
Agencias	81:027\$925
Obrigações a receber	2:865\$300
Gastos de installação	102:456\$964
Lucros e perdas em 31-12-1928	3.003:238\$555
	8.572:853\$967

Passivo

Capital:	
Secção: Seguros collectivos.	2.600:000\$000
Secção: Seguros materiaes ou pessoas, etc.	500:000\$000
Secção: Seguros terrestres e maritimos	500:000\$000
	3.000:000\$000
Titulos em deposito	400:000\$000
Caução da directoria	80:000\$000
Emprestimo garantido por hypotheca	1.300:000\$000
Crédores diversos	3.010:986\$466
Obrigações a pagar	47:584\$600
Reserva legal para seguros collectivos	7:157\$500
Reserva legal para seguros materiaes ou pessoas, etc.	9:243\$480
Reserva legal para seguros terrestres e maritimos	17:666\$620
	34:067\$600
Reserva extraordinaria	563:936\$012
Reserva technica para seguros collectivos	136:279\$289
	8.572:853\$967

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*, presidente. — *Oswaldo Lambert Coelho*, thesoureiro. — *José D. Rache*, gerente. — *G. Mayer*, contador

CONTA GERAL DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Receitas

Reserva tecnica de 31 de dezembro de 1927.	136:279\$289
Premios de Seguros Collectivos	719:931\$650
Receita do Hospital, Rio de Janeiro.....	161:441\$300
Saldo desta conta	3.003:238\$555
	4.020:890\$794

Despesas

Saldo desta conta em 31 de dezembro de 1927	2.157:152\$001
Honorarios do corpo medico	190:192\$200
Assistencia Medica Hospitalar	163:491\$260
Manutenção do Hospital, Rio.	177:751\$374
	531:434\$834
Indemnização de salarios a operarios	325:339\$770
Indemnização por invalidez ..	244:646\$847
Indemnização por fallecimen- tos	84:172\$150
	654:158\$767

Commissões	126:973\$090
Restituição de premios	36:913\$281
Seguros annullados	49:458\$727
	86:372\$008
Despezas com os automoveis-ambulancias ..	4:354\$100
Honorarios e ordenados ..	111:155\$400
Despezas geraes	50:845\$485
Despezas judiciaes	21:774\$200
Despezas de propaganda	21:634\$000
Despezas de viagens	1:069\$000
	95:322\$685
Juros e descontos	12:318\$490
Impostos:	
a) sede	11:672\$600
b) agencias	9:997\$400
	21:670\$000
Reserva tecnica para seguros collectivos....	136:279\$289
Sinistros terrestres	75:403\$520
Sinistros maritimos	7:796\$610
	83:200\$130
	4.020:890\$794

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*, presidente. — *Audalio Lambert Coelho*, the-
soureiro. — *José D. Rache*, gerente. — *G. Meyer*, contador.
(3.207)

COMPANHIA CENTROS PASTORIS DO BRASIL

ACTA N. 47

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA CENTROS PASTORIS DO BRASIL, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1929

No dia 26 de março de 1929 á uma hora da tarde no pedio ns. 31 a 39 da praça Floriano reunidos 14 accionistas, representando 32.417 acções, o Sr. director Armenio da Rocha Miranda declarou aberta a sessão e pediu que a assembléa indicasse um accionista para presidir os trabalhos. O Sr. Renato da Rocha Miranda propoz o accionista senhor Dr. Leonel de Magalhães, proposta esta que foi unanimemente accolta. Assumindo este senhor a presidencia, agradeceu a sua indicação e convidou para secretarios os Srs. Raul da Silva e Durval de Mesquita. O Sr. presidente annunciava que o fim da presente reunião é tomar conhecimento do relatório e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal relativos ao periodo do anno social findo em 31 de dezembro de 1928, eleger os membros da directoria que têm de servir no proximo quadriennio, os do conselho fiscal e seus supplentes no corrente anno.

O Sr. presidente manda proceder a leitura do relatório. O Sr. Dr. Sergio da Rocha Miranda propõe, e a assembléa approva a dispensa da leitura por ter sido publicado pela imprensa.

O Sr. Dr. Nestor de Noronha pede á palavra e procede a leitura do parecer do conselho fiscal de que é digno membro, e que é do teor seguinte: "Senhores accionistas — O conselho fiscal da Companhia Centros Pastoris do Brazil, tendo examinado os lançamentos que serviram de base para o balanço dado em 31 de dezembro ultimo, entende que estão elles de accordo com a escripturação, cuja regularidade foi verificada e propõe, portando, que sejam approvados os actos e contas da directoria relativos ao referido anno social. Rio de Janeiro, 20 de março de 1929. — Dr. Nestor de Noronha — Augusto C. Moreira de Carvalho — Eugenio Honold."

O Sr. presidente põe em discussão o relatório, contas da directoria e o parecer do conselho fiscal. Posto a votos o

parecer foi unanimemente approvado, abstando-se de votar a directoria e o conselho fiscal. Em seguida o Sr. presidente annuncia a segunda parte dos trabalhos, isto é, a eleição da directoria para o quadriennio de 1929 a 1933 e o do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno.

Foram recebidas 14 cedulas que, apuradas deram o seguinte resultado: Para directores os Srs. Oswaldo da Rocha Miranda, Armenio da Rocha Miranda e Raymundo Ottoni de Castro Maya por 2.477 votos cada um e outros menos votados. Para fiscaes os Srs. Eugenio Honold, Dr. Nestor de Noronha e Augusto Cotrim Moreira de Carvalho por 3.187 votos cada um e outros menos votados. Para supplentes: os Srs. George Honold, Dr. Sergio da Rocha Miranda e Dr. Augusto Ramos, 3.177 votos cada um.

O Sr. presidente da assembléa proclama membros da directoria os senhores Oswaldo de Rocha Miranda, Armenio da Rocha Miranda e Raymundo Ottoni de Castro Maya (reeleitos); membros do conselho fiscal os Srs. Eugenio Honold, Dr. Nestor de Noronha e Augusto Cotrim Moreira de Carvalho (reeleitos), e supplentes os Srs. George Honold, doutor Sergio da Rocha Miranda e Dr. Augusto Ramos (reeleitos), tomando posse immediatamente os directores e membros effectivos do conselho fiscal.

Nada mais havendo a tratar-se o senhor presidente encerrou os trabalhos pedindo aos Srs. accionistas que se conservassem no recinto enquanto se lavrasse a presente acta para tomarem della conhecimento e deliberarem sobre a sua approvação.

Sendo esta acta lida e não havendo quem a quizesse discutir, foi sujeita a votação sendo unanimemente approvada e vai assignada pela mesa e mais accionistas presentes. — *Leonel Magalhães*, presidente. — *Raul da Silva*, 1º secretario. — *Durval de Mesquita*, 2º secretario. — *Sergio Rocha Miranda*. — *Renato Rocha Miranda*. — *Rocha Miranda Filhos & Comp. Ltda.*, *R. R. Miranda*, gerente. — *Oswaldo R. Miranda*. — *Eugenio Honold*. — *Armenio Rocha Miranda*. — *R. O. de Castro Maya*. — *George Honold*. — *R. de Castro Maya*. — *Augusto C. Moreira de Carvalho*. — *Dr. Nestor de Noronha*.

(3.493)

COMPANHIA FABRICA DE BOTÕES E ARTEFACTOS DE METAL

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs., accionistas:

Cumprindo a lei que rege as sociedades anonymas e de accordo com os nossos estatutos, temos a honra de orientar-vos sobre os factos occorridos no decurso do exercicio de 1928.

Os negocios dos nossos diversos ramos mostraram durante o anno passado uma marcha regular com resultados animadores, notando-se um consideravel augmento de vendas dos nossos artigos manufacturados. Outrosim, desejamos frizar, que devido á venda de um dos nossos terrenos, venda esta devidamente autorizada pela assembléa geral extraordinaria dos accionistas de 28 de abril de 1928, conseguimos effectuar o resgate integral do nosso emprestimo por debentures de 500:000\$000.

Nos documentos que se acham á vossa disposição encontrareis todos os detalhes sobre a situação da companhia, estando a directoria ao vosso inteiro dispor para vos dar quaesquer esclarecimentos de que necessitardes.

Cumpra á assembléa geral ordinaria eleger o conselho fiscal e seus supplentes no anno corrente.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *A. Chs. Kiefer*, presidente. — *H. Freihof*, secretario.

BALANÇO FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo

Caixa	4:787\$300
Caução da directoria..	20:000\$000
Devedores	769:351\$130
Edificios	758:751\$297
Machinas & utensilios..	923:017\$702
Moveis & utensilios....	18:084\$200
Mercadorias em consi- gnação	10:401\$200
Mercadorias geraes....	1.143:558\$140
Materias primas.....	420:671\$610
Artigos em curso de fa- bricação	339:025\$710
Terrenos	255:000\$000
Transportes	7:458\$000
Estampilhas	1:125\$200
	4.670:631\$489

Passivo	
Capital	1.200.000\$000
Ações caucionadas....	20.000\$000
Contas correntes.....	2.064.539\$766
Responsabilidades.....	358.486\$900
Credores por títulos em cobrança.....	691.941\$845
Transitórios.....	29.994\$400
Fundo de reserva.....	29.728\$264
Fundo de depreciação de machinas.....	29.728\$264
Fundo de depreciação de immoveis.....	29.728\$264
Lucros em suspenso...	107.646\$706
Lucros e Perdas (saldo para 1929).....	957\$980
Dividendos não reclamados.....	180\$000
Dividendos a distribuir	108.000\$000
	4.670.631\$189

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — H. Freihof, director secretario. — Chr. Baenziger, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal, tendo examinado detidamente toda a sua escripturação, balanço, contas e documentos, referentes ao anno findo de 1928, verificaram a perfeita ordem e exactidão dos mesmos, sendo de opinião que merecem ser approvados pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1929. — José de Miranda Valverde. — J. Watteau. — H. Studer, supplente.

(3.214)

NOVA COMPANHIA GAMBOA S/A

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1929

Aos vinte e seis de março de mil novecentos e vinte e nove, na sede social, á rua dos Ourives n.º 105, ás duas horas da tarde, achando-se presentes accionistas representando maioria das acções, conforme consta do livro de presença, o director-presidente, Sr. Antenor Mayrink Veiga, tomando a palavra, declarou que ia realizar-se a assembléa geral ordinaria para apresentação do relatório e balanço relativos ao anno proximo findo, de accordo com a convocação publicada no *Diário Official* de 12 do corrente. Em seguida pediu aos senhores accionistas que indicassem o presidente da mesa. Para isso foi aclamado o senhor Alvaro Gomes Ribeiro. Assumindo este a presidencia, agradeceu a honra que lhe era conferida e convidou para secretarios, os Srs. Luiz Genesio Gomes e Joaquim Antunes, os quaes tomaram assento na mesa. O presidente mandou ler o relatório e balanço que se achavam sobre a mesa, bem como o parecer do conselho fiscal. O accionista Cesar Carlos Maciel, propoz a dispensa dessa leitura, visto o relatório e balanço terem sido

publicados no *Diário Official*. Approvada esta proposta, foi lido o parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos:

“Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Nova Companhia Gamboa S. A., tendo examinado o balanço e contas apresentados pela directoria, e encontrando tudo em devida ordem, são de parecer que sejam as mesmas approvadas. — Eivaldo Lodi. — Eugenio Gudín. — Edmar Machado.”

O presidente declarou que achavam-se em discussão os documentos acima referidos e que daria a palavra a quem sobre elles quizesse fallar. Ninguém pedindo a palavra, foram postos a votos, sendo approvados por todos os accionistas presentes, abstando-se de votar os membros da directoria.

De accordo com o art. 12, dos estatutos, a assembléa deverá eleger o conselho fiscal que terá de servir no corrente anno, pelo que o presidente convidou os accionistas a procederem a respectiva eleição. Feita esta, verificou-se terem sido eleitos por unanimidade de votos, membros effectivos do conselho fiscal, os accionistas: Gastão Corrêa da Veiga, Luiz Genesio Gomes e Edmar Machado, e supplentes, os Srs. Abelardo Lobo, Annibal Fernandes de Oliveira e Joaquim Antunes, aos quaes o presidente deu posse dos respectivos cargos.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a sessão, da qual, eu, Luiz Genesio Gomes, 1.º secretario, fiz lavrar esta acta. Rio de Janeiro, 26 de março de 1929.

— Alvaro Gomes Ribeiro. — Luiz Genesio Gomes. — J. M. Antunes. — Mayrink Veiga & Comp. — Antenor Mayrink Veiga. — Lafayette Gomes Ribeiro. — Cesar Carlos Maciel. — Miguel Liebmann. — Adalberto Parreiras. — Annibal F. de Oliveira. — Felix R. Belfort.

(3.208)

CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE MARÇO DE 1929

Activo	
Letras descontadas ...	20.257:250\$806
Empréstimos em contas correntes	135.388:041\$804
Valores caucionados ..	55.897:071\$000
Correspondentes do exterior	2.730:376\$882
Titulos e fundos pertencentes ao Banco ..	3.478:491\$050
Hypothecas	23.150:679\$848
Caixa: em moeda corrente no Banco ...	997:056\$182
Caixa: no Banco do Brasil	872:000\$191
Caixa: em outros Bancos	1.298:159\$547
Diversas contas	10.372:817\$980
Total do activo	254.441:945\$287

Passivo	
Capital	9.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros ..	26.934:208\$860
Depositos em conta corrente sem juros ..	7.082:417\$932
Depositos a prazo fixo ..	26.630:244\$649
Titulos em caução e em deposito	55:000\$000
Casa matriz	104.890:987\$394
Valores hypothecarios ..	55.770:150\$000
Diversas contas	24.078:936\$452
Total do passivo	254.441:945\$287

Administrador — Director geral, C. Voullémier. Chefe da contabilidade, J. Mirilli.

(3.213)

COMPANHIA BRASIL CINEMATOGRAPHICA

BALANCETE DO ACTIVO E PASSIVO, EM 30 DE MARÇO DE 1929

Activo	
Immoveis:	
Pelos que possuímos.....	13.985:229\$480
Acções:	
Pelas que possuímos.....	2.801:000\$000
Quotas de sociedades:	
Idem, idem.....	15:000\$000
Contas correntes, contas da praça e contas correntes das agencias:	
Saldos destas contas.....	3.030:774\$030
Films ineditos e em exploração:	
Importancia dos films em stock.....	1.600:879\$230
Material:	
Pelo existente em stock.....	11:516\$130
Obrigações, annuncios, alugueis e prestações a receber — Importancia destas contas:	
Obrigações a receber.....	392:909\$740
Menos: Titulos descontados...	114:310\$000
	278:599\$740
Alugueis, annuncios e prestações a receber.....	135:252\$800
	413:852\$540

Depositos em garantia:			
Importancia desta conta.....	10:489\$000		
Móveis e utensilios:			
Idem, idem.....	68:802\$760		
Instalações de cinemas:			
Idem, idem.....	4.310:724\$700		
Hypotheças:			
Idem, idem.....	18:000\$000		
Caixa:			
Saldo existente.....	41:090\$910		
Diversas contas devedoras:			
Saldo de diversas contas.....	1.840:168\$460	25.177:527\$240	
Ações caucionadas:			
Pelas de n/directoria.....	20:000\$000		
Caução e garantias de credito:			
Pelas realizadas.....	380:000\$000		
Films exhibidos:			
Pelos existentes para locação e venda.....	9.490:543\$930	9.890:543\$930	
		35.068:071\$170	

Passivo

Empréstimo por debentures:			
Representado por 7.999 debentures em circulação, do 1º e 2º empréstimos.....	7.999:000\$000		
Obrigações a pagar:			
Importancia desta conta.....	2.162:399\$980		
Alugueis a pagar:			
Vencíveis a 5 do proximo futuro.....	59:200\$000		
Depositos em garantia de alugueis:			
Saldo desta conta.....	83:160\$000		
Vigésimo segundo dividendo:			
Idem, idem.....	9:490\$000		
Dividendos não reclamados:			
Idem, idem.....	7:500\$000	16:990\$000	
Diversas contas credoras:			
Saldo destas contas.....	1.598:436\$030		
Juros de debentures:			
Saldo desta conta.....	225\$000		
Importancia a pagar do semestre que se vence a 31 de março de 1929..	200:000\$000	200:225\$000	12.119:411\$010
Capital:			
Realizado em 50.000 acções.....	10.000:000\$000		
Fundo de reserva:			
Saldo desta conta.....	1.279:075\$010		
Fundo de depreciação:			
Idem, idem.....	439:958\$520		
Fundo de regularização do dividendo:			
Idem, idem.....	898:032\$810		
Lucros suspensos:			
Idem, idem.....	441:049\$830	3.058:116\$230	13.058:116\$230
Caução da directoria:			
Representada no activo.....	20:000\$000		
Valores caucionados:			
Idem, idem.....	380:000\$000		
Depreciação de films:			
Importancia para compensar a que figura no activo, que representa os films exhibidos até hoje.....	9.490:543\$930	9.890:543\$930	
		35.068:071\$170	

Rio de Janeiro, 30 de março de 1929. — Francisco Serrador, presidente. —
 Alhemar Leite Ribeiro, director. — Armino Ferreira de Seixas, guarda-livros.

ANNUNCIOS**Companhia Silex Sociedade Anonyma****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convida-se os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua da Alameda n. 5, 3º andar, no dia 17 do corrente, ás 3 horas da tarde, com o fim de modificar os estatutos sociaes e eleger directores.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1929. —
 A directoria. (3.190)

Companhia Brasileira de Saneamento Hydraulico "Elca"

São convidados os accionistas desta companhia para a assembléa geral extraordinaria, que vae se realizar no dia 15 do corrente mez de abril, em sua sede, á rua Senador Dantas n. 58, ás 14 horas, afim de se tomar conhecimento da renuncia do director-presidente da companhia e proceder-se á eleição para o mesmo cargo, bem assim para serem deliberados outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1929. —
 A directoria. (3.194)

Companhia Imobiliaria Nacional**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 143, 1º andar, ás 15 horas do dia 25 do corrente, afim de lhes serem apresentados o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1928, bem como procederem á eleição dos directores para o biennio de 1929 a 1931, e do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1929. —
 A directoria. (3.216)

Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, á rua Mello e Souza n. 101, no dia 27 de abril do anno corrente, á 1 hora da tarde, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas, relativos ao anno findo em 31 de dezembro ultimo e acompanhados do parecer do conselho fiscal, bem como para a eleição do novo conselho fiscal e seus supplentes no exercicio de 1929.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. —
 A directoria.

"A Rural", Sociedade Anonyma**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas da "A Rural", S. A., a se reunirem na sede provisoria da companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 433, ás quatorze horas, no dia 16 do corrente, para deliberarem sobre a alteração de artigos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1929. —
 A directoria. (3.211)

Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé

Comunicamos aos Srs. accionistas que, no dia 25 de abril corrente, ás 14 horas, na rua do Passeio n. 50, terá lugar a assembleia geral ordinaria, para leitura, discussão e deliberação sobre as contas do exercício findo em 31 de outubro de 1928 e eleição do conselho fiscal.

São convidados também os Srs. accionistas para a assembleia geral extraordinaria, que se realizará em seguimento áquella e que deliberará sobre:

Compra de imóveis;
Abertura de filiaes;
Augmento de capital;
Modificação dos estatutos. — A directoria. (3.199)

Companhia Phymatosan

Ficam os Srs. accionistas avisados de que a partir desta data será pago, em qualquer dia útil, das 10 ás 16 horas, em nossa sede, á rua Conde de Bomfim n. 1.984, o dividendo de 1928, á razão de 80 % ou 80\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1929. — A directoria. (3.202)

Sociedade Beneficente dos Servidores do Brasil

RUA DO MERCADO N. 22-3°

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Srs. socios quites para a assembleia geral de segunda-feira, 15 do corrente, ás 16 horas. — A directoria. (3.206)

Companhia Matadouros Modelos

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 21 dos estatutos sociaes, são convidados os Srs. accionistas para uma assembleia geral ordinaria, a 25 do corrente, ás 13 horas, na sede social da companhia, á rua Alvaro Alvim n. 27, 2° andar, para o fim previsto no art. 24 dos mesmos estatutos. — Companhia Matadouros Modelos, *Geraldo Rocha*, presidente.

Banco do Brasil

EMPRESTIMO DE 1904, F. 20,00 DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Presidente, faço publico que, a partir de 1 de abril do corrente anno, serão pagos os juros desse emprestimo relativos ao coupon n. 19, á razão de 20\$137.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1929. — O gerente, *José Nicolau Tinoco*.

ADVOGADOS

Dr. Lourival Oberlander, Avenida Rio Branco, 9/77, 5° andar, salas 7 e 8, Phone N. 0.283.

Dr. Prado Kelly, Rua Buenos Aires, 41, 1° andar, Telephone N. 0.008.

Dr. Targinio Ribeiro, Rua do Rosario, 116, 4° andar, Phone N. 5.460.

Dr. Geraldo Vianna, Rua Alvaro Alvim, 27, 5° andar, Phone C. 2.489.

Dr. Pimentel Duarte, Rua Buenos Aires, 100, 1° andar, Norte 3.612.

Dr. Mario Pinto de Siqueira, Rua Primeiro de Março, 165, 1° andar, N. 3.774.

Companhia Brezing S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede desta companhia, ao becco dos Ferreiros n. 27, no dia 13 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, para tratar-se de alterar os estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1929. — A directoria. (3.085)

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

São convidados os Srs. accionistas desta companhia, a comparecerem á assembleia geral extraordinaria, que se realizará na sede social, á rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado, no dia 11 do corrente mez e anno, ás 13 horas, para o fim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos da companhia e assumptos de interesses geraes.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1929. — *Ramiro Gomes Pedrosa*, presidente.

Aviso

O abaixo assignado declara que extraviaram-se os certificados de exames de Arithmetica e Physica e Chimica, passados pelo Collegio Pedro II, do decreto n. 11.530, e pertencentes ao alumno Aureliano Dias Paredes.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1929. — *José Dias Paredes*.

Reconheço a firma de José Dias Paredes.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermes*, tabellião. (3.133)

Banco do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no edificio deste banco, á rua 1° de Março n. 66, no dia 27 do corrente, ás 14 horas, para tomar conhecimento do relatorio do presidente e do parecer do conselho fiscal sobre as contas da directoria, relativas ao anno de 1928, bem como proceder á eleição de um director e á dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

As transferencias de accções do Banco estarão suspensas a partir do dia 19 deste mez até o em que se realizar a reunião da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1929. — *H. Leão Teixeira*, presidente. (3.220)

Companhia Mercantil Kosmos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido na convocação annunciada para hoje, 30 de março, o numero legal de accionistas, para que a referida assembleia funcionasse, são de novo convidados os Srs. accionistas a se reunirem, na sede da companhia, á rua General Camara, n. 33, 1° andar, no dia 11 do corrente, ás 14 horas, para tratarem dos fins já expostos nos primeiros annuncios.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1929. — A directoria. (3.060)

Lloyd Industrial Sul Americano S. A. DE SEGUROS GERAES

Avenida Rio Branco n. 47, 2°

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal dos Srs. accionistas para a realização da assembleia em 1° convocação, são convidados, novamente, os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 12 de abril de 1929, ás 15 horas, no escriptorio desta sociedade, á avenida Rio Branco n. 47, 2° andar, para apresentação do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal do anno findo de 1928, e eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o exercício do corrente anno.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1929. — A directoria. (3.108)

Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 11 de fevereiro do corrente anno o corretor de fundos publicos desta praça Sr. Estevão Luiz Oneto, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical, em 19 de março de 1929. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico. (2.107)

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tel. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

Villas Boas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas

Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-225

FONTES GARCIA & COMP.

FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS E ARTIGOS DE ELECTRICIDADE

ANTIGOS FORNECEDORES DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS

Avenida Passos, 105-107

Rua S. Pedro, 236-238

RIO DE JANEIRO

Dr. Annibal Varges — Cons. 9 ás 11 e das 15 ás 17 diariamente — Avenida Gomes Freire, 99 — Tel. Cent. 1.202.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas, da importância destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica", teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 623, de 21 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919	1\$000
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	5\$000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ...	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1927)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	1\$000
Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães	1\$000
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923	3\$500
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	3\$500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).	1\$500

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redesconto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921) e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias" ..	1\$000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilear, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos ..	8\$000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	1\$000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	1\$000
Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.714, de 7 de novembro de 1907	1\$000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925	3\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro ...	1\$000

Saixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941)	2\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927)	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscripções judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	3\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de proffissionais e interessados (M). — Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade (indice remissivo)	4\$000
Codigo de Contabilidade (Practica do), por Eduardo de Faria	60\$000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Código de Menores	1\$000
Cambiaes (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambiaes por conta do Theouro)	\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º vol.	40\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.716, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000

Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.461, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Cartas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Cordeiro	2\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921)	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$000
Construção de casas para funcionarios e operarios da União. Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922)	\$500
Geographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	\$500
Cartas da Justiça do Districto Federal. (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1923)	1\$000
Imposto (Imposto de). Decr. numero 17.461, de 6 de outubro de 1926	3\$000
Consolidação das Disposições Organizacionarias de caracter Permanente. Indice analytico por Alberto Bielekini	40\$000
Cartas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 10 de setembro de 1899	1\$000
Cartas da Justiça Local (Decreto n. 18.353, de 1928,	2\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000

de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Delegacia Fiscal (Cria o lugar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)	1\$000
Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$500
Docas, portos maritimos, etc. (Reportorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico) (M):	
1º volume	60\$000
2º volume	30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)	1\$000
Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1º	30\$000
Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da)	1\$000
Diversões (Regulamento das emprehzas de diversões e locação de serviços theatraes)	\$500

E

Eleições Federaes (Instruções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924	\$500
Eleições Federaes (Decr. numero 17.526, de 10 de novembro de 1926). Novas instruções para as eleições federaes, consolidando as disposições em vigor	1\$000
Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000
Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	\$500
Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes	10\$000
Estradas de rodagem e carroçaveis, construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Exames de preparatorios e seriados (Instruções)	1\$000
Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	\$500

F

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	1\$000
--	--------

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana	6\$000
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Férias dos empregados no commercio (Regulamento)	1\$000
Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)	\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500
Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e agudagem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, por R. Crandell	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500

H

Hydrographia du Hant Saint François, por Em. Liais	15\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti	5\$000
Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo	4\$000

I

Isenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927)	1\$000
Isenção de direitos aduaneiros, (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1914)	\$500
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos (Decreto n. 17.778, de 1927)	1\$000
Instituto de Previdencia (mensalidades)	\$500
Invalidez dos funcionarios publicos. (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915	\$500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	\$500
Inscrições rupestres no Brasil. Inquerito Policial (Restabelece o inquerito no Districto Federal)	1\$000

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923) (M)	3\$000
Jardim Botânico (Guia dos Visitantes) (M)	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Districto Federal (Modificação a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926	1\$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$600
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1846	2\$600
de 1847	2\$600
de 1848	1\$800
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$500
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — Aditamentos	\$500
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$600
de 1867 — 2 volumes	6\$000
de 1868 — 2 volumes	6\$600
de 1874 — 3 volumes	9\$000
de 1875 — 3 volumes	9\$500
de 1876 — 3 volumes	10\$000
de 1877 — 3 volumes	7\$500
de 1878 — 2 volumes	8\$000
de 1879 — 2 volumes	6\$000
de 1880 — 2 volumes	7\$000
de 1881 — 3 volumes	10\$000
de 1882 — 3 volumes	12\$000
de 1909 — 2 volumes	23\$000
de 1910 — 3 volumes	30\$000
de 1911 — 4 volumes	45\$000
de 1912 — 4 volumes	40\$000
de 1913 — 4 volumes	40\$000
de 1914 — 5 volumes	40\$000
de 1915 — 3 volumes	30\$000
de 1916 — 3 volumes	20\$000
de 1917 — 3 volumes	20\$000
de 1918 — 3 volumes	20\$000
de 1919 — 3 volumes	20\$000
de 1920 — 5 volumes	40\$000

de 1921 — 6 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	30\$000
de 1923 — 4 volumes	35\$000
de 1924 — 4 volumes	30\$000
de 1925 — 2 volumes	20\$000
de 1926 — 3 volumes	35\$000
de 1927 — 2 volumes	20\$000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	1\$000
de 1898	1\$200
de 1908	1\$900
de 1912	1\$800
de 1913	2\$000
de 1914	2\$000
de 1915	2\$000
de 1920	3\$000
de 1922 (Receita)	2\$000
de 1923 (Receita)	3\$000
de 1923 (Despesa)	6\$000
de 1924 (Receita)	2\$000
de 1924 (Despesa)	3\$000
de 1925 (Receita)	2\$000
de 1925 (Despesa)	4\$000
de 1926 (Receita Commem- tada)	5\$000
de 1927 (Receita)	1\$000
de 1927 (Receita anotada)	5\$000
de 1928 (Receita)	1\$000
de 1928 (Despesa)	6\$000
de 1929 (Receita)	2\$000
de 1929 (Despesa)	6\$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900	15\$000
2º volume — 1901 a 1910	16\$000
3º volume — 1911 a 1920	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1921) (M)

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua)	3\$000
--	--------

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva: (De 1828 a 1922) (M):

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000
10º volume	16\$000
11º volume	16\$000
12º volume	16\$000
13º volume	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)

Leis de assistência e protecção de menores (Consolidação das). Decr. n. 17.943 A, de 12 de outubro de 1927	1\$500
--	--------

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1921), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e	5\$00
---	-------

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume	5\$000
2º volume	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)	\$500
Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911)	\$500

M

Mappa dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba com parte dos Estados vizinhos, pelo Serviço Geologico e Inspectoria de Seccas (1910), Esc. 1:1.000.000

Mappa do Estado do Ceará — 1910 — Esc. 1:650.000	2\$500
--	--------

Mappa da bacia do Rio Itapicuru. Estado da Bahia, por G. Lane

Mappa do Estado da Parahyba ..	2\$500
--------------------------------	--------

Mappa do Estado de Alagoas — Esc. 1:500.000

Mappa phytographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg	1\$000
--	--------

Mappa phytographico do Estado do Piahy

Mappa phytographico do Estado da Parahyba ..	1\$000
--	--------

Mappa phytographico do Estado do Rio Grande do Norte

Mappa phytographico da Serra do Araripe	\$500
---	-------

Medicos e Dentistas (Relação dos)

Mercadorias e immoveis mediante sorteio	\$500
---	-------

Mensagem presidencial:

de 1921	5\$000
de 1925	5\$000
de 1926	5\$000
de 1927	5\$000
de 1928	5\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924

Minas do Brasil (As — e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):	6\$000
---	--------

Municipal (Organização municipal do Districto Federal compilação das leis) (M)

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das)	1\$000
--	--------

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de) ...

Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrícula, etc., dos aeronautas civis)	2\$000
---	--------

Notas botânicas (Ceará), por Alb. Lofgren	1\$500
Notas sobre as medições dos rios, por G. Varing	2\$000
Nova luz sobre o passado	10\$000

Q

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921	1\$000
Obras d'Arte (Typos). Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)	102\$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926	1\$000
---	--------

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva	10\$000
Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis	3\$000
Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)	5\$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918. Dr. Pelino Guedes (M)	6\$000
---	--------

Provimientos da Corte de Appellação:

(1916 — 1917) (M)	1\$000
(1918 — 1919) (M)	4\$000
(1920 — 1922) (M)	4\$000

Prédios urbanos (Regula a locação dos). Decr. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925	\$500
--	-------

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M)	10\$000
---	---------

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923	\$500
---	-------

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M)	3\$000
2º volume (M)	3\$000
3º volume (M)	3\$000
4º volume (M)	2\$000
5º volume (M)	2\$000
6º volume (M)	3\$500
7º volume (M)	6\$000
8º volume (M)	6\$000
9º volume	6\$000
10º volume	7\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da

1º volume	25\$000
2º volume	25\$000

Processo Militar (Decr. numero 15.635, de 26 de agosto de 1922) Yeiga:	1\$000
--	--------

Propriedade Industrial (decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923)	1\$000
---	--------

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren	1\$500
---	--------

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento)	1\$000
--	--------

Francisco Ignacio Pereira	4\$000
--------------------------------	--------

Renda (Instrucções para o lançamento)	1\$000
---	--------

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)	\$500
---	-------

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações)	\$500
--	-------

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924	1\$000
---	--------

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924	1\$000
---	--------

Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, com modificações do decreto n. 5.438, de 5 de janeiro de 1927	1\$000
---	--------

Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)	1\$000
---	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução)	1\$000
---	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas	1\$000
--	--------

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decr. n. 12.428, de 1917	\$300
---	-------

Saude Publica (Regulamento). Decr. n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923	6\$000
---	--------

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo	1\$800
--	--------

Seccas de 1915	1\$500
----------------------	--------

Seccas de 1919	1\$500
----------------------	--------

Sello Sanitario (Regulamento de). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921	1\$000
---	--------

Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos petrographicos, por Djalma Guimarães	2\$500
--	--------

Serviço Militar (Regulamento do). Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920	1\$500
--	--------

Serviço Militar (Decr. n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923)	2\$000
--	--------

Serviço Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de junho de 1923	\$500
---	-------

Sello (Decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, sobre venda de estampilhas). Decr. numero 16.020, de 25 de abril de 1923	\$500
--	-------

Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (Decr. numero 15.673, de 7 de setembro de 1922)	1\$000
--	--------

Supprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring ..	1\$500
---	--------

T

Tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil	1\$500
---	--------

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918	3\$000
---	--------

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentos), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M)	2\$000
---	--------

Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas) ...	1\$500
--	--------

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decr. n. 13.248, de 23 de outubro de 1918	1\$000
---	--------

Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos	30\$000
--	---------

Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926	1\$000
---	--------

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar	5\$000
---	--------

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920	\$500
--	-------

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922	1\$000
---	--------

Vendas Mercantis (alterações). Decr. n. 16.189, de 29 de outubro de 1923	\$500
--	-------

Vendas Mercantis (Regulamento). Decr. n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923	1\$000
--	--------

Vendas Mercantis (Decreto numero 16.041, de 22 de maio de 1923)	\$500
---	-------

Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decr. numero 17.535, de 10 de novembro de 1926	1\$000
---	--------

Viação (Taxa de). Decreto numero 17.534, de 10 de novembro de 1926	1\$000
--	--------